



Imprensa Oficial do Município de Osasco

OSASCO, 17 DE DEZEMBRO DE 2018

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

EDIÇÃO Nº 1587 ANO XIX

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

RESUMO DAS PORTARIAS

17/12//2018

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

EXONERAR/NOMEAR:

PORTARIA Nº 2470/18 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **AQUIDAUANA SQUARÇA GALES**, do cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DO PORTAL DO TRABALHADOR**, da **Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão** na data de 17/12/2018. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE ACESSIBILIDADE E TRANSPORTE NÃO MOTORIZADO**, junto à **Secretaria de Transportes e da Mobilidade Urbana** a partir de 18/12/2018. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOMEAR:

PORTARIA Nº 2471/18 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **RODRIGO CONTER**, RG. 27.761.030-8, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DO PORTAL DO TRABALHADOR**, da (do) **Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **18 de Dezembro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2472/18 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **BENEDITO FERNANDO ARRUDA**, RG. 15.325.732-5, para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO DE LIMPEZA URBANA**, da (do) **Secretaria de Serviços e Obras**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2473/18 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **EDINALDO DOS SANTOS PORTELLA**, RG. 34.659.526-5, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS**, da (do) **Secretaria de Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OUTROS:

PORTARIA Nº 2468 / 2018 - DESIGNAR a Senhora **CARMEM CECÍLIA DE OLIVEIRA – MATRÍCULA 30.731**, para responder pelo cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**, no período afastamento da Titular, iniciado em 19 de novembro 2018. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de novembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2469 / 2018 - DESIGNAR o Senhor **HERBERT KENNEDY PEREIRA – MATRÍCULA 163.126**, para responder pelo cargo de **SUBCONTROLADOR DE CONTROLE DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS, JUNTO A CONTROLADORIA INTERNA**, no período de 04/02 a 05/03/2019, referente a férias do Titular. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2474 / 2018 - DESIGNAR a Senhora **ANA FERNANDES DA CUNHA**, matrícula 129.550, para responder pelo cargo de Chefe da Divisão Judicial da **SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**, no período 14/01 a 12/02/2019, referente a férias da Titular. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ATOS DO
PREFEITO****AP Nº 873/18
PROCESSO
ADMINISTRATIVO
Nº 10095/2018**

INTERESSADO: Secretaria de Meio Ambiente

ASSUNTO: Edital de Chamamento Público nº 001/2018 - Seleção de OSC para prestação de serviços de implantação, operacionalização e gerenciamento de serviços veterinários.

DESPACHO

Considerando os elementos que constam neste Processo Administrativo, AUTORIZO a realização do Chamamento Público nº 001/2018, visando selecionar OSC para implantação, operacionalização e gerenciamento de serviços veterinários.

A seguir encaminhe-se o presente processo Administrativo ao Departamento Consultivo – SAJ, para as providências cabíveis.

Osasco, 28 de novembro de 2018.
ROGÉRIO LINS
- Prefeito -

**AP Nº 909/18
PREGÃO
ELETRÔNICO
Nº 006/2018
PROCESSO
ADMINISTRATIVO
Nº 12.864/2017**

INTERESSADO: Prefeitura do Município de Osasco

ASSUNTO: Registro de Preço para Aquisição de Eletroeletrônicos, Eletrodomésticos e Móveis

DESPACHO

Considerando os elementos que constam do presente procedimento administrativo, acolho a manifestação do Pregoeiro, que foi ratificada pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, para conhecer o recurso administrativo interposto pela empresa VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA. – EPP, para no mérito julgá-lo PROCEDENTE. Em razão disso HOMOLOGO o certame, bem como ADJUDICO os itens às vencedoras, conforme segue:

ALTA FREQUÊNCIA COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o número 29.920.016/0001-02, para o item:

- 05 pelo valor unitário de R\$ 1.599,99 (um mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

ANDRESSA PANINI ALBISSU, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.794.168/0001-70, para os itens:

- 42, pelo valor unitário de R\$ 1.340,00 (um mil, trezentos e quarenta reais);

- 43, pelo valor unitário de R\$ 899,00 (oitocentos e noventa e nove reais);

- 46, pelo valor unitário de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais);

- 47, pelo valor unitário de R\$ 900,00 (novecentos reais);

- 48, pelo valor unitário de R\$ 709,70 (setecentos e nove reais e setenta centavos).

BIMG BRASIL – INDÚSTRIA DE MÁQUINAS PARA GASTRONOMIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o número 11.193.347/0001-14, para o item:

- 52, pelo valor unitário de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).

BRASIDAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o número 20.483.193/0001-96, para os itens:

- 32, pelo valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

- 33, pelo valor unitário de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais);

- 34, pelo valor unitário de R\$ 274,99 (duzentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos);

- 35, pelo valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

- 37, pelo valor unitário de R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais);

- 53, pelo valor unitário de R\$ 1.669,99 (um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos).

C.C.M. COMERCIAL CREME MARFIM LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o número 01.664.908/0001-62, para os itens:

- 03, pelo valor unitário de R\$ 649,00 (seiscentos e quarenta e nove reais);

- 04, pelo valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

- 12, pelo valor unitário de R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais);

- 16, pelo valor unitário de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais);

- 22, pelo valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

- 23, pelo valor unitário de R\$ 1.590,00 (um mil, quinhentos e noventa reais);

- 24, pelo valor unitário de R\$ 2.016,60 (dois mil, dezesseis reais e sessenta centavos);

- 26, pelo valor unitário de R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais).

COMERCIAL MONARCA MAGAZINE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o número 24.290.183/0001-95, para os itens:

- 44, pelo valor unitário de R\$ 384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais);

- 50, pelo valor unitário de R\$ 615,00 (seiscentos e quinze reais);

- 18, pelo valor unitário de R\$ 2.649,53 (dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos);

- 19, pelo valor unitário de R\$ 1.689,99 (um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos);

- 54, pelo valor unitário de R\$ 999,60 (novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

DAMASO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.278.886/0001-93, para o item:

- 31, pelo valor unitário de R\$ 131,99 (cento e trinta e um reais e noventa e nove centavos);

EMBALA TUDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o número

13.993.669/0001-73, para os itens:

- 29, pelo valor unitário de R\$ 699,82 (seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos);

- 30, pelo valor unitário de R\$ 1.099,00 (um mil e noventa e nove reais);

INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o número 07.055.987/0001-90, para o item:

- 01, pelo valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

LAU COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.897.246/0001-21, para o item:

- 17, pelo valor unitário de R\$ 2.166,76 (dois mil, cento e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos).

LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.793.812/0001-95, para o item:

- 09, pelo valor unitário de R\$ 1.775,00 (um mil, setecentos e setenta e cinco reais).

MERCADO DAS BALANÇAS INTERIOR EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o número 17.336.296/0005-42, para os itens:

- 14, pelo valor unitário de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

- 15, pelo valor unitário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

RDM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MOBILIÁRIO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o número 03.668.066/0001-42, para os itens:

- 06, pelo valor unitário de R\$ 39,99 (trinta e nove reais e noventa e nove centavos);

- 10, pelo valor unitário de R\$ 2.035,90 (dois mil, trinta e cinco reais e noventa centavos);

- 27, pelo valor unitário de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais);

- 38, pelo valor unitário de R\$ 139,00 (cento e trinta e nove reais);

- 39, pelo valor unitário de R\$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais);

- 40, pelo valor unitário de R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais);

- 45, pelo valor unitário de R\$ 643,50 (seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)

RENOVACCIO – COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o número 17.800.159/0001-93, para os itens:

- 07, pelo valor unitário de R\$ 1.902,64 (um mil, novecentos e dois reais e sessenta e quatro centavos);

- 08, pelo valor unitário de R\$ 829,99 (oitocentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos)

SUDESTE INDÚSTRIAE COMÉRCIO DE MOVEIS ESCOLARES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.010.382/0001-58, para o item:

- 49, pelo valor unitário de R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais).

VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o número 27.975.551/0001-27, para o item:

- 11, pelo valor unitário de R\$ 1.999,90 (um mil, novecentos e noventa e nove

reais e noventa centavos).

Ficando os itens:

- 02 e 41 DESERTOS

E os itens: 13, 20, 21, 25, 28, 36, 41 e 51 FRACASSADOS

A seguir à SAJ, para providências cabíveis.

Osasco, 12 de dezembro de 2018.
ROGÉRIO LINS
- Prefeito -

**AP Nº 917/18
PROCESSO ADM
Nº 22054/2018**

Interessado: Secretaria de Assistência Social

Assunto: Pagamento indenizatório por prestação de serviços ao Lar Jesus Entre as Crianças

DESPACHO:

Considerando os elementos que constam do presente procedimento administrativo, AUTORIZO o pagamento indenizatório no valor de R\$ 17.892,32 (dezesete mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos), referente a prestação de serviços no período de agosto/2018, ao Lar Jesus Entre as Crianças.

A seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para pagamento e, após, à Secretaria de Assuntos Jurídicos para as providências cabíveis.

Osasco, 13 de dezembro de 2018.
ROGÉRIO LINS
- Prefeito -

**AP Nº 918/18
PROCESSO ADM
Nº 21479/2018**

Interessado: Secretaria de Administração

Assunto: Pagamento indenizatório por locação de imóvel para funcionamento da Vara da Família e Sucessões.

DESPACHO:

Considerando os elementos que constam do presente procedimento administrativo, AUTORIZO o pagamento indenizatório no valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), referente ao aluguel, do período do mês de 01/09/2018 a 30/09/2018, aos locadores do imóvel localizado na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 336, Centro, Osasco/SP, onde encontra-se instalada a Vara da Família e Sucessões.

A seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para pagamento e, após, à Secretaria de Assuntos Jurídicos para as providências cabíveis.

Osasco, 13 de dezembro de 2018.
ROGÉRIO LINS
- Prefeito -

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS DO CMDCA – REALIZADA EM 14/12/2018, DAS 12h00 ÀS 12h30, NA SEDE do CMDCA – RUA FIORINO BELTRANO, 77 - CENTRO – OSASCO.

Aos quatorze dias do mês de dezembro de 2018, às 12 horas, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizou-se reunião da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos com os Conselheiros Sra. Elaine Alves Ferreira Lordelo; Sra. Katia Gonçalves de Lima Conceição; Sra. Silvia Cristina Biondo Moreira Queiroz, Sr. Pedro Paulo da Silva, o Suplente Sr. Waldecir Zechetto e a Gestora Pública Sra. Ruth Ferreira. Nesta reunião, foi apresentado para a comissão O parecer da gestora do ADC Bradesco, referente a solicitação de adequação no plano de trabalho do termo de Fomento nº 002/2018, firmado entre a Associação Desportiva Classista Bradesco, a Prefeitura do Município de Osasco e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco, que trata da manutenção do Projeto de Núcleos do Programa Bradesco Esportes e Educação, datado de 01 de julho de 2018. A Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco, ratificou o parecer da gestora da ADC Bradesco e valida que as alterações são viáveis e que com as mesmas haverá o alcance das metas estabelecidas no Plano de Trabalho. Nada mais a ser tratado, eu Katia Gonçalves de Lima Conceição, Secretária Executiva do CMDCA redigi a presente ata que será assinada por mim e pelo Sr. Presidente em exercício Pedro Paulo da Silva.

Katia Gonçalves de Lima Conceição

Pedro Paulo da Silva

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2014 - EDUCAÇÃO****EDITAL DE 31ª CONVOCAÇÃO - PARA OS CARGOS DE:****- INSPETOR DE ALUNOS****- OFICIAL DE ESCOLA**

Ficam convocados para a entrega de documentos e agendamento do exame médico pré-admisional, os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1095, de 23/12/2014, no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

A convocação deverá ser acompanhada pelo candidato através da publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO - www.osasco.sp.gov.br, conforme mencionado no edital de abertura itens 13.1, 13.2, 13.15 e 13.15.1.

O candidato deverá apresentar-se munido de documentos mencionados no Capítulo 3, Capítulo 13 e Anexo II do Edital de Abertura e Regulamento do Concurso, na RUA NARCISO STURLINI, Nº 204 – CENTRO – OSASCO – CEP 06018-090, de acordo com o cronograma abaixo:

ENTREGA DE DOCUMENTOS E AGENDAMENTO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSINAL		
INSPETOR DE ALUNOS		
ATENDIMENTO NO DIA 21/01/2019 ÀS 08H00		
Classificação	Nome	Identidade
266º	Eli Soares Dos Reis	42247235
267º	Irene Ferreira Franco	0220998590
268º	Rosana De Oliveira Camargo	10475288
269º	Sauleria Maria De Oliveira	32068321
270º	Viviane Marques Silva	34114246
271º	Gabriel Cardoso Vieira	44840714
272º	Wanessa Portela Leonidio	48100371
273º	Rosana Aparecida Salles	14158396
274º	Monica Silva Machado	21885786
275º	Priscila Rodrigues De Lima	34308668
276º	Maria Cesar Ferreira E Silva	15864644
277º	Manoelina Das Graças Souza Cirqueira	19256735
278º	Patricia Candida Rocha Oliveira	41677260
279º	Maranei Augusta Rissi Dos Santos	20681505
280º	Joelia Barbosa Monteiro Castro	39196009
281º	Malvina Da Silva Evangelista	36200252
282º	Noemia De Souza Amorim	14015467

ENTREGA DE DOCUMENTOS E AGENDAMENTO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL		
INSPETOR DE ALUNOS		
ATENDIMENTO NO DIA 21/01/2019 ÀS 08H00		
Classificação	Nome	Identidade
283º	Valdenice Aparecida De Campos	8236676
284º	Leonardo Rodrigo De Moraes	27761914
285º	Alessandra De Almeida Pereira Silva	44212513

ENTREGA DE DOCUMENTOS E AGENDAMENTO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL		
OFICIAL DE ESCOLA		
ATENDIMENTO NO DIA 21/01/2019 ÀS 13H00		
Classificação	Nome	Identidade
310º	Denise Aparecida Silva Pessoa Da Cruz	16960629
311º	Dayane De Almeida Burghi	36695873
312º	Marcos Fabião Maximiano	23206760
313º	Valéria Proença Da Silva	42888517
314º	Shirley Assunção Barros De Oliveira	18327376
315º	Talyta Mota Gonzaga	160937531
316º	Adriana Pereira Da Silva	4316758
317º	Daniela Hermsdorff	33247401
318º	Karina Sanho Tobias	44809911
319º	Ingrid Lopes Martins Da Silva Barleto	41321409
320º	Analine Ferreira Campos	52479340
321º	Charles Darwin Felipe C. De Araujo S. Gomes	3585341
322º	André Satiro Dos Santos	43325353
323º	André Sena Araujo	24801766
324º	Icaro Paulino Dos Santos	46683703
325º	Mirlena Magna Guimaraes Xavier Ramos	26746645
326º	Ariane Antonia Rodrigues Viana	36603014
327º	João Pablo Da Silva	42072488
328º	Giovana Freire Siqueira	52945715
329º	Paulo Cesar Barros	43388469

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS
(Cópia simples acompanhada dos originais)

- > 02 fotos 3X4 recentes;
- > RG. – Cédula de identidade;
- > CPF;
- > PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- > Título de Eleitor;
- > Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
- > Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar (até 45 anos);
- > Comprovante de endereço (conta de luz, água ou telefone);
- > Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento, ou Escritura Pública de União Estável; SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- > Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- > Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;

- > Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal.
- > Número de Conta Corrente no BANCO BRADESCO em qualquer agência (Se tiver apresentar extrato bancário);
- > Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal, vencimentos e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- > Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
- > apresentar certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
- > Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência - deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.
- > Documento de Escolaridade: Diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar.
- >SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento.

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE:

- INSPETOR DE ALUNOS: Certificado, devidamente registrado, de curso de Nível Médio completo, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
- OFICIAL DE ESCOLA: Certificado, devidamente registrado, de curso de Nível Médio completo, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC

O não atendimento aos prazos, locais e horários estabelecidos, implicará na eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, e imediatamente classificado nos termos do Edital de Abertura e Regulamento do Concurso.

Osasco, 17 de dezembro de 2018.

SOLENY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 003/2014 - SAÚDE

EDITAL DE 92ª CONVOCAÇÃO - PARA O CARGO DE:

- ENFERMEIRO SANITARISTA

Ficam convocados para a entrega de documentos e agendamento do exame médico pré-admissional, os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1093, de 18/12/2014, no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

A convocação deverá ser acompanhada pelo candidato através da publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO - www.osasco.sp.gov.br, conforme mencionado no edital de abertura itens 13.1, 13.2, 13.15 e 13.15.1.

O candidato deverá apresentar-se munido de documentos mencionados no Capítulo 3, Capítulo 13 e Anexo II do Edital de Abertura e Regulamento do Concurso, na Rua Narciso Sturlini, nº 204 – Centro – Osasco – CEP 6018-090, de acordo com o cronograma abaixo:

ENTREGA DE DOCUMENTOS E AGENDAMENTO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMSSIONAL		
ENFERMEIRO SANITARISTA		
ATENDIMENTO DIA 21/01/2019 ÀS 09H00		
Classificação	Nome	Identidade
31º	Daniela Henriques Da Silva	24946070
32º	Rayssa Fabre Olher	49607248
33º	Verônica Elizabeth Do Nascimento	35684795

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- > 02 fotos 3X4 recentes;
- > RG. – Cédula de identidade;
- > CPF;
- > PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- > Título de Eleitor;
- > Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
- > Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar (até 45 anos);
- > Comprovante de endereço (conta de luz, água ou telefone);

- > Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento, ou Escritura Pública de União Estável; SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- > Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- > Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- > Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal.
- > Número de Conta Corrente no BANCO BRADESCO em qualquer agência (Se tiver apresentar extrato bancário);
- > Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal, vencimentos e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- > Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
- > apresentar certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
- > Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência - deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.
- > Registro no Conselho Regional da categoria profissional, quando for o caso.
- > Documento de Escolaridade: Diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar, onde conste a data de Colação de Grau.
- >SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento.

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE:

- ENFERMEIRO SANITARISTA: Certificado, devidamente registrado, de curso de bacharel em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) e 06 (seis) meses de experiência comprovada na área de atuação.

O não atendimento aos prazos, locais e horários estabelecidos, implicará na eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, e imediatamente classificado nos termos do Edital de Abertura e Regulamento do Concurso.

Osasco, 17 de dezembro de 2018.

SOLENY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2014 - ADMINISTRATIVO

EDITAL DE 112ª CONVOCAÇÃO - PARA OS CARGOS DE:

- ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS
- ASSISTENTE SOCIAL
- AUXILIAR DE COPA E COZINHA
- ELETRICISTA
- NUTRICIONISTA
- OFICIAL ADMINISTRATIVO
- PSICÓLOGO

Ficam convocados para a entrega de documentos e agendamento do exame médico pré-admissional, os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1093, de 18/12/2014, no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

A convocação deverá ser acompanhada pelo candidato através da publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO - www.osasco.sp.gov.br, conforme mencionado no edital de abertura itens 13.1, 13.2, 13.15 e 13.15.1.

O candidato deverá apresentar-se munido de toda documentação comprobatória mencionada no Capítulo 3, Capítulo 13 e Anexo II do Edital de Abertura e Regulamento do Concurso, na Rua Narciso Sturlini, nº 204 - Centro – Osasco – CEP 06018-090, de acordo com o cronograma abaixo:

ENTREGA DE DOCUMENTOS E AGENDAMENTO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL		
ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS		
ATENDIMENTO NO DIA 22/01/2019 ÀS 08H00		
Classificação	Nome	Identidade
19º	Eliana Marques Guerra	32918680
20º	Dalila Xavier Dos Santos Camargo	32066120
21º	Tamiris Ruiz Teixeira	46747848
22º	Fernando Rafael Lantyer Marques Rodrigues Lopes	55655774
23º	Valeria Grabellos Peres	16480541
24º	Fabiano Silva De Sant Ana	30101285
25º	Andréia Naomi Kuno	28189421
26º	Cinthia Katsumata	25754464
27º	Juliana Rodrigues Oscar	26745599
28º	Jonathan Ferreira	46512916
29º	Jussara Maria De Freitas Siqueira	35929408
30º	Aline Njerges	29754230

ENTREGA DE DOCUMENTOS E AGENDAMENTO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL		
ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS		
ATENDIMENTO NO DIA 22/01/2019 ÀS 08H00		
Classificação	Nome	Identidade
31º	Andre Cagol	1077585386
32º	Yuri Camara Batista	43744612
33º	Debora Camila Alves Da Costa	38819781
34º	Rafael Rirsch Renó	53101630
35º	Francisco De Sousa Monteiro	23227584
36º	Henrique Santos Grise	29511661
37º	Gutemberg Souza Oliveira	23083715
38º	Bruno Mancini	52761178

ENTREGA DE DOCUMENTOS E AGENDAMENTO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL		
ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS – LISTA ESPECIAL - PcD		
ATENDIMENTO NO DIA 22/01/2019 ÀS 13H00		
Classificação	Nome	Identidade
3º PcD	Tatiane Pereira De Souza	47401977

ENTREGA DE DOCUMENTOS E AGENDAMENTO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL		
ELETRICISTA		
ATENDIMENTO NO DIA 22/01/2019 ÀS 13H00		
Classificação	Nome	Identidade
53º	Willian Santiago	42638925
54º	Eder Lopes Rafaini	32884120
55º	Marcio Laurentino Cruz	35374246
56º	Joeldg Domingos Dos Santos	38743441
57º	Valdir Dos Santos Amorim	7385992

ENTREGA DE DOCUMENTOS E AGENDAMENTO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL		
PSICÓLOGO		
ATENDIMENTO NO DIA 22/01/2019 ÀS 13H00		
Classificação	Nome	Identidade
103º	Isac Ricardo Silva De Souza	43082747
104º	Tatiana Tieme Maesaka	32680572
105º	Natalia Camargo Angel	48620694
106º	Maria Clara Mirra Meirelles	43743035
107º	Leticia Barbieri	35161995
108º	Silvia Teresa Collakis	27859899
109º	Daniel Santos Martins	44294985
110º	Patricia Araujo De Oliveira	34545133
111º	Leticia Ferreira Menezes	46069117
112º	José Brasília Gnecco	12549194

ENTREGA DE DOCUMENTOS E AGENDAMENTO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL		
NUTRICIONISTA		
ATENDIMENTO NO DIA 22/01/2019 ÀS 13H00		
Classificação	Nome	Identidade
12º	Monica Yamada	32113578
13º	Monica Ido	33248815
14º	Josi Freitas De Melo	43153756

ENTREGA DE DOCUMENTOS E AGENDAMENTO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL		
AUXILIAR DE COPA E COZINHA		
ATENDIMENTO NO DIA 23/01/2019 ÀS 08H00		
Classificação	Nome	Identidade
71º	Eneide Lourenco Romão	20726952
72º	Eliane Rodrigues Souza	16757712
73º	Miraildes Da Silva Santos	29373354
74º	Jaqueline Aparecida De Oliveira	42847638
75º	Maria Inês Dos Santos	8575140
76º	Ana Christian Da Silva Parente	58326952
77º	Giane Gonçalves De Albuquerque	52427902
78º	Adriana De Sena Silva	42073863
79º	Vanessa Pereira Santana	13804835
80º	Wanderli Martins De Souza	8730353
81º	Marta José Da Silva	17802490
82º	Elexandra Dias De Carvalho Silva	33191303
83º	Josefa Iranilda Penha Bernardo	1940885
84º	Karin Regina Parra	34760385
85º	Gilda Carolina Dos Santos Teodoro	16229148
86º	Edna Barbosa Pinto	17464543
87º	Sara Vieira De Sousa	27399465
88º	Marisete Pereira Dos Santos Fonseca	36796846
89º	Fabiana Ferreira Da Silva	28778951
90º	Gisele Macedo Feitosa Ribeiro	40842075

ENTREGA DE DOCUMENTOS E AGENDAMENTO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL		
AUXILIAR DE COPA E COZINHA		
ATENDIMENTO NO DIA 23/01/2019 ÀS 13H00		
Classificação	Nome	Identidade
91º	Ana Raquel Gomes Da Silva	2946043
92º	Cleide Aureliano Das Neves	6479384
93º	Regina Lucia De Almeida	11090803
94º	Maria Aparecida Marin	18283022
95º	Chadilene Das Graças Ponciano	26839440
96º	Luciana Fabiana Silva	27035708
97º	Rosemeire De Oliviera	30308460
98º	Marcia Donizeti De Oliveira Santos	23454813
99º	Silvana Fernandes De Sousa Chiconi	24335281

ENTREGA DE DOCUMENTOS E AGENDAMENTO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL		
AUXILIAR DE COPA E COZINHA		
ATENDIMENTO NO DIA 23/01/2019 ÀS 13H00		
Classificação	Nome	Identidade
100º	Elisete Vieira Camilo Pereira	12755686
101º	Vera Lucia Tenorio De Brito	19595278
102º	Selma Pereira Bernardo	27248678
103º	Julia Braga De Moraes	53762511
104º	Renata Zechetto	28510670
105º	Simone Aparecida Santos Da Costa	20345181
106º	Ana Cristina Ferreira De Souza Kulcsar	38422873
107º	Silvia Lourenço	25105512
108º	Ana Lucia Aleixo Gonçalves	42971956
109º	Clarice Rodrigues Da Cruz	43274963
110º	Rosmaly Do Nascimento Melo	13186809

ENTREGA DE DOCUMENTOS E AGENDAMENTO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL		
OFICIAL ADMINISTRATIVO		
ATENDIMENTO NO DIA 24/01/2019 ÀS 08H00		
Classificação	Nome	Identidade
685º	Rafael De Oliveira Pagamice	49200917
686º	Geisilane Pereira Da Silva	52575265
687º	Larissa Caroline Da Silva	41522742
688º	Fernanda Yonamiris Guimarães	49606848
689º	Bianca Mendes Delmondes	43871067
690º	Nathani De Souza Rosa	49866308
691º	Jeniffer Crispim Leite	49203908
692º	Wagner Tiezzi Torres	10473955
693º	Rosa Lisboa Nunes	30469835
694º	Célio Roberto Da Silva Santos	23766086
695º	Dênis Bezerra Beniz	32636989
696º	Paulo Henrique Marinho Gollis	27760620
697º	Daniel Cordeiro De Oliveira	46387519
698º	Rafael Confertino Marangoni	49205074
699º	Thamires Aparecida Simões Da Silva	36164257
700º	Augusto Rodá	36571104
701º	Camilla Cristina Gregorio	49202044
702º	Johnny Do Vale Miranda Dos Santos	38992317
703º	Renan Leite Pessoa De Oliveira	45907643
704º	Priscila De Souza Infante	44640265

ENTREGA DE DOCUMENTOS E AGENDAMENTO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL		
OFICIAL ADMINISTRATIVO		
ATENDIMENTO NO DIA 24/01/2019 ÀS 13H00		
Classificação	Nome	Identidade
705º	Ana Paula Trindade De Araujo	49570089
706º	Palon Luiz Candido Da Silva	41253720
707º	Cecília Ediane De Araújo	42447828

ENTREGA DE DOCUMENTOS E AGENDAMENTO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL		
OFICIAL ADMINISTRATIVO		
ATENDIMENTO NO DIA 24/01/2019 ÀS 13H00		
Classificação	Nome	Identidade
708º	Josenor Coelho Santana	10474529
709º	Danniel Vilas Boas De Freitas	43675817
710º	Rafael Augusto Dos Santos	37551910
711º	Elizabete Nascimento De Jesus	44881761
712º	Viviane Aparecida Nogueira Fernandes Vieira	34418602
713º	Letícia Regina Santos E Silva	48478133
714º	Simone Fonseca Matos De Oliveira	29705828
715º	Damiana Diocina Ernesto	35196687
716º	Elizabeth Lima Chinello	40161318
717º	Samuel Wagner Batista	40688931
718º	Ana Paula Moreira Costa Oliveira	45168100
719º	Adriano Rapussi	46746752
720º	Jessica Isabel Ferreira Dos Santos	36602607
721º	Monica Costa Dos Santos	20569279
722º	Maria De Fatima Barboza Lima	24142947
723º	Camila Pereira Matias Da Silva	33191631
724º	Nelma Pereira Dos Santos Mendes	34440383

ENTREGA DE DOCUMENTOS E AGENDAMENTO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL		
ASSISTENTE SOCIAL		
ATENDIMENTO NO DIA 25/01/2019 ÀS 08H00		
Classificação	Nome	Identidade
118º	Rafaela Cristina Bonifácio Albergaria	30733071
119º	Aliadini Reis Vasconcelos	48700448
120º	Priscila Alves Dos Santos	34265007
121º	Jaiane Santos De Lima	46912735
122º	Amanda Bezerra Dos Santos	49655767
123º	Amanda Maria Hiroko Massuyama	34323545
124º	Gislaine Patricia Lanfredi	35015722
125º	Ana Carolina Mattos Pereira	4422349
126º	Karin Cristina De Souza Barros	33600819
127º	Luana Helena De Souza	27038345
128º	Fernanda Rodrigues Gimenez	27396320
129º	Bárbara Menezes Silva Santos	22372529
130º	Fernanda Galhardo Carpanelli	33850257
131º	Carolina Saraiva De Lucena	43624188
132º	Marcele Mendes Duarte Pinto	34698858

ENTREGA DE DOCUMENTOS E AGENDAMENTO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL		
ASSISTENTE SOCIAL		
ATENDIMENTO NO DIA 25/01/2019 ÀS 13H00		
133º	Edla Correia Siqueira	50281867
134º	Eliana Barretto Costa Da Silva	32642587
135º	Camila Da Silva Barros	45556517
136º	Aline Moraes Salinas	32523155
137º	Anderson Dos Santos Da Silva	27672670
138º	Graziela Carvalho Mendes	28292195
139º	Aline Ferreira Silva	35391971
140º	Eulizete Rosa Farias Mos	20740835
141º	Vera Nuzia Boaventura Souza	24554645
142º	Rosana Silveira De Almeida	32786503
143º	Giane Soares De Souza	29592023
144º	Dayane Alves Da Silva	29277474
145º	Marco Túlio Da Silva Ferreira	42798439
146º	Naiara De Oliveira Dib	47781996
147º	Michelle Carolina Da Silva Micheletti	33178234

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- > 02 fotos 3X4 recentes;
- > RG. – Cédula de identidade;
- > CPF;
- > PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- > Título de Eleitor;
- > Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
- > Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar (até 45 anos);
- > Comprovante de endereço (conta de luz, água ou telefone);
- > Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento, ou Escritura Pública de União Estável; SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- > Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- > Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- > Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal.
- > Número de Conta Corrente no BANCO BRADESCO em qualquer agência (Se tiver apresentar extrato bancário);
- > Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal, vencimentos e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- > Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
- > apresentar certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
- > Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência - deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID,

conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

> Documento de Escolaridade: Diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar.

>SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento.

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE:

- ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS: Certificado, devidamente registrado, de curso de Bacharel em Administração de Empresas, ou Administração Pública, ou Ciências Contábeis e Econômicas, ou Direito, ou Psicologia, ou Assistência Social, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no respectivo Conselho Regional de Classe.

- ASSISTENTE SOCIAL: Certificado, devidamente registrado, de curso de Bacharel em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS – SP).

- AUXILIAR DE COPA E COZINHA: Ensino Fundamental incompleto (no mínimo, até o 5º ano de escolaridade).

- ELETRICISTA: Ensino Fundamental Incompleto (no mínimo, até o 5º ano de escolaridade).

- NUTRICIONISTA: certificado, devidamente registrado, de curso de bacharel em Nutrição, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN - SP).

- OFICIAL ADMINISTRATIVO: certificado, devidamente registrado, de curso de nível Médio completo, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, e conhecimento em informática.

- PSICÓLOGO: Certificado, devidamente registrado, de Curso de Bacharel em Psicologia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP-SP).

O não atendimento aos prazos, locais e horários estabelecidos, implicará na eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, e imediatamente classificado nos termos do Edital de Abertura e Regulamento do Concurso.

Osasco, 17 de dezembro de 2018.

SOLENY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 004/2014 – SEGURANÇA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL

CARGO: VIGIA – 1ª CLASSE FEMININO E MASCULINO

Ficam CONVOCADOS os candidatos considerados "CLASSIFICADOS" no edital de divulgação publicado no IOMO nº 1096, de 30 de dezembro de 2017, para apresentação de documentos necessários para início da Etapa de INVESTIGAÇÃO SOCIAL, do Concurso Público para provimento do cargo de Vigia - 1ª Classe – Feminino e Masculino, nos termos do disposto no Item 11 do Edital de Abertura e Regulamento do Concurso, que segue adiante transcrito:

ETAPA DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL:

11.1 - A investigação social verificará a conduta irrepreensível e a idoneidade moral necessárias ao exercício dos cargos objetos deste certame.

11.2 - A Investigação Social terá caráter eliminatório e o candidato será considerado "RECOMENDADO" ou "NÃO RECOMENDADO".

11.3 - O processo de Investigação Social ficará a cargo da Prefeitura do Município de Osasco, sob a supervisão da Comissão Central do Concurso, a qual ratificará as conclusões objeto das análises da documentação apresentada.

11.3.1 A Investigação Social será realizada a partir das informações constantes do formulário específico a ser preenchido e assinado pelo candidato.

11.3.2 O formulário mencionado no subitem anterior estará disponível na Internet, no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradeosasco.

11.4 A Investigação Social, realizada pela Prefeitura do Município de Osasco, estender-se-á até a posse do candidato. Nesse período, o candidato que incorrer em conduta ou condição capaz de torná-lo "NÃO RECOMENDADO" para a função será ELIMINADO do concurso.

A investigação social, de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Osasco, será realizada por membros nomeados, indicados por ato do Secretário Municipal de Segurança e do Corregedor Geral da Guarda Municipal de Osasco (Portaria nº 023/SECONTRU/2017), cuja finalidade é averiguar a vida pregressa e atual do candidato, objetivando impedir o ingresso de pessoa de

conduta incompatível à função de Vigia - 1ª Classe – Feminino e Masculino, dentre outras hipóteses possíveis, de:

- a) alcoólatra ou alcoolista;
- b) toxicômano ou drogadicto;
- c) possuidor de antecedente criminal;
- d) possuidor de registro policial na condição de averiguado, autor ou indiciado;
- e) envolvido com a prática de contravenção penal;
- f) envolvido com a prática ou exploração de atividade ligada a jogo de azar;
- g) envolvido com a prática ou exploração de atividade ligada à prostituição;
- h) autor de ato infracional;
- i) autor de crime abrangido pela Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995;
- j) que mantenha relação de amizade, convivência, conivência ou exibição em público com indivíduo envolvido em prática delituosa, sabidamente lançada à ambiência criminosa ou que possa induzir ao cometimento de crime;
- k) envolvido com infração originada em posicionamento intransigente e divergente de indivíduo ou grupo em relação a outra pessoa ou grupo, e caracterizado por convicção ideológica, religiosa, racial, cultural, sexual, étnica e esportiva, visando a exclusão social;
- l) possuidor de postura e/ou comportamento que atentem contra o moral e os bons costumes;
- m) contumaz em cometer atos de indisciplina;
- n) envolvido em prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo;
- o) possuidor de comportamento que possa comprometer a função de Agente de Defesa Civil;
- p) contumaz em infringir o Código de Trânsito Brasileiro, bem como quem seja autuado ou visto cometendo infração que coloque em risco a integridade física ou a vida de outrem;
- q) violento ou agressivo;
- r) possuidor de comportamento que atente contra a organização, hierarquia e a disciplina em estabelecimento de ensino;
- s) possuidor de certificado escolar inidôneo, inválido, falsificado ou não reconhecido pelo órgão federal ou estadual de educação;
- t) possuidor de atestado médico falso ou declaração falsa de trabalho em seu prontuário escolar ou profissional.

Os documentos a serem fornecidos pelo candidato na investigação social são:

- > Cópia, acompanhado do original, da cédula de identidade - RG e do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- > Cópia, acompanhado do original, do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental Completo e Histórico Escolar;
- > Cópia, acompanhado do original do comprovante de residência (água, luz, telefone)
- > Atestado de Antecedentes Criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do(s) Estado(s) no(s) qual(is) tenham residido nos últimos 3(três) anos;
- > Certidão de Distribuições Criminais da Comarca da Capital do 1º e 2º Distribuidor, caso resida no Estado de São Paulo nos últimos 3(três) anos. Em caso contrário, deverá apresentar tais Certidões da Comarca em que residiu nos últimos 3(três) anos; e

- > Certidão de Distribuições Criminais das Justiças Federal, Estadual e Militar Federal e Estadual, para fins de concurso, das Comarcas e Seções Judiciárias onde o candidato residiu a partir dos 18(dezoito) anos de idade.
- > Certidão Negativa do Departamento de Polícia Federal;
- > Certidão Negativa Criminal da Justiça Eleitoral;
- > 1(uma) foto 3 X 4; e
- > No caso do candidato ter sido funcionário público deverá entregar a comprovação do motivo da dispensa, demissão ou exoneração, para avaliação de eventuais impedimentos do exercício da função pública.

Dar-se-á a verificação dos documentos apresentados, bem como a existência condenação nos seguintes casos:

- a) Crimes Contra a Administração Pública;
- b) Crimes Contra Fé Pública;
- c) Crimes referidos no artigo 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e os definidos como hediondos pelas Leis Federais nº 8072, de 25 de julho de 1990, nº 8930, de 07 de setembro de 1994, e nº 9695, de 21 de agosto de 1998.

Quando a condenação decorrer de outros crimes que não os acima especificados, os elementos trazidos pelo candidato serão examinados para aferição da compatibilidade entre a natureza do crime e o exercício da função pública em geral, e particularmente das atribuições específicas o cargo a ser provido.

Apurada a incompatibilidade, o candidato será "NÃO RECOMENDADO".

Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Osasco poderá solicitar documentos complementares.

O resultado na Investigação Social será conceituado por "RECOMENDADO" ou "NÃO RECOMENDADO", em caráter eliminatório.

O candidato considerado "RECOMENDADO" será convocado para a realização DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSONAL, conforme item 12.1 do edital de abertura do certame.

O candidato considerado "NÃO RECOMENDADO" será eliminado do concurso.

O não atendimento aos prazos, locais e horários estabelecidos, implicará na eliminação definitiva do candidato.

Os candidatos deverão comparecer pessoalmente para a entrega dos documentos mencionados neste edital, bem como com formulário devidamente preenchimento, conforme itens 11.3.1 e 11.3.2, do questionário de Investigação Social, no Núcleo de Inteligência e Estatística da Guarda Civil Municipal de Osasco, sito a rua Canadá nº 201 - Jardim Nova América - Osasco - SP

CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO

VIGIA – 1ª CLASSE - FEMININO		
ATENDIMENTO NO DIA 10/01/2019 – DAS 09H00 AS 15H00		
Classificação	Nome	Identidade
1º	Bianca Ferreira Silva	36070416

VIGIA – 1ª CLASSE - MASCULINO		
ATENDIMENTO NO DIA 10/01/2019 – DAS 09H00 AS 15H00		
Classificação	Nome	Identidade
1º	Pedro Paulo Da Silva Ferreira	48354187
2º	Luiz Tatsumi Arai	17795331
3º	Carlos Eduardo Ferreira Paiva	32341636
4º	Adeilson Franca De Alcantara	45178784
5º	Eduardo Da Silva Beserra	33845784
6º	Anderson Joaquim Neto	44185554
7º	Rodrigo Damião Camargo De Oliveira	39793844
8º	Francisco Das Chagas Ferreira De Miranda	54464703
9º	Eliezer Filgueira Dos Santos	40218928
10º	Alex Cesar Da Silva	58012785
11º	Sandro Assis Ribeiro	25577829
12º	Luis Carlos De Sá Rocha	36581146
13º	Sinei De Barros Costa	58559141

Osasco, 17 de dezembro de 2018.

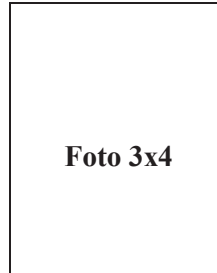
SOLENY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária de Administração



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA URBANA**



CARGO: VIGIA – 1ª CLASSE – FEMININO E MASCULINO



Ficha de Cadastro – Investigação Social

Nome: _____	Data de Nasc : ____/____/____
Nacionalidade: _____	Natural de: _____ UF: ____ Estado Civil: _____
Endereço Atual: _____ nº _____	
Compl. _____	Bairro: _____ Município: _____ UF: ____ CEP: _____
Zona: _____ Ponto de Referência: _____	
Email: _____	
Tempo de residência: _____	Tel. Residencial: (____) _____ Tel. Celular: (____) _____
Tel. Comercial: (____) _____ Tel Recado/Nome Contato: (____) _____	
Situação Habitacional: Casa Própria () Casa Alugada () Apto próprio () Apto Alugado ()	
Endereços residenciais anteriores:	
Rua/Av. etc... _____	nº: _____ Complemento: _____
Bairro: _____	Município: _____ UF: ____ Tempo de Residência: _____
Rua/Av. etc... _____	nº: _____ Complemento: _____
Bairro: _____	Município: _____ UF: ____ Tempo de Residência: _____

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Cônjuge / Companheiro (a): _____ Data de Nasc. ____/____/____

Filhos: _____ Data de Nasc. ____/____/____

_____ Data de Nasc. ____/____/____

_____ Data de Nasc. ____/____/____

_____ Data de Nasc. ____/____/____

RG: _____ Data Expedição: ____/____/____ Órgão Expedidor: _____

Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____ Data Expedição: ____/____/____

CNH: _____ Categoria: _____ Data de Expedição: ____/____/____ UF: _____

Reservista: _____ Categoria: _____ R.M. _____ Data ____/____/____

Carteira Profissional: nº _____ Série: _____ Data de Expedição: ____/____/____

CPF: _____ Data ____/____/____ PIS/PASEP _____ Data ____/____/____

Trabalhos anteriores:

Empresa: _____ Função: _____ Início ____/____/____

Término ____/____/____ Motivo: _____

End. Rua/Av. etc: _____ Bairro: _____ Município _____

Empresa: _____ Função: _____ Início ____/____/____

Término ____/____/____ Motivo da Saída: _____

End. Rua/Av. etc: _____ Bairro: _____ Município _____

Grau de Instrução: _____ Completo () Incompleto ()

Ensino Fundamental: _____ Cidade: _____ UF: _____

Data de Início ____/____/____ Data de término ____/____/____

Ensino Médio: _____ Cidade: _____ UF: _____

Data de Início ____/____/____ Data de término ____/____/____

Ensino Superior _____	Cidade: _____	UF: _____

Data de Inicio ____/____/____	Data de Término ____/____/____	
Outros Cursos:		

Cutis _____	Olhos _____	Cabelos _____	Altura _____

Peso _____	Tipo Sanguíneo: _____	RH: _____	Bigode/Barba: _____

Sinais Particulares: _____	Tatuagens: _____		

-			

Referências:
Nome: _____
End: _____ Tel: (____) _____

Nome: _____
End: _____ Tel: _____
(____) _____
Nome: _____
End: _____ Tel: _____
(____) _____

Informações Adicionais			
Envolvimento com drogas	SIM ()	NÃO ()	
Familiar envolvido com drogas	SIM ()	NÃO ()	
Envolvimento com brigas/richas	SIM ()	NÃO ()	
Inquéritos policiais	SIM ()	NÃO ()	
Processos/Condenações	SIM ()	NÃO ()	
Pais/Irmãos com antecedentes	SIM ()	NÃO ()	
Dívidas SPC/SERASA	SIM ()	NÃO ()	
Possui histórico de alcoolismo	SIM ()	NÃO ()	
Possui veículo próprio	SIM ()	NÃO ()	Marca _____ Modelo _____ Ano _____
			Placas _____

Declaro que as informações acima são expressão da verdade e de minha total responsabilidade:

Osasco, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato (a)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL – SUB JUDICE

CANDIDATO: RAFAEL CARDOSO GONÇALVES

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 3ª CLASSE – MASCULINO

Em cumprimento a determinação judicial que tramita no processo administrativo nº 26.930/2018 – Processo Digital nº 1027968-10.2018.8.26, expedido pela 2ª Vara da Fazenda Pública – Comarca e Foro de Osasco, Fica **CONVOCADO** o candidato **RAFAEL CARDOSO GONÇALVES**, para apresentação de documentos necessários para início da Etapa de INVESTIGAÇÃO SOCIAL – *SUB JUDICE*, do Concurso Público para provimento dos cargos de **Guarda Civil Municipal – 3ª Classe – Masculino**, nos termos do disposto no Item 13 do Edital de Abertura e Regulamento do Concurso, que segue adiante transcrito:

ETAPA DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL:

13.1. A Investigação Social verificará a conduta irrepreensível e a idoneidade moral necessárias ao exercício dos cargos Guarda Civil Municipal – 3ª Classe – Feminino e Guarda Civil Municipal – 3ª Classe – Masculino.

13.2. A Investigação Social terá caráter eliminatório e o candidato será considerado RECOMENDADO ou NÃO RECOMENDADO.

13.3. O processo de Investigação Social ficará a cargo da Prefeitura do Município de Osasco e será realizada após a homologação dos cargos de Guarda Civil Municipal – 3ª Classe – Feminino e Guarda Civil Municipal – 3ª Classe – Masculino, ou seja, após as etapas de: Prova Objetiva, Aferição de Altura, Teste de Aptidão Física e Avaliação Psicológica, a critério da municipalidade, sob a supervisão Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público, a qual ratificará as conclusões objeto das análises da documentação apresentada.

13.3.1. A convocação para a realização da Etapa de Investigação Social se dará conforme os itens 16.4 e 16.4.1.

13.3.1.1. Os critérios e os documentos necessários para a realização da etapa de Investigação Social serão divulgados por meio de Edital de convocação conforme os itens 16.4 e 16.4.1.

13.4. A Investigação Social será realizada a partir das informações constantes do formulário específico a ser preenchido e assinado pelo candidato. (Vide anexo I do presente edital)

13.4.1. O formulário mencionado no item 13.4 será publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO, no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br, conforme os itens 16.4 e 16.4.1. (Vide anexo I do presente edital)

13.5. A Investigação Social, realizada pela Prefeitura do Município de Osasco, estender-se-á até a posse do candidato. Nesse período, o candidato que incorrer em conduta ou condição capaz de torná-lo NÃO RECOMENDADO para a função será ELIMINADO do concurso.

13.6. Segundo a necessidade, poderão ser solicitados documentos complementares para a composição da Investigação Social, onde vise apreciação da conduta social, reputação e idoneidade do candidato, em sua vida pregressa e atual em todos os aspectos da vida em sociedade, quer seja social, moral, profissional, escolar, dentre outras possíveis, impedindo que pessoa com perfil incompatível ingresse na Corporação.

A investigação social, de responsabilidade da Prefeitura do Município de Osasco, será realizada por membros nomeados, indicados por ato do Secretário da Secretaria de Controle e Segurança Urbana e do Corregedor Geral da Guarda Municipal de Osasco (Portaria nº 023/SECONTRU/2017), cuja finalidade é averiguar a vida pregressa e atual do candidato, objetivando impedir o ingresso de pessoa de conduta incompatível à função de Guarda Civil Municipal – 3ª Classe Feminino e Masculino, dentre outras hipóteses possíveis, tais como:

- a) alcoólatra ou alcoolista;
- b) toxicômano ou drogadicto;
- c) possuidor de antecedente criminal;
- d) possuidor de registro policial na condição de averiguado, autor ou indiciado;
- e) envolvido com a prática de contravenção penal;
- f) envolvido com a prática ou exploração de atividade ligada a jogo de azar;
- g) envolvido com a prática ou exploração de atividade ligada à prostituição;
- h) autor de ato infracional;
- i) autor de crime abrangido pela Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995;
- j) que mantenha relação de amizade, convivência, conivência ou exibição em público com indivíduo envolvido em prática delituosa, sabidamente lançada à ambiência criminosa ou que possa induzir ao cometimento de crime;
- k) envolvido com infração originada em posicionamento intransigente e divergente de indivíduo ou grupo em relação a outra pessoa ou grupo, e caracterizado por convicção ideológica, religiosa, racial, cultural, sexual, étnica e esportiva, visando a exclusão social;
- l) possuidor de postura e/ou comportamento que atentem contra o moral e os bons costumes;
- m) contumaz em cometer atos de indisciplina;
- n) envolvido em prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo;
- o) possuidor de comportamento que possa comprometer a função de Guarda Civil Municipal;
- p) contumaz em infringir o Código de Trânsito Brasileiro, bem como quem seja autuado ou visto cometendo infração que coloque em risco a integridade física ou a vida de outrem;
- q) violento ou agressivo;

r) possuidor de comportamento que atente contra a organização, hierarquia e a disciplina em estabelecimento de ensino;

s) possuidor de certificado escolar inidôneo, inválido, falsificado ou não reconhecido pelo órgão federal ou estadual de educação;

t) possuidor de atestado médico falso ou declaração falsa de trabalho em seu prontuário escolar ou profissional.

Os documentos a serem fornecidos pelo candidato na investigação social são:

> Cópia, acompanhado do original, da cédula de identidade - RG e do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

> Cópia, acompanhado do original, do Certificado de Conclusão do Ensino Médio Completo e Histórico Escolar;

> Cópia, acompanhado do original do comprovante de residência (água, luz, telefone e gás)

> Atestado de Antecedentes Criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do(s) Estado(s) no(s) qual(is) tenham residido nos últimos 3(três) anos;

> Certidão de Execuções Criminais da Comarca da Capital do 1º e 2º Distribuidor, caso resida no Estado de São Paulo nos últimos 3(três) anos. Em caso contrário, deverá apresentar tais Certidões da Comarca em que residiu nos últimos 3(três) anos;

> Certidão de Distribuições Criminais da Comarca da Capital do 1º e 2º Distribuidor, caso resida no Estado de São Paulo nos últimos 3(três) anos. Em caso contrário, deverá apresentar tais Certidões da Comarca em que residiu nos últimos 3(três) anos; e

> Certidão de Distribuições Criminais das Justiças Federal, Estadual e Militar Federal e Estadual, para fins de concurso, das Comarcas e Seções Judiciárias onde o candidato residiu a partir dos 18(dezoito) anos de idade.

> Certidão Negativa do Departamento de Polícia Federal;

> Certidão Negativa Criminal da Justiça Eleitoral;

> 1(uma) foto 3 X 4; e

> No caso do candidato ter sido funcionário público deverá entregar a comprovação do motivo da dispensa, demissão ou exoneração, para avaliação de eventuais impedimentos do exercício da função pública.

Dar-se-á a verificação dos documentos apresentados, bem como a existência de condenação nos seguintes casos:

a) Crimes Contra a Administração Pública;

b) Crimes Contra Fé Pública;

c) Crimes referidos no artigo 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e os definidos como hediondos pelas Leis Federais nº 8072, de 25 de julho de 1990, nº 8930, de 07 de setembro de 1994, e nº 9695, de 21 de agosto de 1998.

Quando a condenação decorrer de outros crimes que não os acima especificados, os elementos trazidos pelo candidato serão examinados para aferição da compatibilidade entre a natureza do

crime e o exercício da função pública em geral, e particularmente das atribuições específicas o cargo a ser provido.

Apurada a incompatibilidade, o candidato será "NÃO RECOMENDADO".

Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Osasco poderá solicitar documentos complementares.

O resultado na Investigação Social será conceituado por "RECOMENDADO" ou "NÃO RECOMENDADO", em caráter eliminatório.

O candidato considerado "NÃO RECOMENDADO" será eliminado do concurso.

O candidato deverá comparecer pessoalmente para a entrega dos documentos mencionados neste edital, bem como com formulário devidamente preenchimento, conforme itens 13.4 e 13.4.1, do questionário de Investigação Social (Vide anexo I do presente edital), no **Núcleo de Inteligência e Estatística da Guarda Civil Municipal de Osasco, sito a rua Canadá nº 201 - Jardim Nova América - Osasco - SP**

CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 3ª CLASSE - MASCULINO DIA 09/01/2019 DAS 08h00 ÀS 13h00.			
Classif.	Candidato	RG	Insc.
<i>Sub Judice</i>	Rafael Cardoso Gonçalves	41.564.186-X	94433

Osasco, 17 de dezembro de 2018.

SOLENY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária de Administração

CONFIDENCIAL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA URBANA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL
NUCLEO DE INTELIGÊNCIA E ESTATÍSTICA**



**Foto 3X4
Recente**

**ANEXO I - FORMULÁRIO DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL – SUBJUDICE
CANDIDATO: RAFAEL CARDOSO GONÇALVES**

INSTRUÇÕES:

1. O formulário de Investigação Social é um documento de natureza sigilosa e de caráter confidencial.
2. Leia atentamente a todas as questões do formulário antes de iniciar o preenchimento.
3. As perguntas são de interesse do candidato, portanto, responda corretamente a cada uma delas, fornecendo o maior número de informações com riqueza de detalhes.
4. As questões devem ser preenchidas de próprio punho, utilizando caneta esferográfica na cor azul. Se o espaço para as respostas forem insuficientes utilize o campo 11 (INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES), deste Formulário, indicando o número da questão a ser complementada.
5. Não deixe questões em branco. Inutilize os espaços onde não houver respostas com a expressão “NADA A DECLARAR”.
6. O prazo para entrega deste formulário consta no Edital de Convocação para a Etapa de Investigação Social – Sub Judice – **RAFAEL CARDOSO GONÇALVES**, publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO – Edição nº 1.587, de 17/12/2018.

ATENÇÃO: a inexatidão ou a omissão de informações prestadas no presente formulário, ainda que forem verificadas posteriormente, poderão determinar a **NÃO RECOMENDAÇÃO** na Investigação Social e a consequente eliminação do concurso público.

Não Serão aceitas falhas, rasuras, utilização de corretivos, borrões sejam elas propositais ou não.

**DECLARAÇÕES FALSAS OU OMISSÕES ACARRETERÃO NA
SUA EXCLUSÃO SUMÁRIA DO CONCURSO**

CONFIDENCIAL**1. INFORMAÇÕES PESSOAIS**

Nome:	_____	Data de Nasc:	____/____/____
Nacionalidade:	_____	Natural de:	_____
UF:	____	Estado Civil:	_____
RG:	_____	Data Expedição:	____/____/____
Órgão Expedidor:	_____		
Título de Eleitor:	_____	Zona:	_____
Seção:	_____	Data Expedição:	____/____/____
CNH:	_____	Categoria:	_____
Data de Expedição:	____/____/____	UF:	____
Reservista:	_____	Categoria:	_____
R.M.:	_____	Data:	____/____/____
Carteira Profissional: n°	_____	Série:	_____
Data de Expedição:	____/____/____		
CPF:	_____	Data	____/____/____
PIS/PASEP	_____	Data	____/____/____
Endereço Atual:	_____ n° _____		
Compl.	_____	Bairro:	_____
Município:	_____	UF:	____
CEP:	_____		
Ponto de Referência:	_____		
Email:	_____		
Tempo de residência:	_____	Tel. Residencial: ()	_____
Tel. Celular: ()	_____		
Tel. Comercial: ()	_____		
Tel, Recado/Nome Contato: ()	_____		
Situação Habitacional:	Casa Própria () Casa Alugada () Apto próprio () Apto Alugado ()		
Endereços residenciais anteriores:			
Endereço:	_____	n°:	_____
Complemento:	_____		
Bairro:	_____	Município:	_____
UF:	____	Tempo de Residência:	_____
Endereço:	_____	n°:	_____
Complemento:	_____		
Bairro:	_____	Município:	_____
UF:	____	Tempo de Residência:	_____

2. INFORMAÇÕES FAMILIARES

Nome do Pai:	_____	Data Nasc.	____/____/____
RG N°:	_____	SSP/	____
Expedição:	____/____/____	CPF n°	_____
Nome da Mãe:	_____	Data Nasc.	____/____/____
RG N°:	_____	SSP/	____
Expedição:	____/____/____	CPF °:	_____
Cônjuge / Companheiro (a):	_____	Data Nasc.	____/____/____
RG N°:	_____	SSP/	____
Expedição:	____/____/____	CPF n°:	_____

CONFIDENCIAL**3. INFORMAÇÕES FAMILIARES**

1. Filho(a) () Enteadado(a)
Nome: _____ Data Nasc. ____/____/____
RG N°. _____ SSP/____ Expedição: ____/____/____ CPF °. _____
2. Filho(a) () Enteadado(a)
Nome: _____ Data Nasc. ____/____/____
RG N°. _____ SSP/____ Expedição: ____/____/____ CPF °. _____
3. Filho(a) () Enteadado(a)
Nome: _____ Data Nasc. ____/____/____
RG N°. _____ SSP/____ Expedição: ____/____/____ CPF °. _____
4. Filho(a) () Enteadado(a)
Nome: _____ Data Nasc. ____/____/____
RG N°. _____ SSP/____ Expedição: ____/____/____ CPF °. _____

4. INFORMAÇÕES FAMILIARES

IRMÃOS / IRMÃS
1. Nome: _____ Data Nasc. ____/____/____
RG N°. _____ SSP/____ Expedição: ____/____/____ CPF °. _____
2. Nome: _____ Data Nasc. ____/____/____
RG N°. _____ SSP/____ Expedição: ____/____/____ CPF °. _____
3. Nome: _____ Data Nasc. ____/____/____
RG N°. _____ SSP/____ Expedição: ____/____/____ CPF °. _____
4. Nome: _____ Data Nasc. ____/____/____
RG N°. _____ SSP/____ Expedição: ____/____/____ CPF °. _____
5. Nome: _____ Data Nasc. ____/____/____
RG N°. _____ SSP/____ Expedição: ____/____/____ CPF °. _____

CONFIDENCIAL**INFORMAÇÕES FUNCIONAIS****5. TRABALHO ATUAL**

Empresa: _____			
Endereço: _____		Bairro: _____	
Município: _____	Estado: _____	Função: _____	Início: ____/____/____

6. TRABALHOS ANTERIORES

1. Empresa: _____			
Endereço: _____		Bairro: _____	
Município: _____	Estado: _____	Função: _____	Início: ____/____/____
Término: ____/____/____		Motivo: _____	
2. Empresa: _____			
Endereço: _____		Bairro: _____	
Município: _____	Estado: _____	Função: _____	Início: ____/____/____
Término: ____/____/____		Motivo: _____	
3. Empresa: _____			
Endereço: _____		Bairro: _____	
Município: _____	Estado: _____	Função: _____	Início: ____/____/____
Término: ____/____/____		Motivo: _____	

7. INFORMAÇÕES ESCOLARES

1. Nome da Instituição: _____			
Endereço: _____		Cidade _____	Estado: _____
Grau de Instrução: _____		Completo () Incompleto ()	
Data de Início ____/____/____		Data de término ____/____/____	

CONFIDENCIAL

2. Nome da Instituição _____

Endereço: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Grau de Instrução: _____ Completo () Incompleto ()

Data de Início ____/____/____ Data de término ____/____/____

3. Nome da Instituição: _____

Endereço: _____ Cidade _____ Estado: _____

Grau de Instrução: _____ Completo () Incompleto ()

Data de Início ____/____/____ Data de término ____/____/____

Outras Formações / Cursos / Idiomas:

8. PECULARIEDADES

Cutis: _____ Olhos : _____ Cabelos : _____ Altura: _____

Peso: _____ Tipo Sanguíneo: _____ RH: _____ Bigode/Barba: _____

Sinais Particulares: _____ Tatuagens que possui: _____

9. REFERÊNCIAS

1. Nome: _____ CPF: _____

Endereço: _____ Cidade: _____

Fone Contato: () _____ Profissão: _____

2. Nome: _____ CPF: _____

Endereço: _____ Cidade: _____

Fone Contato: () _____ Profissão: _____

3. Nome: _____ CPF: _____

Endereço: _____ Cidade: _____

Fone Contato: () _____ Profissão: _____

CONFIDENCIAL

10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Envolvimento com drogas	SIM ()	NÃO ()	
Familiar envolvido com drogas	SIM ()	NÃO ()	
Envolvimento com brigas/richas	SIM ()	NÃO ()	
Inquéritos policiais	SIM ()	NÃO ()	
Processos/Condenações	SIM ()	NÃO ()	
Pais, Irmãos com antecedentes	SIM ()	NÃO ()	
Dividas SPC/SERASA	SIM ()	NÃO ()	
Possui histórico de alcoolismo	SIM ()	NÃO ()	
Possui veículo próprio	SIM ()	NÃO ()	Marca _____ Modelo _____ Ano _____
Placas _____ Renavan _____			

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CONFIDENCIAL**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ETAPA DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL**

1. O candidato convocado que não comparecer na data, local e horário estabelecidos para entrega de documentos previstos no Edital de Convocação para a Etapa de Investigação Social – Sub Judice – **RAFAEL CARDOSO GONÇALVES**, publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO – Edição nº 1.587, de 17/12/2018, no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br, será eliminado automaticamente do concurso, deverão apresentar os originais e cópia simples dos documentos discriminados a seguir:

1. 1 fotos 3x4;
2. Cópia simples do RG, CPF;
3. Cópia do Título de Eleitor;
4. Cópia da CNH;
5. Cópia simples do comprovante de residência em nome do candidato (conta de água, luz, telefone e gás);
6. Atestado se Antecedentes Criminais da Polícia Civil (www.policiacivil.sp.gov.br);
7. Certidão da Justiça Federal (www.justicafederal.gov.br);
8. Certidão de Execução Criminal Estadual (www.tjsp.jus.br/Certidoes)
9. Certidão de Distribuição Criminal Estadual (www.tjsp.jus.br/Certidoes)
10. Certidão de Crimes Eleitorais (www.tse.jus.br);
11. Certidão da Justiça Militar Federal (www.stm.jus.br)
12. Certidão da Justiça Militar Estadual (www.tjmosp.jus.br).

Observações: Caso constar algum processo criminal em nome do candidato o mesmo deverá providenciar a respectiva Certidão de Objeto e Pé referente aos processos existentes ou em caso de homônimo apresentar Declaração de Homonímia para cada processo existente (Lei N° 4.127, de 4 de julho de 1984).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 14/2017

EDITAL DE 11ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: AGENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL FEMININO

Ficam convocados para a realização de **ENTREGA DE DOCUMENTOS E AGENDAMENTO DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO**, os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1443, de 26/01/2018, no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E AGENDAMENTO DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO:

CLASSIFICAÇÃO: 215º ao 229º- DIA: 11/01/2019 ÀS - 09h00

CLASSIFICAÇÃO: 230º ao 244º- DIA: 11/01/2019 ÀS - 13h00

CLASS.	NOME	RG
215	LUCILENE MANARI MARCELO LINO	432429608
216	MARILDA APARECIDA GONÇALVES DE ALMEIDA	25699114-5
217	PATRICIA VALENTIM DE ALMEIDA	444386713
218	REGINA APARECIDA DOS SANTOS	21148413
219	ROSEMEIRE DA SILVA	17973550-0
220	SELMA SANTOS SOUZA	388030574
221	SILVIA JESUS JACINTO	39589965-5
222	SIMONE DOMINGUES PEREIRA	218254465
223	VANIA REGINA DE OLIVEIRA	23794366-9
224	AMI PEREIRA DE SOUZA SANTOS	13509687X

225	ANA PAULA ALEXANDRE ROBLES	46146035X
226	ANGELA APOLINARIO DA SILVA	432370584
227	ANGELA PEREIRA	24977706X
228	ARIANA PEREIRA DIAS	434436835
229	BARBARA LARISSA SOUZA DE OLIVEIRA	500225151

CLASSIFICAÇÃO: 230º ao 244º- DIA: 11/01/2019 ÀS - 13h00

CLASS.	NOME	RG
230	CLAUDIA MONTEIRO FRASSINI JORGE	326061769
231	DEBORA REGINA GONÇALVES DE SOUZA	507979801
232	ELIANA SANTOS DANTAS 425005896	252178
233	FATIMA REINALDO COELHO SANTOS	362605919
234	GENUZIA MARIA VIEIRA	179708399
235	ISABEL CRISTINA DOS SANTOS	25211501-6
236	JOSELY MIRTES DA SILVA NUNES	369689458
237	LISMEIRE ALVES DE LIMA DUARTE	284436252
238	LUANA SAYURI FERREIRA IKEIZUMI	50881165
239	MARCIA SANTOS JESUS DE OLIVEIRA	358776144
240	MARIA CICERA DOS SANTOS	233825605
241	MARIA DE FATIMA VERAS DE SOUZA	374087441
242	MARTA CRISTINI DE PAULA BARBOSA NASCIMENTO	34441050X
243	PATRICIA GUIZON PETRONI	25788302-2
244	SAMIRA NUNES AUADA	9967241

O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E AGENDAMENTO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO:

SITO Á RUA NARCISO STURLINI, Nº 204-

CEP. 06018-090 -OSASCO/CENTRO.

E APRESENTAR TODA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA O CARGO, CONFORME EDITAL DE ABERTURA E REGULAMENTO DO CERTAME.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3x4 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral do CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
(<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
(<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)expedida, no máximo,há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- i) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 03 (três) meses da data de apresentação;
- j) Certidão de Nascimento SE SOLTEIRO, Certidão de Casamento, ou Escritura Pública de União Estável; SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com averbação;
- k) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- l) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedente Criminal Estadual (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação; (<http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>)
- p) Certidão do setor de distribuição dos fóruns criminais da Justiça Estadual (Ações Criminais) dos últimos 5 anos, expedidas no máximo, há 30 (trinta) dias;
(<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>)

- q) Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público;
- r) Comprovantes de escolaridade requerido pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar);
- s) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- t) CTPS-Carteira de Trabalho Original e cópia das páginas da qualificação: frente e verso.

Requisito Mínimo:

AGENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL FEMININO: Ensino Médio Completo

Osasco, 17 de dezembro de 2018.

Soleny Oliveira Pereira
Secretária de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 14/2017

**EDITAL DE 09ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: AGENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL
MASCULINO**

Ficam convocados para a realização de **ENTREGA DE DOCUMENTOS E AGENDAMENTO DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL**, os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1443, de 26/01/2018, no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E AGENDAMENTO DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL:

CLASSIFICAÇÃO: 147º ao 161º - DIA: 10/01/2019 ÀS - 09h00

CLASSIFICAÇÃO: 162º ao 176º - DIA: 10/01/2019 ÀS - 13h00

CLASS.	NOME	RG
147	ADAO ALFREDO VIEIRA	39020917
148	EDNALDO FRANCISCO DO NASCIMENTO FILHO	473185969
149	FLAVIO SILVA INACIO	381591906
150	LEONARDO MIRANDA FERNANDES	346361515
151	TIAGO ALVES DE CASTRO	429793698
152	JONAS MACHADO DE MORAIS	18029413-1
153	ALEXANDRE FRANÇA REIS	16480515-1
154	ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS	129645783
155	BRUNO FERNANDO LOPES BARROS	549239352
156	CESAR BORGES BOTELHO	173263069
157	CICERO EDIVALDO SOARES TORQUATO	189267537
158	JOSÉ SANTANA FILHO	11224026-4

159	LUCIANO FRANCISCO XAVIER	41526599X
160	MATHEUS CAETANO VIANA	532022002
161	MIGUEL GILBERTO CAVALCANTE FERREIRA DE ARAUJO	7937463-3

CLASSIFICAÇÃO: 162º ao 176º - DIA: 10/01/2019 ÀS - 13h00

CLASS.	NOME	RG
162	RENATO BRANDAO COSTA	41783627
163	EDSON DE LIMA E SILVA	252316629
164	ELVIS ALEXSANDRO WUTEMBERG FERNANDES	29778853-X
165	JOSÉ QUIRINO DA LUZ	19085615-4
166	MATHEUS SANTANA DE FARIAS	391452216
167	GILBERTO ROZENO DE SOUZA	215919270
168	PAULO HENRIQUE DA SILVA	460439601
169	CLAUDEMIR DOS SANTOS MARQUES	39880535-0
170	ALDO DE OLIVEIRA FRANCISCO	49934826-6
171	DANIEL ANDRÉ CORREDOR	5673454-2
172	GENIVALDO LIMA	25960229-2
173	ISAIAS LOPES DA SILVA	622445297
174	NEREU DE MORAES 89425303	253172
175	CARLOS JULIÃO MARQUES DA SILVA	32302836
176	CLAUDIO ROBERTO PONCIANO DOS SANTOS	27597292-6

O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E AGENDAMENTO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL:

SITO Á RUA NARCISO STURLINI, Nº 204-

CEP. 06018-090 -OSASCO/CENTRO.

E APRESENTAR TODA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA O CARGO, CONFORME EDITAL DE ABERTURA E REGULAMENTO DO CERTAME.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3x4 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral do CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
(<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
(<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)expedida, no máximo,há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- i) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 03 (três) meses da data de apresentação;
- j) Certidão de Nascimento SE SOLTEIRO, Certidão de Casamento, ou Escritura Pública de União Estável; SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- k) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- l) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedente Criminal Estadual (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação; (<http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>)
- p) Certidão do setor de distribuição dos fóruns criminais da Justiça Estadual (Ações Criminais) dos últimos 5 anos, expedidas no máximo, há 30 (trinta) dias;
(<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>)
- q) Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público;

r) Comprovantes de escolaridade requerido pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar);

s) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

t) CTPS-Carteira de Trabalho Original e cópia das páginas da qualificação: frente e verso.

REQUISITO MÍNIMO:

AGENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL MASCULINO: Ensino Médio Completo.

Osasco, 17 de dezembro de 2018.

Soleny Oliveira Pereira

Secretária de Administração

**DEPARTAMENTO CENTRAL DE
LICITAÇÕES E COMPRAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.375/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Às 09:30 horas do dia 17 de dezembro de 2018, após análise do resultado do Pregão Presencial nº 19/2018, referente ao Processo Administrativo nº 13.375/2018, o pregoeiro, Sr. CARLOS ANTONIO CARVALHO DE CAMPOS, ADJUDICA o objeto à licitante vencedora, nos termos abaixo:

* ITI – INSTITUTO TECNOLÓGICO INOVAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o número 07.466.217/0001-30, pelo menor preço global conforme especificado:

01: Valor global R\$ 11.679.996,00 (Onze milhões, seiscentos e setenta e nove mil e novecentos e noventa e seis reais).

Osasco, 17 de dezembro de 2018.
CARLOS ANTONIO CARVALHO DE CAMPOS
Pregoeiro

Observação: Os valores unitários dos itens que compõem o objeto encontram-se discriminados e individualizados na proposta comercial readequada apresentada pela licitante vencedora, e que se encontra acostada aos autos.

**“ATO DA PREGOEIRA”
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.804 /2018**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COLCHÕES.

DESPACHO: Fica CLASSIFICADA em primeiro lugar, bem como ADJUDICADA a empresa: LUXPEL COMERCIO DE MOBILIÁRIOS E MATERIAIS EIRELI. - inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.169.817/0001-08, para o item: 01, pelo Valor Unitário de R\$ 98,90 (noventa e oito reais e noventa centavos)

Osasco, 17 de dezembro de 2018.
Carmen Cecília de Oliveira
-Pregoeira-

**EXTRATO DE PROCESSO
PROCESSO Nº. 22.088/2018**

NOTA DE EMPENHO nº 27903/2018

DL nº. 011.DCLC.008.2018.01

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – SE

CONTRATADA: INSTALL MIDIA LTDA - ME

CNPJ: 19.871.047/0001-59

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO

ASSINATURA: 17/12/2018

VALOR: R\$ 16.320,00 (DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS)

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

**EXTRATO DE PROCESSO
PROCESSO Nº 5.092/2018**

NOTA DE EMPENHO Nº 28039/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – SS

CONTRATADA: FRANLAB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICO–HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 02.282.433/0001-02

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOROS REAGENTES

ASSINATURA: 13/12/2018

VALOR: R\$ 10.657,00 (DEZ MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS)

PRAZO: AS ENTREGAS DOS ITENS 01 AO 07, DEVERÃO SER IMEDIATOS; PARA OS ITENS 08, 09, E 10 ENTREGA DE 1 A CADA 28 (VINTE E OITO) DIAS, APÓS A NOTA DE ENCOMENDA

NOTA DE ENCOMENDA

NOTA DE ENCOMENDA Nº 831/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.770/2017

DATA: 18/10/2018

CONTRATANTE: Secretaria de Educação

CONTRATADA: PRISMA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI - EPP

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Fotográficos e de Acervo.

VALOR: R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil quatrocentos reais)

NOTA DE ENCOMENDA Nº 832/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.770/2017

DATA: 06/12/2018

CONTRATANTE: Secretaria de Educação

CONTRATADA: CLÉBIA TOMÉ DE SOUZA (CTS SOLUÇÕES CORPORATIVAS)

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Fotográficos e de Acervo.

VALOR: R\$ 5.067,98 (cinco mil sessenta e sete reais e noventa e oito centavos)

NOTA DE ENCOMENDA Nº 1026/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.652/2018

DATA: 14/12/2018

CONTRATANTE: Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer

CONTRATADA: CLÁUDIA CRISTINA COELHO VICENTE - ME

OBJETO: Aquisição de Bebedouros

VALOR: R\$ 6.102,00 (seis mil cento e dois reais)

NOTA DE ENCOMENDA Nº 1075/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.374/2018

DATA: 14/12/2018

CONTRATANTE: Gabinete do Prefeito

CONTRATADA: CLÁUDIA CRISTINA COELHO VICENTE - ME

OBJETO: Aquisição de Bebedouros

VALOR: R\$ 4.563,00 (quatro mil quinhentos e sessenta e três reais)

NOTA DE ENCOMENDA Nº 1011/2018
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.548/2018
DATA: 04/12/2018
CONTRATANTE: Secretaria de Meio Ambiente
CONTRATADA: RDM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MOBILIÁRIO LTDA
OBJETO: Aquisição de Tintas e Derivados
VALOR: R\$ 23.353,64 (vinte e três mil trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos)

NOTA DE ENCOMENDA Nº 827/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.444/2017
DATA: 31/10/2018
CONTRATANTE: Secretaria de Saúde
CONTRATADA: RD NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente
VALOR: R\$ 51.999,84 (cinquenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)

NOTA DE ENCOMENDA Nº 828/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.444/2017
DATA: 24/09/2018
CONTRATANTE: Secretaria de Saúde
CONTRATADA: CIRUPAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, CIRÚRGICOS LTDA
OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente.
VALOR: R\$ 7.049,90 (sete mil quarenta e nove reais e noventa centavos)

NOTA DE ENCOMENDA Nº 829/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.444/2017
DATA: 31/10/2018
CONTRATANTE: Secretaria de Saúde
CONTRATADA: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI.
OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente.
VALOR: R\$ 142.143,94 (cento e quarenta e dois mil cento e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos)

NOTA DE ENCOMENDA Nº 830/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.444/2017
DATA: 24/09/2018
CONTRATANTE: Secretaria de Saúde
CONTRATADA: BRÁSIDAS EIRELI.
OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente.
VALOR: R\$ 14.159,97 (quatorze mil cento e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OMISSÃO

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.410/2018
DATA: 26/11/2018
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Osasco
CONTRATADA: RB RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - EPP
OBJETO: Fornecimento de Tampas e Grelhas
VALOR: R\$ 309.855,96 (trezentos e nove mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - de 26/11/2018 à 25/11/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.466/2018
DATA: 14/12/2018
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Osasco
CONTRATADA: THB DISTRIBUIDORA DE URNAS MORTUÁRIAS EIRELI - EPP
VALOR: R\$ 1.701.596,00 (um milhão setecentos e um mil quinhentos e noventa e seis reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - de 14/12/2018 à 13/12/2019

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.466/2018
DATA: 14/12/2018
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Osasco
CONTRATADA: RDM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MOBILIÁRIO LTDA.
VALOR: R\$ 406.640,00 (quatrocentos e seis mil seiscentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - de 14/12/2018 à 13/12/2019

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.466/2018
DATA: 14/12/2018
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Osasco
CONTRATADA: MAX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME.
VALOR: R\$ 271.525,00 (duzentos e setenta e um mil quinhentos e vinte e cinco reais)

SECRETARIA DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 11080/2018
Pregão Presencial Nº 038/2018
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço no ramo de atividades físicas, esportivas, recreativas e de lazer.

Despacho: Nos termos do Art.: 3º, § 1º e § 6º do Decreto Municipal Nº 11750/2018 HOMOLOGO a licitação acima mencionada pelo menor preço global, conforme segue:

Valor Global R\$ 1.196.400,00 (Hum milhão, cento e noventa e seis mil e quatrocentos reais).

Carmônio Bastos
Secretário de Esporte, Recreação e Lazer

De acordo,

Bruno Mancini
Secretário de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O Secretário de Educação, no uso de suas atribuições, publica as vagas para a ATRIBUIÇÃO PROVISÓRIA, que acontecerá no dia 18/12/2018.

Osasco 17 de dezembro de 2018.

VAGAS PARA ATRIBUIÇÃO PROVISÓRIA 2018/2019 - PEB I- 27 HORAS				
Nº ORDEM	TIPO	NOME DA UNIDADE	MANHÃ	TARDE
1	EMEF	ALFREDO FARHAT, DEPUTADO	0	0
2	EMEF	ALICE RABECHINI FERREIRA	0	0
3	EMEF	ALÍPIO DA SILVA LAVOURA, PROF.	0	0
4	EMEF	ANÉZIO CABRAL, PROF.	0	0
5	EMEF	ANTONIO DE SAMPAIO, GENERAL	0	0
6	EMEF	BENEDICTO WESCHENFELDER	0	0
7	EMEF	BENEDITO ALVES TURÍBIO	0	0
8	EMEF	BITTENCOURT, MARECHAL	0	0
9	EMEF	CECÍLIA CORREA CASTELANI, PROFª	0	0
10	CEMEIEF	DARCY RIBEIRO, PROF.	0	0
11	EMEF	DOMINGOS BLASCO, MAESTRO	0	0
12	EMEF	ELÍDIO MANTOVANI, MONSENHOR	0	0
13	EMEIEF	ÉLIO APARECIDO DA SILVA	0	0
14	EMEF	ELZA DE CARVALHO MELLO BATTISTON, PROFª	0	0
15	EMEIEF	ETIENE SALES CAMPELO, PROFª	0	0
16	EMEF	FRANCISCO CAVALCANTI PONTES DE MIRANDA	0	0
17	EMEF	FRANCISCO MANUEL LUMBRALES DE SÁ CARNEIRO, DR.	0	2
18	EMEF	GASPAR DA MADRE DE DEUS, FREI	0	0
19	EMEF	HUGO RIBEIRO DE ALMEIDA, DR.	0	0
20	EMEIEF	JEANETE BEAUCHAMP	2	6
21	EMEF	JOÃO CAMPESTRINI, PROF.	0	3
22	EMEIEF	JOÃO EUCLYDES PEREIRA, PROF.	0	3
23	EMEF	JOÃO GUIMARÃES ROSA	0	0
24	EMEF	JOÃO LARIZZATTI, PROF.	0	0
25	EMEF	JOSÉ GROSSI DIAS, PADRE	0	0
26	EMEF	JOSÉ MANOEL AYRES, DR.	0	0
27	EMEF	JOSÉ MARTINIANO DE ALENCAR	0	0
28	CEU	JOSÉ SARAMAGO	0	0
29	EMEF	JOSÉ VERÍSSIMO DE MATOS	0	0
30	EMEF	JOSIAS BAPTISTA, PASTOR	0	3
31	EMEF	LAERTE JOSÉ DOS SANTOS, PROF.	0	0
32	EMEF	LUCIANO FELÍCIO BIONDO, PROF.	0	0
33	EMEF	LUIZ BORTOLOSSO	0	0
34	EMEF	MANOEL BARBOSA DE SOUZA, PROF.	0	4
35	EMEF	MANOEL TERTULIANO DE CERQUEIRA, PROF.	0	0
36	CEMEIEF	MARIA JOSÉ FERREIRA FERRAZ, PROFª.	0	0
37	CEMEIEF	MARIA TARCILLA FORNASARO MELLI	0	0
38	EMEF	MARINA SADDI HAIDAR	2	6
39	EMEF	MARINA VON PUTTKAMMER MELL	0	0
40	EMEF	MAX ZENDRON, PROF.	0	0
41	EMEIEF	MESSIAS GONÇALVES DA SILVA	0	0
42	EMEF	OLAVO ANTÔNIO BARBOSA SPÍNOLA, PROF	0	0
43	EMEIEF	OLINDA MOREIRA LEMES DA CUNHA, PROFª	0	0
44	EMEF	ONEIDE BORTOLOTE	0	0
45	EMEF	OSCAR PENNACINO	0	0
46	EMEF	OSVALDO QUIRINO SIMÕES	0	0
47	EMEF	QUINTINO BOCAIÚVA	0	0
48	EMEF	RENATO FIUZA TELES, PROF.	0	0
49	EMEF	SAAD BECHARA	0	0
50	EMEF	TECLA MERLO, IRMÃ	0	0
51	EMEF	TEREZINHA MARTINS PEREIRA, PROFª	0	0
52	EMEF	TOBIAS BARRETO DE MENEZES	0	1
53	EMEIEF	VALTER DE OLIVEIRA FERREIRA, PROF.	0	0
54	EMEF	VICTOR BRECHERET, ESCULTOR	0	1
55	CEU	ZILDA ARNS NEUMANN	0	0
56	EMEIEF	ZULEIKA GONÇALVES MENDES, PROFª	0	0
TOTAL			4	29

VAGAS PARA ATRIBUIÇÃO PROVISÓRIA - 2018/2019 - PEB I - 21 HORAS				
Nº ORDEM	TIPO	NOME DA UNIDADE	MANHÃ	TARDE
1	EMEI	ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, DR.	1	3
2	CEMEI	ALBERTO SANTOSS DUMONT	0	0
3	CEMEI	ALICE MANHOLER PITERI	0	0
4	CEMEIEF	ALÍPIO DA SILVA LAVOURA	0	0
5	EMEI	ALÍPIO PEREIRA DOS SANTOS, PROF.	0	0
6	EMEI	ANTONIO PAULINO RIBEIRO, PROF.	0	0
7	CEMEI	CARLOS FERNANDES COSTA	1	5
8	EMEI	CRISTINE APARECIDA DE OLIVEIRA BRAGA	0	0
9	EMEI	DALVA MIRIAN PORTELLA MACHADO, PROFª.	0	0
10	CEMEI	DARCY RIBEIRO, PROF.	0	0
11	EMEI	DÉSCIO MENDES PEREIRA, DR.	0	0
12	EMEI	ELIDE ALVES DÓRIA, PROFª	0	0
13	EMEI	ELIDO MANTOVANI, MONSENHOR	0	0
14	EMEI	EMIR MACEDO NOGUEIRA, PROF.	0	0
15	CEMEI	ESCOLA PARQUE	0	0
16	EMEI	ESMERALDA FERREIRA SIMÃO NOBREGA, PROFª.	0	0
17	EMEI	ESTEVÃO BRETT	0	0
18	EMEIEF	ETIENE SALES CAMPELO, PROFª	0	0
19	EMEI	FERNANDO BUONADUCE, PROF.	0	0
20	EMEI	FORTUNATA PEREIRA DE JESUS SANTOSS	0	0
21	CEMEI	FORTUNATO ANTÍORIO, PROF	0	0
22	EMEIEF	FRANCISCO CAVALCANTI PONTES DE MIRANDA	0	0
23	EMEIEF	FRANCISCO MANUEL LUMBRALES DE SÁ CARNEIRO	0	0
24	EMEIEF	GASPAR DA MADRE DE DEUS, FREI	0	0
25	CEMEI	GERTRUDES DE ROSSI	0	1
26	EMEI	HELENA COUTINHO	0	0
27	EMEI	IGNÊS COLLINO	0	0
28	CEMEI	JAPHET FONTES	0	0
29	EMEIEF	JEANETE BEAUCHAMP	1	2
30	CEMEI	JOÃO DE FARIAS	0	0
31	EMEIEF	JOÃO EUCLYDES PEREIRA, PROF.	0	3
32	CEMEI	JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES, SENADOR	0	1
33	EMEI	JOSÉ FLÁVIO DE FREITAS, PROF.	1	0
34	EMEIEF	JOSÉ GROSSI DIAS, PADRE	0	3
35	CEU	JOSÉ SARAMAGO	0	3
36	CEMEI	LOURDES CÂNDIDA DE FARIA	0	0
37	CEMEI	LUZIA MOMI SASSO	0	0
38	EMEI	MARIA ALVES DÓRIA, PROFª	0	2
39	CEMEI	MARIA APARECIDA DE CAMARGO DAMY RODRIGUES, PROFª	2	5
40	EMEI	MARIA BERTONI FIORITA, PROFª	0	0
41	CEMEI	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA PAIXÃO	1	0
42	CEMEIEF	MARIA JOSÉ FERREIRA FERRAZ, PROFª.	0	0
43	CEMEI	MARIA MADALENA LEITE BARBOSA FREIXEDA	0	0
44	CEMEIEF	MARIA TARCILLA FORNASARO MELLI	0	0
45	CEMEIEF	MARINA SADDI AIDAR	4	2
46	CEMEI	MÁRIO QUINTANA	0	0
47	CEMEI	MÁRIO SEBASTIÃO ALVES DE LIMA	0	0
48	EMEIEF	MESSIAS GONÇALVES DA SILVA	0	0
49	EMEI	NAIR BELLACOSA WARZEKA, PROFª	0	1
50	CEMEI	NELLY GRIZI OLIVA	0	0
51	EMEIEF	OLINDA MOREIRA LEMES DA CUNHA, PROFª	1	3
52	EMEI	OMAR OGEDA MARTINS	0	0
53	EMEIEF	ONEIDE BORTOLOTE	0	1
54	CEMEI	OSVALDO GONÇALVES DE CARVALHO	0	1
55	EMEIEF	OSVALDO QUIRINO SIMÕES	2	2
56	EMEI	OSWALDO SALLES NEMER	0	0
57	EMEI	PEDRO MARTINO	0	0
58	EMEI	PROVIDÊNCIA DOS ANJOS CARREIRA	0	0
59	CEMEI	RUBENS BANDEIRA	0	0
60	EMEIEF	SAAD BECHARA	0	0
61	EMEI	SALVADOR SACCO	0	0
62	EMEI	SEVERINO DE ARAUJO FREIRE	0	3
63	EMEI	SÔNIA MARIA DE ALMEIDA FERNANDES, PROFª	1	2
64	EMEI	THEREZA BIANCHI COLLINO	0	0
65	EMEIEF	VALTER DE OLIVEIRA FERREIRA, PROF.	1	2
66	CEMEI	VILMA FOLTRAN PORTELLA	0	5
67	EMEI	YOLANDA BOTARO VICENTE	0	0
68	CEMEI	YOLANDA DE SÁ BATTISTTON	0	0
69	CEMEI	ZAIRA COLLINO ODÁLIA	0	0
70	CEU	ZILDA ARNS NEUMANN	0	2
71	EMEIEF	ZULEIKA GONÇALVES	0	0
TOTAL			16	52

VAGAS PARA ATRIBUIÇÃO PROVISÓRIA - 2018/2019 - PEB - II - ARTE - 27 HORAS					
Nº ORDEM	TIPO	NOME DA UNIDADE	MANHÃ	MANHÃ/TARDE	TARDE
1	EMEF	ALFREDO FARHAT, DEPUTADO	0	0	0
2	EMEF	ALICE RABECHINI FERREIRA	0	0	0
3	EMEF	ALÍPIO DA SILVA LAVOURA, PROF.	0	0	0
4	EMEF	ANÉZIO CABRAL, PROF.	0	1	0
5	EMEF	ANTONIO DE SAMPAIO, GENERAL	0	0	0
6	EMEF	BENEDICTO WESCHENFELDER	0	0	0
7	EMEF	BENEDITO ALVES TURÍBIO	0	0	0
8	EMEF	BITTENCOURT, MARECHAL	0	0	0
9	EMEF	CECÍLIA CORREA CASTELANI, PROFª	0	0	0
10	CEMEIEF	DARCY RIBEIRO, PROF.	0	0	0
11	EMEF	DOMINGOS BLASCO, MAESTRO	0	0	0
12	EMEF	ELÍDIO MANTOVANI, MONSENHOR	0	0	0
13	EMEIEF	ÉLIO APARECIDO DA SILVA	0	0	0
14	EMEF	ELZA DE CARVALHO MELLO BATTISTON, PROFª	0	0	0
15	EMEIEF	ETIENE SALES CAMPELO, PROFª	0	0	0
16	EMEF	FRANCISCO CAVALCANTI PONTES DE MIRANDA	0	0	0
17	EMEF	FRANCISCO MANUEL LUMBRALES DE SA CARNEIRO, DR.	1	0	1
18	EMEF	GASPAR DA MADRE DE DEUS, FREI	0	0	0
19	EMEF	HUGO RIBEIRO DE ALMEIDA, DR.	0	0	0
20	EMEIEF	JEANETE BEAUCHAMP	0	0	0
21	EMEF	JOÃO CAMPESTRINI, PROF.	0	0	0
22	EMEIEF	JOÃO EUCLYDES PEREIRA, PROF.	0	0	0
23	EMEF	JOÃO GUIMARÃES ROSA	0	0	0
24	EMEF	JOÃO LARIZZATTI, PROF.	0	0	0
25	EMEF	JOSÉ GROSSI DIAS, PADRE	0	0	0
26	EMEF	JOSÉ MANOEL AYRES, DR.	0	1	1
27	EMEF	JOSÉ MARTINIANO DE ALENCAR	0	0	0
28	CEU	JOSÉ SARAMAGO	0	0	0
29	EMEF	JOSÉ VERÍSSIMO DE MATOS	0	0	0
30	EMEF	JOSIAS BAPTISTA, PASTOR	0	0	2
31	EMEF	LAERTE JOSÉ DOS SANTOS, PROF.	0	0	0
32	EMEF	LUCIANO FELÍCIO BIONDO, PROF.	0	0	0
33	EMEF	LUIZ BORTOLOSSO	0	0	0
34	EMEF	MANOEL BARBOSA DE SOUZA, PROF.	0	0	2
35	EMEF	MANOEL TERTULIANO DE CERQUEIRA, PROF.	0	0	0
36	CEMEIEF	MARIA JOSÉ FERREIRA FERRAZ, PROFª.	0	0	0
37	CEMEIEF	MARIA TARCILLA FORNASARO MELLI	0	0	0
38	EMEF	MARINA SADDI HAIDAR	1	0	0
39	EMEF	MARINA VON PUTTKAMMER MELL	0	0	0
40	EMEF	MAX ZENDRON, PROF.	0	0	0
41	EMEIEF	MESSIAS GONÇALVES DA SILVA	0	0	0
42	EMEF	OLAVO ANTÔNIO BARBOSA SPÍNOLA , PROF	0	1	0
43	EMEF	OLINDA MOREIRA LEMES DA CUNHA, PROFª	0	0	0
44	EMEF	ONEIDE BORTOLOTE	1	0	0
45	EMEF	OSCAR PENNACINO,	0	0	0
46	EMEF	OSVALDO QUIRINO SIMÕES	0	0	0
47	EMEF	QUINTINO BOCAIUVA	0	0	0
48	EMEF	RENATO FIUZA TELES, PROF.	0	0	2
49	EMEF	SAAD BECHARA	0	0	0
50	EMEF	TECLA MERLO, IRMÃ	0	0	0
51	EMEF	TEREZINHA MARTINS PEREIRA, PROFª	0	0	0
52	EMEF	TOBIAS BARRETO DE MENEZES	0	0	0
53	EMEIEF	VALTER DE OLIVEIRA FERREIRA, PROF.	0	0	0
54	EMEF	VICTOR BRECHERET, ESCULTOR	0	1	0
55	CEU	ZILDA ARNS NEUMANN	0	1	0
56	EMEIEF	ZULEIKA GONÇALVES MENDES, PROFª	0	0	0
TOTAL			3	5	8

VAGAS PARA ATRIBUIÇÃO PROVISÓRIA - 2018/2019 - PEB - I I - INGLÊS - 27 HORAS					
Nº ORDEM	TIPO	NOME DA UNIDADE	MANHÃ	MANHÃ/TARDE (Intermediario)	TARDE
1	EMEF	ALFREDO FARHAT, DEPUTADO	0	0	0
2	EMEF	ALICE RABECHINI FERREIRA	0	1	1
3	EMEF	ALÍPIO DA SILVA LAVOURA, PROF.	0	0	0
4	EMEF	ANÉZIO CABRAL, PROF.	0	0	0
5	EMEF	ANTONIO DE SAMPAIO, GENERAL	0	0	0
6	EMEF	BENEDICTO WESCHENFELDER	0	0	0
7	EMEF	BENEDITO ALVES TURÍBIO	0	0	0
8	EMEF	BITTENCOURT, MARECHAL	0	0	0
9	EMEF	CECÍLIA CORREA CASTELANI, PROF ^a	0	0	0
10	CEMEIEF	DARCY RIBEIRO, PROF.	0	0	1
11	EMEF	DOMINGOS BLASCO, MAESTRO	0	0	0
12	EMEF	ELÍDIO MANTOVANI, MONSENHOR	0	0	1
13	EMEIEF	ÉLIO APARECIDO DA SILVA	0	1	0
14	EMEF	ELZA DE CARVALHO MELLO BATTISTON, PROF ^a	0	0	0
15	EMEIEF	ETIENE SALES CAMPELO, PROF ^a	0	0	0
16	EMEF	FRANCISCO CAVALCANTI PONTES DE MIRANDA	0	0	0
17	EMEF	FRANCISCO MANUEL LUMBRALES DE SÁ CARNEIRO, DR.	0	0	1
18	EMEF	GASPAR DA MADRE DE DEUS, FREI	0	0	0
19	EMEF	HUGO RIBEIRO DE ALMEIDA, DR.	0	0	0
20	EMEIEF	JEANETE BEAUCHAMP	0	0	1
21	EMEF	JOÃO CAMPESTRINI, PROF.	0	0	0
22	EMEIEF	JOÃO EUCLYDES PEREIRA, PROF.	0	0	0
23	EMEF	JOÃO GUIMARÃES ROSA	0	0	0
24	EMEF	JOÃO LARIZZATTI, PROF.	0	0	0
25	EMEF	JOSÉ GROSSI DIAS, PADRE	0	0	0
26	EMEF	JOSÉ MANOEL AYRES, DR.	0	0	0
27	EMEF	JOSÉ MARTINIANO DE ALENCAR	0	0	0
28	CEU	JOSÉ SARAMAGO	0	0	0
29	EMEF	JOSÉ VERÍSSIMO DE MATOS	0	0	0
30	EMEF	JOSIAS BAPTISTA, PASTOR	0	0	0
31	EMEF	LAERTE JOSÉ DOS SANTOS, PROF.	0	0	0
32	EMEF	LUCIANO FELÍCIO BIONDO, PROF.	0	0	0
33	EMEF	LUIZ BORTOLOSSO	0	0	0
34	EMEF	MANOEL BARBOSA DE SOUZA, PROF.	0	1	0
35	EMEF	MANOEL TERTULIANO DE CERQUEIRA, PROF.	0	0	0
36	CEMEIEF	MARIA JOSÉ FERREIRA FERRAZ, PROF ^a .	0	0	0
37	CEMEIEF	MARIA TARCILLA FORNASARO MELLI	0	0	0
38	EMEF	MARINA SADDI HAIDAR	0	0	1
39	EMEF	MARINA VON PUTTKAMMER MELL	0	0	0
40	EMEF	MAX ZENDRON, PROF.	0	0	0
41	EMEIEF	MESSIAS GONÇALVES DA SILVA	0	0	0
42	EMEF	OLAVO ANTÔNIO BARBOSA SPÍNOLA, PROF	0	0	0
43	EMEF	OLINDA MOREIRA LEMES DA CUNHA, PROF ^a	0	0	0
44	EMEF	ONEIDE BORTOLOTE	0	0	1
45	EMEF	OSCAR PENNACINO,	1	1	0
46	EMEF	OSVALDO QUIRINO SIMÕES	0	0	0
47	EMEF	QUINTINO BOCAÍÚVA	0	0	0
48	EMEF	RENATO FIUZA TELES, PROF.	0	0	0
49	EMEF	SAAD BECHARA	0	0	0
50	EMEF	TECLA MERLO, IRMÃ	0	0	0
51	EMEF	TEREZINHA MARTINS PEREIRA, PROF ^a	0	0	0
52	EMEF	TOBIAS BARRETO DE MENEZES	0	0	0
53	EMEIEF	VALTER DE OLIVEIRA FERREIRA, PROF.	0	1	0
54	EMEF	VICTOR BRECHERET, ESCULTOR	0	0	0
55	CEU	ZILDA ARNS NEUMANN	0	0	1
56	EMEIEF	ZULEIKA GONÇALVES MENDES, PROF ^a	0	1	1
TOTAL			1	0	9

VAGAS PARA ATRIBUIÇÃO PROVISÓRIA - 2018/2019 - PEB - II - ED. FÍSICA - 27 HORAS					
Nº ORDEM	TIPO	NOME DA UNIDADE	MANHÃ	MANHÃ/TARDE	TARDE
1	EMEF	ALFREDO FARHAT, DEPUTADO	0	0	0
2	EMEF	ALICE RABECHINI FERREIRA	0	0	0
3	EMEF	ALÍPIO DA SILVA LAVOURA, PROF.	0	1	0
4	EMEF	ANÉZIO CABRAL, PROF.	0	0	0
5	EMEF	ANTONIO DE SAMPAIO, GENERAL	0	0	0
6	EMEF	BENEDICTO WESCHENFELDER	0	0	0
7	EMEF	BENEDITO ALVES TURÍBIO	0	0	0
8	EMEF	BITTENCOURT, MARECHAL	0	0	0
9	EMEF	CECÍLIA CORREA CASTELANI, PROFª	0	0	0
10	CEMEIEF	DARCY RIBEIRO, PROF.	0	0	0
11	EMEF	DOMINGOS BLASCO, MAESTRO	0	0	0
12	EMEF	ELÍDIO MANTOVANI, MONSENHOR	0	0	0
13	EMEIEF	ÉLIO APARECIDO DA SILVA	0	0	0
14	EMEF	ELZA DE CARVALHO MELLO BATTISTON, PROFª	0	0	0
15	EMEIEF	ETIENE SALES CAMPELO, PROFª	0	1	0
16	EMEF	FRANCISCO CAVALCANTI PONTES DE MIRANDA	0	0	0
17	EMEF	FRANCISCO MANUEL LUMBRALES DE SÁ CARNEIRO, DR.	0	0	0
18	EMEF	GASPAR DA MADRE DE DEUS, FREI	0	0	0
19	EMEF	HUGO RIBEIRO DE ALMEIDA, DR.	0	0	0
20	EMEIEF	JEANETE BEAUCHAMP	0	0	0
21	EMEF	JOÃO CAMPESTRINI, PROF.	0	0	0
22	EMEIEF	JOÃO EUCLYDES PEREIRA, PROF.	0	0	0
23	EMEF	JOÃO GUIMARÃES ROSA	0	0	0
24	EMEF	JOÃO LARIZZATTI, PROF.	0	0	0
25	EMEF	JOSÉ GROSSI DIAS, PADRE	0	0	0
26	EMEF	JOSÉ MANOEL AYRES, DR.	0	0	1
27	EMEF	JOSÉ MARTINIANO DE ALENCAR	0	0	0
28	CEU	JOSÉ SARAMAGO	0	0	0
29	EMEF	JOSÉ VERÍSSIMO DE MATOS	0	0	0
30	EMEF	JOSIAS BAPTISTA, PASTOR	0	0	0
31	EMEF	LAERTE JOSÉ DOS SANTOS, PROF.	0	0	0
32	EMEF	LUCIANO FELÍCIO BIONDO, PROF.	0	0	0
33	EMEF	LUIZ BORTOLOSSO	0	0	0
34	EMEF	MANOEL BARBOSA DE SOUZA, PROF.	1	0	1
35	EMEF	MANOEL TERTULIANO DE CERQUEIRA, PROF.	0	1	0
36	CEMEIEF	MARIA JOSÉ FERREIRA FERRAZ, PROFª.	0	0	0
37	CEMEIEF	MARIA TARCILLA FORNASARO MELLI	0	0	0
38	EMEF	MARINA SADDI HAIDAR	0	0	0
39	EMEF	MARINA VON PUTTKAMMER MELL	0	0	0
40	EMEF	MAX ZENDRON, PROF.	0	0	0
41	EMEIEF	MESSIAS GONÇALVES DA SILVA	0	0	1
42	EMEF	OLAVO ANTÔNIO BARBOSA SPÍNOLA , PROF	0	0	0
43	EMEF	OLINDA MOREIRA LEMES DA CUNHA, PROFª	0	0	0
44	EMEF	ONEIDE BORTOLOTE	0	0	0
45	EMEF	OSCAR PENNACINO,	0	0	0
46	EMEF	OSVALDO QUIRINO SIMÕES	0	0	0
47	EMEF	QUINTINO BOCAIÚVA	0	0	0
48	EMEF	RENATO FIUZA TELES, PROF.	0	1	0
49	EMEF	SAAD BECHARA	0	0	0
50	EMEF	TECLA MERLO, IRMÃ	0	0	0
51	EMEF	TEREZINHA MARTINS PEREIRA, PROFª	0	0	0
52	EMEF	TOBIAS BARRETO DE MENEZES	0	0	0
53	EMEIEF	VALTER DE OLIVEIRA FERREIRA, PROF.	0	0	0
54	EMEF	VICTOR BRECHERET, ESCULTOR	0	0	0
55	CEU	ZILDA ARNS NEUMANN	0	0	1
56	EMEIEF	ZULEIKA GONÇALVES MENDES, PROFª	0	1	0
TOTAL			1	5	4



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OSASCO
Lei Municipal 3.411 - Alterado pela Lei Municipal 3.778/03

ATA DE JANEIRO/2018

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, no Centro de Formação Continuada dos Profissionais de Educação Professora" Agueda Thereza Binotti" "às nove horas, reuniu-se ordinariamente o Conselho Municipal de Educação com a presença dos conselheiros Maria Cristina Nunes Silva, Régia Maria Gouveia Sarmento, Roseli Aparecida do Nascimento, Maria Novaes Guimarães, Maria das Graças Santos Silva, Virginia Lucia de Souza, Kely Crystyna de Oliveira Fernandes, Maria José dos Santos Oliveira, Henrique César Silva Drigo, Silvanete Pinto Santos, Antonio Joaquim Silva e os ouvintes Marta da Silva Barreto, João Carlos Ferreira e Patricia Monteiro da Silva que assinaram a lista de presença em apartado. Aprovação da ata anterior será feita na próxima reunião. Foi justificada ausências do Toste e da Alessandra. No final do ano passado foi solicitado documentação das escolas parceiras. Elas encaminharam as documentações atualizadas. Será agendada uma data para verificação desta documentação. Ficou agendado para dia 16/02/2018 às 14h. A Dra Régia questionou sobre Concurso pra professor adjunto e a demanda que apresenta falta de professores para o início do ano. Esclarecemos, (Eunice e diretora Graça) o que foi dito nas reuniões com os gestores em relação a esta questão. Questionou-se o porque não chamar os professores do último concurso. Esclareceu-se que está ocorrendo a chamada destes professores. Será encaminhado ofícios sobre estas questões. Também questionou-se sobre a questão do pessoal de Apoio, que está gritante (Dra Régia). Falou-se que é provável que seja aberto um concurso para o pessoal do apoio (Maria Novaes). Segundo a Sra Maria Novaes esta foi a fala da diretora da Unidade em que trabalha. Sra Maria Novaes questionou sobre critérios /prioridades para matrículas de alunos. Quais critérios são utilizados? Disse que todos os dias são solicitadas vagas para crianças com atendimento prioritário (EMEF Comandante Sampaio). Disse que tem como provar isto através do sistema. Dra Régia falou que voltou ao que era antigamente, indicações de vereadores, "tapinhas nas costas", para priorizar atendimentos. Crianças que passam na frente da lista de espera. Disse que vivencia isto todo dia na Camara Municipal. A Dra Régia disse que existe uma normatização de distribuição de vagas que deveria ser cumprida. O Henrique lembrou que a SE deve para o CME agendamento de visita ao departamento de Central de vagas. Plano de Carreira do Magistério – Cobrar o governo a respeito. Será encaminhado ofício para S.E. Plano de Carreira do Apoio – Maria Novaes falou da comissão. Marta do sintrasp – Comissão – falou que foram encaminhados alguns ofícios para SE e que até agora não tiveram retorno. Marta informou que está articulando uma manifestação do pessoal de apoio caso não tenha retorno. Pediu para que o CME reforce junto a SE e ao prefeito esta reivindicação. Marta falou sobre a necessidade de incluir o pessoal do apoio na divisão de bonus da Educação. Professora Keli falou da importancia de se esclarecer de onde veio esta verba, a parte legal desta questão, para



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OSASCO

Lei Municipal 3.411 - Alterado pela Lei Municipal 3.778/03

esclarecimento de todos. Não dividir a Educação, mas unir-se por objetivos comuns. A Dra Régia disse que não poderia incluir naquele momento o pessoal de apoio. Esclareceu que a verba veio dos 40%, poderia ter incluído antes de encaminhar para Camara. Dra Régia disse que esta verba foi uma forma de calar a boca dos professores pois estavam se mobilizando pelas dificuldades que tiveram durante o ano (falta de materiais, entre outros). Henrique disse que não ficou claro a origem deste bonus. Sugeriu solicitar via ofício este esclarecimento. Solicitar via ofício encaminhamentos sobre o plano de carreira do pessoal de Apoio. Maria Novaes disse que estão se mobilizando para fazer greve no início das aulas. Andreia (apoio) falou sobre a manifestação que fizeram na Camara no dia da votação do Bonus foi para mostrar que estão se organizando e se manifestando. Informes: Justicativa da ausencia da Maria de Fátima (Diretoria de Ensino) Sobre Hortas nas escolas – Maria Novaes questionou porque algumas escolas tem e outras não. A Dra Régia falou da Lei que tem que ser cumprida em todas as escolas. Professora Virgínia falou que tudo é delegado ao professor. Que sobregarrega de projetos vindos da S.E. Que sugere que o projeto Horta poderia ser de responsabilidade do programa Escola do Futuro. Cumpriria a Lei e não sobrecarregaria tanto o professor de sala. A Sra Cristina falou da falta de conversas e parcerias entre secretarias, pois neste projeto com certeza teria ajuda de pessoas com mais conhecimento. A professora Keli em resposta a uma colocação da Maria Novaes fez, dizendo de sua pacividade em algumas questões. Esclareceu que tem claro de seu objetivo de estar aqui. Representando a educação infantil. Diz que fala o que pode acrescentar ao grupo. Disse da importancia do grupo não se dividir, mas compartilhar juntos por objetivos comuns. Graça se colocou em relação à Horta, que é um projeto importante, mas que realmente a escola está sobrecarregada de projetos, e que, muitas vezes se pergunta em que momento vai alfabetizar? Falou também da experiencia que teve na outra escola, que foi difícil no início o projeto, mas com o empenho de todos deu tudo certo. Deu tão certo que hoje está acontecendo a horta comunitária na escola. Dá certo quando temos a pré-disposição de fazer. Não havendo mais nada a ser dito, declarado encerrada a reunião. Eu Regia Maria Gouveia Sarmiento lavrei a presente ata.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OSASCO
Lei Municipal 3.411 - Alterado pela Lei Municipal 3.778/03

ATA DE FEVEREIRO/2018

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, no Centro de Formação Continuada dos Profissionais de Educação Professora" Agueda Thereza Binotti" "às nove horas, reuniu-se ordinariamente o Conselho Municipal de Educação com a presença dos conselheiros Henrique César Silva Drigo, José Toste Borges, Maria Cristina Nunes da Silva, Nilza Ferraz da Rocha, Régia Maria Gouveia Sarmento, Roseli Aparecida do Nascimento, Maria Novaes Guimarães, Virginia Lucia de Souza, Kely Crystyna de Oliveira Fernandes, Silvanete Pinto Santos, Alessandra Bianca Cornágli, Antonio Joaquim Silva. A reunião foi iniciada com a leitura e aprovação das atas das reuniões de dezembro de 2017 e janeiro de 2018, na sequência foi discutida uma agenda para visitas a entidades parceiras que atuam na educação infantil, sendo aprovada pelos conselheiros, foi discutido também a viabilidade de uma agenda para reunião da comissão de normas e legislação, para confecção dos pareceres durante o semestre, Na sequência houve conferência das ausências e de eventuais exclusões conforme disposto no regimento interno, o presidente solicitou de todos os presentes que tragam na próxima reunião o comprovante de permanência e vínculo com o segmento ao qual representa. Na sequência o presidente apresentou os balancetes dos investimentos da Educação do ano de 2017. O plenário aprovou que haja eleições para reposição das vagas dos conselheiros em aberto, não havendo mais nada a ser dito, declarado encerrada a reunião. Eu Regia Maria Gouveia Sarmento lavrei a presente ata.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OSASCO
Lei Municipal 3.411 - Alterado pela Lei Municipal 3.778/03

ATA DE MARÇO/2018

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, no Centro de Formação Continuada dos Profissionais de Educação Professora "Agueda Thereza Binotti" "às nove horas, reuniu-se ordinariamente o Conselho Municipal de Educação com a presença dos conselheiros Henrique César Silva Drigo, José Toste Borges, Maria Cristina Nunes Silva, Nilza Ferraz da Rocha, Roseli Aparecido Nascimento, Maria Novaes Guimarães, Marcia Tavares do Nascimento, Virginia Lucia de Souza, Kely Crystyna de Oliveira Fernandes, Maria José dos Santos Oliveira, Silvanete Pinto Santos, Antonio Joaquim Silva. Não houve leitura da ata da reunião anterior por indisponibilidade da mesma. Houve porém leitura e aprovação da ata da reunião da comissão de normas e legislação. Na sequência o plenário confirmou a agenda de visitas para as entidades parceiras deste período, sendo também apresentado relatório acerca das visitas já realizadas nessas entidades. O presidente cobrou mais uma vez o comprovante de vínculo no segmento, na sequência o presidente informou sobre a visita ocorrida no Conselho Municipal de Educação de São Paulo, não foi possível realizar a reunião de comissões devido ao avançado da hora. Não havendo mais nada a ser dito declarada encerrada a reunião. Eu , Nilza Ferraz da Rocha lavrei a presente ata.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OSASCO
Lei Municipal 3.411 - Alterado pela Lei Municipal 3.778/03

ATA DE ABRIL/2018

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, no Centro de Formação Continuada dos Profissionais de Educação Professora" Agueda Thereza Binotti" "às nove horas, reuniu-se ordinariamente o Conselho Municipal de Educação com a presença dos conselheiros Vera Lucia Navas, Nilza Ferraz da Rocha, Régia Maria Gouveia Sarmiento, Maria Novaes Guimarães, Maria Cristina Nunes Silva, Maria das Graças Santos Silva, Roseli Aparecida do Nascimento, Marcia Tavares do Nascimento, Virginia Lucia de Souza, Kely Crystyna de Oliveira Fernandes, Maria José dos Santos Oliveira, Henrique César Silva Drigo, Silvanete Pinto Santos, Alessandra Bianca Cornágli, Antonio Joaquim Silva. O presidente inicia a reunião dando seqüência na pauta, apresentando os novos membros indicado pelo executivo municipal em substituição aos membros anteriores, foi solicitado dos membros declaração de vínculo com o segmento aos quais representam. A conselheira Marcia Tavares destacou que não é regimental tal exigência. Houve uma conferência pelo presidente confirmando a não obrigatoriedade. A conselheira Maria Novaes se posicionou favorável a essa solicitação, foi então colocado em votação a decisão de se realizar tal solicitação, sendo a mesma aprovada por nove conselheiras, rejeitada por um conselheiro e computando duas abstenções. O presidente informou da necessidade de se realizar eleição para a mesa diretora no cargo da segunda secretaria. A proposta é que ocorra na próxima reunião, no debate percebeu-se a necessidade de se realizar eleição para os cargos vacante de diversos segmentos do conselho, sobretudo aqueles das escolas privadas, que somente tem a representação de um membro pai de aluno, a Sra. Alessandra Bianca. O plenário aprovou um chamamento público para recomposição desses cargos vacantes, chamamento por e-mail e contato com as entidades representativa destes segmentos, será oficiado o Sindicato dos Diretores e Professores de Escolas Particulares, solicitando que façam preferencialmente uma eleição. Prosseguindo na pauta, foi agendada a reunião para a eleição dos cargos de professor da educação infantil da rede pública e diretor da rede pública municipal no dia 29 de maio. Seguindo na pauta foram dados esclarecimentos sobre a situação das escolas parceiras pela conselheira Alessandra. Sucedeu-se debate em relação ao recesso nas escolas municipais e creches, o plenário entende por várias fala de muitos membros que o recesso deve ser garantido, inclusive nas creches, pois estas são equipamentos da educação básica pública. E por, também, ser um direito dos alunos e dos pais terem este momento de convívio. Foi abordado também que será preciso



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OSASCO

Lei Municipal 3.411 - Alterado pela Lei Municipal 3.778/03

avançar na discussão da resolução da educação infantil além de também avançar no parecer do recesso dos profissionais de apoio e do magistério. A conselheira Alessandra comprometeu-se a entregar cópia do resultado das reuniões que fizeram com cada escola parceira para ciência do conselho municipal de educação. Na sequência os informes. Sobre a proposta de alteração de jornada, a mesma foi devolvida não indo para votação. Não havendo mais nada a ser declarado dou por encerrada a reunião. Eu, Régia Maria Gouveia Sarmiento lavrei a presente ata.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OSASCO
Lei Municipal 3.411 - Alterado pela Lei Municipal 3.778/03

ATA DE JUNHO 2018

Aos vinte e nove dias de junho de dois mil e dezoito, os membros do Conselho Municipal, se reuniram conforme convocação anterior. Dando início à Pauta, o Presidente, Sr. Henrique justificou o cancelamento da última reunião por falta de quórum, em razão da greve dos caminhoneiros. A ata anterior não foi apresentada para apreciação, pois a responsável está de licença por motivo de doença na família. De todo modo, o Presidente assumiu o compromisso de atualizar as atas, para manutenção dos registros em ordem. Em seguida, destacou a necessidade da votação para suprir a vacância de integrantes. Com o recesso escolar no período de 16/07 a 30/07/2018, os presentes decidiram alterar a próxima agenda, pois a Vereadora Dra. Régia sugeriu que não fizéssemos a reunião na data prevista, lembrando que devido ao recesso, pode haver quórum regimental. Assim com o consentimento de todos, a próxima reunião excepcionalmente ficará para o dia 01/08/2018 as 09:00hs no Centro de Formação dos Professores, cumprindo o calendário referente ao mês de julho e a de agosto se mantém no dia 29/08/2018. Quanto a eleição, aprovou-se o dia 08/08/2018 as 19:00hs no auditório do centro de formação. O chamamento para a eleição tem que ser publicado no IOMO para os segmentos dos Professores de Educação Infantil e Diretor de escola pública e para as escolas privadas serão enviados ofícios solicitando as indicações para também eleger seus representantes. Em seguida, Sr. Henrique informou que a conselheira Marcia Tavares pediu a inclusão na pauta para que seja feita discussão da Resolução 04/2011 do CME e da SE. Nesse sentido, Marcia Tavares sugere a necessidade de discutir com os agrupamentos em módulos da Educação Infantil, a revisão, recomposição das comissões de Educação Infantil e de Normas e Legislação módulo e também a manifestação do Presidente com relação a resolução 04 e mandar para estudo. (Edição 817,02/10/2011 página 25). A referida discussão faz-se urgente para a demanda do próximo ano letivo. Henrique diz que essa resolução é muito boa e que tem que ser bem avaliada quanto número de professores por turma, mas sem perder a qualidade de ensino das nossas crianças, pois não podemos cobrar de nossos professores para ficarem com 15, 20 crianças ou bebês. A discussão deve ser bem ampla para organizar esses números, considerando a real necessidade que a demanda exige e essa discussão deve ser feita por esse conselho. Dra. Régia sugere disponibilizar essa resolução para todos os conselheiros, para apreciação e apontamentos, considerando a dificuldade em reunir as comissões. Observou ainda que pelo IOMO muitos de nós temos dificuldade para pesquisar em casa. Henrique reforçou a proposta entendendo que facilitará a comunicação entre os conselheiros e ajuda na discussão com conhecimento prévio, uma vez que está cada vez mais difícil reunir as comissões. No mesmo sentido, cobrou a entrega de documentos /declaração dos segmentos. Destacou ainda o recesso do meio de julho e do calendário escolar. Em relação as creches, haverá rodizio com funcionários contratados. Essa decisão deve ampliar a discussão sobre o recesso. Maria Novais defende a necessidade de um trabalho de conscientização com os pais o ano todo, da



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OSASCO

Lei Municipal 3.411 - Alterado pela Lei Municipal 3.778/03

importância que as férias têm na vida de seus filhos. Henrique defende a alteração da nomenclatura “CRECHE”, pois enquanto assim chamarmos não teremos argumentos para mudanças de horários e férias. Alessandra enfatizou a dificuldade de convencer os pais sobre a importância de que as crianças devem tirar férias. Mas os argumentos dos pais são sempre os mesmos, que não podem devido ao trabalho e de que têm esse direito. Marcia Tavares sugeriu que se faça uma resolução, através do conselho de educação ao governo para que se possa fazer tais mudanças. Dra. Régia se manifestou indagando: “Que bom seria Marcia se realmente os conselhos fossem tão importantes para os gestores de nossa cidade. Faço parte desse a muito tempo, já não era bom e hoje está pior. Tem conselhos que nem conseguem realizar suas reuniões, esse ainda consegue devido o seguimento e é uma coisa necessária, que implica na lei e implica na verba, mas aqueles que não implica em nada dessas coisas nem existe. Isso nem é minha fala, isso eu ouvi na audiência pública. Numa cidade onde não se cumpre a lei, ou melhor num país, vocês acham que vão cumprir resolução de conselho? É nunca, não estão cumprindo nem lei.” Márcia insiste num documento para que daí para frente não sermos cobrados por uma coisa que poderíamos ter reivindicado lá atrás. Dra. Régia diz que é necessário pensar em política de atendimento para os pais, O recesso em período divergente com outros municípios sobre a questão dos dias letivos foi discutido. Dra. Régia deu também informe para provocar reflexão dos presente, sobre o decreto municipal transferindo a Escola Edmundo Burjato para a Secretaria da Saúde, o que causou muito espanto, porque é um próprio da Educação, foi construído na época com o dinheiro do FNDE e de repente foi passado para outra secretaria. Até não se preocuparia se não tivesse visto a proposta, pois abrir mão daquilo que era próprio da Educação, não que a lei não permita isso para pessoas especiais, mas poderia ser um centro educacional, ou até mesmo uma escola naquela região. Mas o que vai acontecer é virar uma clínica terapêutica juntamente com uma oficina para deficientes gerenciado por uma O.S. Já até ouviu sugestões para que atendam os deficientes juntamente com quem tem uma convivência de drogadição. Insiste que o Conselho de Educação deve discutir essa questão e coloca em dúvida, se trataram dessa mudança com a própria educação. A conselheira Alessandra se manifestou informando que o assunto foi tratado com a educação, enfatizando que foram contrários à mudança. e fomos totalmente contra e brigamos até o último momento. “Levantamos até as leis, até que o Edmundo Burjato não teria mais condições para receber repasse de verbas da Secretaria de Educação por ser uma escola especial. Nós fomos procurar dentro da Secretaria de Assistência Social, e lá sim teria verba Federal para trabalhos e contratar funcionários para continuar atendendo os deficientes que lá estão, também ampliar para atender aqueles que estão em casa e já foram alunos da unidade e que já receberam atendimento e não puderam mais estarem lá. Brigamos muito, mas percebemos que numa das reuniões como técnicas, os secretários todos ali envolvidos dizendo que já tinha uma tendência de realmente essa unidade ir para a saúde, e como o próprio secretário da saúde já afirmava que realmente era da saúde. Uma coisa que ficou muito marcado, o que diziam referente aos alunos, que para eles são



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OSASCO

Lei Municipal 3.411 - Alterado pela Lei Municipal 3.778/03

pacientes, para nós eles são especiais, que há uma grande diferença. Ali eles já estão há mais de 30,40 anos e tem dependência daquele lugar. Numa determinada reunião que não estávamos, os secretários foram informados que Edmundo Burjato tinha sido transferido para a saúde. Entendemos então que o Edmundo Burjato muda de escola para Clínica Terapêutica “caps melhorado”. Informou que assim alguns professores foram removidos, outros o contrato venceu. Teve um acordo com outras secretarias onde cada uma mandaria funcionários para exercer suas funções devidas lá. A S.E. tem que entregar a unidade no mês de julho. A conselheira Vera pergunta para Dra. Régia como a Câmara está vendo essa situação. Dra. Régia diz que formaram um grupo de 5 vereadores, que estão discutindo e conversando com os pais, e especialistas como a Pestalozzi, Adiante, e de outras entidades para pensar em uma solução, mas tem uma grande preocupação com as misturas, esses dois grupos que são “água e óleo”. O assédio sexual é preocupante, os alunos já têm isso aguçado. Quanto ao pessoal do POT, estão aproveitando as pessoas com vulnerabilidade e situações de rua. Estão mandando para as escolas como zeladores, seria melhor não mandar para as escolas e sim para obras e meio ambiente, para evitar contatos com crianças, pois isso pode trazer transtornos. Vera diz que já tem problemas em relação a isso, mas explicou também que é feita uma reciclagem e seleção, dando prioridade para quem não tem ninguém na família que trabalha, assim dificulta de pegar qualquer pessoa mais qualificada. A diretora Graça diz que recebeu 10 auxiliares do referido programa, e que até o momento está correndo tudo bem e que são trabalhadores, mas sofrem com o preconceito de outros funcionários devido a falta de higiene e quando some algo eles são os primeiros suspeitos e com isso eles sofrem muito pois sente que não são bem-vindos. Tento acalmá-los dizendo que também passo por isso, para amenizar um pouco. É muito difícil, concordo com a Régia que deveria ser mandados para outras secretarias e não para a Educação. Vera alega que não tiveram outras escolhas, pois foi a única opção. Têm muitos desistindo, alegam que não sabiam que tinham que trabalhar tanto. No dia do pagamento nem aparecem, outros até dormem durante o trabalho. Mas olhando por outro lado, as escolas estavam sem funcionários nessas áreas, e essas pessoas têm ajudado a suprir. Dra. Régia diz que decidir provisoriamente só traz consequências graves no futuro. Disse que o correto seria ter feito concurso público para serviços gerais, e colocar pessoas gabaritadas. Henrique pede para deixar essa discussão para a próxima reunião por se tratar de um assunto extenso. Sem mais informes, Henrique diz que o plano de carreira deve ser amplamente discutido e que estão fazendo estudo entre os profissionais da educação, dando como exemplo a nomenclatura de cozinheiro, pois deveria ser merendeira, servente também teria que ser da educação. Quem não tiver com a área específica tem que ir para a secretaria devida. a próxima reunião de julho será no dia 01/08/2018 as 09:00 horas. Não havendo mais nada a ser dito declarado encerrada a reunião. Eu, Régia Maria Gouveia Sarmiento lavrei a presente ata.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OSASCO
Lei Municipal 3.411 - Alterado pela Lei Municipal 3.778/03

ATA DE JULHO/2018

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, no Centro de Formação Continuada dos Profissionais de Educação Professora" Agueda Thereza Binotti" "às nove horas, reuniu-se extraordinariamente o Conselho Municipal de Educação com a presença dos conselheiros Henrique César Silva Drigo, Vera Lucia Navas, Nilza Ferraz da Rocha, Régia Maria Gouveia Sarmento, Maria Novaes Guimarães, Virginia Lucia de Souza, Silvanete Pinto Santos, Antonio Joaquim Silva. O Presidente informou que devido ao recesso a pauta seria apenas a leitura da ata anterior. Mais nada a ser dito, deu-se por encerrada a reunião. Eu, Régia Maria Gouveia Sarmento lavrei a presente ata.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OSASCO
Lei Municipal 3.411 - Alterado pela Lei Municipal 3.778/03

ATA DE AGOSTO/2018

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, no Centro de Formação Continuada dos Profissionais de Educação Professora" Agueda Thereza Binotti" "às nove horas, reuniu-se ordinariamente o Conselho Municipal de Educação com a presença dos conselheiros Vera Lucia Navas, Nilza Ferraz da Rocha, Régia Maria Gouveia Sarmiento, Maria Novaes Guimarães, Maria Cristina Nunes Silva, Maria das Graças Santos Silva, Roseli Aparecida do Nascimento, Marcia Tavares do Nascimento, Virginia Lucia de Souza, Kely Crystyna de Oliveira Fernandes, Maria José dos Santos Oliveira, Henrique César Silva Drigo, Silvanete Pinto Santos, Alessandra Bianca Cornágli, Antonio Joaquim Silva. Não houve leitura da ata da reunião anterior por indisponibilidade da mesma. Os conselheiros Dra. Régia, Maria das Graças, Izilda e Maria Cristina justificaram suas ausências, posteriormente foi feita a leitura da ata do mês de junho, a mesma foi aprovada. Houve uma discussão sobre a obrigatoriedade do uso de medicação aos alunos nas escolas realizada por professores. O plenário compreendeu que, medicar não é atribuição própria do magistério, caracterizando o desvio de função e finalidade para o cargo exercido. Ministrando medicação deve ser tarefa dos serviços de saúde e exercido por profissionais plenamente habilitados. Na sequência o presidente agradece o empenho dos conselheiros que auxiliaram na eleição para recompor as vacâncias dos segmentos ligados a esfera pública. Para a vaga de suplente de Diretor de Escola pública foi eleito o Sr. Cleber Loureiro e para a vaga de suplente de professor de educação infantil a Sra. Luciana Campos Bessa. Os mesmos foram apresentados ao colegiado. Na sequência foi esclarecido pela conselheira Vera Navas sobre o andamento da implementação do currículo em adequação a BNCC. O colegiado tomou ciência de que ainda antes da próxima reunião haverá a publicação do nome dos eleitos no IOMO. Sobre o recesso dos funcionários do final do ano a Sra. Vera Navas informou que a intenção do governo é a manutenção do benefício do recesso promovendo revesamento e escala diferenciada para esses servidores. A conselheira Marcia Tavares solicitou seu desligamento da comissão de ensino fundamental e sequencialmente sua realocação na comissão de educação infantil, sendo estes pedidos aprovados pelo plenário. O presidente informou sobre a necessidade de realização de reunião extraordinária para tratar da resolução de educação infantil, agendando a mesma para 12/09/2018 às 08h30min. Aproveitou para convidar a todos para próxima reunião. Mais nada a ser dito, deu-se por encerrada a reunião. Eu, Régia Maria Gouveia Sarmiento lavrei a presente ata.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OSASCO
Lei Municipal 3.411 - Alterado pela Lei Municipal 3.778/03

ATA SETEMBRO 2018

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e dezoito nos reunimos ordinariamente para continuar a discussão sobre o BNCC, onde a Vera Navas trouxe informações sobre o documento Paulista que está pronta como versão zero e deverá ser readequado de acordo com a realidade de cada município e será denominado de versão 1, estará aberto em uma plataforma do MEC ou através de circulares da Diretoria de ensino 406/18 e 437/18 para visualização. Após esta fase haverá um momento conforme informação da Sra. Vera Navas e Alessandra de 10 dias para discussão com todos os seguimentos, neste momento poderão fazer apontamentos e dar sugestões e até dezembro o documento deverá estar pronto em sua terceira e última versão para ser aplicado em 2019. As conselheiras Vera e Alessandra como membros da Secretaria de Educação nos informou que Osasco já tinha um currículo e o surgimento do documento do Estado serviu de parâmetro e desta forma ajudará a manter o que é bom e adequar o que for necessário. A conselheira Márcia Tavares falou sobre a importância de Projeto para que alinhe a educação entre o Estado e o Município e que o Conselho Municipal de Educação esteja inserido neste processo de construção para conhecimento do que está sendo feito e se o mesmo está de acordo. Foi sugerido pela Luciana que parte dos professores que irão participar das discussões referente ao documento BNCC fosse professores que compõe o conselho, porém o Presidente do Conselho Professor Henrique diz que temos que participar de maneira independente, Vera Navas ficou de trazer para próxima reunião extraordinária mudanças e acontecimentos sobre o documento BNCC. Em relação ao Plano de Carreira do Magistério e dos Funcionários de Apoio da Educação, segundo Alessandra o projeto continua em fase de discussão por conta do impacto financeiro em mais de 18% e antes de seguir para a Câmara passará por reuniões no jurídico e finanças para novos apontamentos. Márcia Tavares argumenta que 20 anos de municipalização a educação precisa ser colocada em primeiro plano e valorizada, reforçou a questão da falta de profissionais e folha de pagamento encharcada. Presidente do Conselho. Professor Henrique ressalta que a Educação no Município não tem tido avanço além dos 25%, só se cumpri o que a lei estabelece. Sugeriu um representante para participar das discussões sobre os recursos e distribuição, argumenta que na medida em que se amplia ou se constrói Unidades Escolares, conseqüentemente surge à necessidade de ampliação de recursos. Diz ainda o quanto é importante discutir as leis orçamentarias e plurianuais, é feita a observação durante a discussão de que 54.000 alunos do fundamental o gasto fica pareado com 14.000 alunos da educação infantil, Márcia Tavares durante a discussão do Plano de Educação aponta que o valor do Fundeb boa parte é utilizado com INSS e hora extra e que o professor efetivo tem um custo bem menor. Acrescenta que se o FUNDEB acabar ou permanecer como está ou se for recebido um valor maior, barrará na lei de responsabilidade fiscal. O Henrique reforça que é necessário para que não aconteça isso que se divinque uma coisa da outra. Márcia diz que em 1995 somente 10% do



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OSASCO

Lei Municipal 3.411 - Alterado pela Lei Municipal 3.778/03

FUNDEF eram utilizados na Educação Infantil, ou seja, quase todo no fundamental. A professora conselheira Marcia Tavares questionou IOMO de setembro sobre processos referente compra de materiais, contratos e parcerias que comprometem os recursos. A conselheira Vera Navas informou que em novembro o documento do BNCC seria disponibilizado para apreciação do Conselho Municipal de Educação e que o período de submissão seria entre 22/10 à 30/10/2018. Professor Henrique sugere que regionalizar turmas e oficinas com professores da zona norte, zona sul e central. A Conselheira Alessandra informou que a Resolução da Educação Infantil de 2011 que em relação a sua leitura a mesma necessita ser alterada, complementada de acordo com a Base Nacional Curricular. Em relação aos espaços, aglomeração de alunos e número de professores necessitamos de novas discussões em relação ao artigo 13. Foi levantada pela professora Luciana sobre o que a Professora Márcia Tavares havia relatado sobre as ações judiciais que tem aumentado de maneira considerável e tem impactado na qualidade do atendimento em relação aos equipamentos, profissionais e principalmente o reflexo direto nos alunos, Professor Henrique sugeriu que se faça um levantamento sobre esta estrutura o que se tem e o que suporta. Em seguida o professor Henrique retomou a questão do Plano de Carreira e solicitou que fosse feito um manifesto através do CME, ou a elaboração de um documento com contribuições e apontamentos para a minuta do Plano de Carreira dos Professores e Funcionários de Apoio. Questionou a conselheira Maria do segmento apoio a falta de informação sobre as discussões sobre o Plano de Carreira dos Funcionários da Educação, ressalta não serem divulgadas de forma ampla com a categoria, pois muitos sequer tiveram acesso a minuta, a Sra. Vera Navas justificou que o documento está sendo feito pelo sindicato, está em fase estudo e será divulgado posteriormente. Reforça a Professora Marcia Tavares a importância da minuta referente aos Planos de Carreira ser exposto na próxima reunião. Professor Henrique sugeriu que o ideal seria cada membro receber uma cópia via e-mail para apreciação e já viesse com os apontamentos na próxima reunião extraordinária marcada para o dia 05/10/2018 as 08h30min. A conselheira Professora Marcia Tavares reforçou a questão sobre a importância de retomar a discussão sobre recesso de dezembro/2018 e férias de janeiro de 2019 de professores. Questionou sobre o incidente com a estrutura da creche Vilma Catan que ocasionou o remanejamento de alunos e professores para as Unidades Pedro Martino e Helena Coutinho. A Sra. Vera Navas esclareceu que foi dado aos professores a opção de continuarem nestas unidades para onde foram remanejadas até que sanem os problemas estruturais da Unidade Escolar e assim retornarem para sua sede, ou os professores que quiserem poderão participar do processo de remoção. Finalizando a professora Marcia Tavares sugeriu oficial através do CME cópia do Plano de trabalho e execução do Planeta Educação, por questões referentes a processos em outros municípios. Professor Henrique diz que o prazo para divulgação e participação já estourou e não houve participação e reforça que o CME procure meios para participar ativamente em questões que envolvam o município. Após os informes o presidente convidou a



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OSASCO

Lei Municipal 3.411 - Alterado pela Lei Municipal 3.778/03

todos os presentes para a próxima reunião e deu por encerrada a reunião e eu Luciana Campos Bessa lavrei a presente ata.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OSASCO
Lei Municipal 3.411 - Alterado pela Lei Municipal 3.778/03

ATA SETEMBRO 2018 - EXTRAORDINÁRIA

Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, na sala de reuniões do Conselho Municipal de Educação, localizada no Centro de Formação, com a presença Henrique Cesar, Vera Navas, Maria Cristina, Nilza Ferraz, Maria das Graças, Marcia Tavares, Virginia Souza, Kely Crystina, Alessandra Bianca, Luciana, Cleber Loureiro, foi iniciada a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Educação, sendo indicada para a Coordenação a conselheira Alessandra Bianca e indicada para a relatoria a conselheira Marcia Tavares, para tratar do seguinte assunto: Revisão da Resolução CME nº 04/2011. A conselheira Alessandra propôs a leitura na íntegra da referida Resolução, já fazendo os destaques no texto, para a futura alteração e/ou complementação. Ocorre a chegada do conselheiro Henrique Cesar. Foi proposto pela conselheira Vera Navas que parágrafo único do artigo 1º fosse completado com a questão da idade de 4 anos, e que todas as unidades educacionais que atendem a Educação Infantil tivessem como proposta uma nova divisão, com fundamento na BNCC. A conselheira Kely faz uma explicação sobre o desenvolvimento das crianças matriculadas na creche que são matriculadas e agrupadas com 4 meses a 1 ano, quando começam a engatinhar. E que em três meses há bastante mudança no desenvolvimento das crianças. A conselheira Luciana reafirma que no final deste período já há uma distorção dentro do grupo de crianças. A conselheira Cristina explicou que a política de assistência trabalha dividindo os grupos por faixas etárias, considerando-se o desenvolvimento da criança e que há um documento de referência no sítio do MDS, chamado "Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos". A conselheira Luciana relatou sua experiência atuando com as crianças e defendeu que os agrupamentos sejam formados com crianças de 4 a 9 meses, no máximo, porque aos 9 meses a criança começa a engatinhar. E que o outro agrupamento de crianças iniciasse dos 9 meses até 1 ano e 7 meses. A conselheira Kely lembrou que é preciso pensar no professor e a quantidade de crianças por sala, porque com 1 ano já se começa a ensinar a autonomia para a criança. Deste modo, ficou proposto que as crianças da Educação Infantil sejam agrupadas da seguinte maneira: Berçário I - 4 a 9 meses; Berçário II - 10 a 17 meses; Maternal I – 1 ano e 7 meses até 2 anos e 8 meses; Maternal II – 2 anos e 9 meses até 3 anos e 11 meses e 28 dias; Pré I 4 anos 11 meses e 28 dias; Pré II -5 anos 11 meses e 28 dias, com base na legislação vigente. A conselheira Luciana avaliou que as crianças agrupadas desta maneira até fica melhor, pois as crianças já andam, já comem sozinhas, já são autônomas. A conselheira Kely complementou dizendo que o professor



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OSASCO

Lei Municipal 3.411 - Alterado pela Lei Municipal 3.778/03

começa a trabalhar o desfralde, a trabalhar o controle dos esfínteres, o professor individualiza o grupo, que as crianças necessitam do auxílio do professor, mas já são bem autônomas, usam o banheiro. A conselheira Vera Navas diz que a ideia é ter o auxiliar de apoio junto com estes professores. A conselheira Marcia lembra que este tema de auxiliar em sala de aula já foi debatido neste colegiado anteriormente e que há o Parecer CNE/CEB nº 26/2008 e o documento de atuação do Ministério Público do Estado de São Paulo que tratam da Educação Infantil. A conselheira Alessandra lembra da necessidade agir dentro da legislação e pareceres. A conselheira Kely lembrou que no momento do desfralde o trabalho pedagógico está sendo executado. A conselheira Luciana lembrou que um auxiliar não seria para fazer tudo, mas ajudar, auxiliar; e que seria preciso garantir pessoas qualificadas. A conselheira Vera disse que a auxiliar não visaria substituir o professor. A conselheira Luciana disse que quando se refere ao auxiliar, estaria visando a não interrupção das atividades pedagógicas. A conselheira Vera disse que não estaria menosprezando ninguém, mas que o Berçário exigiria uma particularidade e que Maternal 2 tem que ter só o professor. Que no berçário é muito dividido o educar com o cuidar. Que é um retorno dos professores de rever a questão do auxiliar, em relação ao berçário. O Conselheiro Cleber avisa que precisa se ausentar da reunião, por conta de outro compromisso agendado. A conselheira Marcia disse que tem a concepção administrativa e que o professor precisa se atentar apenas com a questão pedagógica, não sendo a falta de professores algo para o professor se preocupar. Que a questão administrativa precisa ser resolvida administrativamente. A conselheira Alessandra friza que a figura do professor é insubstituível, mas por vezes não tem professor o suficiente. A conselheira Marcia lembra do compromisso de ajustamento de conduta assinado pela Administração anterior e que não foi hoje há problemas sobre o compromisso assumido e a prática na cidade. A conselheira Luciana opinou que seria adequado manter as 5 crianças por professor no Berçário ou se colocaria um auxiliar. A conselheira Cristina disse que quando se aplica um questionário do BBC a reclamação da família é ausência de um auxiliar. A conselheira Luciana disse que não seria deixar de cuidar, mas que por vezes se deixa a sala, por um trabalho, um atendimento diferenciado, como por lençol e tirar lençol de colchão. A conselheira Kely perguntou se não aumentaria o custo da educação, ter auxiliares nas creches. A conselheira Márcia disse que é preciso ver como se dá o cumpra-se do juiz, na cidade de São Paulo, que é preciso ver como se faz isso para lá, melhorar em Osasco. A conselheira Luciana disse que a questão do espaço precisa ser respeitada, conforme a Resolução CME nº 4/2011, da mesma forma que o quantitativo de professor/aluno. Que há sala para 3 professores e fica com 2



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OSASCO

Lei Municipal 3.411 - Alterado pela Lei Municipal 3.778/03

professores. A conselheira Kely disse que a maior dificuldade é no berçário. O conselheiro Henrique propõe que a sejam trazido para a próxima reunião do CME, os agrupamentos de crianças das creches, divididos por turmas, para se tenha um panorama mais completo. Devido ao adiantado da hora, se propôs que na próxima reunião ordinária do CME do dia 26 de setembro se continue com o debate iniciado nesta reunião extraordinária do CME, além de iniciar a discussão sobre o Recesso Escolar e Férias Coletivas, nas unidades de creche. Nada mais havendo a relatar, foi encerrada a presente reunião e eu, conselheira Marcia Tavares, lavrei esta ata.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OSASCO
Lei Municipal 3.411 - Alterado pela Lei Municipal 3.778/03

ATA OUTUBRO 2018

Aos trinta e um dias do mês de outubro, reunidos na sala 07 do Centro Municipal de Formação Continuada dos Profissionais da Educação - Professora Águeda Thereza Binotti Pires, com a presença dos seguintes conselheiros: Henrique César Silva Drigo, Vera Lucia Navas, Maria Novaes Guimarães, Maria das Graças Santos Silva, Cleber Fernando Loureiro, Marcia Tavares do Nascimento, Virginia Lucia de Souza, Kely Crystyna de Oliveira Fernandes, Luciana Bessa Campos, Silvanete Pinto Silva, Alessandra Bianca Cornágliã e Antonio Joaquim da Silva. O Presidente inicia a reunião agradecendo a presença de todos e inicia com o primeiro item da pauta que é a aprovação da ata da reunião anterior. A ata será aprovada na próxima reunião. O próximo item da pauta é sobre agrupamento dos alunos da modalidade educação infantil (modalidade creche). O presidente pergunta se a Secretaria de Educação tem alguma sugestão. A conselheira Alessandra diz que a demanda de serviços na Secretaria é grande, citou como exemplo a questão do Currículo Paulista, contudo diz que se fosse fazer como deveria, teria mais professores que alunos, ao ser indagada como isso é possível, a Conselheira Alessandra disse que é um problema de atribuição e que tem conversado com o setor responsável, pois há escolas com professores excedentes e outra com falta de professores. A Sra. Vera Navas diz que isso pode acontecer até por conta que muitas vezes o B1 e B2 ocuparem o mesmo espaço e que o promotor de justiça pede que todos os professores aprovados no concurso sejam chamados e que sejam demitidos todos os professores contratados imediatamente, sem levar em conta o período do ano, o vínculo do aluno com a professora e dentro do processo de remoção. Retomando o ponto sobre o quantitativo a Conselheira Marcia Tavares sugere a apresentação dos pareceres a respeito do agrupamento de alunos e o Senhor Presidente complementa sobre documento datado de 2009.

Resolução

MP/CNE

BI – 10 crianças / 2 professores	6 a 8 crianças / 1 professor
BII – 15 crianças / 2 professores	6 a 8 crianças / 1 professor
MI – 25 crianças / 2 professores	15 crianças / 1 professor
MII – 25 crianças / 2 professores	20 crianças / 1 professor

BI – 4 meses a 9 meses	10 crianças / 2 professores
BII – 10 meses a 18 meses	15 crianças / 2 professores
MI - 1 ano 7 meses à 2 anos e 8 meses	25 crianças / 2 professores
MII- 2 anos e 9 meses à 3 anos e 11 meses	25 crianças / 2 professores
JD- 4 anos à 4 anos e 11 meses	25 crianças / 1 professor
PRE- 5 anos à 5 anos e 11 meses	25 crianças / 1 professor

O presidente cita que o M.P. decide por termos tecnicistas e não leva em consideração a recomendação da própria Defensoria. Estamos olhando para a qualidade do atendimento ao aluno, com o cuidado adequado pelo professor, pela estrutura física e pela adequação financeira para que todos os pontos que envolvem a educação de nossos alunos sejam atendidos de forma adequada.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OSASCO

Lei Municipal 3.411 - Alterado pela Lei Municipal 3.778/03

A Conselheira Keli disse que devemos nos atentar ao detalhes, como por exemplo, desfraldar as crianças fica muito difícil com 7 crianças para 1 professor. Foi colocado da necessidade de um auxiliar de classe, contudo não existe esse cargo, que hoje há problemas com recurso, mas devemos pensar sim nessa possibilidade. O conselho sinalizará para a Secretaria de Educação a necessidade da criação do cargo de auxiliar, mesmo que isso não seja função do Conselho. A Conselheira Marcia diz que o eixo e do PME trata sobre a demanda, que é muito maior que a oferta de vagas e enquanto membros de um Conselho têm a responsabilidade de ter um olhar apurado para essa questão e ouvir os profissionais que estão na ponta. São eles que têm uma responsabilidade muito grande. Diz ainda que não devemos sobrecarregar o professor, afirmação corroborada pelos conselheiros presentes. O presidente lembra a grande responsabilidade do professor de creche, por isso a importância do auxiliar. A conselheira Marcia diz que devemos olhar para a questão de forma macro, ampliando o cargo de auxiliar de professor para todos os segmentos em adequação a quantidade de crianças e que esses profissionais devem ser por cargo público. Sobre as propostas da quantidade de cada agrupamento, o conselheiro Henrique diz que não vai levar a culpa de aumentar o numero de alunos de 5 para 7, sobrecarregando o professor sem contra partida do poder público. A Conselheira Marcia diz que a Secretaria de Educação deveria provocar o Conselho Municipal de Educação de forma oficial sobre a criação do cargo de auxiliar, proposta aprovada pelos presentes. É importante lembrar que as escolas do município não são exatamente iguais em relação ao tamanho, assim como as salas de aula também não possuem metragens iguais, o que faz com que adequações sejam necessárias, tanto da quantidade de alunos quanto na quantidade de professores que atuam junto a eles. Quanto ao atendimento integral, não é possível prever em resolução enquanto toda demanda reprimida não seja atendida. Com relação ao recesso, está garantido aos professores efetivos, uma vez que os professores que tem seus contratos em vigência suprirão a demanda nesse período. No item de informes, haverá uma palestra no CME da cidade de São Paulo no dia 08/11, com o tema "Violência no Ambiente Escolar" no período da tarde. Sem mais para discutir o presidente encerra a reunião já convocando a todos para a próxima reunião que será no dia 28 de novembro às 8h30 no mesmo local. Eu, Cleber Fernando Loureiro, conselheiro, registrei a presente ata.

Conselho Municipal de Acompanhamento e
Controle Social do Fundo de Manutenção e FUNDEB
Desenvolvimento da Educação Básica e de
Valorização dos Profissionais da Educação

Lei Municipal 4.135 de 05 de julho de 2007 alteradas pela Lei 4.156 de 10 de Outubro de 2007.

ATA DE JANEIRO/2018

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de 2018, reuniram-se na sala treze do Centro de Formação dos Profissionais da Educação, os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB para reunião ordinária. Estavam presentes os membros do Conselho do FUNDEB, os senhores, Presidente Professor Henrique César Silva Drigo, Sílvia Gorobets, Hesfrania Carvalho, Elizabeth Mendes Fernandes, Zuleika Campos Castilho, Pedro Teles Xavier Filho, Ailton Leme da Silva. Senhor Presidente Professor Henrique César informou que a ata da última reunião não foi entregue então será lida na próxima reunião. O próximo item da pauta foi sobre a alteração da Lei Municipal que não teve nenhuma informação sobre o tema. O presidente informou que está aguardando informarem as datas para agendamento de visita em finanças e ainda não houve a assinatura do último quadrimestre de 2017 por conta de algumas pendências que ficaram em haver, foi enviado, e-mail solicitando a próxima data e não será assinado sem verificar os últimos lançamentos e extratos. Foi aberta a palavra para os presentes se manifestarem. Eunice informou a mudança da sala das reuniões dos conselhos. Agradeceu a presença de todos e disse que a próxima reunião ordinária estava agendada para o dia vinte e seis de fevereiro de 2018 as 14:00 horas. O presidente deu por encerrado os trabalhos da reunião ordinária. Eu, Ailton Leme da Silva, Conselheiro, lavrei a presente ata.

Conselho Municipal de Acompanhamento e
Controle Social do Fundo de Manutenção e
Desenvolvimento da Educação Básica e de
Valorização dos Profissionais da Educação

FUNDEB

Lei Municipal 4.135 de 05 de julho de 2007 alteradas pela Lei 4.156 de 10 de Outubro de 2007.

ATA DE FEVEREIRO/2018

Aos dias vinte e seis dias de fevereiro de dois mil e dezoito, reuniram-se os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB para Reunião Ordinária. Estavam presentes os membros do conselho do FUNDEB, Henrique César Silva Drigo, Hesfrânia Carvalho, Marcia da Silva Brito, Elizabeth Mendes Fernandes, Deiverson Diego Amarante, Daniele Rosa Leonese, Clarice de Sousa, Geisiele de Oliveira Rocha Marques, Silvia Cristina Cabral Heitzmann Gomes, Roseli Aparecida Nascimento, Marcia Tavares, Ricardo Silva. O Presidente iniciou a reunião com a leitura da ata anterior dando prosseguimento na pauta. Houve atualização da situação legal pela qual passa este colegiado neste período. Não houve informes. Nada mais havendo a ser tratado o Presidente convidou todos presentes a participar da próxima reunião ordinária a ser realizada nesta mesmo local no dia 26/03, agradecendo a presença de todos e encerra a reunião. Eu, Deiverson Diego Amarante, Conselheiro, lavrei a presente ata.

Conselho Municipal de Acompanhamento e
Controle Social do Fundo de Manutenção e FUNDEB
Desenvolvimento da Educação Básica e de
Valorização dos Profissionais da Educação

Lei Municipal 4.135 de 05 de julho de 2007 alteradas pela Lei 4.156 de 10 de Outubro de 2007.

ATA DE MARÇO/2018

Aos dias vinte e seis dias de março de dois mil e dezoito, reuniram-se os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB para Reunião Ordinária. Estavam presentes os membros do conselho do FUNDEB, Silvia Gorobets, Elizabeth Mendes Fernandes, Deiverson Diego Amarante, Daniele Rosa Leonese, Cleber Fernando Loureiro, Pedro Teles Xavier Filho, Silvia Cristina Cabral Heitzmann Gomes, Ailton Leme da Silva, Roseli Aparecida Nascimento, Marcia Tavares, Ricardo Silva. Iniciou-se a reunião a leitura da ata anterior dando prosseguimento na pauta. Houve apresentação do parecer trimestral a ser publicada na imprensa oficial. Nada mais havendo a tratar os conselheiros foram convidados a participar da próxima reunião ordinária a ser realizada neste mesmo local no dia 23/04, agradecendo a presença de todos e encerra a reunião. Eu, Deiverson Diego, Conselheiro, lavrei a presente ata.

Conselho Municipal de Acompanhamento e
Controle Social do Fundo de Manutenção e FUNDEB
Desenvolvimento da Educação Básica e de
Valorização dos Profissionais da Educação

Lei Municipal 4.135 de 05 de julho de 2007 alteradas pela Lei 4.156 de 10 de Outubro de 2007.

ATA DE ABRIL/2018

Aos dias vinte e três dias de abril de dois mil e dezoito, reuniram-se os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB para Reunião Ordinária. Estavam presentes os membros do conselho do FUNDEB, Henrique César Drigo, Elizabeth Mendes Fernandes, Deiverson Diego Amarante, Daniele Rosa Leonese, Cleber Fernando Loureiro, Clarice de Sousa, Geiselle de Oliveira Marques, Marcia Tavares, Rafael Pereira da Silva Lima e Gabriella Santos Lins. Não houve leitura da Ata, pois foi feita pelo vereador Ricardo e ele não entregou. O presidente Henrique solicitou uma declaração do segmento que cada um representa. A conselheira Márcia Tavares questionou onde está na lei a exigência deste comprovante. Informe sobre visitas em Finanças. Não houve visitas, pois não teve data. Proposta: Ir até lá para ver a documentação. Apresentação dos novos membros. A conselheira Daniela questionou sobre receber as convocações sem pauta prévia. O presidente justificou que precisou viajar e não conseguiu encaminhar a pauta. Nada mais havendo a ser tratado os conselheiros foram convidados a participar da próxima reunião ordinária a ser realizada neste mesmo local no dia 28/05/18, agradecendo a presença de todos e encerra a reunião. Eu, Cleber Fernando Loureiro, Conselheiro, lavrei a presente ata.

Conselho Municipal de Acompanhamento e
Controle Social do Fundo de Manutenção e
Desenvolvimento da Educação Básica e de
Valorização dos Profissionais da Educação

FUNDEB

Lei Municipal 4.135 de 05 de julho de 2007 alteradas pela Lei 4.156 de 10 de Outubro de 2007.

ATA DE MAIO/2018

Aos dias vinte e oito dias de maio de dois mil e dezoito, reuniram-se os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB para Reunião Ordinária. Estavam presentes os membros do conselho do FUNDEB, Henrique César Silva Drigo, Silvia Gorobets, Hesfrânia Carvalho, Elizabeth Mendes Fernandes, Deiverson Diego Amarante, Daniele Rosa Leonese, Cleber Fernando Loureiro, Pedro Teles Xavier Filho, Geiselle de Oliveira Rocha Marques, Silvia Cristina Cabral Heitzmann Gomes, Ailton Leme da Silva, Roseli Aparecida Nascimento, Marcia Tavares, Ricardo Silva. Iniciou-se a reunião com a leitura da ata anterior. Foi solicitado de cada membro deste conselho o comprovante de vinculação ao segmento que representa. Foi informado todos os conselheiros que finalmente o sistema do FNDE foi abastecido com as informações necessárias para a regularização do Status deste conselho. Desta forma este conselho figura de maneira regular nada devendo aos órgãos competentes. Cabe resaltar que este foi um trabalho que demandou alguns anos para ser concluído bem como, a questão positiva deste conselho com a finalidade de solucionar esta pendência. Nada mais havendo a tratar os conselheiros foram convidados a participar da próxima reunião ordinária a ser realizada neste mesmo local no dia 25/06/18, agradecendo a presença de todos e encerra a reunião. Eu, Cleber Fernando Loureiro, Conselheiro, lavrei a presente ata.

Conselho Municipal de Acompanhamento e
Controle Social do Fundo de Manutenção e FUNDEB
Desenvolvimento da Educação Básica e de
Valorização dos Profissionais da Educação

Lei Municipal 4.135 de 05 de julho de 2007 alteradas pela Lei 4.156 de 10 de Outubro de 2007.

ATA DE JUNHO/2018

Aos vinte e nove dias de junho de dois mil e dezoito, reuniram-se os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB para Reunião Extraordinária. Estavam presentes os membros do conselho do FUNDEB, Henrique César Silva Drigo, Daniele Rosa Leonese, Pedro Teles Xavier Filho, Geisiele de Oliveira Rocha Marques, Silvia Cristina Cabral Heitzmann Gomes, José Machado da Silva, Cleber Fernando Loureiro, Marcia Tavares, Vanessa Gomes Pinheiro, e Sra. Eunice Limão (Responsável pelos Conselhos da SE). A reunião foi iniciada com a saudação do Presidente Henrique, o mesmo fez a chamada dos conselheiros presentes, suplentes e visitantes, para verificação de quórum. O Presidente Henrique leu a pauta do dia - visita da Comissão de Finanças – a Senhora Marcia Tavares inicia a fala sobre a visita a Finanças e diz que o que mais se viu foi gasto com folha de pagamento e chamou a atenção foi o pagamento de horas extras que foi pago pelo crédito indicativo ao invés de sair pelo gabinete do secretário de educação, outra questão foi a demonstração do vale transporte, coisa que nunca viu aparecer ali, desde que era Conselheira do Fundeb e outro ponto a ser destacado é a quantidade de rescisão de contrato trabalhista. Foi o que foi verificado nos blocos de abril e maio. O Presidente Henrique explica que na cartilha que ele possui, de 2009, diz que este tipo de despesa não poderia ser lançado pelas contas do Fundeb, contudo ele destaca que a cartilha pode ter sido revisada e que essa informação será avaliada e trará para o plenário. O Presidente pede para que a Senhora. Marcia Tavares encaminhe as anotações para que possa tomar as providencias quanto aos questionamentos que se fazem necessário. O Presidente reitera que assim que terminar a reunião encaminhará aos presentes os demonstrativos das folhas que comumente faz. O Presidente continua com a palavra e diz que recebeu um demonstrativo sobre as contas do Fundeb, porém não houve tempo para analisa-la, mas que não foi sequer consultado e achou estranha essa atitude. Disse que compartilhará com o grupo para que possamos avaliar o que deve ser ou não feito com relação a isso. Outra coisa que foi alterada a sistemática com relação às contas do Fundeb, parece que há em tese uma maior transparência de fiscalização do acompanhamento, e gostaria de solicitar a equipe técnica da Secretaria de Educação para que se for necessário seja realizada uma formação para que todos possam acompanhar essa nova sistemática. O Presidente faculta a palavra aos presentes. O Conselheiro Cleber Loureiro diz que não foi informado da visita a Secretaria de Finanças, embora seja membro da Comissão e pede para que a Senhora. Marcia Tavares compartilhe com todo o grupo do Fundeb (no aplicativo Whatsapp), o que a mesma responde que não está no grupo (sic). O Presidente se explica dizendo que foi marcado logo após a última reunião e diz que procurará avisar a todos. O Presidente diz que, se fosse reunião ordinária, teria quórum. O Conselheiro Sr. Pedro relata que foi avisado as 13h e que não haveria condições de chegar para a reunião. A Conselheira Sra. Hesfrania Carvalho, diz que está numa ação extensa com os diretores e por isso não pode comparecer na reunião ordinária. O Conselheiro Cleber Loureiro se manifesta sobre a data da realização da próxima eleição. A Senhora Marcia Tavares descreve todo o tramite O Presidente Henrique diz que data e a realização da Eleição será pauta para a próxima reunião. O Presidente pergunta se mais algum conselheiro deseja fazer uso da palavra, não

Conselho Municipal de Acompanhamento e
Controle Social do Fundo de Manutenção e FUNDEB
Desenvolvimento da Educação Básica e de
Valorização dos Profissionais da Educação

Lei Municipal 4.135 de 05 de julho de 2007 alteradas pela Lei 4.156 de 10 de Outubro de 2007.

havendo manifestação o Presidente informa que a próxima reunião está marcada para o dia 30 de julho do presente ano, às 8h30h nesse mesmo local, agradecendo a presença de todos e encerra a reunião. Eu, Cleber Fernando Loureiro, Conselheiro, lavrei a presente ata.

Conselho Municipal de Acompanhamento e
Controle Social do Fundo de Manutenção e
Desenvolvimento da Educação Básica e de
Valorização dos Profissionais da Educação

FUNDEB

Lei Municipal 4.135 de 05 de julho de 2007 alteradas pela Lei 4.156 de 10 de Outubro de 2007.

ATA DE JULHO/2018

Ao primeiro dia de agosto de dois mil e dezoito, reuniram-se os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB para Reunião Extraordinária. Estavam presentes os membros do conselho do FUNDEB, Henrique César Silva Drigo, Elizabeth Mendes Fernandes, Deiverson Diego Amarante, Silvia Cristina Cabral Heitzmann Gomes. O presidente iniciou a reunião informando que a pauta seria apenas a leitura da Ata anterior devido ao recesso. Nada mais a ser discutido, foi encerrada a reunião. Eu, Deiverson Diego Amarante lavrei a presente ata.



Conselho Municipal de Acompanhamento e
Controle Social do Fundo de Manutenção e
Desenvolvimento da Educação Básica e de
Valorização dos Profissionais da Educação

FUNDEB

Lei Municipal 4.135 de 05 de julho de 2007 alteradas pela Lei 4.156 de 10 de outubro de 2007.

ATA AGOSTO 2018

Aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, reuniram-se no Centro de Formação os conselheiros para reunião ordinária Prof. Henrique, Deiverson Diego Amarante, Daniele Rosa Leonese, Ailton Leme da Silva, Roseli Aparecida do Nascimento e Marcia Tavares do Nascimento. Por falta de quórum foi marcada reunião extraordinária para o dia trinta de agosto de dois mil e dezoito às 08h30min.



Conselho Municipal de Acompanhamento e
Controle Social do Fundo de Manutenção e
Desenvolvimento da Educação Básica e de
Valorização dos Profissionais da Educação

FUNDEB

Lei Municipal 4.135 de 05 de julho de 2007 alteradas pela Lei 4.156 de 10 de outubro de 2007.

ATA AGOSTO 2018 - EXTRAORDINÁRIA

Aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, reuniram-se no Centro de Formação os conselheiros para reunião extraordinária Prof. Henrique, Elizabeth Mendes Fernandes, Deiverson Diego Amarante, Daniele Rosa Leonese, Clarisse de Sousa, Pedro Teles Xavier Filho, Silvia Cabral H. Gomes e Marcia Tavares do Nascimento. O Presidente Henrique informou sobre a situação do sistema CACS FUNDEB. Houve uma recondução em março/2018 e alguns conselheiros que permaneceram estão finalizando se 2º mandato. Pela legislação há necessidade de se realizar eleição para vacância nestes segmentos. Eunice se comprometeu em ligar no FNDE para esclarecer sobre a situação destas pessoas e trazer retorno na próxima reunião. A conselheira Marcia Tavares trouxe a questão do Plano de Carreira dos professores e a necessidade de se defender a meta 17 do PNE, no tocante a isonomia salarial. O colegiado decidiu enviar ofício solicitando esclarecimentos sobre pagamento de hora extraordinária junto ao gabinete do Secretário de Educação. Foi solicitado o repasse de Folhas de pagamento de julho para os conselheiros verificar. Nada mais a ser dito, deu-se por encerrada a reunião. Eu, Clarisse de Sousa lavrei a presente ata.

Conselho Municipal de Acompanhamento e
Controle Social do Fundo de Manutenção e FUNDEB
Desenvolvimento da Educação Básica e de
Valorização dos Profissionais da Educação

Lei Municipal 4.135 de 05 de julho de 2007 alteradas pela Lei 4.156 de 10 de Outubro de 2007.

ATA DE SETEMBRO/2018

Aos dias vinte e seis dias de setembro de dois mil e dezoito, reuniram-se os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB para Reunião Extraordinária. Estavam presentes os membros do conselho do FUNDEB, Henrique César Silva Drigo, Sílvia Gorobets, Elizabeth Mendes Fernandes, Daniele Rosa Leonese, Cleber Fernando Loureiro, Geiselle de Oliveira Rocha Marques, Marcia Tavares. Iniciou-se a reunião com a leitura da ata anterior e aprovação da mesma. Foi levantado pelo colegiado que algumas atas não haviam sido publicadas na imprensa oficial. Foi definido pelo colegiado que as atas seriam revisadas e oportunamente apresentadas pelo grupo para posterior publicação na imprensa oficial. Na sequência foi observado o próximo item da pauta sobre o Plano de Carreira do Magistério. O presidente informou que é atribuição deste conselho acompanhar a correta execução do mesmo, bem como as atualizações desta lei. É de conhecimento que a atualização do Plano de Carreira é obrigação do executivo e direito dos trabalhadores conforme estabelecido na lei 4701/2015 que institui o Plano Municipal de Educação nesta municipalidade, conforme a meta 18. Já se encontra avançado o estudo da minuta da atualização deste plano, porém, até o presente momento este conselho não foi convidado para tomar parte neste estudo. Ressaltamos que este colegiado oficiou em algumas oportunidades solicitando participação neste estudo, não sendo atendido pelo Poder Público. Foi apresentado o parecer trimestral para o colegiado, houve um pequeno debate acerca dos valores e suas distribuições. Percebeu-se que haviam sido utilizadas parte de recursos dos exercícios anteriores do FUNDEB, além de, também, recursos do FUNDEF. Isso suscitou dúvidas quanto a legalidade de tais atos. O presidente informou que havia conversado com o Sr. Pedro Sotero, secretário de finanças em um momento de informalidade com tudo no seu gabinete e o mesmo o informou que fora realizada consulta junto ao tribunal de contas de onde, segundo o secretário se infere a legalidade de utilização destes recursos. É oportuno que não houve apresentação de nenhum documento que corroborasse tal informação e que este conselho deveria se informar sobre tal circunstância. Sobre a visita de finanças foi informado que não houve nada de extraordinário a declarar. Sem mais o presidente convida a todos a participarem da próxima reunião ordinária a ser realizada neste mesmo local no dia 29/10, agradecendo a presença de todos e encerra a reunião. Eu, Geiselle de Oliveira Rocha Marques, Conselheiro, lavrei a presente ata.



Conselho Municipal de Acompanhamento e
Controle Social do Fundo de Manutenção e
Desenvolvimento da Educação Básica e de
Valorização dos Profissionais da Educação

FUNDEB

Lei Municipal 4.135 de 05 de julho de 2007 alteradas pela Lei 4.156 de 10 de outubro de 2007.

ATA OUTUBRO 2018

Aos vinte e nove dias do mês de outubro dois mil e dezoito, estiveram presente os conselheiros Daniele Rosa Leonese, Zuleica Campos Castilho, Ailton Leme da Silva, em término de mandatos, e os conselheiros Silvia Cristina Cabral H. Gomes, e Marcia Tavares do Nascimento no Centro de Formação os conselheiros para reunião ordinária às 14 h. Não havendo quórum de acordo com o parágrafo 2º do art. 5º do regime interno, foi proposta a próxima reunião extraordinária para dia 01/11/2018 – quinta-feira às 08h30m. Nada mais a registrar os conselheiros assinam a presente ata.



Conselho Municipal de Acompanhamento e
Controle Social do Fundo de Manutenção e
Desenvolvimento da Educação Básica e de
Valorização dos Profissionais da Educação

FUNDEB

Lei Municipal 4.135 de 05 de julho de 2007 alteradas pela Lei 4.156 de 10 de outubro de 2007.

ATA OUTUBRO 2018 - EXTRAORDIÁRIA

Ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e dezoito, estiveram presente no Centro de Formação para reunião extraordinária os conselheiros Henrique César Silva Drigo, Elizabeth Mendes Fernandes, Deiverson Diego Amarante, Daniele Rosa Leonese, Luciana Campos Bessa, Sílvia Cristina Cabral H. Gomes, Marcia Tavares e Denise de Souza Candança. O Presidente Henrique inicia falando sobre as Atas das reuniões anteriores, e pelo fato de não ter secretário no FUNDEB houve alguns desencontros. Foram feitas três Atas pelo vereador. Porém vamos tentar organizar e colocar em ordem. Procuraremos o vereador para saber se tem algo escrito com ele. Próximo item foi sobre visita em Finanças. Ninguém foi nesta última visita, porém a Marcia diz que na anterior a esta foram solicitadas as folhas de pagamento dos meses de abril e maio de 2018 que não foram encaminhadas e não foram vistoriadas pelo conselho. Algumas escolas não aparecem nas folhas de pagamento. Existem cargos que não fazem parte da Secretaria de Educação. Temos 17 escolas que não constam na folha e o número de funcionários (cargos) não estão de acordo, pois enquanto uma tem oito inspetores, outra tem quatro para atender inúmeros alunos. Outra surpresa no prédio da Educação é a quantidade de cargos que estão lá e não nas escolas. Henrique diz que temos cargos que são pagos com o FUNDEB com salário de seis mil reais e alguns lotados na sede da Secretaria. A Conselheira Denise questionou se o cargo de pajem ainda existe. A Marcia diz que sim. Outra situação pior é o professor que está na Secretaria de Educação. Como podemos proceder sobre as informações que a Marcia trouxe para o conselho? Marcia informa que quem cuida desta folha é o RH e esta lista não está atualizada. Henrique sugere fazer um ofício solicitando uma explicação sobre o assunto. Marcia diz que precisamos nos debruçar com muito cuidado nesta situação que é muito delicada. Em 2000 tivemos uma Lei complementar que criou vários cargos dentro da escola. Como servente de escola, inspetor de alunos. Hoje na minuta do Plano de Carreira não temos nada para beneficiar estes cargos, inclusive as Pajens que ainda têm. Vejo como prejuízo para estes cargos. Analogia é a seguinte, entra um deficiente hoje e tem todos os direitos, enquanto o que fica com a deficiência depois não tem o mesmo direito. Principalmente os readaptados para que não estacione na função. Este é o eixo dois, é anexo do plano plurianual da educação do município, onde trata de seus problemas da educação onde deveria ser estendido à todos da educação e não só do magisterio. Em relação à CIPA é algo que precisamos saber o que realmente acontece quanto ao trabalho deles. Henrique diz que enquanto Conselheiros temos legalidade para verificar todas estas questões. Plano de Carreira do Magistério e Apoio. Marcia diz que caso não consiga melhorar a estratégia, devemos insistir na tentativa de mudar o que for preciso. Marcia diz que deve ser combatido algumas coisas que não casam como ter a mesma nomenclatura, ou seja, diferença para o inspetor e o oficial. A Marcia ficou encarregada de fazer esta documentação. Podemos enviar para o RH com cópia para outras secretarias. Henrique informou sobre a resposta do ofício. Próximo item foi os informes sobre a eleição de cargos aqui deste conselho. Henrique parabeniza o trabalho da Eunice, Valéria, Sílvia Gorobets, Marcia



Conselho Municipal de Acompanhamento e
Controle Social do Fundo de Manutenção e
Desenvolvimento da Educação Básica e de
Valorização dos Profissionais da Educação

FUNDEB

Lei Municipal 4.135 de 05 de julho de 2007 alteradas pela Lei 4.156 de 10 de outubro de 2007.

Tavares, Daniele. Foi muito bem organizado e realizamos com sucesso a eleição. Resumindo quero apresentar os eleitos nesta eleição. A Graça representando os Diretores como suplente, a Luciana representando os professores como suplente e o Tony representando pais de alunos como suplente que não está presente hoje. A Graça e a Luciana se apresentaram. A Denise do Conselho Tutelar falou que na última reunião que veio ficou muito assustada e atordoada com a discussão neste conselho. Disse agora estar mais feliz e tranquila ao perceber que melhoramos muito em vários pontos, como a dialética. Próxima reunião será dia 26/11/2018 às 08h30min. Sugestão de pauta para próxima reunião: Marcia diz que devemos nos debruçar mais nas questões do orçamento, pois hoje o salário está sendo pago com o FUNDEB. Não podemos ter uma precariedade devido aos cargos em comissão ou arranjos políticos. Henrique agradece a presença de todos e dá a reunião por encerrada e eu Graça, lavrei esta ATA.



Conselho Municipal de Acompanhamento e
Controle Social do Fundo de Manutenção e
Desenvolvimento da Educação Básica e de
Valorização dos Profissionais da Educação

FUNDEB

Lei Municipal 4.135 de 05 de julho de 2007 alteradas pela Lei 4.156 de 10 de outubro de 2007.

ATA DE NOVEMBRO/2018

Aos dias 26 de novembro de dois mil e dezoito reuniram-se na sala sete do Centro de Formação dos Profissionais da Educação os membros do CACS-FUNDEB para mais uma reunião ordinária. Participaram da reunião o Presidente os conselheiros Deiverson, Henrique, Luciana, Márcia Tavares, Pedro, Cleber, Silvia Cristina. A reunião foi conduzida pelo vice-presidente Deiverson, visto que na segunda chamada havia quórum e o presidente não estava presente. Iniciou-se a reunião com a leitura da Ata do dia um de novembro. Faltam as Atas das reuniões realizadas em 26/02/18; 26/03/2018; 28/05/2018; 25/06/2018 e 30/07/2018. Decidiu-se que cada conselheiro compartilhará rascunhos destas Atas para que sejam registradas, aprovadas e encaminhadas para publicação. A conselheira Márcia Tavares mencionou a falta da cópia da folha de pagamento para análise referente aos meses de abril e maio, onde observou algumas escolas que não aparecem. Ela encaminhou um e-mail com a relação destas escolas. Ainda, a conselheira Márcia Tavares relatou sobre o eixo dois que trata das causas e dos problemas da educação, que tem passado por desgaste não só o professor, mas os demais servidores. Propôs solicitar via ofício quadro atual de funcionários das escolas e explicação sobre estas Unidades Escolares não aparecerem na folha de pagamento. O conselheiro Henrique citou que discorda que a Educação seja gerida tão somente com o recurso do FUNDEB. A conselheira Márcia relata a importância de se discutir o ingresso de crianças em Unidades com espaços e equipamentos inadequados. O conselheiro Henrique apresentou respostas sobre ofícios 117/2018 (APÓS). A secretária Valéria comentou que foi entregar ofícios do CACS-FUNDEB na prefeitura (Gabinete do prefeito) e se negaram em receber. O conselheiro Henrique irá oficiar todas as questões e encaminhar aos setores responsáveis. Próxima reunião está agendada para 10/12/18 as 14h. Nada mais havendo a tratar o vice- presidente entregou as declarações de comparecimento e deu por encerrada a reunião da qual eu, Elizabeth Mendes Fernandes lavrei e assino a presente ata que vai também ser assinada pelos demais participantes.

ATA DE DEZEMBRO/2018

Aos dias 10 de dezembro de dois mil e dezoito reuniram-se na sala sete do Centro de Formação dos Profissionais da Educação os membros do CACS-FUNDEB para mais uma reunião ordinária. Participaram da reunião o Presidente Henrique os conselheiros Silvia Gorobets, Hesfrânia Carvalho, Deiverson Diego Amarante, Maria das Graças dos Santos Silva, Pedro Teles Xavier, Márcia Tavares, Silvia Cristina Cabral H. Gomes, José Antonio de Castro e Rosa Amorim. Henrique fez a abertura da reunião informando sobre as atas anteriores que foram encaminhadas por email: Fevereiro, março, maio e setembro. Falta: abril, julho e agosto que a Eunice fez um rascunho. Julho não tem porque era recesso, portanto será feita uma de proforma. Leitura da Ata de Novembro e logo em seguida perguntou se havia alguma ponderação e não houve manifestação, portanto está aprovada. Henrique sugeriu uma visita em finanças ainda esta semana. Ofício 08/2018 solicitando ao prefeito uma reunião para tratar sobre o plano de carreira. Pois uma das competências deste conselho é acompanhar este plano. Porém não receberam, o ofício encaminhado ao Secretário de Educação que por sua vez respondeu que o plano está sob a responsabilidade da Secretaria de Administração. E já foi encaminhado para secretaria de Administração. Calendário para o ano de 2019. Utilizamos a mesma estratégia do ano de 2018. Todos de acordo com o calendário. Márcia informou que a Luciana não compareceu devido problema de saúde. Ainda relatou a questão dos produtos de limpeza que causou bastante estranheza a falta dos mesmos nas escolas. A conselheira Rosa informou que isso também aconteceu no Conselho Tutelar. A conselheira Graça informou que estão chegando os produtos e o que falta no momento é a cândida. Este produto está em falta. O conselheiro Pedro questiona as Luvas, pois não temos os materiais necessários para o uso na cozinha. A Márcia solicitou que os profissionais da merenda sejam convidados para participar de uma reunião junto ao CME. O senhor Pedro questionou sobre os pratos e canecas de plástico que são usados para servir a merenda dos alunos, pois se não são bem higienizados fica com gosto e quando serve macarrão é lamentável. Ficou acordado que iremos convidar o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE para comparecer e explicar estas e outras questões. Henrique falou sobre o Parecer que o Conselho assina Bimestralmente. Ficou com dúvida entre dois itens que são iguais e achou estranho. Sobre o Plano de carreira fui informado via mensagem que foi encaminhado hoje para a Câmara e não informaram ao Conselho, e isso é uma falta de respeito com o nosso colegiado. Não podemos ser ignorados desta maneira, portanto iremos verificar. O Senhor Henrique agradece a todos que auxiliaram neste conselho. Tem sido um prazer trabalhar com vocês. Avisou que em 2019 sairá do Conselho, e já informou que não falem na próxima reunião para que alinhemos uma nova votação para diretoria. O presidente entregou as declarações de comparecimento e deu por encerrada a reunião da qual eu, Maria das Graças lavei e assino a presente ata.

SECRETARIA DE FINANÇAS



Prefeitura do Município de Osasco

Balancete Mensal da Receita em novembro/2018.

Exercício 2018

Anexo 10

R\$ 1,00

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Código	Especificação da Receita	Receita Orçada	Arrecadada Mês	Arrecadado Ano	Para Mais (+)	Para Menos (-)
11130311000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	44.352.446,00	3.616.425,54	37.437.183,17	0,00	6.915.262,83
11130340000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	12.151.684,00	617.819,26	13.117.771,75	966.087,75	0,00
11130341000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	12.151.684,00	617.819,26	13.117.771,75	966.087,75	0,00
11180111001	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - Exercício Atual	290.876.091,00	14.816.988,71	260.467.962,26	0,00	30.408.128,74
11180111002	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - Exercício Anteriores	1.987.436,00	54.900,27	2.497.735,79	510.299,79	0,00
11180112001	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - Multas e Juros - Exercício Atual	2.922.063,00	187.155,85	1.481.240,23	0,00	1.440.822,77
11180112002	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - Multas e Juros - Exercício Anteriores	0,00	4.838,82	218.177,39	218.177,39	0,00
11180113001	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - Dívida Ativa - Exercício Atual	980,00	0,00	26,11	0,00	953,89
11180113002	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - Dívida Ativa - Exercícios Anteriores	17.206.808,00	1.608.793,37	19.227.929,45	2.021.121,45	0,00
11180114002	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - Multas e Juros da Dívida Ativa - Exercícios Anteriores	9.427.080,00	1.029.686,58	11.489.542,17	2.062.462,17	0,00
11180118000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Atualização Monetária	110.963,00	9.331,36	157.458,19	46.495,19	0,00
11180119000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Atualização Monetária	6.160.756,00	438.780,02	5.294.269,56	0,00	866.486,44
11180141000	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	44.223.026,00	3.090.624,30	41.405.429,43	0,00	2.817.596,57
11180142000	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	1.246.361,00	61.176,10	532.178,68	0,00	714.182,32
11180148000	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Atualização Monetária	30.428,00	447,34	50.809,65	20.381,65	0,00
11180231001	Imposto sobre Serviços de qualquer natureza - ISS EMPRESA	415.675.786,00	47.812.159,41	435.585.441,61	19.909.655,61	0,00
11180231002	Imposto sobre Serviços de qualquer natureza - ISS FIXO	1.316.476,00	35.059,32	1.260.931,30	0,00	55.544,70
11180231003	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS SUPER SIMPLES NACIONAL	35.270.714,00	3.391.343,10	33.577.925,69	0,00	1.692.788,31
11180231004	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS ESTIMATIVA	42.833.595,00	368.527,96	9.630.578,46	0,00	33.203.016,54
11180231005	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS CONSTRUÇÃO	47.016.200,00	2.882.020,57	26.057.587,12	0,00	20.958.612,88
11180231006	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS RETENÇÃO NA FONTE	0,00	162.024,50	10.144.511,11	10.144.511,11	0,00
11180231007	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS SUBSTITUIÇÃO	44.472.983,00	3.926.418,90	36.286.052,03	0,00	8.186.930,97
11180231008	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS AVULSO	441.900,00	96.788,86	2.627.625,78	2.185.725,78	0,00
11180232001	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros - ISS EMPRESA	121.100,00	3.024,62	8.003,53	0,00	113.096,47
11180232002	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros - ISS FIXO	11.551,00	2.252,62	14.790,98	3.239,98	0,00
11180232003	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros - ISS SUPER SIMPLES NACIONAL	1.248.684,00	109.807,95	1.163.857,90	0,00	84.826,10
11180232004	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros - ISS ESTIMATIVA	220,00	185,48	253,01	33,01	0,00
11180232005	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros - ISS CONSTRUÇÃO	141.524,00	46.014,98	149.159,86	7.635,86	0,00
11180232006	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros - ISS RETENÇÃO NA FONTE	15.316,00	0,00	111.508,94	96.192,94	0,00
11180232007	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros - ISS SUBSTITUIÇÃO	371.509,00	22.308,71	390.684,10	19.175,10	0,00
11180233001	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - ISS - Exercício Atual	547.804,00	2.698,84	22.563,35	0,00	525.240,65
11180233002	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - ISS - Exercícios Anteriores	3.466.817,00	292.201,01	3.883.415,69	416.598,69	0,00
11180234001	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros da Dívida Ativa - ISS - Exercício Atual	207.062,00	1.275,89	6.032,87	0,00	201.029,13
11180234002	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros da Dívida Ativa - ISS - Exercícios Anteriores	3.663.748,00	352.739,66	4.140.506,54	476.758,54	0,00
11180238000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Atualização Monetária	606.973,00	1.356,74	119.873,21	0,00	487.099,79
11180239000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Atualização Monetária	544.866,00	51.671,77	644.383,47	99.517,47	0,00
11190113000	Outros Impostos - Dívida Ativa	4.208.635,00	0,00	0,00	0,00	4.208.635,00
11190118000	Outros Impostos - Atualização Monetária	2.937.214,00	0,00	0,00	0,00	2.937.214,00
11210111001	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Vigilância Sanitária Saúde	106.562,00	6.752,77	138.742,23	32.180,23	0,00
11210111002	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Licença de Funcionamento	10.983.673,00	193.457,60	11.507.377,42	523.704,42	0,00
11210111003	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Publicidade Comercial	1.101.130,00	5.795,81	1.065.302,85	0,00	35.827,15
11210111004	Taxas de Licença para Ocupação do Sólo nas Vias e Logradouros Públicos	218.543,00	1.961,70	182.537,47	0,00	36.005,53
11210111006	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Apreensão e Depósito de Veículos	0,00	64.848,27	122.014,08	122.014,08	0,00
11210112001	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros - Vigilância Sanitária	243.097,00	0,00	0,00	0,00	243.097,00
11210112002	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros - Licença de Funcionamento	0,00	16.176,15	177.170,89	177.170,89	0,00
11210112003	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros - Publicidade Comercial	0,00	0,00	137,32	137,32	0,00



Prefeitura do Município de Osasco

Balancete Mensal da Receita em novembro/2018.

Exercício 2018

Anexo 10

R\$ 1,00

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Código	Especificação da Receita	Receita Orçada	Arrecadada Mês	Arrecadado Ano	Para Mais (+)	Para Menos (-)
11210113002	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Vigilância Sanitária - Exercícios Anteriores	381,00	0,00	11.302,78	10.921,78	0,00
11210113003	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Licença de Funcionamento	0,00	123.297,87	1.934.732,49	1.934.732,49	0,00
11210113004	Taxas, Inspeção e Fiscalização - Dívida Ativa - Publicidade Comercial	0,00	19.273,16	268.793,72	268.793,72	0,00
11210113005	Taxas, Inspeção e Fiscalização - Dívida Ativa - Taxas de Ocupação do Sólo nas Vias e Logradouros Públicos	0,00	1.179,47	50.245,07	50.245,07	0,00
11210114002	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros da Dívida Ativa - Vigilância Sanitária - Exercícios Anteriores	0,00	0,00	4.231,85	4.231,85	0,00
11210114003	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros da Dívida Ativa - Licença de Funcionamento	0,00	105.357,43	1.229.427,83	1.229.427,83	0,00
11210114004	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros da Dívida Ativa - Publicidade Comercial	0,00	16.657,23	162.333,03	162.333,03	0,00
11210114005	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros da Dívida Ativa - Taxas de Ocupação do Sólo nas Vias e Logradouros Públicos	0,00	436,40	15.194,84	15.194,84	0,00
11210119000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Atualização Monetária	371.827,00	32.156,77	475.791,42	103.964,42	0,00
11220111001	Taxas pela Prestação de Serviços - Taxa de Limpeza Pública	35.000.000,00	2.415.981,81	35.157.744,99	157.744,99	0,00
11220111003	Taxas pela Prestação de Serviços - Taxas Diversas	882.541,00	16.160,37	203.129,42	0,00	679.411,58
11220111005	Taxas pela Prestação de Serviços - Taxas de Emolumentos e Custas de Apreciação de Atos e Contratos	671.861,00	0,00	0,00	0,00	671.861,00
11220111006	Taxas pela Prestação de Serviços - Taxas de Emolumentos do Fundo de Meio Ambiente	249.000,00	1.820,68	28.067,81	0,00	220.932,19
11220112001	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros - Taxa de Limpeza Pública	108,00	32.569,26	244.312,40	244.204,40	0,00
11220112004	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros - TAXAS DIVERSAS	1.497.559,00	0,00	0,00	0,00	1.497.559,00
11220113001	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Taxa de Limpeza Pública - Remoção de Resíduos Sólidos - Exercício Atual	44,00	0,00	0,00	0,00	44,00
11220113002	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Taxa de Limpeza Pública - Remoção de Resíduos Sólidos - Exercícios Anteriores	1.464.509,00	247.701,19	2.955.064,64	1.490.555,64	0,00
11220113003	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Emolumentos	0,00	1.597,18	15.667,10	15.667,10	0,00
11220113006	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Emolumentos de Meio Ambiente	0,00	0,00	152,91	152,91	0,00
11220113007	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Taxas Diversas - Exercícios Anteriores	0,00	2.743,29	30.593,00	30.593,00	0,00
11220114002	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros da Dívida Ativa - Taxa de Limpeza Pública - Remoção de Resíduos Sólidos - Exercícios Anteriores	0,00	165.661,92	1.821.214,96	1.821.214,96	0,00
11220114004	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros da Dívida Ativa - Taxas Diversas - Exercícios Anteriores	0,00	1.922,21	8.289,96	8.289,96	0,00
11220119000	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Atualização Monetária	0,00	73.350,76	883.672,88	883.672,88	0,00
12400011000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	21.600.000,00	1.983.602,95	21.479.228,35	0,00	120.771,65
13100111000	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	561.754,00	31.815,84	343.984,47	0,00	217.769,53
13100211003	Receita de Permissão de Uso - P.M.O.	0,00	9.754,47	107.452,27	107.452,27	0,00
13210011001	Rem. Dep. Banc. - Royalties	215.173,00	9.383,52	85.036,13	0,00	130.136,87
13210011002	Rem. Dep. Banc. - Fundeb	6.905.512,00	23.374,86	765.851,74	0,00	6.139.660,26
13210011003	Rem. Dep. Banc. - MAC	340.963,00	3.537,75	49.048,03	0,00	291.914,97
13210011004	Rem. Dep. Banc. - PAB	349.725,00	2.232,67	62.617,80	0,00	287.107,20
13210011005	Rem. Dep. Banc. - VISA	35.176,00	0,00	11.080,76	0,00	24.095,24
13210011006	Rem. Dep. Banc. - Projeto de Expansão e Consolid	418,00	0,00	76,80	0,00	341,20
13210011007	Rem. Dep. Banc. - SUS	2.380,00	42,76	507,27	0,00	1.872,73
13210011008	Rem. Dep. Banc. FAEC	478,00	0,00	87,81	0,00	390,19
13210011009	Rem. Dep. Banc. - Emend. Parlam. BLOCO INVEST. - FMS Osasco	16.576,00	4.294,97	49.125,53	32.549,53	0,00
13210011010	Rem. Dep. Banc. - Programa de Atenção Básica	405.130,00	20.578,47	222.804,84	0,00	182.325,16
13210011011	Rem. Dep. Banc. - Aquisição de Equipamento e Material Permanente - Estruturação Unidades Atenção Especializada em Saúde (Policlinica Norte)	1.791,00	439,33	5.388,89	3.597,89	0,00
13210011012	Rem. Dep. Banc. - Bloco Invest. Aquisição Equip. Material Permanente - Estruturação Unidades Atenção Especializada Saúde	0,00	13,61	1.831,03	1.831,03	0,00
13210011013	Rem. Dep. Banc. - MDE	0,00	1.403,38	13.509,85	13.509,85	0,00
13210011014	Rem. Dep. Banc. - QESE	3.690.202,00	70.109,59	958.369,56	0,00	2.731.832,44
13210011015	Rem. Dep. Banc. - PNAE	117.832,00	31.815,94	302.203,46	184.371,46	0,00
13210011016	Rem. Dep. Banc. - Programa Nacional de Apoio ao PNATE	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00
13210011017	Rem. Dep. Banc. - BRALF - Programa de Alfabetização	11.063,00	0,00	0,00	0,00	11.063,00
13210011018	Rem. Dep. Banc. - Dose Certa	17.111,00	15.064,62	153.910,40	136.799,40	0,00
13210011019	Rem. Dep. Banc. - UPAS - Jd. Conceição e Jd. Vila Menk	61.857,00	1.980,87	22.822,62	0,00	39.034,38
13210011020	Rem. Dep. Banc. - Farmacia Popular	207.418,00	0,00	37.471,55	0,00	169.946,45
13210011021	Rem. Dep. Banc. - DST/AIDS	80.857,00	454,64	15.078,85	0,00	65.778,15
13210011022	Rem. Dep. Banc. - Renast	54.566,00	1.795,61	21.350,61	0,00	33.215,39
13210011023	Rem. Dep. Banc. - UPAS - Região Central	26.225,00	833,11	9.610,30	0,00	16.614,70
13210011024	Rem. Dep. Banc. - Transferências saúde - Gestão SUS	108.003,00	639,50	31.346,27	0,00	76.656,73
13210011025	Rem. Dep. Banc. - Glicemia	146.134,00	0,00	2.679,13	0,00	143.454,87



Prefeitura do Município de Osasco

Balancete Mensal da Receita em novembro/2018.

Exercício 2018

Anexo 10

R\$ 1,00

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Código	Especificação da Receita	Receita Orçada	Arrecadada Mês	Arrecadado Ano	Para Mais (+)	Para Menos (-)
13210011026	Rem. Dep. Banc. - SISPEN	10.677,00	308,63	3.452,76	0,00	7.224,24
13210011027	Rem. Dep. Banc. - Hospital Sentinel	857,00	25,44	293,47	0,00	563,53
13210011028	Rem. Dep. Banc. - Implantação de Unidades de Saúde da Família - Bloco Investimento	189.284,00	2.299,17	27.664,60	0,00	161.619,40
13210011029	Remun. Dep. Banc. Transf. Rec. SUS - Convênios (N.º 2008/08, N.º 2114, VIGSUS, 3811/01)	1.692,00	21,61	249,23	0,00	1.442,77
13210011030	Remun. Dep. Banc. Convênio 068/2007 Aquisição de Equipamentos	194.639,00	0,00	0,00	0,00	194.639,00
13210011031	Remun. Dep. Banc. - Tuberculose	1.201,00	35,62	410,95	0,00	790,05
13210011032	Rem. Dep. Banc. - Outras Transf. Estado - Qualis UBS80322	137.419,00	0,00	0,00	0,00	137.419,00
13210011033	Rem. Dep. Banc. - Assist. Obstetr. da Mat.	412,00	7,41	87,95	0,00	324,05
13210011034	Rem. Dep. Banc. - Upa Vila Menck	0,00	1.648,91	18.884,17	18.884,17	0,00
13210011035	Rem. Dep. Banc. - Maternidade Amador Aguiar - Ampliação	44.803,00	518,63	5.819,58	0,00	38.983,42
13210011036	Rem. Dep. Banc. - Aquisição de veículo	25.022,00	0,00	0,00	0,00	25.022,00
13210011037	Rem. Dep. Banc. - Aquisição de Ambulância	15.013,00	0,00	0,00	0,00	15.013,00
13210011038	Rem. Dep. Banc. - Emenda Parlamentar - Aquisição de Equipamentos para a Atenção Básica	0,00	3.179,86	37.988,07	37.988,07	0,00
13210011039	Rem. Dep. Banc. - Aquisição Equipamentos Hospital Antonio Giglio	0,00	1.395,90	16.561,35	16.561,35	0,00
13210011040	Rem. Dep. Banc. - Convênio CDQ - Centro de Desenvolvimento e Qualificação para o SUS	9.671,00	558,80	6.445,94	0,00	3.225,06
13210011041	Rem. Dep. Banc. - CIDE	71.721,00	3.985,41	42.701,47	0,00	29.019,53
13210011042	Rem. Dep. Banc. - FNAS	152.824,00	7.253,04	325.969,12	173.145,12	0,00
13210011043	Rem. Dep. Banc. - FNAS ACESUAS	87.077,00	1.556,68	18.468,88	0,00	68.608,12
13210011044	Rem. Dep. Banc. - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	90.885,00	1.779,14	14.394,95	0,00	76.490,05
13210011045	Rem. Dep. Banc. - JORI Jogos Regionais dos Idosos	9.994,00	0,00	0,00	0,00	9.994,00
13210011046	Rem. Dep. Banc. - Banco do Povo Paulista	14,00	0,22	4,34	0,00	9,66
13210011047	Rem. Dep. Banc. - PAC Sta.Rita	1.000,00	3.851,36	39.933,60	38.933,60	0,00
13210011048	Rem. Dep. Banc. - Juizado Especial demais Varas	398,00	7,16	84,98	0,00	313,02
13210011049	Rem. Dep. Banc. - Virada Cultural	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
13210011050	Rem. Dep. Banc. - Projeto Vida em Movimento - SICONV 809836/2014	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
13210011051	Rem. Dep. Banc. - Construção de Creches - Educação Infantil Proinfância	869.402,00	8.117,54	161.412,34	0,00	707.989,66
13210011052	Rem. Dep. Banc. - Reforma e Construção de Próprios	1.000,00	0,00	1.289,88	289,88	0,00
13210011053	Rem. Dep. Banc. - Fundo Municipal Manutenção Velórios Osasco	319.527,00	2.369,34	48.864,46	0,00	270.662,54
13210011054	Rem. Dep. Banc. - Convênio Sabesp (Fundo Infraestrutura Urbana)	0,00	5.260,96	57.987,72	57.987,72	0,00
13210011055	Rem. Dep. Banc. - Secretaria de Políticas para as Mulheres - Siconv 806574/2014 - Igualdade e Direito das Mulheres -Atenção Integral a Saúde	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
13210011056	Rem. Dep. Banc. - Transferências de Instituições Privadas (BNDES) - Gestão Integrada Sustentável e Solidária Resíduos Sólidos	5.989,00	74,49	926,46	0,00	5.062,54
13210011057	Rem. Dep. Banc. - Fundo de Assistência ao Esporte	1.000,00	18,36	714,22	0,00	285,78
13210011058	Rem. Dep. Banc. - Programa Caminho da Escola - Ônibus Acessível (FNDE)	1.191,00	0,00	206,61	0,00	984,39
13210011059	Rem. Dep. Banc. - Canalização Trecho Córrego Castelo Branco - SICONV 792819/2013	1.000,00	0,00	2.319,71	1.319,71	0,00
13210011060	Rem. Dep. Banc. - Convênio Ministério do Turismo nº 755660/2013 - Pórtico de Entrada da Cidade	1.000,00	0,00	1.135,67	135,67	0,00
13210011063	Rem. Dep. Banc. - Outras Transferências da União - Urbanização e Regularização de Favelas	0,00	1.406,76	18.997,97	18.997,97	0,00
13210011064	Rem. Dep. Banc. - Fundo Manutenção Bombeiros - FEBOM	0,00	2,79	79,10	79,10	0,00
13210011065	Rem. Dep. Banc. - Funcad	2.626.993,00	81.161,33	1.231.929,26	0,00	1.395.063,74
13210011066	Rem. Dep. Banc. - Forum Osasco	5.524,00	99,21	1.177,07	0,00	4.346,93
13210011067	Rem. Dep. Banc. - Ministério Esportes - Centro Esportivo	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
13210011069	Rem. Dep. Banc. - PMO - MTE Convênio Plurianual Único SINE	0,00	637,40	13.600,59	13.600,59	0,00
13210011070	Rem. Dep. Banc. - Renda Mínima	1.000,00	5.013,38	14.004,99	13.004,99	0,00
13210011071	Rem. Dep. Banc. - Conv. DAEE Bolsa Aluguel	1.572,00	4.088,02	56.898,76	55.326,76	0,00
13210011072	Rem. Dep. Banc. - FUNDEB - Exercícios Anteriores	3.003.000,00	21.919,02	510.739,33	0,00	2.492.260,67
13210011073	Rem. Dep. Banc. - FUNDEF	1.000,00	101.094,98	1.149.125,37	1.148.125,37	0,00
13210011074	Rem. Dep. Banc. - TFV	603.635,00	27.971,89	310.842,19	0,00	292.792,81
13210011075	Rem. Dep. Banc. - Assistência Farmaceutica Basica	177.929,00	31,39	35.766,30	0,00	142.162,70
13210011076	Rem. Dep. Banc. - Limpeza Publica	12.329,00	0,00	8.507,16	0,00	3.821,84
13210011077	Rem. Dep. Banc. - CSSIP	3.226.802,00	32.653,81	941.676,82	0,00	2.285.125,18
13210011078	Rem. Dep. Banc. - Projeto de Trabalho Social do Programa Minha Casa Minha Vida - Empreend.Vila Espanha	0,00	0,87	113,78	113,78	0,00
13210011079	Rem. Dep. Banc. - Transf. Rec. SUS - F.F. Bloco Investimento -Construção Academias da Saúde - intermediária (PI)	0,00	196,84	2.335,16	2.335,16	0,00
13210011080	Rem. Dep. Banc. - PAC Canalização do Corrego João Alves	0,00	3,93	42,16	42,16	0,00
13210011082	Rem. Dep. Banc. - Funasa SEH DU	1.000,00	713,50	6.228,04	5.228,04	0,00
13210011083	Rem. Dep. Banc. - PAC Habitação	1.000,00	31.796,57	352.369,02	351.369,02	0,00
13210011084	Rem. Dep. Banc. - Programa Nac Reest Aquis Equip Rede Esc.Publica Educ Infantil - Proinfância	414.342,00	8.548,66	98.168,66	0,00	316.173,34
13210011085	Rem. Dep. Banc. - Transf. FNDE apoio a Creches	1.000,00	2.554,87	29.259,73	28.259,73	0,00
13210011086	Rem. Dep. Banc. - Fundo Municipal de Política	250.193,00	9.149,92	59.326,00	0,00	190.867,00

**Prefeitura do Município de Osasco****Balancete Mensal da Receita em novembro/2018.**

Exercício 2018

Anexo 10

R\$ 1,00

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Código	Especificação da Receita	Receita Orçada	Arrecadada Mês	Arrecadado Ano	Para Mais (+)	Para Menos (-)
	Urbana e Habitacional					
13210011087	Rem. Dep. Banc. - Pontos de Cultura	1.000,00	2.579,02	29.629,39	28.629,39	0,00
13210011088	Rem. Dep. Banc. - Procon	30.048,00	561,17	4.793,72	0,00	25.254,28
13210011089	Rem. Dep. Banc. - Transferência Ministério das Cidades - Regularização Fundiária e Urbanística - SICONV 794847/2013	1.000,00	1.610,97	17.689,28	16.689,28	0,00
13210011091	Rem. Dep. Banc. - Fundo Municipal do Idoso - FMI	0,00	6,50	79,53	79,53	0,00
13210011093	Rem. Dep. Banc. - Área Livre AE - Jd Veloso c/c 498-2	0,00	60,93	722,83	722,83	0,00
13210011094	Rem. Dep. Esp. FNHIS - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social	0,00	2.424,60	26.440,57	26.440,57	0,00
13210011095	Rem. Dep. Banc. - Doações Fundo Municipal Meio Ambiente	0,00	1.738,51	16.990,92	16.990,92	0,00
13210011096	Rem. dep. Banc. Juizado especial - FSS	1.145,00	61,04	278,72	0,00	866,28
13210011097	Rem. Dep. Banc. - PMO-MTE-Juventude Cidadã - Projovem	1.000,00	63,98	743,00	0,00	257,00
13210011098	Rem. Dep. Banc. - Parc Manoel Pimentel	161.616,00	5.565,31	63.736,87	0,00	97.879,13
13210011099	Rem. Dep. Banc. - Fundo Social de Solidariedade	11.774,00	685,63	2.059,02	0,00	9.714,98
13210011100	Rem. Dep. Banc. - Serviços de Zona Azul	387.095,00	6,46	207,78	0,00	386.887,22
13210011101	Rem. Dep. Banc. Multas e Juros de Infr.Trânsito	832.746,00	1.046,96	9.253,97	0,00	823.492,03
13210011102	Rem. Dep. Banc. - Construção de Creche CEMEI SÃO PEDRO	18.804,00	426,98	1.795,82	0,00	17.008,18
13210011103	Remun. Dep. Banc. Convênio SDTI 753291/2010	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
13210011104	Rem. Dep. Banc. Fundo Municipal de Apoio a Cultura -c/73046-7	45.882,00	1.249,91	13.422,62	0,00	32.459,38
13210011105	Remuneração De Depósitos Especiais - FUMDIP	0,00	0,00	12.952,50	12.952,50	0,00
13210011106	Rem. Dep. Banc. - conv. 658753 - RODOANEL SM2 BK -RODOANEL	0,00	2.164,59	24.905,02	24.905,02	0,00
13210011107	Rem. Dep. Banc. - Secr. Economia Solidária conv. 762267/2011	0,00	3.461,44	38.417,69	38.417,69	0,00
13210011108	Rem. Dep. Banc. - Honorários Advocáticos	0,00	754,62	18.789,89	18.789,89	0,00
13210011109	Rem. Dep. Banc. FMAS - SUAS	0,00	333,41	4.491,64	4.491,64	0,00
13210011111	Rem. Dep. Banc. - Outras Transferências da União PAC-Canalização do Córrego Rico	0,00	2.739,54	23.417,42	23.417,42	0,00
13210011113	Receitas de Aplicações Financeiras de Recursos Não Vinculados	6.817.668,00	36.168,05	1.131.617,85	0,00	5.686.050,15
13210011114	Rem. Dep. Banc.- Transferências de Convênios da União destinadas a Programa de Infraestrutura em Transporte	0,00	0,00	3.012,84	3.012,84	0,00
13210011115	Rem. Dep. Banc. - Transf. Rec. SUS - CT Custeio	0,00	15.078,09	126.534,83	126.534,83	0,00
13210011116	Rem. Dep. Banc. - Aquisição de Equipamento Permanente SEREL - SICONV 834181/2016	0,00	896,21	7.516,85	7.516,85	0,00
13210011117	Rem. Dep. Banc. - Recapeamento de Diversos trechos da Av. Autonomistas	0,00	0,00	447,01	447,01	0,00
13210011118	Rem. Dep. Banc. - Convênio Polo Regional Padaria Artesanal	0,00	0,48	36,84	36,84	0,00
13210011119	Rem. Dep. Banc. - Escola de Beleza Maquiagem	0,00	0,63	40,69	40,69	0,00
13210011120	Rem. Dep. Banc. - Escola de Beleza Assistente Cabelereiro	0,00	3,20	40,82	40,82	0,00
13210011121	Rem. Dep. Banc. - PAR - Plano de Ações Articuladas - Infraestrutura Escolar Mobiliário 2017	0,00	727,28	8.545,53	8.545,53	0,00
13210011122	Rem. Dep. Banc. - Outras Transf. da União - Bloco de Investimento SUS	0,00	726,93	5.638,85	5.638,85	0,00
13210011123	Rem. Dep. Banc. - Convênio SDTI SICONV 844096/17	0,00	9,65	67,35	67,35	0,00
13210011124	Rem. Dep. Banc. - Implantação Programa Esporte e Lazer na Cidade - SICONV 861596/2017	0,00	9,59	67,06	67,06	0,00
13210011125	Rem. Dep. Banc. - Operações de Crédito Internas - PMAT II - Fin	0,00	3,27	1.891,12	1.891,12	0,00
13210011126	Rem. Dep. Banc. - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE (Apoio Financeiro Med.Prov.815/17)	0,00	712,30	4.668,11	4.668,11	0,00
13210011127	Rem. Dep. Banc. - Outras Transferências da União - Ministério das Cidades	0,00	5.432,23	18.465,55	18.465,55	0,00
13210011128	Rem. Dep. Banc. - Ministério do Esporte - Convênio 831660/2016	0,00	13,24	26,81	26,81	0,00
13210011129	Rem. Dep. Banc. - Plano de Ações Articuladas - PAR - Infraestrutura escolar - Equip. Proinf. PAC 2018	0,00	103,07	103,07	103,07	0,00
13210021001	Remuneração de Depósitos Especiais - Recursos Vinculados - CDB	3.155.148,00	94.653,28	1.084.528,31	0,00	2.070.619,69
16100111002	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Outros Serviços	3.322.704,00	0,00	0,00	0,00	3.322.704,00
16909911002	Outros Serviços - Zona Azul	475.212,00	37.499,86	158.886,93	0,00	316.325,07
17180121000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Cota Mensal - Principal	67.752.783,00	5.367.953,48	56.941.581,98	0,00	10.811.201,02
17180131000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	2.813.444,00	0,00	0,00	0,00	2.813.444,00
17180141000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	1.999.428,00	0,00	2.752.248,33	752.820,33	0,00
17180311001	Transf. Rec. SUS - F. F. - G1 - Piso de Atenção Básica - PAB	22.377.649,00	0,00	0,00	0,00	22.377.649,00
17180311002	Transf. Rec. SUS - F. F. - G2 - Média e Alta Complexidade - MAC	49.203.819,00	0,00	0,00	0,00	49.203.819,00
17180311003	Transf. Rec. SUS - F. F. - G4 - Farmácia Popular	212.500,00	0,00	0,00	0,00	212.500,00
17180311004	Transf. Rec. SUS - TFVS	4.960.117,00	0,00	0,00	0,00	4.960.117,00
17180311005	Transf. Rec. SUS - Assistência Farmacêutica Básica	3.447.500,00	0,00	0,00	0,00	3.447.500,00
17180311006	Transf. Rec. SUS - Gestão SUS	117.225,00	0,00	0,00	0,00	117.225,00
17180311007	Transf. Rec. SUS - CT Custeio	0,00	6.388.540,62	70.837.206,03	70.837.206,03	0,00



Prefeitura do Município de Osasco

Balancete Mensal da Receita em novembro/2018.

Exercício 2018

Anexo 10

R\$ 1,00

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Código	Especificação da Receita	Receita Orçada	Arrecadada Mês	Arrecadado Ano	Para Mais (+)	Para Menos (-)
17180411001	Transf. de Recursos do Fundo Nac. de Assist. Social - Renda Mínima	2.000.000,00	0,00	863.191,49	0,00	1.136.808,51
17180411002	Transf. de Recursos do Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS	2.287.420,00	0,00	546.520,00	0,00	1.740.900,00
17180411003	Transf. de Recursos do Fundo Nac. Assist. Social FNAS-SUAS	3.396.294,00	0,00	55.417,44	0,00	3.340.876,56
17180511000	Transferências do Salário-Educação - Principal	42.429.530,00	4.487.278,07	40.898.017,08	0,00	1.531.512,92
17180531000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	7.433.790,00	497.296,40	4.653.166,20	0,00	2.780.623,80
17180592000	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE (Apoio Financeiro Med.Prov.815/17)	0,00	0,00	407.549,86	407.549,86	0,00
17180611000	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	1.874.221,00	136.538,24	1.501.920,64	0,00	372.300,36
17181091003	Outras Transf. Convênios da União - PMO - MTE- Convênio Plurianual Único - SINE	1.117.530,00	0,00	0,00	0,00	1.117.530,00
17181091004	Outras Transf. Convênios da União - Projeto de Trabalho Social do Programa Minha Casa Minha Vida - Empreend.Vila Espanha	0,00	0,00	22.317,34	22.317,34	0,00
17181091005	Outras Trans. Convênios da União - Vinculados - Geral Total	153.335,00	0,00	0,00	0,00	153.335,00
17181091006	Outras Transf. Convênios da União - Virada Cultural	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
17181091007	Outras Transf. Convênios da União - Convênio - Defesa Civil	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
17181091008	Outras Transf. Convênios da União - SICONS 30373 - Fomento	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
17189911000	Outras Transferências da União - Principal	21.712.000,00	0,00	0,00	0,00	21.712.000,00
17189911001	Outras Transferências da União - Osasco Integra	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
17189911002	Outras Transferências da União - Diversas	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00
17189911003	Outras Transferências da União - Revitalização e Modernização do Acervo das Bibliotecas Municipais	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
17189911004	Outras Transferências da União - Estúdio Público de Gravação Musical e Audiovisual	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
17189911005	Outras Transferências da União - Reforma e Readequação do Centro de Eventos Pedro Bortolosso	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
17189911006	Outras Transferências da União - Reforma e Readequação da Escola de Artes Antonio Salvi	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
17189911007	Outras Transferências da União - Demais Transferências União- CEX - FEX	579.000,00	0,00	0,00	0,00	579.000,00
17189911008	Outras Transferências da União - Ministério dos Esportes	6.939.000,00	0,00	0,00	0,00	6.939.000,00
17189911009	Outras Transferências da União - Ministério das Cidades	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00
17189911010	Outras Transferências da União - Recapeamento Asfáltico - Royalties	2.004.000,00	0,00	0,00	0,00	2.004.000,00
17213811000	**NÃO USAR*Transferências Advindas de Emenda Parlamentar Principal - USAR17180811	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
17280111000	Cota-Parte do ICMS - Principal	402.109.571,00	28.014.506,69	347.780.006,71	0,00	54.329.564,29
17280121000	Cota-Parte do IPVA - Principal	115.487.451,00	2.913.200,61	108.919.368,76	0,00	6.568.082,24
17280131000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	2.628.017,00	247.550,61	2.765.131,35	137.114,35	0,00
17280141000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	278.771,00	0,00	592.170,22	313.399,22	0,00
17280191001	Outras Transferências do Estado - Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS	1.504.865,00	139.788,80	1.537.676,80	32.811,80	0,00
17280191002	Outras Transferências do Estado - Glicemia	1.846.864,00	0,00	0,00	0,00	1.846.864,00
17280191003	Outras Transferências do Estado - Banco do Povo Paulista	358,00	0,00	600,20	242,20	0,00
17280191004	Outras Transferências do Estado - Dose Certa	3.781.000,00	0,00	1.336.680,00	0,00	2.444.320,00
17280191005	Outras Transferências do Estado - Projetos SEH DU	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
17280191006	Outras Transferências do Estado - Projetos SEREL	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
17280231000	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal	1.561.013,00	316.141,30	2.645.116,24	1.084.103,24	0,00
17280311001	Transf. de Recurso do Estado - SUS - Programa de Atenção Básica	16.000,00	89.831,00	2.577.827,50	2.561.827,50	0,00
17280311002	Transf. de Recurso do Estado - SUS - VISA	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
17280311003	Transf. de Recurso do Estado - SUS - MAC	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
17281091001	Outras Transferências de Convênio dos Estados - PROCON	156.500,00	0,00	91.387,82	0,00	65.112,18
17281091002	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Fundo Social do Estado	14.630,00	0,00	0,00	0,00	14.630,00
17281091003	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Microcrédito	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
17281091004	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Inclusão Digital	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
17281091005	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Vinculados	52.600,00	0,00	0,00	0,00	52.600,00
17281091006	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Programa de Recape	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
17400011001	Transf. de Instit. Privadas - Fundo Social de Solidariedade	300.000,00	500.000,00	656.301,88	356.301,88	0,00
17400011002	Transf. de Instit. Privadas - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	28.018.697,00	133.762,89	841.746,93	0,00	27.176.950,07
17400011005	Transf. de Instit. Privadas - Fundo Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Produtiva - FUMDIP - Doações	6.000,00	0,00	1.301,43	0,00	4.698,57
17400011007	Transf. de Instit. Privadas - Fundo de Assistência ao Esporte	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
17400011008	Transf. de Instit. Privadas - Fundo Municipal do Idoso	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00



Prefeitura do Município de Osasco

Balancete Mensal da Receita em novembro/2018.

Exercício 2018

Anexo 10

R\$ 1,00

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Código	Especificação da Receita	Receita Orçada	Arrecadada Mês	Arrecadado Ano	Para Mais (+)	Para Menos (-)
17400011009	Transf. de Instit. Privadas - Gestão Compartilhada de Equipamentos Públicos	1.350.000,00	0,00	0,00	0,00	1.350.000,00
17400011010	Transf. de Instit. Privadas - (BNDES) - Gestão Integrada Sustentável e Solidária Resíduos Sólidos	3.954.000,00	0,00	0,00	0,00	3.954.000,00
17400011012	FMPUH - LEI COMPLEMENTAR 322/2017	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	0,00
17580111000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	273.522.883,00	19.724.357,92	259.233.428,58	0,00	14.289.454,42
17700011001	Transf. de Pessoas Físicas - Doações Espontâneas - FMMA	39.217,00	0,00	0,00	0,00	39.217,00
19100111001	Multas Previstas em Legislação Específica - Infração de Trânsito	25.551.875,00	1.009.146,17	6.398.486,57	0,00	19.153.388,43
19100111002	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	0,00	0,00	1.908,00	1.908,00	0,00
19100111003	Multas Previstas em Legislação Específica - Auto de Infração	15.373,00	0,00	15.226,50	0,00	146,50
19100111004	Multas Previstas em Legislação Específica - Outras Multas / Diversos	519.976,00	28.302,18	278.232,35	0,00	241.743,65
19100111005	Multas Previstas em Legislação Específica - Multa por maus tratos aos animais	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
19100113002	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Auto de Infração	0,00	192,34	44.873,05	44.873,05	0,00
19100113004	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Outras Multas / Diversos	0,00	126.397,14	1.356.547,28	1.356.547,28	0,00
19100114000	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	61.423,35	713.811,54	713.811,54	0,00
19100119000	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Atualização Monetária	0,00	32.087,81	325.973,06	325.973,06	0,00
19100611000	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	7.258,00	779,18	33.183,61	25.925,61	0,00
19219911000	Outras Indenizações - Principal	1.218.545,00	218.751,93	1.901.302,44	682.757,44	0,00
19219918000	Outras Indenizações - Atualização Monetária	383.023,00	0,00	0,00	0,00	383.023,00
19220111000	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	10.463.994,00	793.122,94	793.122,94	0,00	9.670.871,06
19229911002	Outras Restituições - P.M.O.	0,00	0,00	31.846,00	31.846,00	0,00
19901221001	Honorários de Advogados	4.931.559,00	460.077,19	5.449.723,62	518.164,62	0,00
19901221002	Receita de Ônus de Sucumbência	752.592,00	50.797,35	550.204,25	0,00	202.387,75
19909911001	Outras Receitas - Primárias - Preço Público para Serviços Diversos - Expediente e Certidões	1.234.248,00	66.393,22	1.116.623,20	0,00	117.624,80
19909911002	Outras Receitas - Primárias - Hora Técnica - DUS	2.365.001,00	174.761,64	1.890.907,78	0,00	474.093,22
19909911003	Outras Receitas - Primárias - Rendas Diversas	167.510,00	10.424,27	382.560,69	215.050,69	0,00
19909911004	Outras Receitas - Primárias - FDO - Fundo Municipal de Valorização dos Servidores	500.000,00	2.355,15	380.331,37	0,00	119.668,63
19909911005	Outras Receitas - Primárias - Juizado Especial FSS	47.616,00	0,00	26.868,00	0,00	20.748,00
19909911006	Outras Receitas - Primárias - Depósitos não Identificados	396,00	0,00	0,00	0,00	396,00
19909911007	Outras Receitas - Primárias - Outorga Onerosa	21.531.000,00	374.571,84	13.724.524,55	0,00	7.806.475,45
19909911009	Outras Receitas - Primárias - Fundo Municipal de Apoio a Cultura	69.000,00	19.806,64	141.343,67	72.343,67	0,00
19909911010	Outras Receitas - Primárias - Rendimentos dos Resgates Judiciais - Impostos	1.643,00	0,00	270.069,30	268.426,30	0,00
19909911011	Outras Receitas - Primárias - Preço Público para Serviços Diversos - Desmembramento IPTU	223,00	0,00	0,00	0,00	223,00
19909911012	Outras Receitas - Primárias - Rendimento dos Resgates Judiciais - Outros	6.439,00	0,00	83.864,43	77.425,43	0,00
19909911013	Outras Receitas - Primárias - Rendimento dos Resgates Judiciais - Honorários	202,00	0,00	3.703,50	3.501,50	0,00
19909911014	Outras Receitas - Primárias - Valores a Classificar - PMO	2.072,00	117.344,71	117.344,71	115.272,71	0,00
19909911015	Outras Receitas - Primárias - Outras Rendas - LC 151 TJ	3.200.000,00	162.252,48	640.227,73	0,00	2.559.772,27
19909911016	Outras Receitas Primárias - Preço Público para análise de projetos - Operação Consorciada Tietê	0,00	0,00	749,15	749,15	0,00
19909911017	Outras Receitas Primárias - Fundo Municipal de Manutenção de Velórios - Cartões a Compensar	0,00	95.762,26	301.893,93	301.893,93	0,00
19909911018	Outras Receitas Primárias - Fundo Municipal de Manutenção de Velórios - Cheques a Compensar	0,00	0,00	19.987,87	19.987,87	0,00
19909911105	Outras Receitas - Primárias - Fundo Municipal de Manutenção de Velórios	3.275.000,00	94.741,24	1.986.829,62	0,00	1.288.170,38
19909912000	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	3.304.316,00	0,00	0,00	0,00	3.304.316,00
19909913001	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Principal	1.187.547,00	1.800,75	131.503,21	0,00	1.056.043,79
19909913003	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Exercícios Anteriores	0,00	17.552,45	231.084,80	231.084,80	0,00
19909913007	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Outorga Onerosa	0,00	20.098,20	190.995,88	190.995,88	0,00
19909914002	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros da Dívida Ativa - Exercícios Anteriores	0,00	16.491,21	158.947,34	158.947,34	0,00
19909918000	Outras Receitas - Primárias - Atualização Monetária	0,00	0,00	5,68	5,68	0,00
19909919000	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Atualização Monetária	0,00	2.985,35	105.638,14	105.638,14	0,00
21180151001	Operações de Crédito Internas - Sistema de Processo Eletrônico SAJ	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00
21180151002	Operações de Crédito Internas - Modernização da Gestão e Adm Tributária - PMAT /BNDES (Sistema Gestão Patrimônio)	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00
21180151003	Operações de Crédito Internas - Mobilidade Urbana - PlanMob	1.360.000,00	0,00	0,00	0,00	1.360.000,00
21180151004	Operações de Crédito Internas - Conecta - Cidade Inteligente	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
21180151006	Operações de Crédito Internas - PMAT2	7.200.000,00	0,00	0,00	0,00	7.200.000,00
21180151008	Operações de Crédito Internas - Outras	9.302.000,00	0,00	0,00	0,00	9.302.000,00



Prefeitura do Município de Osasco

Balancete Mensal da Receita em novembro/2018.

Exercício 2018

Anexo 10

R\$ 1,00

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Código	Especificação da Receita	Receita Orçada	Arrecadada Mês	Arrecadado Ano	Para Mais (+)	Para Menos (-)
21180151009	Operações de Crédito Internas - PMAT2 Fin	0,00	0,00	1.659.510,00	1.659.510,00	0,00
21200000000	Operações de Crédito - Mercado Externo	9.000.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000.000,00
21280151001	Operações de Crédito Externas - CAF - Conecta Cidade Inteligente	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
21290011001	Outras Operações de Crédito Externas - CAF - Obras Viárias	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
21290011002	Outras Operações de Crédito Externas - CAF	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
22200011000	Alienação de Bens Imóveis - Principal	93.184.331,00	0,00	0,00	0,00	93.184.331,00
24180511002	PAR - Plano de Ações Articuladas - Infraestrutura Escolar Mobiliário 2017	0,00	0,00	412.340,45	412.340,45	0,00
24180511003	Transferências de Recursos Destinados a Programas de educação - Plano de Ações Articuladas- PAR - Infraestrutura escolar - Equip. Proinf. PAC 2018	0,00	169.761,46	169.761,46	169.761,46	0,00
24181071000	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	0,00	0,00	245.850,00	245.850,00	0,00
24181091002	Outras Transf. Convênios da União - Canalização Trecho Córrego Castelo Branco - SICONV 792819/2013	0,00	0,00	136.938,64	136.938,64	0,00
24181091009	Outras Transf. Convênios da União - Reforma da Biblioteca Manuel Fioritta	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
24181091010	Outras Transf. Convênios da União - Ministério do Esporte - Siconv 831660/2016 - Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva	0,00	0,00	2.221,38	2.221,38	0,00
24181091012	Outras Transf. Convênios da União - PAC - Central de Monitoramento	376.000,00	0,00	0,00	0,00	376.000,00
24181091013	Outras Transf. Convênios da União - Plano de Mobilidade Urbana	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
24181091014	Outras Transf. Convênios da União - PAC - Canalização do Córrego Rico	5.000.000,00	0,00	452.000,00	0,00	4.548.000,00
24181091015	Outras Transf. Convênios da União - Aquisição de Equipamentos Permanente SEREL - Siconv 834181/2016	0,00	0,00	117.415,35	117.415,35	0,00
24181091016	Outras Transf. Convênios da União - FUNASA - Fundação Nacional de Saúde (CV 2830/05)	0,00	0,00	332.066,30	332.066,30	0,00
24181091017	Outras Transferências de Convênios da União - Ministério das Cidades	0,00	0,00	2.927.899,50	2.927.899,50	0,00
24189911001	Outras Transf. da União - PAC - Sta Rita	10.000.000,00	0,00	513.010,89	0,00	9.486.989,11
24189911002	Outras Transf. da União - Urbanização e Regularização de Favelas	12.283.625,00	405.496,71	1.556.704,40	0,00	10.726.920,60
24189911003	Outras Transf. da União - Bloco Investimento - Implantação de UBS	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
24189911004	Outras Transf. da União - PLHIS	15.281.447,00	0,00	17.383,66	0,00	15.264.063,34
24189911005	Outras Transf. da União - Bloco de Investimento SUS	0,00	0,00	767.750,00	767.750,00	0,00
24189911006	Outras Transf. da União - PAC Habitação	0,00	0,00	936.185,02	936.185,02	0,00
24281021001	Transf. Convênio do Estado para Educação - Construção Creche Escola	2.000,00	0,00	231.838,14	229.838,14	0,00
24289911001	Outras Transferências dos Estados - Ampliação e Reforma - Fórum de Osasco	9.997.238,00	0,00	0,00	0,00	9.997.238,00
24400011002	Transferências de Instituições Privadas (BNDES) - Gestão Integrada Sustentável e Solidária Resíduos Sólidos	255.241,00	0,00	1.214.018,45	958.777,45	0,00
51110100000	Inss Vencimentos e Vantagens	0,00	803.304,10	10.746.259,50	10.746.259,50	0,00
51110200000	Inss Serviços	0,00	895.632,36	8.469.259,87	8.469.259,87	0,00
51110300000	Contribuição da Previdência IPMO	0,00	4.055.313,34	42.534.267,60	42.534.267,60	0,00
51111200000	CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO	0,00	1.187,38	12.827,38	12.827,38	0,00
51120100000	PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	250.416,60	2.798.031,71	2.798.031,71	0,00
51160200000	ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA DOS SERVIDORES DE OSASCO - ASSO	0,00	858,35	9.494,06	9.494,06	0,00
51160300000	SINDICATO DOS GUARDAS E VIGIAS MUNICIPAIS - SGVM	0,00	7.130,00	81.694,00	81.694,00	0,00
51160600000	ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DE OSASCO - APOS	0,00	69.118,97	678.294,54	678.294,54	0,00
51160700000	COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES DA GRANDE SÃO PAULO - COOPERGRAN	0,00	21.608,94	235.210,20	235.210,20	0,00
51161000000	Sintrasp PMO	0,00	407.694,49	4.343.836,77	4.343.836,77	0,00
51161300000	APMO - Assoc dos Procuradores do Mun Osasco	0,00	1.954,86	19.146,39	19.146,39	0,00
51161400000	ATEMOS-ASSOC.DE TRAB.EM EDUCAÇÃO NA REDE PÚBLICA DO MUN.DE OSASCO	0,00	1.707,59	6.019,76	6.019,76	0,00
51180200000	BANCO DO BRASIL	0,00	25.383,93	279.425,69	279.425,69	0,00
51180400000	BANCO BRADESCO	0,00	3.556.787,94	35.113.174,89	35.113.174,89	0,00
51181200000	Empréstimo - OZAZCRED	0,00	94.124,41	820.906,56	820.906,56	0,00
51181600000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	0,00	213.688,37	2.557.711,52	2.557.711,52	0,00
51182500000	Bradesco Financiamentos	0,00	66.321,14	841.692,03	841.692,03	0,00
51182700000	BANCO VOTORANTIM	0,00	38,86	23.246,30	23.246,30	0,00
51183200000	BANCO DAYCOVAL S/A	0,00	19.656,21	267.950,28	267.950,28	0,00
51190100000	VALE TRANSPORTE	0,00	735.847,39	7.661.588,52	7.661.588,52	0,00
51190300000	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO - FITO	0,00	84.861,12	944.335,34	944.335,34	0,00
51190400000	FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ENSINO PARA OSASCO - FIEO	0,00	0,00	1.517,96	1.517,96	0,00
51190900000	Refeições - SINTRASP	0,00	28.815,00	259.216,69	259.216,69	0,00
51191500000	INDENIZAÇÕES FAZENDA MUNICIPAL	0,00	4.264,09	42.322,33	42.322,33	0,00
51210201000	Salario Família - INSS	0,00	5.634,57	84.603,65	84.603,65	0,00
51210202000	Salario Família - IPMO	0,00	0,00	286.767,55	286.767,55	0,00
51210301000	Salario Maternidade - INSS	0,00	91.461,69	912.965,94	912.965,94	0,00
51210302000	Salario Maternidade - IPMO	0,00	0,00	1.483.075,44	1.483.075,44	0,00
51210401000	Auxilio Doença	0,00	0,00	5.723.155,72	5.723.155,72	0,00



Prefeitura do Município de Osasco

Balancete Mensal da Receita em novembro/2018.

Exercício 2018

Anexo 10

R\$ 1,00

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Código	Especificação da Receita	Receita Orçada	Arrecadada Mês	Arrecadado Ano	Para Mais (+)	Para Menos (-)
5122020000	Caução por Assinatura de Contrato	0,00	0,00	125.850,04	125.850,04	0,00
51220201000	Caução por Assinatura de Contrato	0,00	0,00	125.850,04	125.850,04	0,00
51230300000	Receitas de Depósitos Judiciais a Classificar - LC 151 - TJ 30%	0,00	69.536,74	274.382,99	274.382,99	0,00
92111811001	Restituição de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - Exercício Atual	0,00	-22.869,10	-179.457,34	0,00	179.457,34
92111811002	Restituição de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - Exercícios Anteriores	0,00	0,00	-3.246,44	0,00	3.246,44
92111812001	Restituição de Multas e Juros do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - Exercício Atual	0,00	-1,91	-1.746,81	0,00	1.746,81
92111813002	Restituição da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - Exercícios Anteriores	0,00	-3.585,64	-5.912,06	0,00	5.912,06
92111814001	Restituição de Multas e Juros da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - Exercício Atual	0,00	0,00	-1,42	0,00	1,42
92111814002	Restituição de Multas e Juros da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - Exercícios Anteriores	0,00	-1.809,77	-2.516,85	0,00	2.516,85
92111818000	Restituição do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - Atualização Monetária	0,00	-984,30	-10.557,00	0,00	10.557,00
92111819000	Restituição do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - IPTU - Atualização Monetária	0,00	-744,68	-777,45	0,00	777,45
92111821001	Restituição do Imposto sobre Serviços de qualquer natureza - ISS Empresa	0,00	0,00	-136.640,64	0,00	136.640,64
92111821002	Restituição do Imposto sobre Serviços de qualquer natureza - ISS Fixo	0,00	0,00	-1.717,18	0,00	1.717,18
92111821003	Restituição do Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS Super simples Nacional	0,00	-21.856,92	-56.466,86	0,00	56.466,86
92111821004	Restituição do Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS Estimativa	0,00	0,00	-89,87	0,00	89,87
92111821005	Restituição do Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS Construção	0,00	-35,22	-73.801,84	0,00	73.801,84
92111821006	Restituição do Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS Retenção na Fonte	0,00	0,00	-3.203,76	0,00	3.203,76
92111821007	Restituição do Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS Substituição	0,00	-20.825,79	-109.292,20	0,00	109.292,20
92111822001	Restituição de Multas e Juros de Imposto sobre Serviços de qualquer natureza - ISS Empresa	0,00	0,00	-99,05	0,00	99,05
92111822005	Restituição de Multas e Juros de Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS Construção	0,00	0,00	-980,16	0,00	980,16
92111828000	Restituição do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Atualização Monetária	0,00	-1.026,40	-31.514,58	0,00	31.514,58
92111841000	Restituição do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	0,00	-21.268,50	-125.480,23	0,00	125.480,23
92111842000	Restituição do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	0,00	-3.860,70	-25.575,80	0,00	25.575,80
92111848000	Restituição do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Atualização Monetária	0,00	-51,47	-2.751,86	0,00	2.751,86
92112111001	Restituições de Taxas de Fiscalização de Vigilância Sanitária Saúde	0,00	0,00	-747,55	0,00	747,55
92112111002	Restituições de Taxas de de Licença de Funcionamento	0,00	-1.176,13	-13.806,97	0,00	13.806,97
92112111003	Restituições de Taxas de Licença de Publicidade	0,00	-109,62	-1.383,36	0,00	1.383,36
92112111004	Restituições de Taxas de Licença de Ocupação do Sólo nas Vias e Lograd. Púb.	0,00	0,00	-239,89	0,00	239,89
92112112001	Restituições de Multas e Juros de Taxas de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Saúde	0,00	0,00	-4.261,99	0,00	4.261,99
92112112002	Restituições de Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros - Licença de Funcionamento	0,00	-10,31	-47,09	0,00	47,09
92112113000	Restituições de Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	0,00	0,00	-176,93	0,00	176,93
92112113003	Restituições da Dívida Ativa - Licença de Funcionamento	0,00	0,00	-176,93	0,00	176,93
92112118001	Restituições de Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Atualização Monetária	0,00	0,00	-30,82	0,00	30,82
92112119001	Restituições de Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Atualização Monetária	0,00	0,00	-42,59	0,00	42,59
92112211001	Restituições de Taxas de Serviços - Taxa de Limpeza Pública	0,00	-1.295,62	-19.248,10	0,00	19.248,10
92112211003	Restituições de Taxas de Serviços - Taxas diversas	0,00	0,00	-1.925,76	0,00	1.925,76
92112211004	Restituições de Taxas de Serviços - Taxas de Exercício Anteriores	0,00	0,00	-789,68	0,00	789,68
92112212001	Restituições de Multas e Juros de Taxas de Serviços - Limpeza Pública - Remoção de Resíduos Sólidos	0,00	0,00	-10,23	0,00	10,23
92112213002	Restituições da Dívida Ativa de Taxas de Serviços - Limpeza Pública - Remoção de Resíduos Sólidos - Exercícios Anteriores	0,00	-1.133,78	-1.263,15	0,00	1.263,15
92112214002	Restituições de Multas e Juros da Dívida Ativa de Taxas de Serviços - Limpeza Pública - Remoção de Resíduos Sólidos - Exercícios Anteriores	0,00	-623,33	-664,01	0,00	664,01
92112214003	Restituições de Multas e Juros da Dívida Ativa de Taxas de Serviços- TAXAS DIVERSAS	0,00	0,00	-8,30	0,00	8,30
92112219000	Restituições de Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa- Atualização Monetária	0,00	-4,43	-10,71	0,00	10,71
92191011000	Restituições de Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	0,00	-763,01	-5.570,01	0,00	5.570,01
92191011001	Restituições de Multas Previstas em Legislação	0,00	-763,01	-5.495,58	0,00	5.495,58



Prefeitura do Município de Osasco

Balancete Mensal da Receita em novembro/2018.

Exercício 2018

Anexo 10

R\$ 1,00

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Código	Especificação da Receita	Receita Orçada	Arrecadada Mês	Arrecadado Ano	Para Mais (+)	Para Menos (-)
92191011004	Específica - Infração de Trânsito					
	Restituições de Multas Previstas em Legislação Específica - Outras Multas / Diversos	0,00	0,00	-74,43	0,00	74,43
92199011001	Restituições de Honorários de Advogados	0,00	-215,56	-393,59	0,00	393,59
92199911000	Restituições de Outras Receitas - Primárias - Principal	0,00	-2.541,43	-35.544,56	0,00	35.544,56
92199911001	Restituições de Outras Receitas - Preço Público para Serviços Diversos - Expediente e Certidões	0,00	0,00	-1.625,09	0,00	1.625,09
92199911002	Restituições de Outras Receitas - Hora Técnica - DUS	0,00	0,00	-16.887,51	0,00	16.887,51
92199911003	Restituições de Outras Receitas - Rendas Diversas	0,00	0,00	-3.212,71	0,00	3.212,71
92199911007	Restituições de Outras Receitas - Outorga Onerosa	0,00	-2.541,43	-13.819,25	0,00	13.819,25
92199913000	Restituições de Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	0,00	0,00	-1.537,56	0,00	1.537,56
92199914000	Restituições de Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	-502,99	0,00	502,99
92199918000	Restituições de Outras Receitas - Primárias - Atualização Monetária	0,00	-726,65	-1.670,52	0,00	1.670,52
92199919000	Restituições de Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Atualização Monetária	0,00	0,00	-107,91	0,00	107,91
95171821000	Dedução de Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-13.550.556,00	-1.073.590,64	-11.388.315,86	2.162.240,14	0,00
95171861000	Dedução de Receita para formação do FUNDEB - Transf. Financeira do ICMS - Desoneração LC nº 87/96 - Principal	-374.844,00	-27.307,64	-300.384,04	74.459,96	0,00
95172811000	Dedução de Receita para formação do FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	-80.421.914,00	-5.602.901,32	-69.556.001,18	10.865.912,82	0,00
95172821000	Dedução de Receita para formação do FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	-23.097.490,00	-583.058,76	-21.817.645,50	1.279.844,50	0,00
95172831000	Dedução de Receita para formação do FUNDEB - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-525.603,00	-49.510,12	-538.762,35	0,00	13.159,35
TOTAL GERAL		2.381.778.456,00	169.008.657,40	2.034.374.063,45	284.288.752,46	631.693.145,01

Resumo das Receitas

Saldo em Bancos em 31/12/2017	285.697.284,87
Saldo em Tesouraria em 31/12/2017	139.530,79
Total dos saldos	285.836.815,66
Arrecadado no mês	169.008.657,40
Arrecadado no ano	2.034.374.063,45
Total	2.320.210.879,11

Pedro Sotero de Albuquerque

Secretário de Finanças

Carine D. Simões de Oliveira

Diretora do Depto. Contabilidade e Orçam

Rogério Lins Wanderley

Prefeito

Prefeitura do Município de Osasco

Período 30/11/2018 a 30/11/2018

Balancete do Disponível

Plano de Contas	SIMT Banco	Agente Financeiro	Agência Conta Corrente	Saldo Anterior	Movimento a ...		Saldo Atual
					Débito	Crédito	
0	Caixa			0,00	0,00	0,00	0,00
1	Banco do Brasil			184.701.475,55	20.754.613,42	36.072.310,13	169.383.778,84
1.1.1.1.1.19.00	2005	1	637 73016-5	4.974.598,90	5.618.010,70	10.212.061,65	380.547,95
1.1.1.1.1.19.00	2037	1	637 73005-X	8.131.418,28	1.537.746,71	1.537.746,71	8.131.418,28
1.1.1.1.1.19.00	4031	1	637 73069-6	2.744.453,92	9.383,52	0,00	2.753.837,44
1.1.1.1.1.19.00	4043	1	637 74316-X	24.700,55	42,76	0,00	24.743,31
1.1.1.1.1.19.00	4055	1	637 75706-3	2.747,75	4,75	0,00	2.752,50
1.1.1.1.1.19.00	4089	1	637 283141-4	1.092,30	136.538,24	27.307,64	110.322,90
1.1.1.1.1.19.00	4131	1	637 73001-7	1.958.230,87	1.021.187,93	2.568.839,26	410.579,54
1.1.1.1.1.19.00	4134	1	637 13702-2	4.961,09	0,00	0,00	4.961,09
1.1.1.1.1.19.00	4137	1	637 73045-9	4.178,54	0,00	0,00	4.178,54
1.1.1.1.1.19.00	4148	1	637 73003-3	7.092.121,52	4.528.321,01	11.584.681,39	35.761,14
1.1.1.1.1.19.00	4171	1	637 73040-8	28.578,53	0,00	0,00	28.578,53
1.1.1.1.1.19.00	4177	1	637 73013-0	7.637,37	25,44	0,00	7.662,81
1.1.1.1.1.19.00	4180	1	637 73047-5	413.408,02	1.795,61	0,00	415.203,63
1.1.1.1.1.19.00	4190	1	637 35461-9	15.997.865,85	70.109,59	239.948,40	15.828.027,04
1.1.1.1.1.19.00	4195	1	637 73051-3	18.223.350,64	32.653,81	588,00	18.255.416,45
1.1.1.1.1.19.00	4199	1	637 37801-1	2.304.043,38	3.985,41	0,00	2.308.028,79
1.1.1.1.1.19.00	4220	1	637 73119-6	287.271,88	54.728,80	4.043,55	337.957,13
1.1.1.1.1.19.00	4235	1	637 47.951-9	43.049,08	61,04	0,00	43.110,12
1.1.1.1.1.19.00	4244	1	637 75000-X	693.093,44	2.579,02	0,00	695.672,46
1.1.1.1.1.19.00	4248	1	637 49.294-9	6.486,00	21,61	0,00	6.507,61
1.1.1.1.1.19.00	4250	1	637 49.225-6	8.897,25	15,41	0,00	8.912,66
1.1.1.1.1.19.00	4256	1	637 50743-1	1.351.345,34	5.565,31	0,00	1.356.910,65
1.1.1.1.1.19.00	4257	1	637 50811-X	0,00	11.269,38	0,00	11.269,38
1.1.1.1.1.19.00	4273	1	637 54609-7	622.167,32	211.986,94	339.400,17	494.754,09
1.1.1.1.1.19.00	4274	1	637 49203-5	33.861,50	119,53	0,00	33.981,03
1.1.1.1.1.19.00	4281	1	637 49205-1	339.429,41	587,54	0,00	340.016,95
1.1.1.1.1.19.00	4287	1	637 57.431-7	0,00	6,46	0,00	0,00
1.1.1.1.1.19.00	4289	1	637 56784-1	45.965,42	63.221,08	63.214,99	45.971,51
1.1.1.1.1.19.00	4302	1	637 59515-2	48.305,46	67,99	0,00	48.373,45
1.1.1.1.1.19.00	4303	1	637 59534-9	91.603,01	270,89	0,00	91.873,90
1.1.1.1.1.19.00	4310	1	637 61753-9	14.580,81	48,57	0,00	14.629,38

Prefeitura do Município de Osasco



Balancete do Disponível

Período 30/11/2018 a 30/11/2018

Plano de Contas	SIMT Banco	Agente Financeiro	Agência Conta Corrente	Descrição	Saldo Anterior	Movimento a ...		Saldo Atual
						Débito	Crédito	
1.1.1.1.1.19.00	4333	1	637	Profis.Projovem Urbano	8.390.017,98	31.815,94	96.342,02	8.325.491,90
1.1.1.1.1.19.00	4335	1	637	BB EDUCAÇÃO - Prog.Nacional Alimentação Escolar PM Osasco - Merenda cc 64298-3	11.002,30	0,00	0,00	11.002,30
1.1.1.1.1.19.00	4351	1	637	BB SAÚDE - FMS-OSASCO-FNS AIDS cc 65900-2	113.680,83	454,64	0,00	114.135,47
1.1.1.1.1.19.00	4357	1	637	BB SAÚDE - FMS-OSASCO-FNS BLINV UPA CC 65906-1	20.236,39	67,41	0,00	20.303,80
1.1.1.1.1.19.00	4360	1	637	BB SAÚDE - FMS-OSASCO-FNS BLGES CC 65903-7	0,00	399,92	399,92	0,00
1.1.1.1.1.19.00	4367	1	637	BB SMA - PMO Fundo M. Meio Ambiente cc 59049-5	1.014.763,74	1.738,51	0,00	1.016.502,25
1.1.1.1.1.19.00	4415	1	637	BB EDUCAÇÃO - ABOONO FUNDEF/2004 REJEITADOS CC 72.988-4	240.328,65	1.061,60	0,00	241.390,25
1.1.1.1.1.19.00	4420	1	637	BB EDUCAÇÃO - ABOONO FUNDEF/2003 REJEITADOS CC 75.104-9	94.737,08	313,04	0,00	95.050,12
1.1.1.1.1.19.00	4432	1	637	BB SAPS - FAMS CC 130.366-X	55.882,14	186,15	0,00	56.068,29
1.1.1.1.1.19.00	4433	1	637	BB - SICA - PROCON CC 130.459-3	157.091,95	561,17	0,00	157.653,12
1.1.1.1.1.19.00	4437	1	637	BB - SH - URB .AL. AE JD. VELOSO CC 180.498-7	35.196,96	60,93	0,00	35.257,89
1.1.1.1.1.19.00	4441	1	637	BB SAUDE - SISPEN CC 130.524-7	82.168,30	273,71	0,00	82.442,01
1.1.1.1.1.19.00	4451	1	637	BB SAJ - PMO REFORMA E AMPLIAÇÃO DO FORUM CC 130.692-8	57.315,54	99,21	0,00	57.414,75
1.1.1.1.1.19.00	4455	1	637	BB SC - PFM APOIO A CULTURA - FUMAC - C/C 73.046-7	732.417,95	3.083,00	0,00	735.500,95
1.1.1.1.1.19.00	4456	1	637	BB EDUCAÇÃO - FUNDEF MAGISTERIO 1998 - CC 81.998-0	291.970,47	1.311,20	0,00	293.281,67
1.1.1.1.1.19.00	4457	1	637	BB EDUCAÇÃO - FUNDEF MAGISTERIO 1999 - CC 81.999-9	339.082,24	1.517,98	0,00	340.600,22
1.1.1.1.1.19.00	4458	1	637	BB EDUCAÇÃO - FUNDEF MAGISTERIO 2000 - CC 222.000-8	281.430,04	1.238,30	0,00	282.668,34
1.1.1.1.1.19.00	4459	1	637	BB EDUCAÇÃO - FUNDEF MAGISTERIO 2001 - CC 222.001-6	12.600,98	21,81	0,00	12.622,79
1.1.1.1.1.19.00	4460	1	637	BB EDUCAÇÃO - FUNDEF MAGISTERIO 2002 - CC 222.002-4	1.649,61	2,86	0,00	1.652,47
1.1.1.1.1.19.00	4464	1	637	BB SAÚDE - FMS-OSASCO - FNS-BLINV CC 71.402-X	47.817,35	216,06	0,00	48.033,41

Prefeitura do Município de Osasco



Balancete do Disponível

Período 30/11/2018 a 30/11/2018

Plano de Contas	SIMT Banco	Agente Financeiro	Agência Conta Corrente	Saldo Anterior	Movimento a ...		Saldo Atual
					Débito	Crédito	
1.1.1.1.1.19.00	4465	1	637 54678-X	643.466,43	681,68	500.000,00	144.148,11
1.1.1.1.1.19.00	4467	1	637 77283-6	10.694,67	35,62	0,00	10.730,29
1.1.1.1.1.19.00	4471	1	637 77821-4	464.579,80	804,17	0,00	465.383,97
1.1.1.1.1.19.00	4474	1	637 77827-3	40.666,29	70,39	0,00	40.736,68
1.1.1.1.1.19.00	4475	1	637 77828-1	32.468,90	56,21	0,00	32.525,11
1.1.1.1.1.19.00	4495	1	637 78388-9	250.098,65	833,11	0,00	250.931,76
1.1.1.1.1.19.00	4497	1	637 79122-9	935.208,30	0,00	0,00	935.208,30
1.1.1.1.1.19.00	4501	1	637 79213-6	164.988,01	285,59	0,00	165.273,60
1.1.1.1.1.19.00	4502	1	637 073044-0	1.689.283,75	6.957,06	0,00	1.696.240,81
1.1.1.1.1.19.00	4504	1	637 79279-9	29.387,41	50,86	0,00	29.438,27
1.1.1.1.1.19.00	4505	1	637 79280-2	23.548,30	40,76	0,00	23.589,06
1.1.1.1.1.19.00	4506	1	637 79281-0	23.548,30	40,76	0,00	23.589,06
1.1.1.1.1.19.00	4507	1	637 79282-9	23.548,30	40,76	0,00	23.589,06
1.1.1.1.1.19.00	4508	1	637 79283-7	29.394,34	50,88	0,00	29.445,22
1.1.1.1.1.19.00	4509	1	637 79286-1	29.435,38	50,95	0,00	29.486,33
1.1.1.1.1.19.00	4510	1	637 79287-X	29.435,38	50,95	0,00	29.486,33
1.1.1.1.1.19.00	4511	1	637 79112-1	3.948,27	74.082,76	75.271,15	2.759,88
1.1.1.1.1.19.00	4519	1	637 79285-3	23.324,83	40,37	0,00	23.365,20
1.1.1.1.1.19.00	4520	1	637 79284-5	23.296,08	40,32	0,00	23.336,40
1.1.1.1.1.19.00	4521	1	637 79115-6	3.083.328,68	10.270,96	0,00	3.093.599,64
1.1.1.1.1.19.00	4522	1	637 78556-3	2.526,01	754,62	459,00	2.821,63

Prefeitura do Município de Osasco



Balancete do Disponível

Período 30/11/2018 a 30/11/2018

Plano de Contas	SIMT Banco	Agente Financeiro	Agência	Conta Corrente	Saldo Anterior	Movimento a ...		Saldo Atual
						Débito	Crédito	
1.1.1.1.1.19.00	4535	1	637	79.802-9	3.627.996,56	6.256,05	88,65	3.634.163,96
				BB SA - FUNDO MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES CC 79.802-9				
1.1.1.1.1.19.00	4541	1	637	81366-4	620.363,02	2.554,87	0,00	622.917,89
				BB EDUCAÇÃO - PM OSASCO - MANUT CC 81.366-4 - BRASIL CARINHOSO				
1.1.1.1.1.19.00	4543	1	637	81.679-5	28.426,62	49,21	0,00	28.475,83
				BB SAÚDE - FMS - OSASCO FNS BLINV CC 81.679-5				
1.1.1.1.1.19.00	4544	1	637	81.680-9	28.426,62	49,21	0,00	28.475,83
				BB SAÚDE - FMS - OSASCO FNS BLINV CC 81.680-9				
1.1.1.1.1.19.00	4545	1	637	81.681-7	28.426,62	49,21	0,00	28.475,83
				BB SAÚDE - FMS - OSASCO FNS BLINV CC 81.681-7				
1.1.1.1.1.19.00	4546	1	637	81.682-5	28.426,62	49,21	0,00	28.475,83
				BB SAÚDE - FMS - OSASCO FNS BLINV CC 81.682-5				
1.1.1.1.1.19.00	4548	1	637	58.977-2	4.898,87	8,48	0,00	4.907,35
				BB EDUCAÇÃO - PMO SALDO FUNDEB 2012 C/C 58.977-2				
1.1.1.1.1.19.00	4549	1	637	81753-8	155.859,16	4,75	0,00	155.863,91
				BB - SDTI - CONVÊNIO PLURIANUAL - MTE/SPPE/CODEFAT N. 006/2012 - CC 81.753-8				
1.1.1.1.1.19.00	4561	1	637	130118-7	4.282,71	7,41	0,00	4.290,12
				BB SAÚDE - PMO - ASSIST. OBSTETR. DA MAT - CC 130.118-7				
1.1.1.1.1.19.00	4565	1	637	77832-X	400.381,00	1.648,91	0,00	402.029,91
				BB SAÚDE - FMS BLINV C/C 77.832-X				
1.1.1.1.1.19.00	4570	1	637	88.357-3	978.373,75	1.693,53	0,00	980.067,28
				BB EDUCAÇÃO - PM OSASCO PAC I - CC 88.357-3				
1.1.1.1.1.19.00	4571	1	637	88.549-5	114.459,80	21,80	0,00	114.481,60
				BB - SSO - PMO - CRECHE CEMEI S. PEDRO CC 88.549-5				
1.1.1.1.1.19.00	4572	1	637	79113-X	1.604.903,13	4.793,66	0,00	1.609.696,79
				BB - SAÚDE - GLICEMIA - CONV. GOV ESTADO C/C 79.113-X				
1.1.1.1.1.19.00	4573	1	637	88774-9	0,00	600,00	600,00	0,00
				BB - SHDU - BOLSA ALUGUEL C/C 88.774-9				
1.1.1.1.1.19.00	4576	1	637	88428-6	18.406.466,74	81.161,33	840,90	18.486.787,17
				BB - GP - FDO MUNIC.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE C/C 88.428-6 - FUMCAD				
1.1.1.1.1.19.00	4577	1	637	88827-3	4.766,63	8,25	0,00	4.774,88
				BB - EDUCAÇÃO - SALDO RESIDUAL FUNDEB 2013 C/C 88.827-3				
1.1.1.1.1.19.00	4579	1	637	88388-3	48.329,44	432,80	0,00	48.762,24
				BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO PAC-I C/C 88.388-3				
1.1.1.1.1.19.00	4580	1	637	88430-8	236.782,23	937,59	0,00	237.719,82
				BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO PAC-I C/C 88.430-8				
1.1.1.1.1.19.00	4581	1	637	88478-2	812.791,87	3.498,07	0,00	816.289,94
				BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO PAC-I C/C 88.478-2				

Prefeitura do Município de Osasco

Período 30/11/2018 a 30/11/2018

Balancete do Disponível

Plano de Contas	SIMT Banco	Agente Financeiro	Agência Conta Corrente	Saldo Anterior	Movimento a ...		Saldo Atual
					Débito	Crédito	
1.1.1.1.1.19.00	4582	1	637 88502-9	147.516,62	1.139,67	0,00	148.656,29
1.1.1.1.1.19.00	4585	1	637 88438-3	126,06	0,22	0,00	126,28
1.1.1.1.1.19.00	4586	1	637 87998-3	4.137,94	7,16	0,00	4.145,10
1.1.1.1.1.19.00	4587	1	637 88881-8	1.446.075,65	10.607,96	207,96	1.456.475,65
1.1.1.1.1.19.00	4589	1	637 87993-2	5.311.748,84	20.578,47	0,00	5.332.327,31
1.1.1.1.1.19.00	4610	1	637 90910-6	1.919.564,50	7.905,43	0,00	1.927.469,93
1.1.1.1.1.19.00	4611	1	637 87653-4	43.033,65	74,49	0,00	43.108,14
1.1.1.1.1.19.00	4617	1	637 79114-8	10.318,63	34,92	0,00	10.353,55
1.1.1.1.1.19.00	4624	1	637 91217-4	289.554,16	1.192,48	0,00	290.746,64
1.1.1.1.1.19.00	4625	1	637 91219-0	6.658,02	104,97	1.119,30	5.643,69
1.1.1.1.1.19.00	4626	1	637 88882-6	1.705.532,26	5.260,96	92,00	1.710.701,22
1.1.1.1.1.19.00	4641	1	637 90095-8	371.601,95	643,23	0,00	372.245,18
1.1.1.1.1.19.00	4647	1	637 92.614-0	892,06	1,54	0,00	893,60
1.1.1.1.1.19.00	4649	1	637 92612-4	1.706.722,30	259,45	684,74	1.706.297,01
1.1.1.1.1.19.00	4650	1	637 92434-2	240.255,31	415,88	0,00	240.671,19
1.1.1.1.1.19.00	4653	1	637 92.613-2	29.037.697,00	95.338,02	0,00	29.133.035,02
1.1.1.1.1.19.00	4654	1	637 77.825-7	509.557,18	1.697,40	0,00	511.254,58
1.1.1.1.1.19.00	4656	1	637 92.512-8	1.887,85	3,27	0,00	1.891,12
1.1.1.1.1.19.00	4657	1	637 92.712-0	531.147,26	919,40	0,00	532.066,66

Período 30/11/2018 a 30/11/2018

Prefeitura do Município de Osasco

Balancete do Disponível

Plano de Contas	SIMT Banco	Agente Financeiro	Agência	Conta Corrente	Saldo Anterior	Movimento a ...		Saldo Atual
						Débito	Crédito	
1.1.1.1.1.19.00	4658	1	637	92.708-2	899.314,09	1.556,68	0,00	900.870,77
				BB - SAS - ACESSUAS TRAB - C/C 92.708-2				
1.1.1.1.1.19.00	4659	1	637	92.709-0	150,56	0,26	0,00	150,82
				BB - SAS - CNEAS - C/C 92.709-0				
1.1.1.1.1.19.00	4660	1	637	92.710-4	24.696,39	42,75	0,00	24.739,14
				BB - SAS - BCP - ESCOLA - C/C 92.710-4				
1.1.1.1.1.19.00	4661	1	637	92.711-2	218.420,70	378,08	0,00	218.798,78
				BB - SAS - AEPETI - C/C 92.711-2				
1.1.1.1.1.19.00	4662	1	637	92.713-9	192.251,48	333,41	0,00	192.584,89
				BB - SAS - SUAS - FNAS - C/C 92.713-9				
1.1.1.1.1.19.00	4663	1	637	92.715-5	1.002,00	0,00	0,00	1.002,00
				BB - SAS - PSEM - FNAS - C/C 92.715-5				
1.1.1.1.1.19.00	4664	1	637	92.716-3	892.148,12	1.557,77	2.371,70	891.334,19
				BB - SAS - PSB - FNAS - C/C 92.716-3				
1.1.1.1.1.19.00	4665	1	637	92.799-6	476.115,83	67.696,81	0,00	543.812,64
				BB - SAS - PSB - C/C 92.799-6				
1.1.1.1.1.19.00	4666	1	637	92.800-3	100.635,35	15.181,94	0,00	115.817,29
				BB - SAS - PSE - C/C 92.800-3				
1.1.1.1.1.19.00	4667	1	637	92.801-1	378.006,66	58.689,19	0,00	436.695,85
				BB - SAS - LA - C/C 92.801-1				
1.1.1.1.1.19.00	4673	1	637	89.718-3	806.430,04	1.395,90	0,00	807.825,94
				BB - SAÚDE - PMO AQ. EQ. HOSP. ANT. GIGLIO C/C 89.718-3				
1.1.1.1.1.19.00	4676	1	637	93.096-2	1.616,49	2,79	106,60	1.512,68
				BB - GP - FEBOM - FDO ESPECIAL DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIROS-C/C 93.096-2				
1.1.1.1.1.19.00	4678	1	637	93.080-6	167.749,32	558,80	0,00	168.308,12
				BB - SAÚDE - CONVÊNIO CDQ C/C 93.080-6				
1.1.1.1.1.19.00	4682	1	637	92814-3	893.173,41	4.088,02	0,00	897.261,43
				BB - HABIT. - PMO CONV. DAEE BOLSA ALUGUEL C/C 92.814-3				
1.1.1.1.1.19.00	4683	1	637	93053-9	443.709,37	2.004,91	0,00	445.714,28
				BB - SAÚDE - FMS-OSASCO-CONVENIENTE - C/C 93.053-9				
1.1.1.1.1.19.00	4684	1	637	93102-0	401.653,41	1.814,88	0,00	403.468,29
				BB - SAÚDE - FMS-OSASCO-CONVENIENTE - C/C 93.102-0				
1.1.1.1.1.19.00	4685	1	637	93377-5	443.611,18	2.004,47	0,00	445.615,65
				BB - SAÚDE - FMS-OSASCO-CONVENIENTE - C/C 93.377-5				
1.1.1.1.1.19.00	4686	1	637	93720-7	1.627.522,52	7.353,98	0,00	1.634.876,50
				BB - EDUCAÇÃO - SID RESIDUAL FUNDEB 2016 - C/C 93.270-7				
1.1.1.1.1.19.00	4697	1	637	95.258-3	2.283,00	3,95	0,00	2.286,95
				BB - GP - CAMP.CORAÇÃO SOLIDÁRIO - C/C 95.258-3 -FDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE				
1.1.1.1.1.19.00	4698	1	637	95.147-1	281,65	0,48	0,00	282,13
				BB - GP - CONV.POLO REGIONAL PADARIA ARTESANAL C/C 95.147-1				
1.1.1.1.1.19.00	4701	1	637	95.304-0	359,22	0,63	0,00	359,85
				BB - GP - ESCOLA BELEZA				

Prefeitura do Município de Osasco

Período 30/11/2018 a 30/11/2018

Balancete do Disponível

Plano de Contas	SIMT Banco	Agente Financeiro	Agência Conta Corrente	MAQUAGEM C/C 95.304-0 BB - GP - ESCOLA BELEZA ASSISTENTE CABELEIREIRO C/C 95.305-9 BB EDUCAÇÃO - SALDO RESIDUAL FUNDEB 2017 - C/C 95.967-7 BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO-PAR C/C 96039-X SAS - OSASCOBL MAC FNAS - C/C 96364-X BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO - MP 815 - C/C 97066-2 BB - SAS - OSASCOSIGTV BLMAC3 - C/C 96845-5 BB EDUCAÇÃO - FUNDEB - FDO MANUT. DES. EDUC. MUNICIPIOS -C/C 97265-7 BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO - PAR - FDO NAC.DESENV.DA EDUCAÇÃO - C/C 93.990-0 BB - SDTI - PMO SF - C/C 94.391-6 - DOAÇÕES	Saldo Anterior	Movimento a ...		Saldo Atual
						Débito	Crédito	
1.1.1.1.1.19.00	4702	1	637	95.305-9	873,10	3,20	0,00	876,30
1.1.1.1.1.19.00	4703	1	637	95.967-7	2.955.459,33	13.354,29	0,00	2.968.813,62
1.1.1.1.1.19.00	4705	1	637	96.039-X	420.158,70	727,28	0,00	420.885,98
1.1.1.1.1.19.00	4709	1	637	96364-X	1.990.086,55	3.521,95	30.391,77	1.963.216,73
1.1.1.1.1.19.00	4715	1	637	97066-2	411.505,67	712,30	0,00	412.217,97
1.1.1.1.1.19.00	4716	1	637	96845-5	100.459,74	1.461,11	0,00	101.920,85
1.1.1.1.1.19.00	4721	1	637	97265-7	15.398.403,03	6.200.276,53	8.563.092,70	13.035.586,86
1.1.1.1.1.19.00	4724	1	637	93990-0	0,00	169.864,53	0,00	169.864,53
1.1.1.1.1.19.00	4725	1	637	94391-6	0,00	500.000,00	222.403,50	277.596,50
33	Santander / Banespa				824.435,52	77.432,44	193.930,27	707.937,69
1.1.1.1.1.19.00	2017	33	768	45-000001-1	152.247,24	77.432,44	193.930,27	35.749,41
1.1.1.1.1.19.00	4082	33	768	45-000074-6	672.188,28	0,00	0,00	672.188,28
104	Caixa Econômica Federal				79.246.690,87	1.532.142,03	11.601.690,02	69.177.142,88
1.1.1.1.1.19.00	4034	104	326	006-00647024-8	0,00	0,00	0,00	789,73
1.1.1.1.1.19.00	4169	104	326	006-00020015-0	5.610,80	5,28	0,00	5.616,08
1.1.1.1.1.19.00	4202	104	326	006-00647005-1	0,05	0,00	0,00	0,05
1.1.1.1.1.19.00	4266	104	326	006-6-1	7.336.222,28	8.926,52	0,00	7.345.148,80
1.1.1.1.1.19.00	4305	104	326	006647034-5	0,02	0,00	0,00	0,02
1.1.1.1.1.19.00	4306	104	326	006647017-5	2.004.057,57	0,00	0,00	2.004.057,57
1.1.1.1.1.19.00	4308	104	326	006647018-3	3.509.351,38	0,00	0,00	3.509.351,38
1.1.1.1.1.19.00	4309	104	326	006647019-1	1.076.213,93	0,00	0,00	1.076.213,93

Prefeitura do Município de Osasco

Período 30/11/2018 a 30/11/2018

Balancete do Disponível

Plano de Contas	SIMT Banco	Agente Financeiro	Agência Conta Corrente	PORTAIS	Saldo Anterior	Movimento a ...		Saldo Atual
						Débito	Crédito	
1.1.1.1.1.19.00	4379	104	326	006-00000016-9	10.906,95	10,26	0,00	10.917,21
1.1.1.1.1.19.00	4418	104	326	006.647057-4	584.827,34	0,00	0,00	584.827,34
1.1.1.1.1.19.00	4419	104	326	006647056-6	655.074,54	0,00	0,00	655.074,54
1.1.1.1.1.19.00	4454	104	326	006-00647067-1	740.166,80	0,00	0,00	740.166,80
1.1.1.1.1.19.00	4562	104	326	006.21-5	8.207.563,34	36.590,57	6.505.949,16	1.738.204,75
1.1.1.1.1.19.00	4563	104	326	006.22-3	4.368.034,37	20.275,28	0,00	4.388.309,65
1.1.1.1.1.19.00	4566	104	326	006.00647083-3	496.733,29	0,00	28.108,44	468.624,85
1.1.1.1.1.19.00	4567	104	326	006.25-8	144.681,42	671,57	0,00	145.352,99
1.1.1.1.1.19.00	4568	104	326	006.26-6	4.234.661,14	19.656,19	0,00	4.254.317,33
1.1.1.1.1.19.00	4569	104	326	006.27-4	3.971.482,36	18.434,58	0,00	3.989.916,94
1.1.1.1.1.19.00	4574	104	326	006.00647097-3	127.879,47	0,00	0,00	127.879,47
1.1.1.1.1.19.00	4583	104	326	006.00647084-1	1.040.558,57	0,00	0,00	1.040.558,57
1.1.1.1.1.19.00	4590	104	326	006.00624001-3	2.365.645,45	2.227,05	0,00	2.367.872,50
1.1.1.1.1.19.00	4597	104	326	006.624000-5	3.771,55	0,00	9,50	3.762,05
1.1.1.1.1.19.00	4612	104	326	006.20021-4	0,02	0,00	0,00	0,02
1.1.1.1.1.19.00	4613	104	326	006.624002-1	254.653,95	239,58	0,00	254.893,53
1.1.1.1.1.19.00	4615	104	326	006.00000043-6	39.813,43	18,36	0,00	39.831,79

Prefeitura do Município de Osasco

Período 30/11/2018 a 30/11/2018

Balancete do Disponível

Plano de Contas	SIMT Banco	Agente Financeiro	Agência Conta Corrente	Saldo Anterior	Movimento a ...		Saldo Atual
					Débito	Crédito	
1.1.1.1.1.19.00	4618	104	326	60,50	0,00	0,00	60,50
			006.00000038-0				
			006.00000038-0				
1.1.1.1.1.19.00	4620	104	326	1.779,00	513,06	0,00	2.292,06
			006.647110-4				
			006.647110-4				
1.1.1.1.1.19.00	4622	104	326	55.948,48	141,40	0,00	56.089,88
			006.647112-0				
			006.647112-0				
1.1.1.1.1.19.00	4623	104	326	1.104,93	243,30	0,00	1.348,23
			006.647113-9				
			006.647113-9				
1.1.1.1.1.19.00	4628	104	326	131.517,75	0,00	0,00	131.517,75
			006.00647101-5				
			006.00647101-5				
1.1.1.1.1.19.00	4633	104	326	687,20	0,65	0,00	687,85
			006.00000060-0				
			006.00000060-0				
1.1.1.1.1.19.00	4634	104	326	375,11	0,35	0,00	375,46
			006.00000061-4				
			006.00000061-4				
1.1.1.1.1.19.00	4635	104	326	415,79	0,39	0,00	416,18
			006.00000062-2				
			006.00000062-2				
1.1.1.1.1.19.00	4638	104	326	435.724,28	3,79	0,00	435.728,07
			006.00647102-3				
			006.00647102-3				
1.1.1.1.1.19.00	4639	104	326	184.891,60	0,00	0,00	184.891,60
			006.00000047-9				
			006.00000047-9				
1.1.1.1.1.19.00	4643	104	326	990.127,65	22.406,20	2.211,40	1.010.322,45
			006.00020020-6				
			006.00020020-6				
1.1.1.1.1.19.00	4644	104	326	264,83	0,25	0,00	265,08
			006.00000079-7				
			006.00000079-7				
1.1.1.1.1.19.00	4645	104	326	470,67	0,45	0,00	471,12
			006.00000080-0				
			006.00000080-0				
1.1.1.1.1.19.00	4646	104	326	6.891,47	6,50	0,00	6.897,97
			006.00000070-3				
			006.00000070-3				
1.1.1.1.1.19.00	4648	104	326	632.346,89	594,92	0,00	632.941,81
			006.00624008-0				
			006.00624008-0				

Prefeitura do Município de Osasco

Período 30/11/2018 a 30/11/2018

Balancete do Disponível

Plano de Contas	SIMT Banco	Agente Financeiro	Agência Conta Corrente	Descrição	Saldo Anterior	Movimento a ...		Saldo Atual
						Débito	Crédito	
1.1.1.1.1.19.00	4651	104	006.00624006-4	FNSCONVENIENTE C/C 006-00624008-0	708.810,32	666,86	0,00	709.477,18
1.1.1.1.1.19.00	4652	104	006.00624007-2	CEF - SAÚDE - FMS OSASCO FNSCONVENIENTE - C/C 006.00624006-4	313.487,01	294,93	0,00	313.781,94
1.1.1.1.1.19.00	4677	104	006-00624009-9	CEF - SAÚDE - FMS OSASCO FNSCONVENIENTE - C/C 006-00624007-2	551.249,17	518,63	0,00	551.767,80
1.1.1.1.1.19.00	4680	104	006-00624010-2	CEF - SAÚDE - FMS OSASCO FNSCONVENIENTE - C/C 006-00624010-2	403.639,13	379,75	0,00	404.018,88
1.1.1.1.1.19.00	4681	104	006-00624011-0	CEF - SAÚDE - FMS OSASCO FNSCONVENIENTE - C/C 006-00624011-0	63.334,34	59,58	0,00	63.393,92
1.1.1.1.1.19.00	4687	104	006.71002-6	CEF - HABIT. - PM OSASCO - C/C 006.71002-6	736.506,59	692,92	0,00	737.199,51
1.1.1.1.1.19.00	4688	104	006.00647114-7	CEF - SOT - RECAPEAMENTO CT.DE REPASSE Nº 828759/2016-MCIDADES - C/C 006.00647114-7	732.995,90	1.702,42	0,00	734.698,32
1.1.1.1.1.19.00	4689	104	006.00647115-5	CEF - SOT - RECAPEAMENTO CT.DE REPASSE Nº 828811/2016-MCIDADES - C/C 006.00647115-5	500.366,91	548,88	0,00	500.915,79
1.1.1.1.1.19.00	4690	104	006.00647117-1	CEF - SOT - RECAPEAMENTO CT.DE REPASSE Nº 834721/2016-MCIDADES - C/C 006.00647117-1	62.172,44	0,00	0,00	62.172,44
1.1.1.1.1.19.00	4691	104	006.00647118-0	CEF - SOT - RECAPEAMENTO CT.DE REPASSE Nº 834519/2016-MCIDADES - C/C 006.00647118-0	21.239,21	105,31	0,00	21.344,52
1.1.1.1.1.19.00	4695	104	006.00624012-9	CEF - SAÚDE - FMS OSASCO FNSCONVENIENTE - C/C 006.624012-9	818.502,30	770,06	0,00	819.272,36
1.1.1.1.1.19.00	4696	104	006.000085-1	CEF - HABIT. - EMPREENDIMENTO VILA ESPANHA - C/C 006.000085-1	932,34	0,87	0,00	933,21
1.1.1.1.1.19.00	4700	104	006.647119-8	CEF - SEREL - MUNICÍPIO DE OSASCO-SINCONV 838141/2016 - MINISTERIO DO ESPORTE - C/C 006-647119-8	242.363,25	1,79	0,00	242.365,04
1.1.1.1.1.19.00	4704	104	006.624015-3	CEF - SAÚDE - SP353440 FMS CT SUSCUSTEIOSUS - C/C 006.624015-3	1.310.065,27	0,00	1.121.248,33	188.816,94
1.1.1.1.1.19.00	4706	104	006.00071003-4	CEF - SDTI - Conv. 844096/2017 -	2.597,35	0,00	0,00	2.597,35

Prefeitura do Município de Osasco

Período 30/11/2018 a 30/11/2018

Balancete do Disponível

Plano de Contas	SIMT Banco	Agente Financeiro	Agência Conta Corrente	C/C 006.00071003-4(Agricultura Urbana)	Saldo Anterior	Movimento a ...		Saldo Atual
						Débito	Crédito	
1.1.1.1.1.19.00	4707	104	326	006.624016-1	772.661,92	726,93	0,00	773.388,85
1.1.1.1.1.19.00	4708	104	326	006.00624004-8	7.038.182,84	1.398,68	4.193,50	7.035.388,02
1.1.1.1.1.19.00	4710	104	326	006.00624015-3	14.708.563,45	1.136.326,42	485.605,28	15.359.284,59
1.1.1.1.1.19.00	4711	104	326	006.00071005-0	2.592,31	0,00	0,00	2.592,31
1.1.1.1.1.19.00	4712	104	326	006-00624013-7	14.480,22	13,61	9,50	14.484,33
1.1.1.1.1.19.00	4713	104	326	006.00624000-5	4.221,53	2,34	0,00	4.223,87
1.1.1.1.1.19.00	4714	104	326	006.00624003-0	1.033.922,41	641,14	0,00	1.034.563,55
1.1.1.1.1.19.00	4718	104	326	006.00624005-6	1,05	0,00	0,00	1,05
1.1.1.1.1.19.00	4720	104	326	006.00020012-5	5.577.261,38	256.311,17	3.454.354,91	2.379.217,64
1.1.1.1.1.19.00	4722	104	326	006.647116-3	5.236,33	13,24	0,00	5.249,57
151	Nossa Caixa Nosso Banco				0,00	0,00	0,00	0,00
237	Bradesco				5.442.783,03	4.059.585,33	8.237.794,39	1.264.573,97
1.1.1.1.1.19.00	2006	237	127	006154-9	5.337.651,23	4.054.093,05	8.196.642,06	1.195.102,22
1.1.1.1.1.19.00	4267	237	127	6155-7	0,01	0,00	0,00	0,01
1.1.1.1.1.19.00	4323	237	127	0509609-P	23.644,96	0,00	0,00	23.644,96
1.1.1.1.1.19.00	4503	237	127	06153-0	81.486,83	5.492,28	41.152,33	45.826,78
341	Banco Itáú				147.051,97	203.411,25	350.215,71	247,51
1.1.1.1.1.19.00	2021	341	1	6204-1	147.051,97	203.411,25	350.215,71	247,51
353	Banco Santander				0,00	0,00	0,00	0,00
356	Banco ABN AMRO Real S.A.				42.170,02	9.704.397,22	9.746.567,24	0,00
1.1.1.1.1.19.00	2026	356	547	101500-1	0,00	9.704.397,22	9.704.397,22	0,00
1.1.1.1.1.19.00	4428	356	3547	13000429-2	42.170,02	0,00	42.170,02	0,00

Período 30/11/2018 a 30/11/2018

Prefeitura do Município de Osasco



Balancete do Disponível

Plano de Contas	SIMT Banco	Agente Financeiro	Agência Conta Corrente	Saldo Anterior	Movimento a ...		Saldo Atual
					Débito	Crédito	
399	HSBC			0,00	0,00	0,00	0,00
409	Unibanco			0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL				270.404.606,96	36.331.581,69	66.202.507,76	240.533.680,89

Prefeitura do Município de Osasco

Balancete Mensal da Despesa
NOVEMBRO/2018

Código	Descrição do Órgão	Dotação		Atualizada	Valor Empenhado or Liquidado no Mês	Valor Pago	Valor Devolvido	
		Orçada	Empenhada					
2	GABINETE DO PREFEITO	46.598.929,00	46.327.382,42	46.327.382,42	2.641.567,15	1.299.326,91	3.612,63	
4	SECRETARIA DE FINANÇAS	49.828.228,00	69.721.939,75	69.721.939,75	958.096,23	1.806.256,51	4.043,19	
5	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS	37.858.944,00	31.450.906,05	31.450.906,05	1.792.405,13	1.439.068,01	0,00	
6	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	37.956.924,00	32.818.224,70	32.818.224,70	1.308.110,99	1.559.468,52	0,00	
7	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E	29.197.260,00	27.048.219,57	27.048.219,57	1.011.766,56	1.862.514,39	1.260,44	
8	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	620.401.204,00	687.682.254,69	687.682.254,69	43.295.166,13	46.718.695,62	44.647,60	
9	SECRETARIA DE SAÚDE	602.913.159,00	644.914.797,46	644.914.797,46	34.668.179,25	48.251.750,74	3.463,28	
11	SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS	257.186.701,00	262.775.935,35	262.775.935,35	5.898.017,15	17.921.273,00	0,00	
12	SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER	34.485.603,00	32.535.431,34	32.535.431,34	1.204.251,57	1.199.707,18	0,00	
13	SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	89.760.139,00	86.816.194,14	86.816.194,14	1.862.615,25	2.804.829,30	0,00	
14	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	32.907.076,00	40.681.983,92	40.681.983,92	1.820.994,66	2.472.580,27	5.416,43	
15	SECRETARIA DE CULTURA	16.990.469,00	16.781.457,30	16.781.457,30	558.199,77	1.120.714,48	0,00	
16	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ABASTEC	10.740.384,00	10.660.939,13	10.660.939,13	605.729,50	587.910,40	0,00	
17	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	29.819.724,00	27.366.225,14	27.366.225,14	1.209.366,26	2.047.668,93	0,00	
18	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	235.105.446,00	247.376.750,97	247.376.750,97	14.599.380,15	14.879.600,29	0,00	
19	SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE I	52.574.033,00	46.793.841,96	46.793.841,96	569.602,56	3.089.626,63	0,00	
20	SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANI	65.987.841,00	64.912.941,75	64.912.941,75	6.127.850,12	4.286.085,55	674,41	
23	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	12.733.841,00	16.999.926,77	16.999.926,77	1.029.083,48	1.353.374,53	0,00	
24	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	5.596.881,00	3.499.137,07	3.499.137,07	224.444,40	234.867,77	6.839,37	
25	SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	7.535.670,00	1.604.938,42	1.604.938,42	25.621,00	32.285,57	1.599,40	
27	CONTROLADORIA INTERNA	0,00	689.371,54	689.371,54	107.636,84	102.621,64	0,00	
28	SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	0,00	2.130.895,83	2.130.895,83	171.249,40	136.731,98	0,00	
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	
T O T A L G E R A L				2.279.178.456,00	2.404.599.695,29	121.869.353,55	139.828.417,10	71.556,75

Prefeitura do Município de Osasco

Balancete Mensal da Despesa
NOVEMBRO/2018

Código	Descrição do Elemento de Despesa	Dotação		Atualizada	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Valor Devolvido
		Orçada	Empenhada					
300000	DESPESAS CORRENTES	1.930.289.001,00	2.084.818.412,67	2.084.818.412,67	1.727.086.820,89	1.556.146.931,20	1.518.190.547,50	227.919,12
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	833.508.587,00	853.605.935,12	853.605.935,12	734.181.331,82	733.008.560,21	723.164.918,20	0,00
317170	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO	338.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319000	APLICAÇÕES DIRETAS	833.170.547,00	853.605.935,12	853.605.935,12	734.181.331,82	733.008.560,21	723.164.918,20	0,00
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	650.423.086,00	676.246.915,59	676.246.915,59	598.858.049,58	598.855.940,80	598.807.414,94	0,00
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.500.408,00	44.693.967,73	44.693.967,73	33.569.606,16	33.565.714,10	33.157.361,58	0,00
319091	SENTENÇAS JUDICIAIS	300.000,00	626.000,00	626.000,00	541.938,22	541.938,22	517.103,21	0,00
319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	21.144.803,00	19.369.535,85	19.369.535,85	14.482.463,44	14.482.463,44	14.239.372,46	0,00
319096	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.500.000,00	1.750.000,00	1.750.000,00	1.661.454,17	1.661.454,17	1.486.461,20	0,00

319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	99.301.250,00	110.918.515,95	85.067.820,25	83.901.149,48	76.957.204,81	0,00
320000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	11.776.960,00	12.009.660,00	7.152.490,26	7.152.490,26	7.149.122,86	0,00
329000	APLICAÇÕES DIRETAS	11.776.960,00	12.009.660,00	7.152.490,26	7.152.490,26	7.149.122,86	0,00
329021	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10.400.000,00	10.400.000,00	5.749.892,16	5.749.892,16	5.746.524,76	0,00
329121	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	1.376.960,00	1.609.660,00	1.402.598,10	1.402.598,10	1.402.598,10	0,00
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.085.003.454,00	1.219.202.817,55	985.752.998,81	815.985.780,73	787.876.506,44	227.919,12
335000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS	188.150.047,00	190.961.207,82	176.506.112,52	155.073.541,66	154.522.111,32	0,00
335041	CONTRIBUIÇÕES	178.091.139,00	180.074.964,32	171.005.530,05	152.516.645,50	152.038.394,44	0,00
335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.058.908,00	10.886.243,50	5.500.582,47	2.556.896,16	2.483.716,88	0,00
337000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	367.200,00	954.487,38	954.487,38	801.433,24	801.433,24	0,00
337170	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	367.200,00	954.487,38	954.487,38	801.433,24	801.433,24	0,00
338000	Transferências ao Exterior	2.296.350,00	1.320.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00
338041	Contribuições	2.296.350,00	1.320.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	894.189.857,00	1.025.967.062,35	808.292.398,91	660.110.805,83	632.552.961,88	227.919,12
339030	MATERIAL DE CONSUMO	148.431.858,00	144.817.646,25	108.568.434,54	70.282.716,87	66.844.936,10	12.645,47
339031	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	235.100,00	225.028,00	202.500,00	201.100,00	197.100,00	0,00
339032	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	35.470.233,00	40.660.926,46	39.819.679,64	39.813.244,64	39.808.294,64	0,00
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	683.733,00	564.919,00	178.428,83	178.628,76	178.628,76	19.745,63
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	246.100,00	111.563,00	7.560,00	7.560,00	0,00	0,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.251.053,00	9.079.550,34	7.349.407,32	6.372.720,16	5.826.031,41	948,30
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	609.416.888,00	679.614.114,16	517.775.614,56	423.388.640,74	400.613.496,65	194.579,72
339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	47.804.086,00	79.197.040,52	76.876.151,38	64.663.499,30	64.663.499,30	0,00
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17.744.000,00	17.744.000,00	16.572.350,96	16.572.350,96	16.572.350,96	0,00
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	11.987.222,00	23.106.250,41	16.867.834,94	15.743.339,94	15.240.662,04	0,00
339049	AUXÍLIO-TRANSPORTE	10.940.214,00	22.580.108,21	17.215.586,98	17.211.230,24	17.161.954,59	0,00
339091	SENTENÇAS JUDICIAIS	672.600,00	5.829.260,32	5.410.487,40	4.227.411,86	4.003.441,67	0,00
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.303.770,00	2.433.655,68	1.448.362,36	1.448.362,36	1.442.543,76	0,00
400000	DESPESAS DE CAPITAL	345.889.455,00	316.781.282,62	167.477.139,76	131.085.274,24	127.811.707,36	0,00
440000	INVESTIMENTOS	317.852.375,00	288.743.902,62	139.792.555,03	103.400.689,51	102.122.659,07	0,00
445000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS	10.391.350,00	1.308.385,00	726.404,09	400.880,54	400.880,54	0,00
445041	CONTRIBUIÇÕES	9.681.250,00	604.500,00	468.008,65	206.693,04	206.693,04	0,00
445042	AUXÍLIOS	710.100,00	703.885,00	258.395,44	194.187,50	194.187,50	0,00
447170	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	293.760,00	1.896,21	1.896,21	1.422,15	1.422,15	0,00
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	307.167.265,00	287.433.621,41	139.064.254,73	102.998.386,82	101.720.356,38	0,00
449030	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.371.800,00	31.122.816,48	0,00	0,00	0,00	0,00
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	136.343.459,00	116.671.889,64	48.593.503,49	22.276.880,71	21.074.332,64	0,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.506.200,00	39.585.372,36	15.169.093,90	5.478.378,66	5.422.076,29	0,00
449061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	3.062.000,00	3.062.000,00	18.228,29	0,00	0,00	0,00
449062	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA	1.709.527,00	1.099.527,00	725.836,00	685.534,40	666.354,40	0,00
449091	SENTENÇAS JUDICIAIS	104.671.279,00	95.979.015,93	74.557.593,05	74.557.593,05	74.557.593,05	0,00
449093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
460000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	28.037.080,00	28.037.380,00	27.684.584,73	27.684.584,73	25.689.048,29	0,00
469000	APLICAÇÕES DIRETAS	28.037.080,00	28.037.380,00	27.684.584,73	27.684.584,73	25.689.048,29	0,00
469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	27.323.040,00	27.323.040,00	27.030.046,64	27.030.046,64	25.034.510,20	0,00

469171	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	714.340,00	654.538,09	654.538,09	654.538,09	0,00	0,00	0,00
900000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
990000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:	2.279.178.456,00	2.404.599.695,29	1.894.563.960,65	1.687.232.105,44	1.646.002.254,86	227.919,12		

Prefeitura do Município de Osasco

Balancete Mensal da Despesa
NOVEMBRO/2018**MOVIMENTO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO**

Código Contábil	Descrição	Mês	Ano	Devolvido Mês	Devolvido Ano	Pago Mês	Pago Ano
100.000.000	ATIVO	804.609,32	804.609,32	0,00	0,00	804.609,32	8.479.109,13
110.000.000	ATIVO CIRCULANTE	804.609,32	804.609,32	0,00	0,00	804.609,32	8.479.109,13
113.000.000	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	804.609,32	804.609,32	0,00	0,00	804.609,32	8.479.109,13
113.800.000	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PR	804.609,32	804.609,32	0,00	0,00	804.609,32	8.479.109,13
113.810.000	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PR	804.609,32	804.609,32	0,00	0,00	804.609,32	8.479.109,13
113.810.800	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FA	26.641,98	26.641,98	0,00	0,00	26.641,98	364.490,89
113.810.900	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO M	264.784,04	264.784,04	0,00	0,00	264.784,04	2.471.788,73
113.811.100	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DO	513.183,30	513.183,30	0,00	0,00	513.183,30	5.642.829,51
200.000.000	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.509.484,00	3.509.484,00	0,00	2.329.828,24	3.509.484,00	118.115.673,38
210.000.000	PASSIVO CIRCULANTE	3.509.484,00	3.509.484,00	0,00	2.329.828,24	3.509.484,00	118.115.673,38
218.000.000	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.509.484,00	3.509.484,00	0,00	2.329.828,24	3.509.484,00	118.115.673,38
218.800.000	VALORES RESTITUÍVEIS	3.509.484,00	3.509.484,00	0,00	2.329.828,24	3.509.484,00	118.115.673,38
218.810.000	VALORES RESTITUÍVEIS – CONSOLIDAÇÃO	3.509.484,00	3.509.484,00	0,00	2.329.828,24	3.509.484,00	118.115.673,38
218.810.100	CONSIGNAÇÕES	3.509.484,00	3.509.484,00	0,00	2.329.828,24	3.509.484,00	118.115.673,38
218.810.102	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS	1.675.286,15	1.675.286,15	0,00	0,00	1.675.286,15	18.960.698,62
218.810.102	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS	607.877,67	607.877,67	0,00	0,00	607.877,67	607.877,67
218.810.103	ENCARGOS SOCIAIS – OUTRAS ENTIDADES	408,29	38.490.606,44	0,00	0,00	408,29	38.490.606,44
218.810.103	ENCARGOS SOCIAIS – OUTRAS ENTIDADES	0,00	3.460.840,43	0,00	0,00	0,00	3.460.840,43
218.810.110	PENSAO ALIMENTÍCIA	249.622,88	249.622,88	0,00	0,00	249.622,88	2.770.282,28
218.810.110	PENSAO ALIMENTÍCIA	0,00	13.144,74	0,00	0,00	0,00	13.144,74
218.810.113	RETENÇÕES – ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASS	0,00	73.415,34	0,00	0,00	0,00	73.415,34
218.810.113	RETENÇÕES – ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASS	494.037,41	4.895.874,11	0,00	0,00	494.037,41	4.895.874,11
218.810.115	RETENÇÕES – EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	500.617,89	0,00	0,00	0,00	500.617,89
218.810.115	RETENÇÕES – EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	324.184,08	35.923.035,95	0,00	0,00	324.184,08	35.923.035,95
218.810.116	RETENÇÃO RELATIVA A VALE TRANSPORTE	0,00	3.324.334,86	0,00	0,00	0,00	3.324.334,86
218.810.199	OUTROS CONSIGNATÁRIOS	648.832,34	7.473.322,51	0,00	0,00	648.832,34	7.473.322,51
218.810.199	OUTROS CONSIGNATÁRIOS	117.112,85	3.485.274,98	0,00	2.329.828,24	117.112,85	1.155.446,74
218.810.400	DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	0,00	80.976,78	0,00	0,00	0,00	80.976,78
218.810.401	DEPÓSITOS E CAUÇÕES	0,00	385.199,02	0,00	0,00	0,00	385.199,02
300.000.000	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	0,00	385.199,02	0,00	0,00	0,00	385.199,02
350.000.000	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	10.742.561,08	107.152.303,59	0,00	0,00	10.742.561,08	107.152.303,59
351.000.000	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	10.742.561,08	107.152.303,59	0,00	0,00	10.742.561,08	107.152.303,59

351.100.000	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇ	10.742.561,08	107.152.303,59	0,00	0,00	10.742.561,08	107.152.303,59
351.120.000	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇ	10.742.561,08	107.152.303,59	0,00	0,00	10.742.561,08	107.152.303,59
351.120.200	REPASSE CONCEDIDO	10.742.561,08	107.152.303,59	0,00	0,00	10.742.561,08	107.152.303,59
	TOTAL EXTRA-ORÇAMENTÁRIO	15.056.654,40	236.076.914,34	0,00	2.329.828,24	15.056.654,40	233.747.086,10

MOVIMENTO DE RESTOS A PAGAR

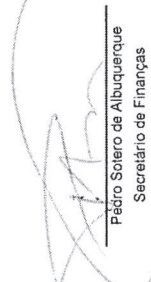
Ano	Descrição	Mês		Ano		Devolvido Ano	Pago Mês	Pago Ano
		Mês	Ano	Devolvido Mês	Ano			
2015	Restos a pagar de 2014	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00
2016	Restos a pagar de 2015	0,00	122.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.540,00
2017	Restos a pagar de 2016	0,00	1.222.129,58	0,00	0,00	0,00	0,00	1.222.129,58
	Restos a pagar de 2017	500.347,75	198.081.039,93	0,00	0,00	0,00	500.347,75	198.581.387,68
	TOTAL DE RESTOS A PAGAR	500.347,75	199.427.509,51	0,00	0,00	0,00	500.347,75	199.927.857,26

RESUMO DOS PAGAMENTOS

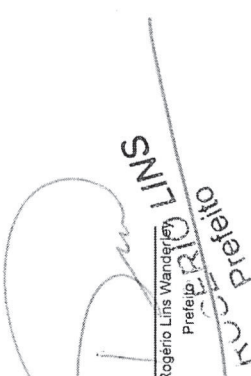
Descrição	Mês		Ano		Devolvido Ano	Pago Mês	Pago Ano
	Mês	Ano	Devolvido Mês	Ano			
Despesas orçamentárias do exercício	154.153.347,12	1.646.230.173,98	71.556,75	0,00	227.919,12	154.081.790,37	1.646.002.254,86
Despesas extra-orçamentárias	15.056.654,40	236.076.914,34	0,00	0,00	2.329.828,24	15.056.654,40	233.747.086,10
Despesas de restos a pagar	500.347,75	199.927.857,26	0,00	0,00	0,00	500.347,75	199.927.857,26
TOTAL GERAL	169.710.349,27	2.082.234.945,58	71.556,75	0,00	2.557.747,36	169.638.792,52	2.079.677.198,22

Resumo das Despesas

Saldo em Bancos em 30/11/2018	240.533.680,89
Saldo em Tesouraria em 30/11/2018	0,00
Total dos saldos	240.533.680,89
Despesas Pagas no mês	169.638.792,52
Despesas pagas no ano	2.079.677.198,22
Total	2.320.210.879,11


 Pedro Solero de Albuquerque
 Secretário de Finanças


 Raulo M. Magalhães
 Contador/SF - PMO
 CRC_1SP-177635
 Carine D. Simões de Oliveira
 Diretora do Depto de Contabilidade e Orçamento


 Rogério Lins Wandegley
 Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2018.

TERMO DE COLABORAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO, por intermédio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC's, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, combinada com o Decreto Municipal nº 11.384, de 10 de novembro de 2016, para celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO que tenha por objeto a execução da atividade de prestação de serviços para a implantação, operacionalização e gerenciamento de serviços veterinários, seguindo as diretrizes conforme definido neste edital e seus anexos, que são parte integrante e indissociável deste instrumento.

O envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho e a Declaração a que se refere o modelo previsto no Anexo III deste Edital, deverá ser entregue impreterivelmente às 10h, do dia 17 de janeiro de 2019, na Secretaria do Meio Ambiente, sala 41, localizada na Av. Bussocaba, 300 - Centro, Osasco – SP.

As OSC's interessadas em participar do Chamamento Público deverão observar rigorosamente o horário fixado para o credenciamento e protocolo do envelope, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

Este Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e impressão no sítio oficial da Administração Pública Municipal, no seguinte endereço eletrônico: www.osasco.sp.gov.br/portal-da-transparencia. Parcerias e Contratos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

1. FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de Propostas de Plano de Trabalho, para a celebração de parceria com a Prefeitura do Município de Osasco, por intermédio da Secretaria de Meio Ambiente, visando à formalização de TERMO DE COLABORAÇÃO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à OSC, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência de Colaboração

ANEXO II – Modelo de Plano de Trabalho

ANEXO III – Declaração de Ciência, de Concordância e relativa às alíneas do inciso II do artigo 32 do Decreto Municipal nº 11.384/2016

ANEXO IV – Declaração sobre instalações e condições materiais

ANEXO V – Declaração da não ocorrência de impedimento

ANEXO VI – Declaração relativa às alíneas “c”, “k”, “l” e “m” do subitem 9.2. do edital

ANEXO VII – Declaração relativa às alíneas “i” e “j” do subitem 9.2. do edital

ANEXO VIII – Declaração de contrapartida de bens e/ou serviços

ANEXO IX – Minuta do Termo de Colaboração

ANEXO X – Declaração de Visita IN LOCO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

1.3. O procedimento de seleção será regido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, pelo Decreto Municipal nº 11.384, de 10 de Novembro de 2016, pelos demais normativos aplicáveis e condições previstas neste Edital.

1.4. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Colaboração.

2. DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O Termo de Colaboração terá por objeto conforme detalhado no plano de trabalho, para implantação, operacionalização e gerenciamento dos serviços veterinários, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, através do sistema de parceria, mediante o repasse de recurso público.

2.2. Objetivos específicos da parceria:

Deverá disponibilizar gratuitamente os seguintes serviços: consultas, cirurgias, exames laboratoriais, medicações e internação, de cães e gatos, vítimas de atropelamentos, doenças degenerativas, doenças parasitárias e contagiosas, transmissíveis ao homem ou não, sob a guarda do Departamento de Fauna e Bem-Estar Animal da Secretaria de Meio Ambiente, do Núcleo de Controle de Zoonoses da Secretaria de Saúde, ou da população de baixa renda e/ou inscrita em programas sociais residente no município de Osasco.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE****3. DA JUSTIFICATIVA**

Assim como os humanos, os animais domésticos estão sujeitos a viroses, infecções bacterianas, micoses, neoplasias, fraturas e alergias. Sem recursos, os proprietários de baixa renda não buscam atendimento especializado para saúde de seus animais. Temos então uma situação duplamente aflitiva com sofrimento físico do animal sem tratamento e sofrimento emocional dos familiares que vêem seu cão ou gato gravemente doente não podendo proporcionar tratamento adequado. Assim sendo, a Secretaria do Meio Ambiente propõe a implantação dos serviços com a finalidade de garantir o atendimento adequado para a saúde e bem-estar dos cães e gatos no município de Osasco para pessoas de baixa renda e os animais encaminhados pelo Núcleo de Controle de Zoonoses e Departamento de Fauna e Bem-Estar Animal.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída na forma da portaria interna Nº 08/18, sendo composta pelos seguintes servidores públicos: Sr. Marcelo Silva, Sr. Fabio de Souza Cardoso (gestor) e Sr. (a) Amanda Mariana França.

4.2. Deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, o membro da comissão que, nos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação do Edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das organizações participantes do Chamamento Público, considerando-se relação jurídica, dentre outras, ser ou ter sido associado, dirigente ou cooperado da

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

OSC, ter ou ter tido relação de emprego ou de prestação de serviço com a OSC, ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer OSC Proponente do processo seletivo (art. 27, § 4º, alíneas “a”, “b” e “c”, Decreto Municipal nº 11.384/2016).

4.3. O membro da Comissão de Seleção, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, deverá ainda se declarar impedido de participar do processo de seleção quando for cônjuge ou parente, até segundo grau, inclusive por afinidade, dos administradores da OSC ou quando sua atuação configurar em qualquer outra situação de conflito de interesse, entendendo-se por conflito de interesse, situação gerada pelo confronto entre o interesse público e o privado, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública (art. 27, § 5º, “a”, Decreto Municipal nº 11.384/2016).

4.4. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção, sem a necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, § 6º, Decreto Municipal nº 11.384/2016).

4.5. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

4.6. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades participantes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

5. DA RETIRADA DO EDITAL

5.1. Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das OSC's interessadas nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário de 9h às 16h, no seguinte endereço: Secretaria de Meio Ambiente – Av. Bussocaba nº 300, sala 41 - Centro – Osasco/SP e no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br/portal-da-transparência. Parcerias e Contratos.

5.2. Independentemente da forma em que se der a retirada do Edital, as OSC's interessadas neste chamamento deverão enviar à Comissão de Seleção, pelo e-mail fabiocardoso.sema@osasco.sp.gov.br, as seguintes informações: Nome/Razão Social e Endereço completo da OSC, CNPJ, números de telefone e fax para contato, nome de pessoa para contato comercial e respectivo endereço eletrônico (e-mail), se houver.

5.3. A prestação das informações de que trata o subitem 5.2. garante às OSC's, celeridade nas comunicações de eventuais retificações ocorridas no Edital, e de quaisquer informações adicionais de forma mais eficiente.

6. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

6.1. Informações, esclarecimentos e orientações acerca do Edital, serão prestados pela Comissão de Seleção, em sessão pública com as OSC's interessadas em participar do Chamamento Público, no dia 26/12/2018, às 10 horas, na sala 41 Secretaria de Meio Ambiente, na Av. Bussocaba, 300 – Centro-Osasco.

6.2. A Comissão de Seleção prestará também as informações e/ou esclarecimentos expressos sobre este Chamamento Público, desde que os pedidos tenham sido recebidos até 05 (cinco) dias úteis antes da data de

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

apresentação das Propostas de Planos de Trabalho, exclusivamente mediante solicitação por escrito, em uma das seguintes formas:

6.2.1. Por carta ou ofício: protocolado na Secretaria de Meio Ambiente, situada na Av. Bussocaba nº 300, sala 41 de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h ou das 14h às 16h;

6.3. Qualquer solicitação de informação e/ou esclarecimento fora do prazo estipulado no subitem 6.2. não será objeto de apreciação pela Comissão de Seleção.

6.4. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos sem informar a identidade da OSC e de seu representante.

6.5. Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

6.5.1. As informações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6.6. Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de informações e/ou esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

7.1. Além das OSC's, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

7.2. O pedido de impugnação será analisado, desde que, tenha sido recebido até 05 (cinco) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas de Plano de Trabalho, em petição escrita dirigida à Comissão de Seleção, em uma das seguintes formas:

a) por carta ou ofício: protocolado na Secretaria de Meio Ambiente, situada na Av. Bussocaba nº 300, sala 41, de segunda a sexta-feira, das 09h às 12h ou das 14h às 16h;

7.3. Eventuais pedidos de impugnação deverão ser julgados e respondidos em até 03 (três) dias úteis pela Comissão de Seleção.

7.4. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações serão juntadas nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.5. Interposto recurso das respostas apresentadas pela Comissão de Seleção quanto às impugnações, caberá a esta, reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso devidamente instruído e respectiva impugnação ao Sr. Secretário da pasta responsável pela parceria, que decidirá em 03 (três) dias úteis, contados de seu recebimento.

7.5.1. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal, e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da OSC.

7.6. Será franqueada às OSC's, desde a data do início do prazo para impugnações e/ou interposição de recursos até o seu término, vistas ao processo deste Chamamento Público, em local e horário a serem indicados pela Comissão de Seleção.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

7.7. Eventual modificação no Edital decorrente de impugnações ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

7.8. A impugnação feita tempestivamente pela OSC não a impedirá de participar do processo de Chamamento Público até decisão final a ela pertinente.

8. OSC's ADMITIDAS PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

8.1. Poderão participar deste Edital as OSC's, assim consideradas aquelas definidas no art. 2º, inciso II, alíneas "a", "b" ou "c", do Decreto Municipal nº 11.384/2016:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas:

b.1.) previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

b.2.) as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social;

b.3.) as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda;

b.4.) as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural;

b.5.) as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

8.2. Não é permitida a atuação em rede.

9. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

9.1. Para a celebração do Termo de Colaboração a OSC, mediante a apresentação dos documentos na fase de celebração do Termo de Colaboração, deverá comprovar:

a) ser regida por estatuto que preveja, expressamente, que seus objetivos são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

b) ser regida por estatuto que preveja, expressamente, que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

c) ser regida por estatuto que preveja, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

d) possuir, no momento da apresentação da Proposta do Plano de Trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, a ser comprovada mediante documentação a ser entregue na sessão pública prevista no item 10.10 deste Edital, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros, os seguintes documentos:

e.1.) Instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, com empresas públicas, privadas, outras OSC's ou cooperações internacionais, acompanhados de declaração de efetividade na realização das ações, indicando quais os resultados alcançados, emitida pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

e.2.) Declarações de experiência anterior, emitidas por redes, OSC's, movimentos sociais ou empresas públicas ou privadas que especifiquem a efetividade das ações e indiquem os resultados alcançados, firmadas pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;

e.3.) Declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal ou estatutário, sobre a experiência prévia da OSC, acompanhada de relatório pormenorizado das atividades por ela já desenvolvidas e especificando sua efetividade;

f) possuir instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo IV – Declaração sobre instalações e condições materiais;

f.1.) Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 38, inciso I, alínea “c”, do Decreto Municipal nº 11.384/2016;

g.1.) não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

h) atender todas as exigências deste Edital de Chamamento Público nº 01/2018, da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal 11.384/ 2016;

i) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa;

9.2. Documentos institucionais:

a) cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

b) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

c) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles, a ser incluída no Anexo VI;

d) cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;

e) cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da OSC e do responsável técnico pela atividade ou projeto;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

f) comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo atuais, salvo os referentes à telefonia móvel;

g) comprovante do exercício pleno da propriedade, mediante Certidão de Registro no Cartório de Imóveis, com matrícula atualizada, quando a parceria, tiver por objeto execução de obras ou benfeitorias no mesmo imóvel;

h) declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos moldes do modelo previsto no Anexo V, acompanhada de declaração emitida pelo responsável da Divisão de Prestação de Contas da Secretaria de Finanças, informando que a OSC está com a situação regular com os recursos recebidos anteriormente;

i) declaração assinada por todos os dirigentes da OSC, sob as penas da lei, informando que nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: i) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais; ii) membros do Poder Legislativo: Vereadores e iii) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores), nos moldes do modelo previsto no Anexo VII;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

j) declaração assinada por todos os dirigentes da OSC, sob as penas da lei, atestando não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos moldes do modelo previsto no Anexo VII.

k) declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nos moldes do modelo previsto no Anexo VI;

l) declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que não haverá contratação de qualquer empresa que pertença a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, nos moldes do modelo previsto no Anexo VI;

m) declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz nos moldes do modelo previsto no Anexo VI;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

n) declaração, sob as penas da lei, de contrapartida em bens e serviços, quando couber, nos moldes do modelo previsto no Anexo VIII – Declaração de contrapartida de bens e/ou serviços;

o) comprovante de inscrição nos Conselhos Municipais das áreas correspondentes de atuação.

9.3. Documentos de regularidade fiscal:

a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

d) Certidão de Débitos de Tributos Municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;

e) Certidão de Débitos Estaduais ou Declaração de que a OSC não possui inscrição estadual.

9.3.1. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto nas alíneas “a” a “e” do subitem 9.3. deste Edital, as certidões positivas com efeito de negativas.

9.4. Não poderá participar deste Chamamento Público a OSC que:

9.4.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

9.4.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

9.4.3. Tenha em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

9.4.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

9.4.5. Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal, com declaração de inidoneidade para licitar, participar de Chamamento Público, contratar ou celebrar parceria com a administração pública de todas as esferas de governo e com as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, enquanto perdurar os efeitos da sanção;

9.4.6. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

9.4.7. Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

10. DA FASE DE SELEÇÃO

10.1. A Fase de Seleção abrangerá a avaliação das Propostas de Plano de Trabalho, a divulgação e a homologação dos resultados, devendo observar as seguintes etapas:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	17/12/2018
2	Sessão Pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do Edital (§ 5º do art. 24 do Decreto Municipal nº 11.384/2016)	26/12/2018
3	Sessão de Abertura – Credenciamento e recebimento do envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho e Declaração Modelo Anexo III	17/01/2019
4	Etapa competitiva de análise e avaliação pela Comissão de Seleção das Propostas de Plano de Trabalho apresentadas na Sessão de Abertura, que poderá ser suspensa para referida análise e respectiva avaliação, a depender da quantidade e complexidade. O prazo final para análise constará da ata de sessão de abertura devidamente publicada na IOMO.	(prazo discricionário a ser definido pela Comissão de Seleção, segundo o número de Propostas de Plano de Trabalho apresentadas, na sessão de abertura, ficando cientes às OSC's Proponentes).
5	Divulgação do resultado preliminar	18/01/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

6	Interposição de recursos e contrarrazões contra o resultado preliminar	05 (cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar e 05 (cinco) dias úteis para contrarrazões contados da intimação pela IOMO
7	Julgamento de eventuais recursos pela Comissão de Seleção (podendo reformar ou encaminhar o recurso devidamente informado à autoridade competente para decidir)	05 (cinco) dias úteis após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
8	Homologação e publicação do resultado final de julgamento das Propostas de Plano de Trabalho, lavrado em ata, contendo a lista classificatória das propostas com a respectiva pontuação, discriminação das OSC's selecionadas (art. 37 do Decreto Municipal nº 11.384/2016) e determinação da data para sessão pública de entrega dos documentos de habilitação.	28/01/2019
9	Sessão pública para as OSC's selecionadas, na ordem de classificação e somente do número necessário previsto no Edital de Chamamento Público, apresentarem os documentos	28/01/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

	que comprovem a habilitação de acordo com no Item 9 deste Edital	
10	Avaliação dos documentos de habilitação	29/01/2019
11	Notificação às OSC's selecionadas para regularizarem a documentação que não esteja conforme com o § 1º do artigo 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e as certidões com prazo de vigência expirado (§ 4º do art. 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016)	05 (cinco) úteis contados da notificação
12	Na hipótese das OSC's selecionadas não atenderem aos requisitos exigidos serão convidadas aquelas imediatamente mais bem classificadas para aceitar a celebração da parceria (§§ 5º e 6º do Decreto Municipal nº 11.384/2016). O procedimento dos §§ 5º e 6º do Decreto Municipal nº 11.384/2016 será seguido sucessivamente até final seleção das OSC's que atenderem as especificações da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e deste Edital.	06/02/2019
13	Publicação da ata de julgamento dos documentos de	07/02/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

	habilitação na IOMO e no sítio oficial da Prefeitura, contendo a lista da (s) OSC (s) vencedora (s).	
14	Abertura de prazo para apresentação de recursos e contrarrazões (art. 39 do Decreto Municipal nº 11.384/2016)	05 (cinco) dias úteis para recursos contados da publicação da ata e 05 (cinco) dias úteis para contrarrazões contados da intimação pela IOMO
15	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção ou Autoridade Superior (§ 1º do art. 39 do Decreto Municipal nº 11.384/2016)	De 05 (cinco) a 10 (dez) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
16	Publicação da ata de julgamento final contendo o resultado definitivo do Chamamento Público na IOMO e sítio oficial da Prefeitura do Município de Osasco.	15/02/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

10.2. Conforme exposto anteriormente, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das Propostas de Plano de Trabalho (Etapa 4 da Tabela 1), sendo exigível apenas das OSC's selecionadas e mais bem classificadas, nos termos do caput do art. 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

10.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público

10.3.1. O presente Edital deverá ter seu extrato publicado na IOMO e divulgado na íntegra em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura do Município de Osasco, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua publicação, para o Credenciamento dos representantes das OSC's interessadas e recebimento do envelope, contendo as Propostas de Plano de Trabalho e a Declaração relativa ao artigo 32, inciso II e alíneas, do Decreto Municipal nº 11.384/2016, a ser elaborada nos moldes do modelo previsto no Anexo III.

10.4. Etapa 2: Sessão Pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do edital

10.4.1. A sessão pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do Edital, será realizada na data fixada na Etapa 2 da Tabela 1 deste Edital, na sala 41, situada na Av. Bussocaba, 300 às 10 horas.

10.4.2. Eventuais pedidos de esclarecimentos efetuados por escrito serão recebidos e processados nos termos do subitem 6.2 deste Edital.

10.4.3. A Secretaria de Meio Ambiente resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE****10.5. Etapa 3: Sessão de Abertura do Chamamento Público**

10.5.1. A Sessão de Abertura deste Chamamento Público será realizada em 26/12/2018, às 10 horas, na sala 41, situada na Av Bussocaba, 300, procedendo-se o Credenciamento dos representantes das OSC's com capacidade jurídica comprovada para atuar em nome da OSC, mediante a apresentação (fora do envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho efetuada conforme os modelos previstos nos Anexos I e II e a Declaração nos moldes do modelo previsto no Anexo III, todos deste Edital) dos seguintes documentos:

a) documento de identidade na forma da lei, com fotografia;

b) estatuto da entidade ou instrumento legal de sua formação, comprovando a representação da OSC, em que conste o nome do representante e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão de Seleção ateste sua autenticidade.

10.5.1.1. Caso o representante da OSC não seja seu representante estatutário ou legal, o Credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular. Nesse caso, o representante também entregará à Comissão de Seleção, cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da entidade, em que constem os nomes dos representantes ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

10.5.2. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar deste Chamamento Público, mas ficará impedido de praticar qualquer ato durante este procedimento.

10.5.3. A documentação apresentada na primeira sessão de credenciamento e recepção do envelope possibilita o representante a participar

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer deste Chamamento Público, deverá ser apresentado novo credenciamento.

10.5.4. Caso a OSC não pretenda fazer-se representar na Sessão de Abertura, poderá encaminhar a Proposta de Plano de Trabalho nos moldes dos modelos previstos nos Anexos I e II e Declaração nos moldes do modelo previsto no Anexo III:

a) por meio de portador, diretamente à Comissão de Seleção, no início desta sessão de abertura; ou

b) por sedex ou carta registrada com aviso de recebimento, no endereço Av Bussocaba, 300 Centro-Osasco CEP 06023-901, aos cuidados da Comissão de Seleção.

10.5.4.1. A proposta de que trata a alínea “b” do subitem 10.5.4. somente será analisada, se recebida até 01 (um) dia útil antes da data prevista na Etapa 3 da Tabela 1 deste Edital.

10.5.5. Após o credenciamento, os representantes das OSC's entregarão à Comissão de Seleção um envelope fechado e identificado com os dados da OSC Proponente e com a inscrição “Proposta – Edital de Chamamento Público nº”, contendo a Proposta de Plano de Trabalho efetuada com base nos Anexos I e II e a Declaração de que trata o Anexo III, todos deste Edital.

10.5.5.1. A Proposta de Plano de Trabalho da OSC deverá ser apresentada em uma única via impressa, ter todas as suas folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, e, ao final, ser datada e assinada por quem detenha poderes de representação da OSC na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado. Deve ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

10.5.5.2. Deverá ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou pen drive) da Proposta de Plano de Trabalho.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

10.5.6. O envelope de que trata o subitem 10.5.5. será aberto na sessão pública, cujo conteúdo será rubricado pelos representantes credenciados e pelos membros da Comissão de Seleção, podendo ser suspensa a sessão para análise das Propostas de Plano de Trabalho da(s) OSC(s), posterior aprovação das selecionadas e divulgação do resultado preliminar da pontuação.

10.5.7. Somente será aprovada a Proposta de Plano de Trabalho que estiver de acordo com os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e conter, no mínimo, os elementos contidos nos incisos I a XVIII do art. 19 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e as condições constantes neste Edital e anexos.

10.5.7.1. A estimativa das despesas de que trata o inciso XVI do art. 19 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

10.5.7.2. Caso haja contratação e pagamento de equipe de trabalho com recursos da parceria, a OSC deverá anexar à Proposta de Plano de Trabalho, a norma trabalhista que determina a data-base, o piso salarial, se houver, e os índices de reajuste das categorias envolvidas.

10.5.7.3. A remuneração da equipe de trabalho com recursos da parceria, deverá observar os seguintes requisitos:

- a) estar de acordo com às atividades previstas na proposta de plano de trabalho;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

b) estar correspondente à qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

c) estar proporcional ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e

d) estar compatível com o valor de mercado;

e) atender ao disposto nos acordos, convenções e dissídios coletivos de trabalho.

10.5.7.5. O valor do repasse da Administração Pública Municipal prevista em cada Proposta de Plano de Trabalho deverá ter a natureza de despesa, considerando 100% (cem por cento) para despesas de custeio.

10.5.8. Caso a OSC seja detentora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, deverá apresentá-lo para fins de comprovação do benefício de isenção da cota patronal do INSS.

10.5.9. Após o prazo limite para apresentação da Proposta de Plano de Trabalho, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção.

10.5.10. Cada OSC deverá apresentar apenas uma Proposta de Plano de Trabalho.

10.6. Etapa 4: Etapa competitiva de avaliação das Propostas de Plano de Trabalho pela Comissão de Seleção

10.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará e julgará, com independência técnica, as Propostas de Plano de Trabalho apresentadas pelas OSC's Proponentes, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e anexos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

10.6.1.1. Antes da análise técnica da Proposta de Plano de Trabalho, será verificada a exatidão das operações aritméticas da referida proposta, intimando-se a OSC pela IOMO, para que proceda a necessária correção, no caso de eventuais erros.

10.6.2. A análise, avaliação técnica individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

CrITÉRIOS de julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre as ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas e informações sobre o método de monitoramento e avaliação das ações propostas.	<ul style="list-style-type: none"> - Grau de pleno atendimento (4,0) - Grau satisfatório de atendimento (2,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0) <p>A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.</p>	4,0
(B) A adequação da proposta ao valor de referência constante no edital, com menção expressa ao valor global da proposta	<ul style="list-style-type: none"> - Valor global proposto (1,0) - O valor global proposto é superior o valor de referencia (0,0) <p>OBS. A atribuição da nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta.</p>	1,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a	<ul style="list-style-type: none"> - Grau de pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da 	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

atividade ou projeto proposto. Experiência comprovada nas áreas de atuação.	descrição (0,5) - O não atendimento ou descrição insatisfatória ou errônea (0,0) A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta	1,0
(D) Capacidade técnico-operacional, a ser comprovada na forma do art. 38, inciso I, alínea “c”, do Decreto Municipal nº 11.384/2016. Equipe técnica com graduação em medicina veterinária e ou pós-graduação e ou especialização (com pelo menos 50% da equipe composta por pós-graduados ou especialistas).	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (4,0) - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (2,0) - O não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional ou errôneo (0,0) A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta	4,0
Pontuação Máxima Global		10,0

10.6.2.1. A classificação para cada quesito de avaliação de que trata a Metodologia de Pontuação da Tabela 2 deste Edital, deverá ser feita segundo os seguintes conceitos:

a) Grau de Pleno Atendimento: texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições do Edital e seus anexos: correção e precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas; coerência e integração da proposta de plano de trabalho com estrutura especificada pelo Termo de Referência de Colaboração; clareza e objetividade da exposição – Pontuação 4,0.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

b) Grau Satisfatório de Atendimento: texto com informações mínimas para compreensão do tema; com pouco domínio do tema; pouca coerência e integração da proposta de plano de trabalho, sem objetividade ou clareza – Pontuação 2,0.

c) Não Atendimento ou Atendimento Insatisfatório ou Errôneo: texto com informações incompletas não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou não abordando o tema indicado; as informações não correspondem ao solicitado no Termo de Referência de Colaboração.

10.6.3. A falsidade de informações nas Propostas de Plano de Trabalho, sobretudo com relação ao critério de julgamento (D), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC Proponente e comunicação do fato às Autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

10.6.4. A OSC Proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (D), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador (es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. Qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

10.6.5. Serão eliminadas as Propostas de Plano de Trabalho:

a) cuja pontuação total for inferior a 06 (seis) pontos; (sugerimos que essa pontuação seja 1 ponto acima de 50% da pontuação máxima global)

b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C), ou (D);

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

c) que estejam em desacordo com o Edital;

d) cujo valor global estiver acima do valor de referência previsto no subitem 17.5. deste Edital;

e) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada na forma do § 6º do art. 24 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta.

10.6.6. A aprovação da Proposta de Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

10.6.7. As Propostas de Plano de Trabalho não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

10.6.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (B).

10.6.9. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (A), e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a OSC com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

10.6.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de Proposta de Plano de Trabalho que não for a mais adequada ao valor de referência constante deste Chamamento Público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

10.6.11. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Etapa 4 da Tabela 1 deste Edital, para conclusão do julgamento das Propostas de Plano de Trabalho e, divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

10.7. Etapas 5 e 6. Divulgação do resultado preliminar e interposição de recursos e contrarrazões aos recursos contra o resultado preliminar

10.7.1. O resultado preliminar, com a ordem de classificação das Propostas de Plano de Trabalho e respectiva pontuação das OSC's selecionadas, será publicado na IOMO e divulgado no sítio eletrônico da Administração Pública Municipal.

10.7.2. As OSC's que quiserem poderão propor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do referido resultado preliminar, sendo as demais OSC's intimadas pela IOMO para apresentar, caso queiram, contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação pela IOMO.

10.7.3. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

10.7.4. É assegurado à OSC Proponente obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

10.8. Etapa 7. Julgamento dos eventuais recursos.

10.8.1. A Comissão de Seleção julgará os eventuais recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, podendo reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, ao Sr. Secretário da pasta responsável pela parceria, com as informações necessárias à decisão final.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

10.8.2. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

10.8.2.1. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

10.9. Etapa 8: Homologação e Publicação do Resultado do Julgamento das Propostas de Plano de Trabalho.

10.9.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o Secretário Municipal de Meio Ambiente encaminhará o resultado do julgamento para homologação do Chefe do Poder Executivo e publicará o resultado final de julgamento lavrado em ata, na IOMO e no seu sítio eletrônico, contendo a lista classificatória da (s) OSC (s) cuja proposta de plano de trabalho foi aprovada e selecionada, com a respectiva pontuação.

10.9.1.1. A homologação do resultado preliminar, não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

10.9.2. Após o recebimento e julgamento das Propostas de Plano de Trabalho, havendo uma única OSC com proposta classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Administração Pública Municipal poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la nos termos do previsto no subitem 10.10 deste Edital.

10.10. Etapa 9. Sessão Pública Para Apresentação dos Documentos de Habilitação.

10.10.1. A Comissão de Seleção, na própria publicação do resultado final do julgamento das propostas, designará data e hora da sessão pública para que as OSC's selecionadas, na ordem de classificação e somente aquelas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

necessárias ao atendimento da quantidade prevista no Edital de Chamamento Público, apresentem os documentos de habilitação, comprovando o atendimento aos requisitos previstos na Cláusula 9 deste Edital, bem como a Declaração nos moldes do modelo previsto no Anexo V, no sentido de que não incorrem nos impedimentos legais de que trata o art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

10.10.2. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nas alíneas “a” a “e” do subitem 9.3. deste Edital.

10.10.3. As OSC's ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nas alíneas “a” a “e” do subitem 9.3. deste Edital que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

10.10.4. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 9 da Tabela 1 deste Edital e a assinatura do instrumento de parceria, as OSC's ficam obrigadas a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

10.10.5. As OSC's deverão comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10.11. Etapas 10, 11 e 12. Avaliação dos documentos de habilitação e procedimento de que tratam os §§ 4º, 5º, 6º e 7º do artigo 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

10.11.1. A Comissão de Seleção examinará os documentos de habilitação apresentados pelas OSC's selecionadas ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada, consistindo esta etapa na verificação formal do atendimento dos requisitos para a celebração da

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

parceria, que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas no item 9, deste Edital.

10.11.2. Caso se verifique a não conformidade nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a Comissão de Seleção poderá solicitar a regularização da documentação, sob pena de não celebração da parceria, nos termos do § 4º do art. 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

10.11.3. A OSC será notificada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis regularizar os documentos, os quais se estendem às certidões que estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente.

10.11.4. Nos termos do § 5º do art. 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 11 da fase de seleção – Tabela I, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

10.11.5. Em conformidade com o § 6º do art. 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos no item 9 deste Edital.

10.11.5.1. Esse procedimento será seguido, sucessivamente, até que se conclua a seleção prevista no Edital, obedecida a ordem de classificação.

10.12. Etapas 13 e 14: Publicação da Ata de Julgamento dos Documentos de Habilitação e Interposição de Recursos e Contrarrazões.

10.12.1. A ata de julgamento dos documentos de habilitação será publicada na IOMO e no sítio oficial da Prefeitura.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

10.12.2. As OSC's que quiserem poderão propor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do referido resultado de julgamento de habilitação, sendo as demais OSC's intimadas pela IOMO para apresentar, caso queiram, contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de intimação pela IOMO.

10.12.2.1. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

10.12.3. É assegurado às OSC's obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

10.13. Etapa 15. Julgamento dos Eventuais Recursos.

10.13.1. A Comissão de Seleção julgará os eventuais recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, podendo reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado ao Sr. Secretário da pasta responsável pela parceria, com as informações necessárias à decisão final.

10.13.2. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

10.13.2.1. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

10.14. Etapa 16. Publicação da Ata de Resultado Definitivo do Chamamento Público.

10.14.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o órgão da Administração Pública Municipal publicará ata

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

contendo o resultado definitivo deste Chamamento Público, no sítio oficial da Administração Pública Municipal e na IOMO.

11. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

11.1. A celebração e a formalização do Termo de Colaboração dependerão das seguintes providências pela Administração Pública Municipal:

- a) aprovação da Proposta de Plano de Trabalho;
- b) comprovação de atendimento ao previsto no item 9 deste Edital;
- c) emissão de parecer de órgão técnico da Secretaria responsável pela parceria, se pronunciando quanto:
 - c.1.) ao mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
 - c.2.) a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria proposta;
 - c.3.) a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
 - c.4.) a viabilidade de sua execução;
 - c.5.) a verificação do cronograma de desembolso;
 - c.6.) a descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

c.7.) a designação do gestor da parceria e de seu suplente, que deverão ter conhecimento técnico adequado do objeto da parceria;

c.8.) a designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

d) emissão de parecer jurídico pela Procuradoria do Município de Osasco acerca da possibilidade de celebração da parceria.

11.2. Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente as alíneas “c” e “d” do subitem 11.1. deste Edital, concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o Secretário da pasta responsável pela parceria, sanar os aspectos ressaltados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

11.3. As OSC's poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, vedada a inclusão da mesma parcela de despesa em mais de um plano de trabalho.

11.4. Será anexada ao processo que originou o Chamamento Público, cópia de todos os Termos de Colaboração que vierem a ser assinados em decorrência deste Edital, e suas eventuais alterações.

11.5. O processo administrativo que originou o Chamamento Público, deverá ser custodiado pela Secretaria de Meio Ambiente responsável pelo objeto da parceria pactuada, até o término de sua vigência, bem como da juntada de cópia do parecer técnico conclusivo da prestação de contas final, emitido pelo Gestor da parceria e cópia da manifestação conclusiva da Autoridade competente sobre a aprovação das contas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

11.6. O extrato do Termo de Colaboração deverá ser publicado na IOMO no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

11.6.1. Os efeitos desta parceria iniciam ou retroagem à data de vigência estabelecida no Termo de Colaboração.

12. DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

12.1. Os recursos serão liberados nos termos dos artigos 53 a 56 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

12.2. Os recursos da parceria geridos pela OSC PARCEIRA estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade

12.3. As compras e contratações realizadas pela OSC PARCEIRA observarão o disposto nos artigos 58 e 59 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

12.4. As despesas serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho, cláusulas pactuadas e aos artigos 60 e 61 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

12.5. A movimentação e aplicação financeira dos recursos se darão em conformidade com os artigos 62 a 65 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

12.6. As alterações do Termo de Colaboração ou do plano de trabalho aprovado, desde que não haja modificação do objeto da parceria, poderão ser efetuadas atendendo os requisitos previstos nos artigos, 66, 67 e 68 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

12.7. A prestação de contas dar-se-á nos termos do Capítulo VI do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE****13. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DO GESTOR**

13.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

13.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, constituída na forma da Portaria nº08/18, é composta pelos servidores públicos: Sr. Marcelo Silva, Sr. Fabio de Souza Cardoso e Sr. (a) Amanda Mariana França.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com a Proposta de Plano de Trabalho, com as normas do Decreto Municipal nº 11.384/2016, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e com a legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

14.1.1. A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

14.1.2. A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que for verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

14.1.3. A sanção de advertência é de competência do gestor da parceria.

14.1.4. As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Secretário Municipal da área finalística ou ao seu equivalente da Administração Indireta.

14.1.5. A aplicação das penalidades previstas neste artigo poderá ser cumulativa a outras medidas civis, penais e administrativas cabíveis

14.2. Compete ao Chefe do Poder Executivo decidir sobre recurso administrativo interposto em face de decisão de aplicação das penalidades de que trata esse Capítulo, salvo nos casos de aplicação de advertência quando o recurso deverá ser endereçado ao Secretário Municipal ou ao seu equivalente na Administração Indireta.

14.3. A responsabilidade da OSC será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

14.4. A autoridade competente notificará a OSC e seus representantes, quando verificada conduta irregular que lhes for atribuída, caracterizando a

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

infração cabível e expondo os motivos da possibilidade de aplicação da sanção, para apresentar defesa, se quiserem.

14.4.1. A ciência da notificação assegurará vista imediata dos autos.

14.4.2. A notificação da OSC deverá ser efetuada por correspondência com aviso de recebimento - AR ou mediante protocolo na sede ou filial da OSC.

14.5. O prazo para apresentação de defesa, contado da data de juntada do aviso de recebimento - AR ou do protocolo da notificação aos autos do processo administrativo correspondente, será de:

a) 05 (cinco) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso I do artigo 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016;

b) 10 (dez) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso II do art. 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016;

c) 20 (vinte) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso III do art. 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

14.6. Com a apresentação de defesa, em qualquer caso, os órgãos técnicos deverão se manifestar e, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do artigo 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, deverá ocorrer também manifestação da área jurídica.

14.7. Decorrido o prazo para defesa e após a manifestação dos órgãos técnicos e jurídicos, se for o caso, o gestor ou Secretário da pasta responsável pela parceria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, relatará o processo e decidirá, fundamentadamente, pela aplicação ou não da sanção, determinando, conforme o caso, o período de sua duração.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

14.8. A decisão de aplicação das penalidades será publicada na IOMO, assegurada a OSC vista dos autos e oportunidade para apresentação de recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.9. Interposto recurso pela OSC, a autoridade recorrida o apreciará no prazo de 10 (dez) dias úteis, e, decidindo pela manutenção da penalidade aplicada, remeterá os autos à apreciação da autoridade superior para análise e julgamento do recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

14.10. A ciência das decisões de primeira e segunda instância quanto à aplicação da penalidade será dada mediante publicação na IOMO.

14.11. A reabilitação da sanção prevista no inciso III do art. 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 poderá ser requerida após 02 (dois) anos da aplicação da penalidade e será concedida quando a OSC PARCEIRA ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes de sua conduta e/ou cumprir obrigação com ela firmada.

14.12. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data de apresentação da prestação de contas, a aplicação das sanções previstas no art. 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

14.12.1. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração de infração.

15. DA DENÚNCIA E RESCISÃO, DA ASSUNÇÃO E DA CONCLUSÃO

15.1. Este instrumento de parceria poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, nos termos do inciso XVI do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

15.2. Na ocorrência de denúncia, os partícipes serão responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

15.3. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da OSC PARCEIRA, a PREFEITURA poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da OSC PARCEIRA, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC PARCEIRA até o momento em que a PREFEITURA assumiu essas responsabilidades.

15.3.1. No caso da transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a PREFEITURA, deverá convocar OSC Proponente deste Chamamento Público, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior

15.3.1.1. Na impossibilidade justificada da convocação de que trata o subitem 15.3.1. ou na ausência de interesse das OSC's convocadas, a PREFEITURA assumirá diretamente a execução do objeto ou realizará novo Chamamento Público.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

15.4. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Tesouro Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

15.4.1. Na devolução de que trata o subitem 15.4., observada a vinculação legal dos recursos, deverá ser:

a) estornada a despesa orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos do próprio exercício; ou

b) registrada a receita orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos de exercícios anteriores.

16. DO SISTEMA DE PROVISIONAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS

16.1. No caso de a parceria prever despesa com pagamento das equipes de trabalho, a OSC PARCEIRA deverá adotar sistemática de provisionamento de recursos para o pagamento futuro de verbas rescisórias, mediante escrituração contábil específica.

16.1.1. O pagamento das verbas rescisórias de que trata o subitem 16.1., ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

16.2. O montante da escrituração contábil específica será equivalente ao somatório dos valores das provisões previstas no plano de trabalho para o período de vigência da parceria, tais como 13º salário, férias, respectivos encargos e multa rescisória do FGTS nos casos de rescisão sem justa causa.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

16.3. Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na OSC PARCEIRA após o encerramento da vigência da parceria, a OSC PARCEIRA deverá efetuar a transferência dos valores da conta corrente específica da parceria para a sua conta institucional, apresentando:

a) planilha de cálculo, elaborada por profissional da área de contabilidade, de recursos humanos ou outra área possuidora de competência técnica adequada na realização do cálculo, que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e benefícios futuros, para cada empregado;

b) comprovante de transferência dos valores provisionados em escrituração contábil específica, para a conta institucional da OSC PARCEIRA, ao término da parceria;

c) documento que demonstre a ciência dos empregados quanto ao ato da transferência dos recursos financeiros para o pagamento das verbas rescisórias, referentes ao período da parceria;

d) declaração do representante legal da OSC PARCEIRA que ateste a quitação pela Administração Pública Municipal, do passivo trabalhista de que trata o subitem 16.2;

e) declaração do representante legal da OSC PARCEIRA, firmada sob as penas da lei, de que a OSC PARCEIRA fica integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.

16.3.1. Os valores de que trata o subitem 16.3., somente poderão ser utilizados para pagamento de verbas rescisórias.

16.3.2. Os documentos de que tratam as alíneas “a” a “e”, do subitem 16.3., deverão constar na prestação de contas final.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

16.4. O uso indevido e a malversação dos recursos vinculados para liquidação de verbas rescisórias caracterizam apropriação indébita por parte da OSC PARCEIRA, devendo seus representantes legais responder administrativa, penal e civilmente por tal irregularidade.

17. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os créditos orçamentários necessários à cobertura das despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática (informar a dotação orçamentária).

17.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento da PREFEITURA, autorizado pela Lei Complementar nº101 de 04 de Maio de 2000, por meio do Programa (LOA) e (PPA).

17.3. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a Secretaria da pasta responsável pela parceria, indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

17.3.1. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela Administração Pública Municipal nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de Certidão de Apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

17.4. O valor de recursos disponibilizados mensalmente será de R\$ 361.653,33 (Trezentos e sessenta e um mil e seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos) no exercício de 2018. Nos casos das parcerias com

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

17.5. O valor de referência para a realização do objeto do Termo de Colaboração é de R\$ 4.339.839,96 (quatro milhões trezentos e trinta e nove mil e oitocentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos) conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência de Colaboração. O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Colaboração, observada a proposta de plano de trabalho apresentada pela OSC selecionada.

17.6. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à PREFEITURA, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 13.019/2014.

17.7. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos Proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

18. DA CONTRAPARTIDA DE BENS E/OU SERVIÇOS

18.1. A CONVENIADA deverá adequar à estrutura física oferecida, de equipamentos e de recursos humanos necessários para garantir a prestação de serviços inerentes a este convenio nos hospitais veterinários nas zonas sul e

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

norte, cabendo a ela todos os custos referentes a reformas e adequações necessárias para adaptação dos mesmos.

18.2. A CONVENIADA obriga-se a manter constante ação de educação em saúde pública e bem-estar animal, por meio de campanhas educativas realizadas nas salas de esperas e recepção dos hospitais veterinários.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

19.1.1. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito da PREFEITURA.

19.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19.3. A OSC Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público.

19.3.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da Proposta de Plano de Trabalho apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às Autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

19.3.2. Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

19.4. Todos os custos decorrentes da elaboração das Propostas de Plano de Trabalho e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSC's Proponentes, não cabendo nenhuma indenização, remuneração ou apoio por parte da Administração Pública Municipal.

19.5. O presente Edital terá vigência de 12 meses a contar da data de publicação da ata contendo o resultado definitivo do Chamamento Público.

Osasco

Assinaturas de praxe

Assinatura da Comissão de Seleção

Assinatura do Gestor e Suplente nos casos em que houver designação prévia destes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

ANEXO I - Termo de Referência

Requisitos e Critérios	Justificativas e Respostas
<p>I) Modalidade de instrumento jurídico adequada para a parceria</p>	<p>Colaboração</p>
<p>II) Base legal da política pública relacionada ao objeto</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Lei Estadual nº 12.916, de 16 de abril de 2008, que dispõe sobre o controle da reprodução de cães e gatos e dá providências correlatas; • Decreto Estadual nº 40.400/1995, <i>Norma Técnica Especial relativa à instalação de estabelecimentos veterinários</i> • Lei Municipal nº 3999, de 17 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o controle de populações animais, a guarda ou posse responsável para a prevenção de zoonoses de interesse à saúde pública, bem como vigilância, prevenção e controle de zoonoses e de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, de relevância para a saúde pública

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

	<p>no município de Osasco;</p> <ul style="list-style-type: none">• Resolução nº 1015, de 09 de novembro de 2012, do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFVM, que conceitua e estabelece condições para o funcionamento de estabelecimentos médicos veterinários, e dá outras providências;• Resolução nº 962, de 27 de agosto de 2010, do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFVM, que normatiza os procedimentos de contracepção de cães e gatos em programas de educação em saúde, guarda responsável e esterilização cirúrgica com a finalidade de controle populacional;• Resolução nº 2455, de 28 de julho de 2015, do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo, que dispõe sobre normas para manutenção de cães e gatos sob condições mínimas de bem-estar, em criadouros
--	---

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

	<p>comerciais, nos quais são produzidos animais destinados à comercialização.</p>
<p>III) Definição clara do objeto</p>	<p>O presente termo de referência tem por objeto a seleção de 01 (uma) Organização da Sociedade Civil (OSC), para celebrar Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação com o Município de Osasco, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, observadas as especificações, dados, elementos, quantitativos e descrição das atividades estabelecidas no presente termo de referência, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através da implantação, operacionalização e gerenciamento dos serviços médicos veterinários, em 02 (duas) unidades hospitalares, seguindo as diretrizes da Secretaria de Meio Ambiente, por um período de 12 (doze) meses consecutivos.</p> <p>Os serviços objeto dessa contratação serão realizados dentro de próprio municipal, através de elaboração de termo de permissão de uso, haverá visita técnica prévia aos</p>

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

	<p>locais para ciência das OSC's das condições dos imóveis, sendo que todos os materiais necessários para a adequada prestação dos serviços contratados, assim como os insumos, matérias, equipamentos, medicamentos e mão-de-obra, ficarão a cargo da Contratada.</p> <p>A operacionalização e gerenciamento dos serviços médicos veterinários serão realizados nas seguintes localidades:</p> <p>a)01 (um) hospital veterinário na região norte (Avenida professor Lourenço Belloli, 1480 Parque Industrial Mazzei, Baronesa)</p> <p>b)01 (um) hospital veterinário na região sul (Pet Parque - Av Frans Voegelli, 930 Jardim Wilson)</p>
<p>IV) Público alvo</p>	<p>Animais (cães e gatos) oriundos da população de baixa renda do Município de Osasco e animais sob a guarda do Departamento de Fauna de Bem-Estar Animal da</p>

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

	<p>Secretaria de Meio Ambiente e do Núcleo de Controle de Zoonoses. Será considerado de baixa renda os munícipes participantes do Cadastro Único Do Governo Federal (Caixa Econômica Federal ou inscrita em qualquer programa social), que ganhem até meio salário mínimo por pessoa e ou com renda até 3 (três) salários mínimos mensais total.</p>
<p>V) Prazo para execução da atividade ou do projeto</p>	<p>Vigência de 12 (doze) meses consecutivos, da data de emissão da Ordem de Serviço limitados a 60 (sessenta) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme disposto no Art. 49 do Decreto Municipal nº. 11.384/2016.</p>
<p>VI) Objetivo geral da Parceria</p>	<p>Assim como os seres humanos, os cães e gatos estão sujeitos a viroses, infecções bacterianas, micoses, neoplasias, fraturas e alergias.</p> <p>Sem recursos, os proprietários de baixa renda não buscam atendimento especializado para a saúde e bem-estar de seus animais de companhia.</p> <p>Temos então uma situação duplamente aflitiva com</p>

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

	<p>sofrimento físico do animal sem tratamento e sofrimento emocional dos familiares que veem seu cão ou gato doente não podendo proporcionar tratamento adequado.</p> <p>Assim sendo, a Secretaria do Meio Ambiente propõe a implantação dos serviços com a finalidade de garantir o atendimento adequado para a saúde e bem-estar dos cães e gatos tutelados por municípios de baixa renda, bem como os animais tutelados pelo Departamento de Fauna e Bem-Estar Animal e Núcleo De Controle De Zoonoses</p>
<p style="text-align: center;">VII) OBJETIVOS ESPECÍFICOS (OE)</p> <p>✓ OE1- Disponibilizar e oferecer espaço adequado para prestação dos serviços objeto da parceria</p>	<p style="text-align: center;">VIII) RESULTADOS ESPERADOS (RE)</p> <p>✓ RE1- Proporcionar aos municípios de baixa renda de Osasco e à própria administração pública estrutura adequada através da implantação dos hospitais veterinários, para atendimento aos animais (cães e gatos).</p> <p>✓ Adequação da estrutura física já existente para atendimento das especificações técnicas relativas a</p>

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

	instalação de estabelecimento veterinário conforme normativas legais.
<ul style="list-style-type: none"> ✓ OE2- Oferecer Atendimento Veterinário: Clínica Geral; Clínica de Especialidades; Cirurgia Geral e Especialidades; Exames Complementares Laboratoriais e de Imagem. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ RE2- Excelência no atendimento clínico e cirúrgico findando o bem-estar e sanidade física do animal tutelado, podendo a evolução clínica ser avaliada através da disponibilização de prontuário eletrônico com livre acesso para os gestores.
<ul style="list-style-type: none"> ✓ OE3- Implantar o serviço de castração de cães e gatos 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ RE3- Controlar o crescimento populacional dos animais (cães e gatos) no município de Osasco.
<ul style="list-style-type: none"> ✓ OE4- Oferecer estruturada técnica/profissional mínima para realização dos serviços objeto da parceria. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ RE4- Contar com equipe de profissionais devidamente habilitados objetivando disseminar conhecimentos à população de baixa renda com a finalidade de evitar doenças passíveis de controle bem como a promoção do bem-estar animal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

<p>✓ OE5- Oferecer conteúdos personalizados e educativos para o público em geral a fim de objetivar a melhora da qualidade de vida e o bem-estar animal.</p>	<p>✓ RE5- Disseminar conhecimentos sobre as principais doenças dos animais e meios de prevenção das mesmas, bem como estimular a posse responsável.</p>
--	---

IX) Metas Quantitativas (MQ) OBJETIVO ESPECÍFICO (2) MQOE

Oferecer atendimento veterinário aos animais (cães e gatos)

ITEM	SERVIÇOS CONTRATADOS (somatória dos serviços realizados nas duas unidades).	QUANTIDADE CONTRATADA MENSAL
MQ - OE – 2.1	CONSULTAS (Clínica médica, cirurgia geral, cardiologia, endocrinologia, odontologia, oftalmologia e ortopedia)	580

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

MQ - OE – 2.2	CIRURGIAS	140
MQ - OE – 2.3	Medicação Pré Anestésica	85
MQ - OE – 2.4	Procedimento Anestésico	90
MQ - OE – 2.5	Diárias de Internação	15
MQ - OE – 2.6	Administração de Medicação (Endovenosa, intravenosa, subcutânea, oral)	985
MQ - OE – 2.7	Soroterapia Endovenosa	650
MQ - OE – 2.8	EXAMES DE IMAGENS (Radiografias digitais, ultrassonografia)	960
MQ - OE – 2.9	SERVIÇOS LABORATORIAIS (albumina, ALT, creatina, fosfatase alcalina, fósforo, glicemias, hemogramas, ureia, urinálise)	3.435
MQ - OE – 2.10	OFTALMOLOGIA (fundoscopia, mensuração de pressão intraocular, testes oftálmicos)	70
MQ - OE – 2.11	ODONTOLOGIA (funil esparadrapo)	10
MQ - OE – 2.12	OUTROS (abdominocentese, cistocentese, curativo grande, curativo médio, curativo pequeno, eutanásia, oxigenioterapia, pressão não invasiva, sondagem, sutura de pequenas lesões, toracocentese, transfusão e ecocardiografia)	360
MQ – OE – 4	Estrutura Técnica/Profissional	27 profissionais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Metas Quantitativas (MQ) - OBJETIVO ESPECÍFICO (OE) - Porcentagem Mínima a Ser Atingida

MQ - OE - 2.1	<ul style="list-style-type: none">• (MQ1-OE 2.1) 80%
MQ - OE - 2.2	<ul style="list-style-type: none">• (MQ1-OE 2.2) 70%
MQ - OE - 2.3	<ul style="list-style-type: none">• (MQ1-OE 2.3) 85%
MQ - OE - 2.4	<ul style="list-style-type: none">• (MQ1-OE 2.4) 85%
MQ - OE - 2.5	<ul style="list-style-type: none">• (MQ1-OE 2.5) 90%
MQ - OE - 2.6	<ul style="list-style-type: none">• (MQ1-OE 2.6) 95%
MQ - OE - 2.7	<ul style="list-style-type: none">• (MQ1-OE 2.7) 90%
MQ - OE - 2.8	<ul style="list-style-type: none">• (MQ1-OE 2.8) 95%
MQ - OE - 2.9	<ul style="list-style-type: none">• (MQ1-OE 2.9) 95%

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

MQ - OE - 2.10	<ul style="list-style-type: none">• (MQ1-OE 2.10) 60%
MQ - OE - 2.11	<ul style="list-style-type: none">• (MQ1-OE 2.11) 30%
MQ - OE - 2.12	<ul style="list-style-type: none">• (MQ1-OE 2.12) 100%
MQ - OE - 4	<ul style="list-style-type: none">• (MQ1-OE 4) 100%

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

IX - B) Metas Qualitativas (MQ) OBJETIVO ESPECÍFICO (2) MQOE

Oferecer atendimento veterinário aos animais (cães e gatos)

ITEM	SERVIÇOS CONTRATADOS (somatória dos serviços realizados nas duas unidades).	META
MQ – OE – 1	Adequação dos espaços (Decreto Estadual nº 40.400/95)	100%
MQ – OE – 3	Disponibilização do serviço de castração de cães e gatos	100%
MQ – OE – 5	Disponibilização dos conteúdos personalizados e educativos para o público em geral a fim de objetivar a melhora da qualidade de vida e o bem-estar animal.	100%

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

MEIOS DE VERIFICAÇÃO

Metas Quantitativas (MQ)	Indicadores	Meios de Verificação
MQ - OE – item 2	Número de procedimentos realizados no mês	Prontuário eletrônico, relatório estatístico mensal, auditoria
MQ – OE – 1	Qualitativo	Relatório de Visita Técnica In Loco
MQ – OE – 3	Qualitativo	Relatório de Visita Técnica In Loco
MQ – OE – 5	Qualitativo	Aprovação prévia do conteúdo e relatório de visita In Loco

XI) MÉTODO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O QUE SERÁ AVALIADO?	COMO? (QUAL O MÉTODO OU A ATIVIDADE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO)	QUANDO/ PERIODICIDADE	QUEM PARTICIPA	RESPONSÁVEL/ CARGO
Quantidade de procedimentos	O modelo de gestão de prontuários eletrônicos deve demonstrar como serão realizados os procedimentos relativos à elaboração, manuseio e arquivo das	Mensal	Comissão de monitoramento e avaliação da parceria e gestor. Conforme portaria interna 08/18.	Gestor

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

	<p>informações dos usuários e pacientes, considerando que o SEMA deverá ter acesso integral, remoto e em tempo real de todos os prontuários, inclusive para fins de monitoramento e fiscalização. Neste item, a proposta deve prever:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Manutenção dos prontuários atualizados e conservados para acesso às informações pelo período de dez anos; • Disponibilidade integral ao proprietário do animal do prontuário contendo as informações e tratamentos realizados; • Confidencialidade de 			
--	---	--	--	--

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

	dados e informações sobre proprietários e animais; Método de disponibilização de informações consolidadas (relatórios e/ou estatísticas - periódicos ou eventuais).			
Grau de adequação do Quadro de Funcionários	Será realizada avaliação com a utilização da relação de funcionários envolvidos na parceria para verificar a adequação do quadro de funcionários administrativos e técnicos, conforme especificado no item: VII) OBJETIVOS ESPECÍFICOS (OE) – Tópico Da Estrutura Humana.	Mensal	Comissão de monitoramento e avaliação da parceria e gestor. Conforme portaria interna 08/18.	Gestor
Adequação dos espaços – castração – conteúdos	- Será realizada avaliação das instalações através de vistoria técnica para verificação de conformidades	Mensal	Comissão de monitoramento e avaliação da	Gestor

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

personalizados	segundo estabelecida pelo Decreto Estadual nº 40.400/95 - Verificação de arquivos de prontuários para avaliação de evolução pós cirúrgicos. - Avaliação e aprovação prévia dos conteúdos personalizados e educativos para o público em geral.		parceria e gestor. Conforme portaria interna 08/18.
-----------------------	---	--	--

XII) AÇÕES A SEREM EXECUTADAS PARA O ALCANCE DAS METAS, DOS OBJETIVOS E DOS RESULTADOS ESPERADOS DA PARCERIA

Objetivos Específicos (OE)	XII - AÇÕES A SEREM EXECUTADAS (A)	XIII - PRAZO DE EXECUÇÃO (DATA DE INÍCIO E TÉRMINO)
-----------------------------------	---	--

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

OE - 1	<p>A10E1 – implantar 01 (um) hospital veterinário na região norte (Avenida Professor Lourenço Belloli, 1480 Parque Industrial Mazzei, Baronesa)</p> <p>A20E1 – implantar 01 (um) hospital veterinário na região sul (Pet Parque – Av. Frans Voegelli, 930 Jardim Wilson).</p> <p>Para a realização do objeto contratado haverá a elaboração do termo de permissão de uso, com visita técnica prévia aos locais para ciência das OSC's das condições dos imóveis, sendo que todos os materiais necessários para a adequada prestação de serviços, assim como os insumos, materias, equipamentos, medicamentos e mão-de-obra ficarão a cargo da Contratada.</p> <p><i>Todas as adequações necessárias (benfeitorias) para essa instalação ficarão a cargo da Contratada, sem nenhum custo adicional para o Município e em caso de obras estruturais haverá necessidade de aprovação dos órgãos competentes.</i></p>	<p>Início: assinatura do Termo</p> <p>Término: 30 dias após a assinatura</p>
OE - 2	<p>A10E2 – Atendimento Ambulatorial, este compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Primeira consulta 	<p>Início: a partir da Ordem de Serviço</p> <p>Término: 12 meses (durante a vigência do</p>

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

	Termo)
	<ul style="list-style-type: none"> • Consultas subsequentes (retornos) • Aplicações de medicamentos • Curativos <p>A2OE2 – Assistência Hospitalar</p> <p>A assistência à saúde prestada em regime de hospitalização compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao animal desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluindo-se as terapêuticas necessárias, os procedimentos cirúrgicos e os procedimentos e cuidados de internação onde estão incluídos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação. • Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação. • Procedimentos e cuidados de enfermagem necessária durante o processo de internação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

	<ul style="list-style-type: none"> • Alimentação. • Assistência por equipe médica especializada e auxiliar veterinário. • Utilização do centro cirúrgico e procedimentos de anestesia. • Material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos. <p>A30E2 – Serviço de Apoio Diagnóstico</p> <p>Esta atividade se refere a todos os procedimentos diagnósticos e de apoio ao tratamento de patologias, que serão oferecidos aos animais atendidos.</p>	
OE - 3	<p>A10E3 – Castração de Animais (Cães e Gatos)</p> <p>1 - Nos machos: Cães e gatos:</p> <p>A Contratada deverá executar tratamento Ectoparasitário e Endoparasitário, avaliação pré-operatória, procedimentos cirúrgicos de Orquiectomia, pós-operatório, em machos, cães e gatos, previamente cadastrados e encaminhados pelo Departamento de Fauna e Bem-Estar</p>	<p>Início: a partir da Ordem de Serviço</p> <p>Término: 12 meses (durante a vigência do Termo)</p>

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

	<p>Animal, providenciando para que o protocolo de anestesia ofereça segurança à vida do animal e analgesia durante o procedimento cirúrgico;</p> <p style="text-align: center;">2 - Nas fêmeas: felinos e caninos:</p> <p>A Contratada deverá executar tratamento Ectoparasitário e Endoparasitário, avaliação pré-operatória, procedimentos cirúrgicos de ovariosalpingohisterectomia (OSH), pós-operatório, em fêmeas (cadelas e gatas), previamente cadastradas e encaminhados pelo Departamento de Fauna e Bem-Estar Animal, providenciando para que o protocolo de anestesia ofereça segurança à vida do animal e analgesia durante o procedimento cirúrgico;</p>	
OE - 4	<p>A10E4 – Estrutura técnica/profissional</p> <p>A Contratada deverá, para cada unidade a ser operacionaliza, disponibilizar toda a mão-de-obra necessária para a adequada realização do objeto contratado, sendo que essa estrutura deverá ser composta no mínimo de:</p>	<p>Início: a partir da Ordem de Serviço</p> <p>Término: 12 meses (durante a vigência do Termo)</p>

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

	<p>✓ 08 – Médicos (as) Veterinários(as) – Equipe formada por profissionais graduados e profissionais com título de doutorado, Mestrado e ou especialidades bem como pós-graduandos (residentes).</p> <p>✓ 06 - Auxiliares Veterinários – Equipe capacitada em medicina auxiliar veterinária nas diversas modalidades do atendimento (recepção do animal; contenção; coleta de materiais; armazenamento e envio de amostras; cuidados e manutenção de equipamentos;</p> <p>✓ 04 Funcionários na Equipe de Apoio – Recepção;</p> <p>✓ 08 Auxiliares de limpeza; - que deverão realizar a limpeza dos canis e gatis pelo menos duas vezes ao dia e alimentação dos animais, incluindo finais de semana e feriados. Por motivos de segurança a limpeza dos canis e gatis deverá ser realizada por no mínimo 2 (dois) funcionários simultaneamente.</p> <p>✓ 01 Coordenador;</p>
--	---

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

OE - 5	A10E5 – Disponibilizar continuamente conteúdos educativos personalizados para o público em geral a fim de objetivar a melhora da qualidade de vida e o bem-estar animal.	Início: a partir da Ordem de Serviço Término: 12 meses (durante a vigência do Termo)
---------------	---	---

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Quantidade de serviços (procedimentos) contratados.

ITEM	SERVIÇOS CONTRATADOS	QTDE CONTRATADA REALIZADA NAS DUAS UNIDADES
1	CONSULTAS (Clinica medica, cirurgia geral, cardiologia, endocrinologia, odontologia, oftalmologia e ortopedia.	580
2	CIRURGIAS	140
3	Medicação Pré Anestésica	85
4	Procedimento Anestésico	90
5	Diárias de Internação	15
6	Administração de Medicação (Endovenosa, intravenosa, subcutânea, oral)	985
7	Soroterapia Endovenosa	650

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

8	EXAMES DE IMAGENS (Radiografias digitais, ultrassonografia)	960
9	SERVIÇOS LABORATORIAIS (albumina, ALT, creatina, fosfatase alcalina, fósforo, glicemias, hemogramas, ureia, urinalise)	3.435
10	OFTALMOLOGIA (fundoscopia, mensuração de pressão intraocular, testes oftálmicos)	70
11	ODONTOLOGIA (funil esparadrapo)	10
12	OUTROS (abdominocentese, cistocentese, curativo grande, curativo médio, curativo pequeno, eutanásia, oxigenioterapia, pressão não invasiva, sondagem, sutura de pequenas lesões, toracocentese, transfusão e ecocardiografia)	360

Critérios objetivos de seleção e julgamento das propostas

Cláusula 10.6.2 – Tabela 2

Cláusula 10.6.2.1 a 10.6.7

Metodologia de pontuação e, se for o caso, o peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos.

Cláusula 10.6.2.1 a 10.6.7

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Critério de desempate	Cláusula 10.6.8 a 10.6.9
Valor global para execução do objeto da Parceria	Valor Total R\$ 4.339.839,96 (corresponde à somatória do gerenciamento das (02) duas unidades).
Forma e periodicidade da liberação dos recursos	Quadrimestral
Exigência de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, de acordo com as características do Objeto da Parceria.	Acessibilidade arquitetônica (banheiros adaptados, portas acessíveis para cadeirante, rampa de acesso, barra de apoio, corrimão).

Nota Explicativa:

O planejamento financeiro da proposta deve considerar como valor de repasse o montante de R\$ 4.339.839,96 (quatro milhões e trezentos e trinta e nove mil, oitocentos e trinta e nove reais e nove centavos) para a realização do contrato, sendo que estes valores cobrem todos os custos (folha – insumos – custeio) ANEXO II – Modelo Plano de Trabalho

- ✓ Insumos (material de consumo)
- ✓ Equipamento (aquisição)
- ✓ Equipamento (locação)
- ✓ Mobiliário
- ✓ Equipe técnica
- ✓ Equipe operacional
- ✓ Serviços de vigilância, limpeza e conservação predial

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

MÓDULOS PROFISSIONAIS

DA ESTRUTURA HUMANA:

A Contratada deverá disponibilizar toda a mão-de-obra necessária para a adequada realização do objeto contratado, sendo que essa estrutura deverá ser composta no mínimo de:

- ✓ 08 – Médicos (as) veterinários (as) – Equipe formada por profissionais graduados e profissionais com título de doutorado, Mestrado e ou especialidades bem como pós-graduandos (residentes).
- ✓ 06 - Auxiliares Veterinários – Equipe capacitada em medicina auxiliar veterinária nas diversas modalidades do atendimento (recepção do animal; contenção; coleta de materiais; armazenamento e envio de amostras; cuidados e manutenção de equipamentos;
- ✓ 04 - Funcionários na Equipe de Apoio – Recepção;
- ✓ 08 - Auxiliares de limpeza; - que deverão realizar a limpeza dos canis e gatis pelo menos duas vezes ao dia e alimentação dos animais, incluindo finais de semana e feriados. Por motivos de segurança a limpeza dos canis e gatis deverá ser realizada por no mínimo 2 (dois) funcionários simultaneamente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

✓ 01 - Coordenador.

A contratada poderá compor sua equipe de trabalho da maneira que melhor atenda aos munícipes, devendo no mínimo estar presente por todo horário de funcionamento a equipe mínima descrita.

Descrição de cargos: requisitos e atribuições

Cargo: Médico Veterinário	Pré-requisito:
Atribuições: Atendimento clínico, cirúrgico e ou laboratorial	Ser inscrito no CRMV-SP e estar ativo
.	
Cargo: Auxiliares Veterinários	Pré-requisitos:
Atribuições: Auxiliar veterinária nas diversas modalidades de atendimento (recepção do animal, alimentação dos animais internados pelo menos duas vezes ao dia ou quando se fizer necessário, contenção (manejo), coleta de materiais, armazenamento e envio de amostras, cuidado e manutenção de equipamentos, preparar e abastecer salas de exames, ambulatórios, centro cirúrgico e demais serviços).	Possuir ensino fundamental completo, ser pró-ativo e atuar bem em equipe.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Cargo: Recepção	Pré-requisitos:
<p>Atribuições: Atuar no atendimento aos clientes, fazer abertura de fichas ambulatoriais, contatos telefônicos, organização de prontuários e arquivos. Direcionar os clientes até as salas de atendimento e ou exame.</p>	<p>Possuir ensino médio completo, ser pró-ativo e atuar bem em equipe e público em geral, saber ouvir sugestões e críticas, possuir gosto por servir, ter iniciativa e paciência.</p>
Cargo: Auxiliares de Limpeza	Pré-requisitos:
<p>Atribuições: Está sob a responsabilidade: limpar e arrumar todo o local em seus mínimos detalhes: janelas, vidraças, banheiros, cozinhas, área de serviço, garagens e pátios, assoalhos e móveis, limpeza de escritório, banheiros, vestiários, persianas, realizar a reposição de material de higiene, bebedouro, manter rotinas de higiene e limpeza, bem como realizar a limpeza dos canis e gatis.</p>	<p>Ser alfabetizado, possuir boa disposição física, capacidade de cumprir ordens e determinações, capacidade de organização, saber ouvir sugestões e críticas, possuir gosto por servir, ter iniciativa e paciência.</p>
Cargo: Coordenador	Pré-requisitos:
<p>Atribuições: organizar e gerenciar o hospital veterinário público, planejar a manutenção preventiva dos equipamentos médicos, controle de estoque de materiais, a limpeza e até o destino dos resíduos hospitalares, emissão de relatórios, acompanhar Comissão de monitoramento e avaliação da parceria e gestor durante inspeções técnicas.</p>	<p>Nível superior completo</p>

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- ✓ Consultas
Compreende o primeiro atendimento dado pelo médico veterinário clínico geral ou os atendimentos subsequentes dados pelos veterinários especialistas.
- ✓ Administração de Medicação Subcutânea
Compreende o medicamento aplicado, as seringas utilizadas, a higienização do animal e as luvas de procedimento.
- ✓ Administração de Medicação Intramuscular
Compreende o medicamento aplicado, as seringas utilizadas, a higienização do animal e as luvas de procedimento.
- ✓ Administração de Medicação Endovenosa
Compreende o medicamento aplicado, as seringas utilizadas, a higienização do animal e as luvas de procedimento, as agulhas ou cateteres necessários.
- ✓ Administração de medicamento pelo médico por via oral.
Compreende os comprimidos ou soluções eventualmente receitadas para uso no atendimento.
- ✓ Soroterapia Endovenosa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Compreende a medicação utilizada, mais os cateteres e equinos utilizados, além do material necessário à sua fixação.

✓ Diárias de Internação

Por diárias de internação se entende a manutenção do animal em alojamento, com acompanhamento de veterinário especializado e auxiliar em veterinária, 24h do dia, onde estão incluídos alimentação, medicações que se fizerem necessárias e material de consumo como seringas e cateteres. O referido serviço será prestado gratuitamente para os munícipes de Osasco, sem ônus adicionais aos cofres públicos.

✓ Cirurgias Ortopédicas

Por cirurgias ortopédicas se entende os procedimentos de osteosíntese necessários a restauração da estrutura óssea e estão incluídas as próteses, seja de pinos intramedulares, placas e parafusos ortopédicos conforme a necessidade do procedimento.

✓ Cirurgias Oncológicas

Por cirurgias oncológicas se entende a remoção ou ressecção de tecidos afetados por câncer e a reparação dos mesmos. Incluem-se neste procedimento os materiais de consumo necessários à sua execução.

✓ Cirurgias Dermatológicas

Por cirurgia dermatológica se entende a remoção de formações a fim de diagnóstico e/ou tratamento localizado, além

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

de microcirurgia. Incluem-se neste procedimento os materiais de consumo necessários à sua execução.

✓ Cirurgias oftálmicas

Por cirurgias oftálmicas se entende a realização de procedimentos inerentes ao globo ocular e seus anexos, a fim de tratamento. Incluem-se neste procedimento os materiais de consumo necessários à sua execução.

✓ Cirurgias Gerais

Por cirurgias gerais se entendem todos os procedimentos cirúrgicos realizados em sala de cirurgia com presença de cirurgião e anestesista e excluem-se as cirurgias ortopédicas.

✓ Do controle reprodutivo:

Trata-se de controle reprodutivo e controle de endoparasitas e ectoparasitas de cães e gatos (machos e fêmeas) através de procedimento cirúrgico de esterilização e outros procedimentos de apoio para o controle, para prevenir a superpopulação e abandono de cães e gatos.

As cirurgias referentes a castração referem-se a procedimentos eletivos, em animais saudáveis e cadastrados. O procedimento inclui o procedimento anestésico, pré-operatório e antibióticoterapia preventiva.

✓ Medicação Pré-Anestésica

Por medicação pré-anestésica se entende a aplicação pelas vias subcutâneas, intramusculares ou endovenosas dos fármacos necessários à sedação preparatória para a anestesia geral ou epidural. Incluem-se neste serviço as seringas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

e materiais de consumo necessários.

- ✓ Procedimento Anestésico
Compreende a aplicação endovenosa e/ou epidural dos fármacos necessários a anestesia. Também a entubação e oxigenioterapia. Estão inclusos neste serviço os materiais necessários como sondas, traqueias, equips e cateteres.
- ✓ Exames de Imagens
Os exames de imagem incluem os procedimentos ultrassonográficos ou radiológicos, os materiais de consumo eventualmente necessários como gel ou filmes, a revelação e emissão do laudo pelo veterinário especialista.
- ✓ Serviços Laboratoriais
 - Os seguintes serviços laboratoriais elencados abaixo compreendem a coleta dos exames em seringas e tubos, sua centrifugação quando for o caso, a realização dos exames, análise e confecção dos laudos. Incluem os materiais necessários como:
 - seringas e tubos de ensaio;
 - Hemogramas;
 - Glicemias;
 - Urinálise;
 - Creatinina;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

- Uréia;
- ALT;
- Fosfatase alcalina;
- Teste de compatibilidade;
- Albumina;
- Proteína Total.

A Contratada poderá, sem ônus à municipalidade, encaminhar exames laboratoriais para empresa especializada fora das instalações físicas onde os serviços serão instalados, com o intuito de obter resultados em menor tempo hábil, devendo ser integralmente gratuito ao tutor do animal o serviço, respeitando os limites estipulados pelo contrato. Os demais serviços devem ser prestados exclusivamente nas instalações cedidas à Contratada pela Contratante.

✓ Exames de Imagens

Os exames de imagem incluem os procedimentos ultrassonográficos ou radiológicos, os materiais de consumo eventualmente necessários como gel ou filmes, a revelação e emissão do laudo pelo veterinário especialista, devendo ser disponibilizado no local da realização do atendimento:

- Radiografias digitais;
- Ultrassonografias.

✓ Exames Cardiológicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Os exames cardiológicos incluem os procedimentos para realização de eletrocardiograma e ecocardiograma, materiais eventualmente necessários como formulários e papéis milimetrados, a impressão dos resultados e emissão dos laudos.

- Eletrocardiografias;
- Ecocardiografias;

✓ Exames oftálmicos

Os exames oftálmicos compreendem a realização de exames inerentes ao globo ocular e seus anexos, a fim de diagnóstico e/ou tratamento. Incluem-se neste procedimento os materiais necessários à sua execução.

✓ Pressão Não Invasiva

Entende-se a aferição da pressão arterial por métodos não invasivos como Doppler ou oscilométricos e registro no prontuário do animal.

✓ Curativos pequenos/ Curativos médios / Curativos grandes

Por curativos entende-se a limpeza do ferimento com líquidos antissépticos conforme o caso, remoção de secreções com gaze e aplicação de pomadas, compressas e esparadrapos. São dimensionados pelo tamanho conforme a complexidade.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

- ✓ Transfusão
 - Entende-se por transfusão a administração de hemocomponentes para o paciente. Inclui-se neste procedimento a realização do teste de compatibilidade.

- ✓ Oxigenioterapia
 - Entende-se por oxigenioterapia a assistência ao animal quanto a necessidade de oxigenação por período de 24 horas. Incluem-se neste procedimento os materiais e oxigênio necessários para sua realização e toda a infraestrutura necessária para a adequada assistência.

- ✓ Abdominocentese/Toracocentese
 - Entende-se por abdominocentese/toracocentese a drenagem das cavidades peritoneal e pleural, respectivamente. Incluem-se nestes procedimentos os materiais e medicamentos necessários a sua realização.

- ✓ Eutanásia
 - Entende-se por eutanásia, o procedimento de abreviação do sofrimento do animal por meio de indução da morte, assistido por medicações analgésicas e anestésicas, terminando com a utilização de medicação que provoca parada cardíaca. Incluem-se neste procedimento os materiais, insumos, equipamentos e medicamentos necessários a sua realização, além da remoção do corpo do animal, caso esta seja a vontade do proprietário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

✓ Sutura de pele pequenas lesões

Entende-se por sutura de pele pequenas lesões, o fechamento de ferimentos, traumáticos ou idiopáticos, por meio da utilização de fio de sutura. São consideradas pequenas lesões àquelas que não ultrapassam 7 cm de diâmetro. Incluem-se neste procedimento os materiais, insumos, equipamentos e medicamentos a sua realização.

DA CASTRAÇÃO EM CÃES E GATOS:

1 - Nos machos: Cães e gatos:

A Contratada deverá executar tratamento Ectoparasitário e Endoparasitário, avaliação pré-operatória, procedimentos cirúrgicos de Orquiectomia, pós-operatório, em machos, cães e gatos, previamente cadastrados e encaminhados pelo Departamento de Fauna e Bem-Estar Animal, providenciando para que o protocolo de anestesia ofereça segurança à vida do animal e analgesia durante o procedimento cirúrgico;

A Contratada deverá realizar consulta prévia para a avaliação do animal e tratamento ectoparasitário e endoparasitário nos animais encaminhados, com o mínimo, 10 (dez) dias de antecedência da data de realização do procedimento cirúrgico;

No caso de impossibilidade da realização da cirurgia de esterilização, na data pré-agendada, por motivo de comprometimento do estado geral de saúde do animal, a Contratada deverá emitir Laudo Veterinário para a Contratante, com a descrição do estado do animal com os motivos e justificativas para a não realização do procedimento, no prazo de até (sete)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

dias úteis;

A Contratada deverá comunicar o Departamento de Fauna e Bem-Estar Animal, no prazo máximo de 07 (sete) dias, caso o proprietário do animal não o leve à consulta de avaliação;

A Contratada deverá preencher o Termo de Ciência e Responsabilidade que deve ser assinado pelo proprietário do animal e por seu veterinário responsável, devendo encaminhar a primeira via desse documento para o Departamento de Fauna e Bem-Estar Animal, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a cirurgia;

A Contratada deverá administrar em cada animal esterilizado uma dose de antibiótico de longa duração e antiinflamatório na forma injetável, adequadas às condições do animal;

A Contratada deverá prescrever, caso o animal tenha necessidade, medicação complementar, no mínimo, uma dose de antiinflamatório e outra de antibiótico, ambos devidamente adequados com idade, peso e espécie animal, sendo de responsabilidade do proprietário ou cuidador do animal;

A Contratada deverá providenciar laudo escrito para o proprietário do animal que sofrer transtorno ou óbito durante o procedimento pré-cirúrgico, cirúrgico ou pós-cirúrgico, explicando o quadro clínico e as razões determinantes da anormalidade, disponibilizando uma via desse documento para o Departamento de Fauna e Bem-Estar Animal;

A Contratada deverá realizar os procedimentos pós-operatórios, assegurando que os animais permaneçam sob monitoramento pós-cirúrgico por tempo suficiente para garantir retorno de seus sinais vitais à normalidade;

A Contratada deverá realizar consultas de retorno para a retirada dos pontos, quando houver necessidade de avaliação pós-operatória;

Em caso de abandono do animal pelo proprietário, após a cirurgia, a Contratada deverá comunicar imediatamente a

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Central 156, devendo o Departamento de Fauna e Bem-Estar Animal retirar o animal em 24 (vinte e quatro) horas das dependências da Contratada e adotar as providências cabíveis;

2 - Nas fêmeas: *felinos e caninos*:

A Contratada deverá executar tratamento Ectoparasitário e Endoparasitário, avaliação pré-operatória, procedimentos cirúrgicos de ovariossalpingohisterectomia (OSH), pós-operatório, em fêmeas (cadelas e gatas), previamente cadastradas e encaminhados pelo Departamento de Fauna e Bem-Estar Animal, providenciando para que o protocolo de anestesia ofereça segurança à vida do animal e analgesia durante o procedimento cirúrgico;

A Contratada deverá realizar consulta prévia para a avaliação do animal e tratamento ectoparasitário e endoparasitário nos animais encaminhados, com o mínimo, 10 (dez) dias de antecedência da data de realização do procedimento cirúrgico;

No caso de impossibilidade da realização da cirurgia de esterilização, na data pré-agendada, por motivo de comprometimento do estado geral de saúde do animal, a Contratada deverá emitir Laudo Veterinário para a Contratante, com a descrição do estado do animal com os motivos e justificativas para a não realização do procedimento, no prazo de até (sete) dias úteis;

A Contratada deverá comunicar o Departamento de Fauna e Bem-Estar Animal, no prazo máximo de 07 (sete) dias, caso o proprietário do animal não o leve à consulta de avaliação;

A Contratada deverá preencher o Termo de Ciência e Responsabilidade que deve ser assinado pelo proprietário do animal e por seu veterinário responsável, devendo encaminhar a primeira via desse documento para o Departamento de Fauna e Bem-Estar Animal, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a cirurgia;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

A Contratada deverá administrar em cada animal esterilizado uma dose de antibiótico e anti-inflamatório na forma injetável, adequadas às condições do animal;

A Contratada deverá prescrever, caso o animal tenha necessidade, medicação complementar, no mínimo, uma dose de anti-inflamatório e outra de antibiótico, ambos devidamente adequados com idade, peso e espécie animal, sendo de responsabilidade do proprietário ou cuidador do animal;

A Contratada deverá providenciar laudo escrito para o proprietário do animal que sofrer transtorno ou óbito durante o procedimento pré-cirúrgico, cirúrgico ou pós-cirúrgico, explicando o quadro clínico e as razões determinantes da anormalidade, disponibilizando uma via desse documento para o Departamento de Fauna e Bem-Estar Animal;

A Contratada deverá realizar os procedimentos pós-operatórios, assegurando que os animais permaneçam sob monitoramento pós-cirúrgico por tempo suficiente para garantir retorno de seus sinais vitais à normalidade;

A Contratada deverá realizar consultas de retorno para a retirada dos pontos, quando houver necessidade de avaliação pós-operatória;

Em caso de abandono do animal pelo proprietário, após a cirurgia, a Contratada deverá comunicar imediatamente a Central 156, devedo o Departamento de Fauna e Bem-Estar Animal retirar o animal em 24 (vinte e quatro) horas das dependências da Contratada.

DO HORARIO DE FUNCIONAMENTO:

O horário de funcionamento para atendimento ao público será das 08h00min às 17h00min em dias úteis. Deverá ser

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

garantida assistência ininterrupta para os animais em regime de internação.

O horário para atendimento ao público poderá ser restrito para melhor adequação dos serviços.

Os animais que necessitem de exames e cirurgias, encaminhados pelo Departamento de Fauna e Bem-Estar Animal, serão atendidos prioritariamente pela Contratada.

ORIENTAÇÕES PARA A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS

Os serviços devem obedecer aos parâmetros contidos nas legislações a seguir, bem como nas demais existentes aplicáveis ou que venham a ser publicadas pelos órgãos competentes:

- Resolução N° 1.015, de 09 de novembro de 2012, do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV;
- Resolução N° 962, de 27 de agosto de 2010, do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV;
- Resolução da Diretoria Colegiada – RDC/ANVISA N° 306, de 07 de dezembro de 2004;
- Resolução da Diretoria Colegiada – RDC/ANVISA N° 50, de 21 de fevereiro de 2002;
- NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde;
- Resolução CONAMA n° 358, de 29 de abril de 2005.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Critérios de julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre as ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas e informações sobre o método de monitoramento e avaliação das ações propostas.	<ul style="list-style-type: none"> - Grau de pleno atendimento (4,0) - Grau satisfatório de atendimento (2,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0) <p>A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.</p>	4,0
(B) A adequação da proposta ao valor de referência constante no edital, com menção expressa ao valor global da proposta	<ul style="list-style-type: none"> - Valor global proposto (1,0) - O valor global proposto é superior o valor de referência (0,0) <p>OBS. A atribuição da nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta.</p>	1,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto. Experiência comprovada nas áreas de atuação.	<ul style="list-style-type: none"> - Grau de pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou descrição insatisfatória ou errôneo (0,0) <p>A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta</p>	1,0

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

<p>(D) Capacidade técnico-operacional, a ser comprovada na forma do art. 38, inciso I, alínea “c”, do Decreto Municipal nº 11.384/2016. Equipe técnica com graduação em medicina veterinária e ou pós-graduação e ou especialização (com pelo menos 50% da equipe composta por pós-graduados ou especialistas).</p>	<p>- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (4,0) - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (2,0) - O não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional ou errôneo (0,0) A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta</p>	<p style="text-align: center;">4,0</p>
<p>Pontuação Máxima Global</p>		<p style="text-align: center;">10,0</p>

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE****Modelo de Plano de Trabalho****Informações para preenchimento (Anexo II)**

Osasco é um município da sub-região oeste situado na Região Metropolitana de São Paulo (RMSP) com uma população estimada de 697.886 habitantes (IBGE 2017), sendo a 6º mais populosa do Estado de São Paulo e 26º do Brasil. Sabe-se que grande parte da população carente não dispõe de recursos financeiros para tratamento veterinário em seus animais. O Município de Osasco possui uma população estimada de 68.674 cães e 12.811 gatos (Instituto Pasteur, 2018).

A presente contratação contempla a instalação, pela contratada, de consultórios, centros cirúrgicos, enfermarias, recepção, sala de espera, internação, laboratório, raios-X e ultrassom, além de equipe de administradores, veterinários pós-graduandos, especialistas, auxiliares e equipe de apoio sob sua responsabilidade civil e trabalhista, dentro de próprio municipal, e sem nenhum custo adicional para o Município.

Contempla, ainda, serviços de controle reprodutivo e controle de endoparasitas e ectoparasitas de cães e gatos (machos e fêmeas) através de procedimento cirúrgico de esterilização e outros procedimentos de apoio para o controle.

Todos os materiais, insumos, equipamentos, mão-de-obra necessários para a adequada prestação dos serviços objeto dessa contratação, assim como os insumos, medicamentos, mão-de-obra, ficarão a cargo da Contratada e será disponibilizado, gratuitamente conforme especificações, sem nenhum custo adicional para o Município.

A Contratada deverá implantar 01 (um) hospital veterinário na região norte (Avenida professor Lourenço Belloli, 1480 Parque Industrial Mazzei,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Baronesa) e outra unidade na região sul (Pet Parque – Av. Frans Voegelli, 930 Jardim Wilson), para a realização do objeto contratado.

Todas as adequações necessárias (benfeitorias) para essa instalação ficarão a cargo da Contratada, sem nenhum custo adicional para o Município.

Local-UF, ____ de _____ de 20____.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE****ANEXO III – Declaração de Ciência, de Concordância e relativa ao artigo 32, inciso II e alíneas do Decreto Municipal nº 11.384/2016**

Declaro que a [identificação da OSC], sob as penas da lei, se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, que está ciente, concorda e atende a todas as disposições, condições e requisitos previstos no Edital de Chamamento Público nº/20..... e anexos, na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 11.384/2016, sendo que:

É regida por estatuto social nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, e quando tratar-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por Junta Comercial;

Possui tempo mínimo de existência de 01 (um) ano, com cadastro ativo no CNPJ nos termos da alínea “a” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, na data de apresentação da Proposta de Plano de Trabalho;

Possui (Meses/anos) de experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea “b” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;

Possui instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias para realização do objeto e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da atividade ou projeto, nos termos alínea “c” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, ou previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

Local-UF, ____ de _____ de 20____.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

ANEXO IV – Declaração sobre instalações e condições materiais

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014, que a [identificação da OSC]:

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Local-UF, ____ de _____ de 20____.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Endereço residencial telefone e e-mail	Número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número do CPF

Local-UF, ____ de _____ de 20____.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE****ANEXO V – Declaração da não ocorrência de impedimentos**

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, nos termos do art. 38, § 1º, inciso I, alínea “h” do Decreto Municipal nº 11.384/2016 que a [identificação da OSC]:

Não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos;

Não se submete, tal qual seus Dirigentes, às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Observação 1: a presente vedação não se aplica às OSC's que pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas Autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como Dirigente e Administrador Público (art. 39, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014);

Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas nas alíneas “a” a “c” do inciso IV do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

Não se encontra submetida aos efeitos de: i) sanções de suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a administração; ii) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; iii) suspensão temporária da participação em chamamento público; iv) impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública Municipal e v) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de Junho de 1992.

Observação 2: A presente Declaração deve estar acompanhada de Declaração emitida pelo responsável da Divisão de Prestação de Contas da Secretaria de Finanças da Administração Pública Municipal, informando que a OSC está com a situação regular com os recursos recebidos anteriormente.

Local-UF, ____ de _____ de 20____.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE****ANEXO VI – Declaração relativa às alíneas “c”, “k”, “l” e “m” do subitem
9.2 do edital**

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da OSC], sob as penas da lei, que:

- ✓ não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade
- ✓ não haverá contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
 - ✓ não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA
ENTIDADE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE****ANEXO VII – Declaração relativa às alíneas “i” e “j” do subitem 9.2 do edital**

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da OSC], sob as penas da lei, que:

nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: i) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais; ii) membros do Poder Legislativo: Vereadores; iii) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores).

não incorre nas situações de vedações, previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....
.....

(ASSINATURA DE TODOS OS DIRIGENTES DA OSC)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE****ANEXO VIII – Declaração de contrapartida de bens e/ou serviços**

Declaro, em conformidade com o Edital nº/20....., que a [identificação da OSC] dispõe de contrapartida, na forma de [bens e/ou serviços], economicamente mensuráveis, no valor

Identificação do bem e/ou serviço	Valor econômico	Outras informações relevantes

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

ANEXO IX – Minuta do Termo de Colaboração

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OSASCO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E A (O) (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

O MUNICÍPIO DE OSASCO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ/MF sob o Nº 46.523.171/0001-04, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, situada na Av. Bussocaba, 300 – Centro – Osasco/SP – CEP: 06023 - 901 e a (organização da sociedade civil), inscrita (o) no CNPJ sob nº. , com sede, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada (o) pelo (a) (cargo do representante legal da organização da sociedade civil, seguido da respectiva qualificação), resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e respectivo decreto regulamentar, consoante o processo administrativo nº 000 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente termo de colaboração, decorrente de chamamento público nº 01/2018 realizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tem por objeto conforme detalhado no Plano de Trabalho, para a implantação, operacionalização e gerenciamento dos serviços veterinários, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo VI – Termo de Referência, através do sistema de parceria, mediante repasse de recurso.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE****CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**

Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, propostos pela Organização da Sociedade Civil e aprovado pela Secretaria de Meio Ambiente, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Parágrafo único. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente da Secretaria de Meio Ambiente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Os atos de liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente termo de colaboração;

a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) Realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

e) Realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência;

f) Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades, podendo inclusive nomear outro gestor por conveniência e circunstâncias administrativas independente da anuência da OSC parceira;

g) Viabilizar o acompanhamento peia internet dos processos de liberação de recursos;

h) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas, em ordem alfabética, pelo nome da organização da sociedade civil, por prazo não inferior a 5 (cinco)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

anos, contado da apreciação da prestação de contas final da parceria.

i) Divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Manter escrituração contábil regular;

b) Anexar ao presente termo de colaboração comprovação de que possui no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretariada Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas,

c) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica e exclusiva aberta para esta parceria em instituição financeira indicada pela administração pública;

e) É vedada a realização de pagamento antecipado com recursos da parceria; ar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por esta Lei, bem como aos locais de execução do objeto;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

f) Inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante;

g) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

h) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

i) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

III - DO GESTOR DA PARCERIA:

- a)- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) -Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014;
- d) - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- e) - Comunicar ao administrador público as hipóteses previstas na Lei n.º 13.079/2014.
- f) - Promover o monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, emitindo relatórios;
- g) - Emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, nos termos da Lei n.º13.079/2014 quanto à prestação de contas.

§ 1º: Considera-se gestor do presente termo de colaboração o agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

§ 2º: É vedada, na execução do presente termo de colaboração, a participação como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, com a organizações da sociedade civil partícipe, hipótese na qual deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído;

§ 3º - A nomeação do gestor da parceria é ato exclusivo da administração pública, podendo nomear outro gestor por sua conveniência ou circunstâncias administrativas, independente da anuência da OSC parceira, a qualquer tempo da vigência do contrato de parceria;

CLÁUSULA QUARTA**DA VIGÊNCIA E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

Este Termo de Colaboração terá vigência de 12 meses, conforme plano de trabalho, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

§ 1º - A Administração Pública Municipal prorrogará "de ofício" a vigência deste Termo de colaboração, quando der causa ao atraso na liberação dos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

§ 2º - As contas serão prestadas conforme determinação da Administração Pública Municipal, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;

§ 3º - Como subvenção do presente projeto de parceria, se estabelece a quantia de R\$ xxx (xxx) mensais, a qual poderá ser destinada à ampliação das metas do objeto da parceria, mediante prévia aprovação da Administração Pública, alteração do plano de trabalho e análise jurídica prévia, nos termos do art. 57, da Lei n.º 13.019/2014.

§ 4º As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s):
.....no
presente exercício, e nos próximos, das dotações correspondentes..

§ 5º - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

aprovado, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I Quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferidos em procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão repassador dos recursos e pelos órgãos de controle interno e externo da administração pública;

- Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da organização da sociedade civil com relação a outras cláusulas básicas; III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

§ 6º - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

§ 7º - os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

§ 8º - os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica aberta exclusivamente para cada ajuste, em instituição financeira pública indicada pela administração pública, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1 (um) mês.

§ 9º - Havendo relevância para o interesse público e mediante aprovação pela administração pública da alteração no plano de trabalho, os rendimentos das aplicações financeiras e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela organização da sociedade civil na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que essa ainda esteja vigente.

§ 10º - As alterações previstas no parágrafo anterior prescindem de aprovação de novo plano de trabalho pela administração pública, mas não da análise jurídica prévia da minuta do termo aditivo da parceria e da publicação do extrato do termo aditivo em meios oficiais de divulgação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

§ 11º - Os rendimentos das aplicações financeiras, quando autorizados serão obrigatoriamente aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUINTA**DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§1º - É vedado à organização da sociedade civil, sob pena de rescisão do ajuste:

I - Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II- Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III- Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

IV - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

V - Realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;

VI - Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da administração pública;

VII - Transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres

VIII - Realizar despesas com:

a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;

b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

c) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014;

d) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas, salvo as

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

melhorias realizadas com recursos próprios sem vinculação com os recursos repassados.

§ 2º - Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

I - Multas e encargos vinculados a atraso no cumprimento de obrigações previstas nos planos de trabalho e de execução financeira, em consequência do inadimplemento da administração pública em liberar, tempestivamente, as parcelas acordadas;

II - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

§ 3º - Em casos excepcionais, desde que fique demonstrada no plano de trabalho a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, em função das peculiaridades do objeto da parceria, da região onde se desenvolverão as atividades e dos serviços a serem prestados, o termo de colaboração poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, observados cumulativamente os seguintes pré-requisitos:

III - Os pagamentos em espécie deverão estar previstos no plano de trabalho, que especificará os itens de despesa passíveis desse tipo de execução financeira, a

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

natureza dos beneficiários a serem pagos nessas condições e o cronograma de saques e pagamentos, com limites mensais e globais;

a) Os pagamentos de que trata este artigo serão realizados por meio de saques realizados na conta do termo de colaboração, ficando por eles responsáveis as pessoas físicas que os realizarem, as quais:

b) Prestarão contas à organização da sociedade civil do valor total recebido, em até 30 (trinta) dias a contar da data do último saque realizado, por meio da apresentação organizada das notas fiscais ou recibos que comprovem os pagamentos efetuados e que registrem a identificação do beneficiário final de cada pagamento;

c) Devolverão à conta do termo de colaboração, mediante depósito bancário, a totalidade dos valores recebidos e não aplicados à data a que se refere a alínea a deste inciso;

IV A responsabilidade perante a administração pública pela boa e regular aplicação dos valores aplicados nos termos deste artigo permanece com a organização da sociedade civil e com os respectivos responsáveis consignados no termo de colaboração ou de fomento, podendo estes agir regressivamente em relação à pessoa física que, de qualquer forma, houver dado causa à irregularidade na aplicação desses recursos;

V - Será considerado irregular, caracterizará desvio de recursos e deverá ser restituído aos cofres públicos qualquer pagamento, nos termos deste artigo, de despesas não autorizadas no plano de trabalho, de despesas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

nas quais não esteja identificado o beneficiário final ou de despesas realizadas em desacordo com qualquer das condições ou restrições estabelecidas nesta cláusula.

CLAUSULA SEXTA**DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS**

As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento, objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.

§ 1º - Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração são de responsabilidade exclusiva das organizações da sociedade civil, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA

**DAS DESPESAS COM A EQUIPE DIRETAMENTE ENVOLVIDA
COM O OBJETO DO AJUSTE**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

I - Remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo - terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:

a) Correspondam às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica necessária para a execução da função a ser desempenhada;

b) Sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua e não superior ao teto do Poder Executivo;

c) Sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado à parceria celebrada;

II - Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija.

§ 1º - A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela administração pública não gera vínculo trabalhista com o ente transferidor.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

§ 2º - A inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos encargos trabalhistas não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento.

§ 3º- A seleção e a contratação pela organização da sociedade civil de equipe envolvida na execução do termo de colaboração deverão observar os princípios da administração pública previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA**DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014 sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;

V - Análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§ 1º - Na hipótese de não execução ou má execução de parceria em vigor ou de parceria não renovada, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, a administração pública poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

VI - Retomar os bens públicos, em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

VII - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE****CLÁUSULA NONA****DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - Extrato da conta bancária específica e exclusiva;

II - Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver; IV - Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

IV - Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º - Serão glosados nas prestações de contas os valores que não atenderem ao disposto no art. 53 da Lei n.º 13.019/2014, pertinente à movimentação e aplicação dos recursos financeiros.

§ 2º - Cada prestação de contas parcial deverá ser apresentada no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento da

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

parcela de recursos pela organização da sociedade civil, e, a final, deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.

§ 3º - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

V - Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como lista de presença, fotos e vídeos, se for o caso;

VI - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.

VII - 4º - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente:

Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria, nos termos do art. 58, da Lei n.º 13.019/2014;

VIII - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

§ 5º - O parecer técnico do gestor acerca da prestação de contas deverá conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - Os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - Os impactos econômicos ou sociais;

III - O grau de satisfação do público-alvo;

IV - A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

§ 6º - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a entrega da prestação de contas final pela organização da sociedade civil, devendo dispor sobre:

I - Aprovação da prestação de contas;

II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte danos ao erário; ou

III - Rejeição da prestação de contas e a determinação da imediata instauração de tomada de contas especial.

§ 7º - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil, sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

§ 8º - O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 9º - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

§ 10º - O transcurso do prazo definido sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil parceira ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido no caput deste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública;

§ 11º - As prestações de contas serão avaliadas:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão do responsável;

II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte em danos ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências: a) omissão no dever de prestar contas;

b) prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico, ou de infração a norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial;

c) Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos

§ 12º - A autoridade competente para assinar o termo de colaboração é a responsável pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas, tendo como base os pareceres técnicos e financeiros, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas.

§ 13º - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA**DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS**

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**DOS BENS REMANESCENTES**

Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

§ 1º- Os bens remanescentes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

administração pública, na hipótese da extinção da parceria.

§ 2º- Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste termo e na legislação vigente.

§ 3º- Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados à continuidade da execução do objeto previsto neste termo, sob pena de reversão em favor da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente termo de colaboração poderá ser:

I Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

I - Advertência;

II Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

Parágrafo único - A sanção estabelecida no inciso III do caput deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Saúde, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

I - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias;

II - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**DO FORO**

Fica desde já eleito o foro da Comarca de Osasco para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

MARCELO SILVA

Secretário de Meio Ambiente

(NOME DO DIRIGENTE)

(NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

(NOME DO GESTOR DA PARCERIA)

Osasco, ...dede 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

ANEXO X - Declaração de conhecimento de infraestrutura do equipamento objeto da parceria.

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que a OSC tem pleno conhecimento da infraestrutura do equipamento público objeto da parceria, e que se responsabiliza civil e penalmente, por todos os danos advindos pela não realização da Visita, sugerida no item “h”, do tópico **9.1, do Edital de Chamamento Público nº 01/2018**

Local-UF, ____ de _____ de 20 ____.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

PLANO DE TRABALHO

EDITAL:001/2018 EDIÇÃO IOMO: _____

Ou

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

NOME DO PROJETO: _____

COLABORAÇÃO

TIPO DE PARCERIA:

FOMENTO

RAZÃO SOCIAL DA OSC PROPONENTE:

LOCAL DE ATENDIMENTO

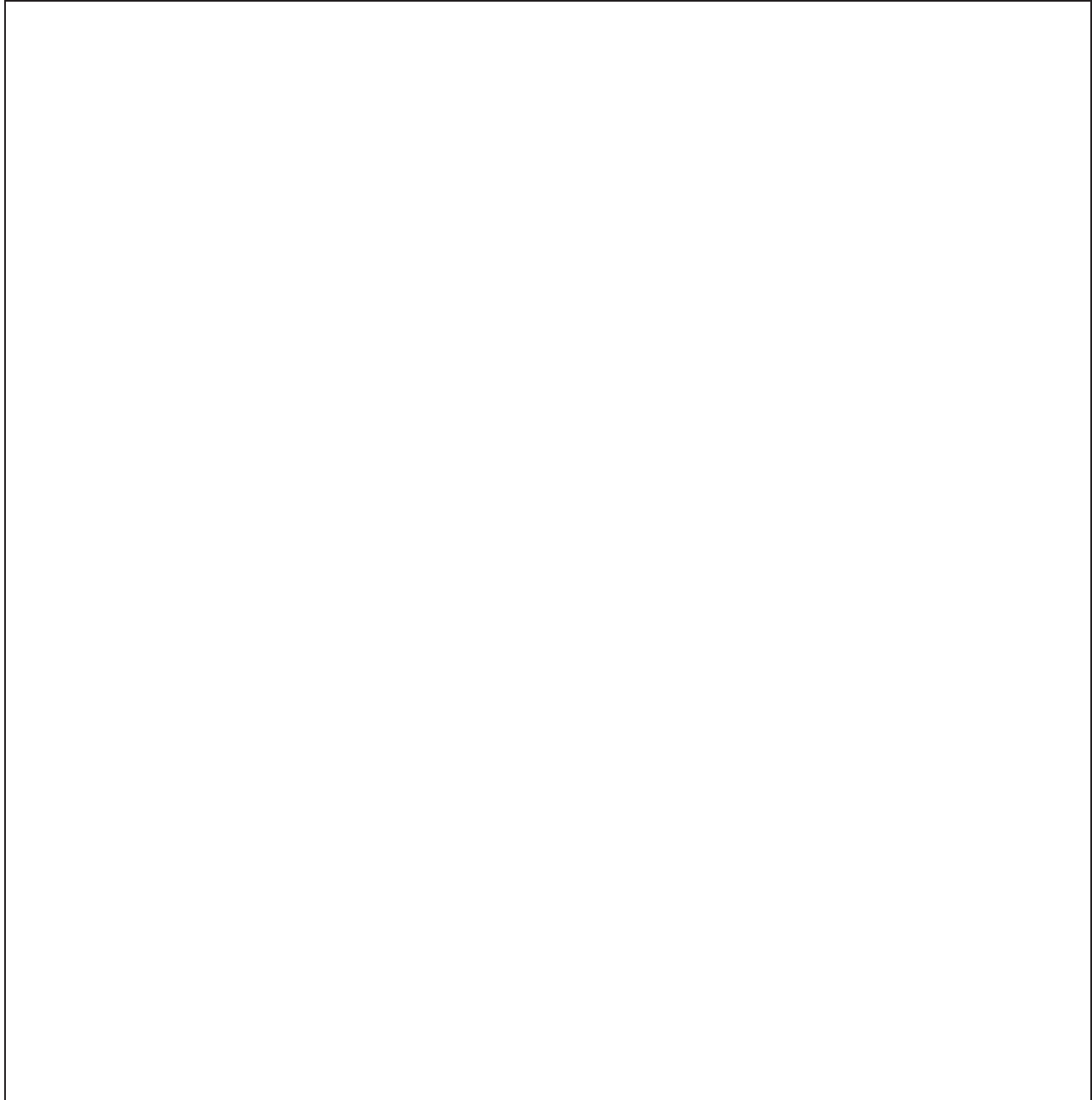
UNIDADE	ENDEREÇO	QTE DE ATENDIDOS

I – DADOS CADASTRAIS

1.1- DADOS DA PROPONENTE		
Nome da OSC:		
CNPJ:	Inscrição Municipal:	
Endereço:		
Bairro:		
Cidade:	U.F.:	CEP:
DDD/TEL Fixo:		
E-MAIL:		
Nº Inscrição no Conselho: Identificar o Conselho: Vigência:		
Nº Registro no CMDCA: (se for o caso) Vigência:		

1.2- IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE		
Nome:		
CPF:	RG.:	ORGÃO EXPEDIDOR:
Endereço que reside:		
Bairro:	Cidade:	
DDD/TEL – Fixo:	CEL:	
E-MAIL:		
1.3- IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ATIVIDADE / PROJETO		
Nome:		
CPF:	RG.:	ORGÃO EXPEDIDOR:
Formação:		
Nº registro no Conselho de Classe:		
Endereço que reside:		
Rua:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:		
DDD/TEL Fixo:	Cel:	
E-MAIL:		

**II – APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA OSC CONTENDO BREVE RESUMO DE SUA
ÁREA DE ATUAÇÃO**

A large empty rectangular box with a thin black border, occupying the majority of the page below the section header. It is intended for the user to provide the presentation and history of the OSC, including a brief summary of its area of operation.

III – OBJETO DA PARCERIA

***** Nota: Quando tratar-se de Termo de Colaboração este quesito/critério será estabelecido pela Administração Pública, através de Termo de Referência.**

IV – PÚBLICO ALVO

a) Faixa Etária:

b) Caracterização do público alvo:

***** Nota: Quando tratar-se de Termo de Colaboração este quesito/critério será estabelecido pela Administração Pública, através de Termo de Referência.**

V – DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA, DEVENDO SER DEMONSTRADO NEXO COM A ATIVIDADE, COM O PROJETO E COM AS METAS A SEREM ATINGIDAS

Contextualização da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver:

***** Nota: Quando tratar-se de Termo de Colaboração este quesito/critério será estabelecido pela Administração Pública, através de Termo de Referência.**

VI – PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA

<p>Data de Início:</p> <p>Data de Término:</p>

***** Nota: Quando tratar-se de Termo de Colaboração este quesito/critério será estabelecido pela Administração Pública, através de Termo de Referência.**

VII – VALOR GLOBAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

R\$

***** Nota: Quando tratar-se de Termo de Colaboração este quesito/critério será estabelecido pela Administração Pública, através de Termo de Referência.**

VIII – DESCRIÇÃO DO OBJETIVO GERAL DA PARCERIA

a) Objetivo Geral:

***** Nota: Quando tratar-se de Termo de Colaboração este quesito/critério será estabelecido pela Administração Pública, através de Termo de Referência.**

IX – DESCRIÇÃO DOS RESULTADOS QUE SE PRETENDE ALCANÇAR COM A PARCERIA EM CONSONÂNCIA COM OS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

OBJETIVOS ESPECÍFICOS (OE)	RESULTADOS ESPERADOS (RE)

***** Nota: Quando tratar-se de Termo de Colaboração este quesito/critério será estabelecido pela Administração Pública, através de Termo de Referência.**

X – DESCRIÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS E MENSURÁVEIS A SEREM ATINGIDAS (PREENCHER NA PLANILHA DISPONÍVEL EM EXCEL VIDE ITEM 1.1.2 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS)

XI – DEFINIÇÃO DOS INDICADORES E DOS MEIOS DE VERIFICAÇÃO A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS (PREENCHER NA PLANILHA DISPONÍVEL EM EXCEL VIDE ITEM 1.1.3 MENSURAÇÃO, METAS QUANTITATIVAS)

***** Nota: Quando tratar-se de Termo de Colaboração este quesito/critério será estabelecido pela Administração Pública, através de Termo de Referência.**

XII - AÇÕES A SEREM EXECUTADAS PARA O ALCANCE DAS METAS, DOS OBJETIVOS E DOS RESULTADOS ESPERADOS DA PARCERIA

XIII – PRAZO PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES E PARA O CUMPRIMENTO DAS METAS

Objetivos Específicos (OE)	XII - AÇÕES A SEREM EXECUTADAS (A)	XIII - PRAZO DE EXECUÇÃO	
		Início	Término
OE 1	Exemplos: A1OE1 – Imóvel que atenda as exigências legais		
OE 1	A2OE1 - Mobiliário que atenda a faixa etária adequada		
OE 2	Preencher de acordo com o objetivo Específico nº 02		
OE 2	Preencher de acordo com o objetivo Específico nº 02		
OE 3	Preencher de acordo com o objetivo Específico nº 03		
OE 3	Preencher de acordo com o objetivo Específico nº 03		

XIV – FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES, IDENTIFICANDO A METODOLOGIA A SER APLICADA

Descrever de forma clara a metodologia para a execução do projeto ou da atividade, abordando os seguintes tópicos:

- ✓ Como serão realizadas as ações?
- ✓ Qual estratégia a ser utilizada para a solução do problema?
- ✓ Calendário de atividades com respectivos horários/dia da semana

XV – MÉTODO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS METAS ESTABELECIDAS

Referência: São os indicadores descritos no item XI

O QUE SERÁ AVALIADO?	COMO? (QUAL O MÉTODO OU A ATIVIDADE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO)	QUANDO/ PERIODICIDADE	QUEM PARTICIPA	RESPONSÁVEL/ CARGO
Os indicadores descritos na Planilha Excel referência XI – item 1.1.3				

***** Nota:** Quando tratar-se de Termo de Colaboração este quesito/critério será estabelecido pela Administração Pública, através de Termo de Referência.

XVI – ESTIMATIVA DAS DESPESAS A SEREM REALIZADAS INCLUINDO OS CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO (PREENCHER NA PLANILHA DISPONÍVEL EM EXCEL VIDE ITEM 1.2.2/1.2.3)

XVI – ESTIMATIVA DAS DESPESAS A SEREM REALIZADAS INCLUINDO OS CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO (PREENCHER NA PLANILHA DISPONÍVEL EM EXCEL VIDE ITEM 1.2.4)

XVII – IDENTIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA O PAGAMENTO DE DESPESAS E ESPÉCIES, QUANDO FOR O CASO, NA FORMA DE § 2º DO ART. 63 DESTE DECRETO

--

XVIII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO EM CONSONÂNCIA COM AS METAS E AÇÕES A SEREM EXECUTADAS (PREENCHER NA PLANILHA DISPONÍVEL EM EXCEL VIDE ITEM 1.3)

XIV – DECLARAÇÃO (PREENCHER PLANILHA EM EXCEL VIDE 1.4)

ANEXO ____	PLANO DE TRABALHO
1.4. DECLARAÇÃO	
<p>Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura do Município de Osasco, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou inadimplência com qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal, que impeçam a transferência de recursos oriundos do Município de Osasco, na forma deste Plano de Trabalho.</p>	
<hr/> Local e Data	<hr/> Proponente Nome do Representante Legal da entidade proponente
1.4.1. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE	
<p>APROVO O PRESENTE PLANO DE TRABALHO</p>	
<hr/> Local e Data	<hr/> Concedente Nome do Secretário Responsável pelo programa ou projeto na Unidade Concedente

PLANO DE TRABALHO

EDITAL:001/2018 EDIÇÃO IOMO:_____

Ou

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

NOME DO PROJETO: _____

COLABORAÇÃO

TIPO DE PARCERIA:

FOMENTO

RAZÃO SOCIAL DA OSC PROPONENTE:

LOCAL DE ATENDIMENTO

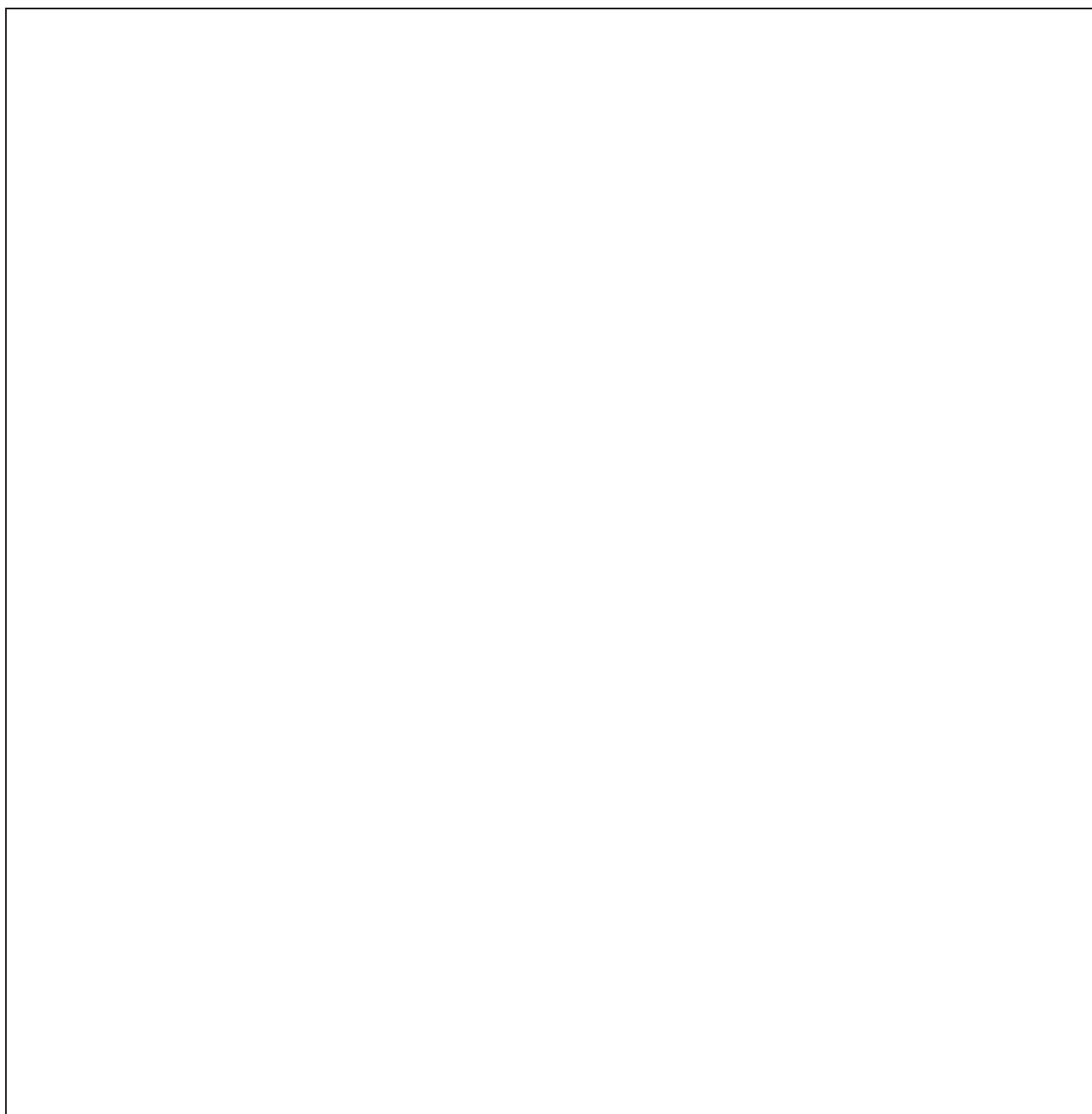
UNIDADE	ENDEREÇO	QTE DE ATENDIDOS

I – DADOS CADASTRAIS

1.1- DADOS DA PROPONENTE		
Nome da OSC:		
CNPJ:	Inscrição Municipal:	
Endereço:		
Bairro:		
Cidade:	U.F.:	CEP:
DDD/TEL Fixo:		
E-MAIL:		
Nº Inscrição no Conselho:		
Identificar o Conselho:		
Vigência:		
Nº Registro no CMDCA: (se for o caso)		
Vigência:		

1.2- IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE		
Nome:		
CPF:	RG.:	ORGÃO EXPEDIDOR:
Endereço que reside:		
Bairro:	Cidade:	
DDD/TEL – Fixo:	CEL:	
E-MAIL:		
1.3- IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ATIVIDADE / PROJETO		
Nome:		
CPF:	RG.:	ORGÃO EXPEDIDOR:
Formação:		
Nº registro no Conselho de Classe:		
Endereço que reside:		
Rua:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:		
DDD/TEL Fixo:	Cel:	
E-MAIL:		

**II – APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA OSC CONTENDO BREVE RESUMO DE SUA
ÁREA DE ATUAÇÃO**

A large empty rectangular box with a thin black border, occupying the majority of the page below the section header. It is intended for the user to provide the presentation and history of the OSC, including a brief summary of its area of operation.

III – OBJETO DA PARCERIA



***** Nota: Quando tratar-se de Termo de Colaboração este quesito/critério será estabelecido pela Administração Pública, através de Termo de Referência.**

IV – PÚBLICO ALVO

a) Faixa Etária:

b) Caracterização do público alvo:

***** Nota: Quando tratar-se de Termo de Colaboração este quesito/critério será estabelecido pela Administração Pública, através de Termo de Referência.**

V – DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA, DEVENDO SER DEMONSTRADO NEXO COM A ATIVIDADE, COM O PROJETO E COM AS METAS A SEREM ATINGIDAS

Contextualização da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver:

***** Nota: Quando tratar-se de Termo de Colaboração este quesito/critério será estabelecido pela Administração Pública, através de Termo de Referência.**

VI – PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA

Data de Início:

Data de Término:

***** Nota: Quando tratar-se de Termo de Colaboração este quesito/critério será estabelecido pela Administração Pública, através de Termo de Referência.**

VII – VALOR GLOBAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

R\$

***** Nota: Quando tratar-se de Termo de Colaboração este quesito/critério será estabelecido pela Administração Pública, através de Termo de Referência.**

VIII – DESCRIÇÃO DO OBJETIVO GERAL DA PARCERIA

a) Objetivo Geral:

***** Nota: Quando tratar-se de Termo de Colaboração este quesito/critério será estabelecido pela Administração Pública, através de Termo de Referência.**

IX – DESCRIÇÃO DOS RESULTADOS QUE SE PRETENDE ALCANÇAR COM A PARCERIA EM CONSONÂNCIA COM OS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

OBJETIVOS ESPECÍFICOS (OE)	RESULTADOS ESPERADOS (RE)

***** Nota: Quando tratar-se de Termo de Colaboração este quesito/critério será estabelecido pela Administração Pública, através de Termo de Referência.**

X – DESCRIÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS E MENSURÁVEIS A SEREM ATINGIDAS (PREENCHER NA PLANILHA DISPONÍVEL EM EXCEL VIDE ITEM 1.1.2 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS)

XI – DEFINIÇÃO DOS INDICADORES E DOS MEIOS DE VERIFICAÇÃO A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS (PREENCHER NA PLANILHA DISPONÍVEL EM EXCEL VIDE ITEM 1.1.3 MENSURAÇÃO, METAS QUANTITATIVAS)

***** Nota: Quando tratar-se de Termo de Colaboração este quesito/critério será estabelecido pela Administração Pública, através de Termo de Referência.**

XII - AÇÕES A SEREM EXECUTADAS PARA O ALCANCE DAS METAS, DOS OBJETIVOS E DOS RESULTADOS ESPERADOS DA PARCERIA

XIII – PRAZO PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES E PARA O CUMPRIMENTO DAS METAS

Objetivos Específicos (OE)	XII - AÇÕES A SEREM EXECUTADAS (A)	XIII - PRAZO DE EXECUÇÃO	
		Início	Término
OE 1	Exemplos: A1OE1 – Imóvel que atenda as exigências legais		
OE 1	A2OE1 - Mobiliário que atenda a faixa etária adequada		
OE 2	Preencher de acordo com o objetivo Específico nº 02		
OE 2	Preencher de acordo com o objetivo Específico nº 02		
OE 3	Preencher de acordo com o objetivo Específico nº 03		
OE 3	Preencher de acordo com o objetivo Específico nº 03		

XIV – FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES, IDENTIFICANDO A METODOLOGIA A SER APLICADA

Descrever de forma clara a metodologia para a execução do projeto ou da atividade, abordando os seguintes tópicos:

- ✓ Como serão realizadas as ações?
- ✓ Qual estratégia a ser utilizada para a solução do problema?
- ✓ Calendário de atividades com respectivos horários/dia da semana

XV – MÉTODO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS METAS ESTABELECIDAS

Referência: São os indicadores descritos no item XI

O QUE SERÁ AVALIADO?	COMO? (QUAL O MÉTODO OU A ATIVIDADE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO)	QUANDO/ PERIODICIDADE	QUEM PARTICIPA	RESPONSÁVEL/ CARGO
Os indicadores descritos na Planilha Excel referência XI – item 1.1.3				

***** Nota:** Quando tratar-se de Termo de Colaboração este quesito/critério será estabelecido pela Administração Pública, através de Termo de Referência.

XVI – ESTIMATIVA DAS DESPESAS A SEREM REALIZADAS INCLUINDO OS CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO (PREENCHER NA PLANILHA DISPONÍVEL EM EXCEL VIDE ITEM 1.2.2/1.2.3)

XVI – ESTIMATIVA DAS DESPESAS A SEREM REALIZADAS INCLUINDO OS CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO (PREENCHER NA PLANILHA DISPONÍVEL EM EXCEL VIDE ITEM 1.2.4)

XVII – IDENTIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA O PAGAMENTO DE DESPESAS E ESPÉCIES, QUANDO FOR O CASO, NA FORMA DE § 2º DO ART. 63 DESTE DECRETO

--

XVIII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO EM CONSONÂNCIA COM AS METAS E AÇÕES A SEREM EXECUTADAS (PREENCHER NA PLANILHA DISPONÍVEL EM EXCEL VIDE ITEM 1.3)

XIV – DECLARAÇÃO (PREENCHER PLANILHA EM EXCEL VIDE 1.4)

ANEXO ____	PLANO DE TRABALHO
1.4. DECLARAÇÃO	
<p>Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura do Município de Osasco, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou inadimplência com qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos do Município de Osasco, na forma deste Plano de Trabalho.</p>	
<p>_____</p> <p>Local e Data</p>	<p>_____</p> <p>Proponente Nome do Representante Legal da entidade proponente</p>
1.4.1. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE	
<p>APROVO O PRESENTE PLANO DE TRABALHO</p>	
<p>_____</p> <p>Local e Data</p>	<p>_____</p> <p>Concedente Nome do Secretário Responsável pelo programa ou projeto na Unidade Concedente</p>

ANEXO			
PLANO DE TRABALHO			
1.1. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/METAS			
1.1.1.	1.1.3. Mensuração Metas - Quantitativas		
OBJETIVO ESPECÍFICO	META	Indicadores	Monitoramento (meios de verificação)
1.1.1.	1.1.2. Descrição das Metas a serem atingidas		
OE 01	MQ 1		
OE 01	MQ 2		
OE 02	MQ 1		
OE 02	MQ 2		
OE 03	MQ 1		
OE 03	MQ 2		
OE 04	MQ 1		
OE 04	MQ 2		
OE 05	MQ 1		
OE 05	MQ 2		
OE 06	MQ 1		
OE 06	MQ 1		
OE 07	MQ 1		

NOME DA OSC:
 CNPJ:
 ENDEREÇO DA SEDE

1.2.2/1.2.3 ESTIMATIVA DE PREÇOS - DE SERVIÇOS DE TERCEIROS

AÇÃO	SERVIÇOS	Nome da Empresa ou do prestador de serviço	CNPJ / CPF	Site / e-mail	Data da Cotação	Fone	Unidade de Médida	Qte.	Valor	
									Unit.	Total
								Preço Médio	#DIV/0!	-
										-
								Preço Médio		-
										-
								Preço Médio		-
										-
								Preço Médio		-
										-
								Preço Médio		-
										-
								Preço Médio		-

Art. 19 § 1º - Planilha demonstrando compatibilidade dos custos estimados e preços praticados no mercado, tais como: Cotações, Tabelas de Preços de Associações Profissionais, Publicações especializadas, outras fontes.

NOME DA OSC:
 CNPJ:
 ENDEREÇO DA SEDE

1.2.4. ESTIMATIVA DE PREÇOS- DESPESAS DE CONSUMO

AÇÕES	Material	Nome da Empresa cotada	CNPJ	Site / EMAIL	Data da Cotação	Fone	Unidade de Médida	Qte.	Valor	
									Unit.	Total
							Cx			-
							Cx			-
							Cx			-
								Preço Médio	#DIV/0!	-
										-
										-
								Preço Médio	#DIV/0!	-
										-
										-
								Preço Médio		-
										-
								Preço Médio		-
										-
								Preço Médio		-

Art. 19 §1º - Planilha demonstrando compatibilidade dos custos estimados e preços praticados no mercado, tais como: Cotações, Tabelas de Preços de Associações Profissionais, Publicações especializadas, outras fontes.

PLANO DE TRABALHO												
1.3. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO												
CONCEDENTE - PREFEITURA FONTE	ANO 1			ANO 2			ANO 3			Total ano 1+2+3		
	1º Quadrimestre Mês 01 a Mês 04	2º Quadrimestre Mês 05 a Mês 08	3º Quadrimestre Mês 09 a Mês 12	Total ano 1	1º Quadrimestre Mês 01 a Mês 04	2º Quadrimestre Mês 05 a Mês 08	3º Quadrimestre Mês 09 a Mês 12	Total ano 2	1º Quadrimestre Mês 01 a Mês 04		2º Quadrimestre Mês 05 a Mês 08	3º Quadrimestre Mês 09 a Mês 12
1.2.1. Pessoal e Encargos - Celetista				-				-				-
1.2.2. Serviços Terceiros PJ				-				-				-
1.2.3. Serviços Terceiros PF				-				-				-
1.2.4. Material de Consumo				-				-				-
1.3.1. Ordenador - Despesas de Custeio: 33.50.41	-			0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.2.5. Equipamentos / Móveis				-				-				-
1.3.2. Ordenador - Permanente: 44.50.41	0			0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL DOS ORDENADORES 33.50.41+44.50.41	0			0	0	0	0	0	0	0	0	0
R\$				-				-				-
QTE DE ATENDIDOS				-				-				-
TOTAL MÊS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

CONFERENCIA =====>

ANEXO ____	PLANO DE TRABALHO
1.4. DECLARAÇÃO	
<p>Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura do Município de Osasco, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou inadimplência com qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos do Município de Osasco, na forma deste Plano de Trabalho.</p>	
<hr/> Local e Data	<hr/> Proponente Nome do Representante Legal da entidade proponente
1.4.1. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE	
<p>APROVO O PRESENTE PLANO DE TRABALHO</p>	
<hr/> Local e Data	<hr/> Concedente Nome do Secretário Responsável pelo programa ou projeto na Unidade Concedente

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**PORTARIA INTERNA Nº 014/2018
CORREGEDORIA GERAL DA GCMO**

Edson Pereira de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidos pelos artigos 162 a 164 da Lei Complementar nº 129/2005.

Determino o Cancelamento das Anotações de Repreensão – Portaria 161 de 13/12/2007; no prontuário do servidor GCM Isaac Manoel da Cruz – Matr. 18.279, registrando-se apenas o número e a data do ato administrativo que formalizou o cancelamento. Sendo que, em relação à restituição dos direitos, em especial licença prêmio, promoções e progressões perdidos pelas respectivas punições, deverão ser analisadas individualmente através do pedido de Revisão, obedecendo os preceitos dos artigos 154 e 155 da Lei Complementar nº 129/2005.

Osasco, 17 de dezembro de 2018.

EDSON PEREIRA DE SOUZA

Corregedor Geral - GCMO

**GABINETE DO SECRETÁRIO
PROCESSO ADM. Nº. 26814/2018**

Interessado: BOTECO VEIO MOTA EIRELI

Assunto: SOLICITAÇÃO DE LICENÇA ZERO HORA SEM MÚSICA

Despacho:

- 1) Diante do exposto pelo Departamento de Controle Urbano às fls.16, e pelo que consta nos autos, DEFIRO o pedido do estabelecimento BOTECO VEIO MOTA EIRELI, sito à Rua Doutor José Augusto de Oliveira, nº 01 – Presidente Altino – Osasco/SP.
- 2) Segue para as devidas providências.
- 3) Publique-se.

Osasco, 13 de dezembro de 2018.

ADILSON CUSTÓDIO MOREIRA

Secretário de Segurança e Controle Urbano - Designado

**PORTARIA INTERNA Nº 015/2018
CORREGEDORIA GERAL DA GCMO**

Edson Pereira de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidos pelos artigos 162 a 164 da Lei Complementar nº 129/2005.

Determino o Cancelamento das Anotações de Repreensão – Portaria 049 de 15/02/2007; no prontuário do servidor GCM Isaac Manoel da Cruz – Matr. 18.279, registrando-se apenas o número e a data do ato administrativo que formalizou o cancelamento. Sendo que, em relação à restituição dos direitos, em especial licença prêmio, promoções e progressões perdidos pelas respectivas punições, deverão ser analisadas individualmente através do pedido de Revisão, obedecendo os preceitos dos artigos 154 e 155 da Lei Complementar nº 129/2005.

Osasco, 17 de dezembro de 2018.

EDSON PEREIRA DE SOUZA

Corregedor Geral - GCMO

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO**PORTARIA N.º 032/2018 – FITO**

José Carlos Pedroso, Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do inciso X do artigo 14, do Estatuto da FITO.

Resolve:

I – Abrir crédito suplementar no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), para atender as despesas administrativas, conforme disposto abaixo:

Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional – CEI Zona Sul 22008.123650001.2026.339030.04210-0200 (ficha 78)	R\$ 1.200.000,00
--	------------------

II – E reduz as seguintes dotações:

Aquisição de Veículos, Equipamentos e Instalações – CEI Zona Sul 22008.123650075.1050.339039.04210-0200 (ficha 90)	R\$ 1.200.000,00
---	------------------

III – Esta Portaria retroage seus efeitos a 12/12/2018.

Osasco, 12 de dezembro de 2018.

José Carlos Pedroso

Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente, no uso das atribuições de seu cargo e para dar atendimento ao Egrégio TCESP, respeitando o princípio da publicidade dos Atos Administrativos, encaminha Resumo das Portarias de Aposentadoria e outros, conforme segue:

PORTARIAS:

Portaria nº 510/2018

Instituir a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores oriundos do Concurso nº 001/2017, para atender a Resolução nº 22/2018 de 21 de fevereiro de 2018. E para compor nomeia os seguintes servidores: Tatiana Regina Souza Silva Guadalupe, Tiago Colombini, Vania Lucia Rodrigues de Oliveira e Maria Luci dos Santos, sob a presidência da primeira. Para realizar o 2º Ciclo de avaliações dos servidores submetidos ao Estágio Probatório de 01.09.2018 até 31.02.2019. Os trabalhos deverão ser finalizados até essa data.

DESISTÊNCIA:

Processo nº 0694/2018 – IRENE REIS DE ARAÚJO – matrícula 129.297 determinar a HOMOLOGAÇÃO do pedido de DESISTÊNCIA, conforme despacho, que em 18.12.2018 foi DEFERIDO, contido nos autos.

Osasco 1 de dezembro de 2018

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ

Presidente do IPMO – Osasco



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei.647 de 4 de julho de 1967



Atendendo à determinação da Secretaria de Previdência, através da Portaria nº 440, de 09 de outubro de 2013, Art. 3º, inciso VIII, alínea "g", segue para publicidade o calendário com previsão das reuniões do Comitê de Investimentos para o 1º semestre do ano de 2019, que ocorrerão na sede deste Instituto.

Reunião do Comitê de Investimentos

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
14	11	11	15	13	10
28	25	25	29	27	24